



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 27 de setembro de 2012

Número 188

ÍNDICE

PARTE B

Assembleia da República

Gabinete da Presidente:

Despacho n.º 12632/2012:

Exoneração do licenciado David Nuno Coutinho da Silva e Sousa do cargo de assessor do Gabinete da Presidente da Assembleia da República 32503

Despacho n.º 12633/2012:

Exoneração do licenciado Carlos Angelino Ferreira Madeira do cargo de assessor do Gabinete da Presidente da Assembleia da República 32503

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura:

Despacho n.º 12634/2012:

Cessa as funções, a seu pedido, no cargo de diretor-geral da Biblioteca Nacional de Portugal, o Prof. Doutor António Pedro Machado Gonçalves Dias 32503

Gabinete do Secretário de Estado do Desporto e Juventude:

Declaração n.º 185/2012:

Reconhece os donativos concedidos no ano de 2012 à Associação de Ciclismo do Minho. . . 32503

Direção-Geral do Património Cultural:

Anúncio n.º 13481/2012:

Projeto de decisão relativo à classificação como monumento de interesse público (MIP) do Antigo Mosteiro de Santo Estêvão de Vilela, freguesia de Vilela, concelho de Paredes, distrito do Porto, e à fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP). 32503

Anúncio n.º 13482/2012:

Projeto de decisão relativo à classificação como sítio de interesse público (SIP) das Pinturas Rupestres da Fraga do Gato, freguesia de Poiares, concelho de Freixo de Espada à Cinta, distrito de Bragança, e à fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP), assim como da ZEP da Calçada de Alpajares, classificada como imóvel de interesse público (IIP), pelo Decreto n.º 129/77, *Diário da República*, 1.ª série, n.º 226, de 29 de setembro de 1977 32504

Anúncio n.º 13483/2012:

Projeto de decisão relativo à classificação como monumento de interesse público (MIP) da Igreja Paroquial de Igrejinha, freguesia da Igrejinha, concelho de Arraiolos, distrito de Évora, e à fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP). 32504

Anúncio n.º 13484/2012:

Arquivamento do procedimento de classificação da Capela de São Francisco e Casa-Hospício, freguesia de Freamunde, concelho de Paços de Ferreira, distrito do Porto. 32505

Anúncio n.º 13485/2012:

Arquivamento do procedimento de classificação da Fábrica do Moinho do Buraco, freguesia de S. Jorge de Selho, concelho de Guimarães, distrito de Braga 32505

Anúncio n.º 13486/2012:

Projeto de decisão relativo à classificação como sítio de interesse público (SIP) da Anta da Serrinha, freguesia de Monforte, concelho de Monforte, distrito de Portalegre, e à fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP) 32505

Direção Regional de Cultura do Centro:

Aviso n.º 12911/2012:

Homologação das deliberações do júri relativas ao procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior 32506

Instituto Nacional de Estatística, I. P.:

Aviso n.º 12912/2012:

Coefficiente de atualização dos diversos tipos de arrendamento urbano e rural, para vigorar no ano civil de 2013 32506

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.:

Contrato n.º 556/2012:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/27/DFQ/2012, celebrado entre o IPDJ, I. P., e a Associação Nacional de Juizes de Basquetebol. 32506

Contrato n.º 557/2012:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/202/DDF/2012, celebrado entre o IPDJ, I. P., e a Federação Portuguesa de Futebol — Mundialito de Futebol de Praia 32508

Contrato n.º 558/2012:

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/260/DDF/2012, celebrado entre o IPDJ, I. P., e a Federação Portuguesa de Minigolfe 32509

Contrato n.º 559/2012:

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/254/DDF/2012, celebrado entre o IPDJ, I. P., e o Comité Paralímpico de Portugal. 32512

Ministérios das Finanças e da Educação e Ciência

Gabinetes dos Secretários de Estado da Administração Pública e do Ensino e da Administração Escolar:

Despacho n.º 12635/2012:

Determina a correspondência entre a avaliação obtida no SIADAP nas menções qualitativas específicas previstas no artigo 46.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário. 32513

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

Despacho (extrato) n.º 12636/2012:

Nomeação da licenciada Joana de Lima Mayer Alexandre Sande e Castro para desempenhar o cargo de adida técnica principal na Embaixada de Portugal em Washington 32513

Listagem n.º 89/2012:

Lista dos subsídios atribuídos no 1.º semestre de 2012, pelo FRI, I. P. 32513

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 12637/2012:

Nomeação do Contra-Almirante Aníbal José Ramos Borges, em substituição do Major-General Carlos António Corbal Hernandez Jerónimo. 32514

Despacho n.º 12638/2012:

Nomeação do Major-General PILAV Joaquim Manuel Nunes Borrego, em substituição do Tenente-General PILAV João Luís Ramirez de Carvalho Cordeiro 32514

Exército:

Portaria n.º 475/2012:

Abate ao quadro permanente do 1Sar SS/MED 20789893 David Geraldês 32514

Força Aérea:

Despacho n.º 12639/2012:

Promoção ao posto de SMOR do SCH SAS 048794-F, Mário Santos 32514

Ministério da Administração Interna

Guarda Nacional Republicana:

Despacho n.º 12640/2012:

Subdelegação de competências no capitão Jorge Barradas 32514

Ministério da Justiça

Centro de Estudos Judiciários:

Aviso (extrato) n.º 12913/2012:

Nomeação em comissão de serviço de docentes do Centro de Estudos Judiciários 32515

Direção-Geral da Administração da Justiça:

Despacho (extrato) n.º 12641/2012:

Consolidação definitiva da mobilidade interna da assistente técnica Natalina Maria Lopes Dias 32515

Instituto de Gestão Financeira e de Infraestruturas da Justiça, I. P.:

Despacho (extrato) n.º 12642/2012:

Conclusão do período experimental da técnica superior Elisabete Patrícia Alves Vicente . . . 32515

Ministério da Economia e do Emprego

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego:

Despacho n.º 12643/2012:

Exonera Maria do Carmo Boavida Gonçalves Rodrigues Carrajola Lopes das funções de secretária pessoal 32515

Despacho n.º 12644/2012:

Designação de Lúcia Maria da Cunha Capella para exercer as funções de secretária pessoal do Gabinete 32515

Gabinete do Secretário de Estado do Empreendedorismo, Competitividade e Inovação:

Despacho n.º 12645/2012:

Nomeação do licenciado Luís Filipe Correia Luzio como secretário técnico do PO Fatores de Competitividade 32516

Gabinete do Secretário de Estado das Obras Públicas, Transportes e Comunicações:

Despacho n.º 12646/2012:

Criação de uma unidade de missão para a elaboração da «Carta da Mobilidade Ligeira» . . . 32516

Direção-Geral do Consumidor:

Aviso n.º 12914/2012:

Conclusão do período experimental da trabalhadora Joana Dionísio Borges Capela na carreira e categoria de técnico superior 32517

Direção Regional da Economia do Norte:

Édito n.º 483/2012:

PC 452594726 — EPU/36767 32517

Édito n.º 484/2012:

PC 4502606369 EPU/36781 32517

Direção Regional da Economia do Centro:

Édito n.º 485/2012:

PC 4502605055 161/09/12/677 32517

Direção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo:

Édito n.º 486/2012:

PC 4502603474 171/11.14/1077 32517

Direção Regional da Economia do Algarve:

Édito n.º 487/2012:	
PC 4502449151 EPU/3757	32517
Édito n.º 488/2012:	
PC 4502449151 EPU/3756	32518
Édito n.º 489/2012:	
PC 4502449151 — EPU/3763	32518
Édito n.º 490/2012:	
PC 4502449151 — EPU/3767	32518
Édito n.º 491/2012:	
PC 4502449151 EPU/3762	32518
Édito n.º 492/2012:	
PC 4502449151 — EPU/3761	32518
Édito n.º 493/2012:	
PC 4502449151 EPU/3759	32519
Édito n.º 494/2012:	
PC 4502449151 — EPU/3766	32519
Édito n.º 495/2012:	
PC 4502449151 — EPU/3768	32519
Édito n.º 496/2012:	
PC 4502449151 — EPU/3770	32519

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Despacho n.º 12647/2012:	
Qualificação de reparador e instalador de tacógrafos n.º 101.25.12.6.008 de António Gomes Pereira, L. ^{da}	32519

Ministérios da Economia e do Emprego e da Saúde

Gabinetes dos Secretários de Estado do Empreendedorismo, Competitividade e Inovação e da Saúde:

Despacho n.º 12648/2012:	
Aprova os preços de referência unitários dos grupos homogêneos de medicamentos, para vigorar no trimestre civil que se inicia em 1 de outubro de 2012	32520

Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.:

Aviso n.º 12915/2012:	
Procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de um trabalhador detentor da categoria de assistente técnico.	32532

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso n.º 12916/2012:	
Constituição da comissão de acompanhamento de revisão do Plano Diretor Municipal de Tomar.	32533

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo:

Despacho (extrato) n.º 12649/2012:	
Conversão da Comissão Mista de Coordenação da Revisão do PDM de Moura em Comissão de Acompanhamento.	32534

Ministério da Saúde

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde:

Despacho n.º 12650/2012:	
Altera o n.º 4 e o anexo do despacho n.º 14123/2009, de 12 de junho, publicado no <i>Diário da República</i> , 2.ª série, n.º 119, de 23 de junho de 2009 (condições a que obedece a comparticipação de medicamentos destinados ao tratamento da reumatoide e a espondilite anquilosante)	32534

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

Aviso n.º 12917/2012:

Nomeação de júri para Cirurgia Geral no âmbito de recursos interpostos 32534

Aviso n.º 12918/2012:

Nomeação de júris para concurso ao grau de consultor da área de Ortopedia (aviso n.º 848/2005) 32535

Aviso n.º 12919/2012:

Nomeação dos júris para a área de cirurgia geral no âmbito de concurso ao grau de consultor (aviso n.º 848/2005) 32536

Aviso n.º 12920/2012:

Nomeação de júris para a área profissional de Medicina Interna, no âmbito do concurso aberto pelo aviso n.º 848/2005 32537

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 1317/2012:

Designação dos presidentes dos conselhos clínicos dos ACES no âmbito da ARS do Norte, I. P. 32538

Deliberação (extrato) n.º 1318/2012:

Designação dos presidentes dos conselhos clínicos dos ACES no âmbito da ARS do Norte, I. P. 32539

Deliberação (extrato) n.º 1319/2012:

Designação dos presidentes dos conselhos clínicos dos ACES do Douro I — Marão e Douro Norte e do ACES do Tâmega II — Vale do Sousa Sul 32539

Despacho n.º 12651/2012:

Despacho do vice-presidente do conselho diretivo que autoriza a exoneração à assistente operacional Etelvina Silva Costa. 32539

Despacho n.º 12652/2012:

Despacho do vogal do conselho diretivo que autoriza a mobilidade interna consolidada ao técnico superior Rui Carlos Silva Aguiar 32539

Despacho n.º 12653/2012:

Despacho do vogal do conselho diretivo que autoriza a mobilidade interna consolidada à técnica superior Paula Alexandra Afonso Morais Sousa. 32539

Despacho n.º 12654/2012:

Despacho do vice-presidente do conselho diretivo que autoriza a exoneração à assistente graduada de clínica geral Magda Maria Pinto Azevedo Almeida 32539

Despacho n.º 12655/2012:

Despacho do vogal do conselho diretivo que autoriza a mobilidade interna consolidada ao assistente de medicina geral e familiar Oleksandr Rodin 32539

Despacho n.º 12656/2012:

Despacho do vogal do conselho diretivo que autoriza a mobilidade interna consolidada à enfermeira Marlene Cristina Pereira Marques 32539

Despacho n.º 12657/2012:

Despacho do vogal do Conselho Diretivo que autoriza a mobilidade interna consolidada à assistente técnica Maria Eduarda Dias Novais 32539

Despacho n.º 12658/2012:

Autoriza a mobilidade interna consolidada à assistente de medicina geral e familiar Vanda Marina de Melo Carvalho Pires Monteiro. 32539

Despacho n.º 12659/2012:

Autoriza a mobilidade interna consolidada da técnica superior Cristina Alexandra Marques de Carvalho 32539

Despacho n.º 12660/2012:

Despacho do vogal do conselho diretivo que autoriza a mobilidade interna consolidada do assistente graduado de medicina geral e familiar António Sérgio Monteiro Couto 32540

Despacho n.º 12661/2012:

Autoriza a mobilidade interna consolidada ao assistente técnico Amílcar José Dinis Coelho 32540

Despacho n.º 12662/2012:

Despacho do vogal do conselho diretivo que autoriza a mobilidade interna consolidada da assistente técnica Maria Manuela Pacheco Campos Ruíz Aragão 32540

Despacho n.º 12663/2012:

Autoriza a mobilidade interna consolidada da assistente graduada de clínica geral Maria Teresa Gouveia Fonseca 32540

Despacho n.º 12664/2012:

Autoriza a mobilidade interna consolidada do assistente técnico Lélvio Jorge Santos Noronha 32540

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 12921/2012:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 2 de julho de 2012, com a enfermeira Raquel Guerra Mendes Cardoso, para exercício de funções correspondentes à categoria/carreira de enfermeiro, para a ARSLVT, I. P./ACES Grande Lisboa III — Lisboa Central. 32540

Aviso (extrato) n.º 12922/2012:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 20 de junho de 2012, com Melanie Oliveira Ferreira, para o preenchimento de um posto de trabalho da categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, do mapa de pessoal da ARSLVT, I. P./ACES Oeste Sul II 32540

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa:

Deliberação (extrato) n.º 1320/2012:

Acumulação de funções privadas 32540

Deliberação (extrato) n.º 1321/2012:

Renovação de acumulação de funções públicas 32541

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.:

Aviso n.º 12923/2012:

Encontra-se afixada a lista unitária de ordenação final, após homologação, no *placard* do Setor de Administração e Desenvolvimento dos Recursos Humanos do INSA, I. P. — aviso n.º 7345/2012, de 28 de maio 32541

Ministério da Educação e Ciência

Direção-Geral de Planeamento e Gestão Financeira:

Despacho n.º 12665/2012:

Nomeação de chefe de equipa multidisciplinar. 32541

Direção Regional de Educação do Norte:

Aviso n.º 12924/2012:

Lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de agosto de 2012. 32541

Aviso n.º 12925/2012:

Homologação da lista unitária de ordenação final do concurso para assistente técnico em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 32541

Aviso n.º 12926/2012:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de cinco postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira e categoria de assistente operacional. 32541

Aviso n.º 12927/2012:

Conclusão do período experimental 32542

Aviso n.º 12928/2012:

Homologação de contratos de pessoal docente ano letivo 2011-2012 32542

Aviso n.º 12929/2012:

Lista de antiguidade do pessoal docente de 2011-2012 32543

Aviso n.º 12930/2012:

Lista de antiguidade do pessoal docente — Agrupamento Vertical de Escolas do Vale do Âncora 32543

Aviso n.º 12931/2012:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para a categoria de assistente operacional: três postos com 192 horas cada e um posto com 203, correspondentes a 4 horas diárias até 13 de dezembro de 2012 32543

Direção Regional de Educação do Centro:

Despacho n.º 12666/2012:

Rescisão do contrato por tempo indeterminado, por iniciativa da assistente operacional . . . 32545

Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso n.º 12932/2012:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos a concurso para assistente operacional com contrato de trabalho a termo certo a tempo parcial 32545

Despacho (extrato) n.º 12667/2012:

Nomeação da diretora-adjunta Dr.ª Maria Micaela Calado Pereira Leitão 32545

Aviso n.º 12933/2012:

Procedimento concursal para dois assistentes operacionais (m/f) para os serviços de limpeza, em regime de tempo parcial, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro 32545

Louvor n.º 545/2012:

Louva a professora Isabel Maria Cunha Catalão Dionísio Pires Santos 32546

Aviso n.º 12934/2012:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 12 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira e categoria de assistente operacional 32546

Direção Regional de Educação do Alentejo:

Despacho n.º 12668/2012:Homologação, a seu pedido, a lista unitária de ordenação final de candidatos opositores ao concurso para assistentes operacionais, aberto pelo aviso n.º 7580/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 31 de maio de 2012 32547

Direção Regional de Educação do Algarve:

Aviso n.º 12935/2012:

Relação dos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo, em regime de paralelismo pedagógico/autonomia pedagógica, no ano letivo de 2009/2010 no distrito de Faro 32547

Aviso n.º 12936/2012:

Relação dos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo, em regime de paralelismo pedagógico/autonomia pedagógica, no ano letivo de 2011-2012, no distrito de Faro 32548

Despacho n.º 12669/2012:

Homologação de ordenação de quatro postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, na carreira e categoria de assistente operacional 32548

Aviso n.º 12937/2012:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de seis postos de trabalho em regime de contrato de trabalho por tempo determinado, com termo resolutivo certo e a tempo parcial para carreira e categoria de assistente operacional 32548

Ministério da Solidariedade e da Segurança Social

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Despacho n.º 12670/2012:

Subdelegação de competências 32550

Despacho n.º 12671/2012:

Subdelegação de competências 32551

Despacho n.º 12672/2012:

Subdelegação de competências 32552

Despacho n.º 12673/2012:

Subdelegação de competências 32553

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 13487/2012:**

Processo n.º 581/09.3TYVNG — insolvência de pessoa coletiva (apresentação) 32554

PARTE E**ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa****Despacho n.º 12674/2012:**

Alteração da estrutura curricular e plano de estudos do ciclo de estudos condicente ao grau de mestre em Direito das Empresas 32554

Despacho n.º 12675/2012:

Alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Psicologia Comunitária e Proteção de Menores 32557

Universidade de Aveiro**Despacho (extrato) n.º 12676/2012:**

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de vários docentes como professores auxiliares 32559

Despacho (extrato) n.º 12677/2012:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, de vários docentes como Professores Auxiliares. 32559

Despacho (extrato) n.º 12678/2012:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, da Doutora Marlene Paula Castro Amorim, como professora auxiliar. 32560

Despacho (extrato) n.º 12679/2012:

Exoneração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do trabalhador Fernando Tomás Marques de Oliveira como assistente técnico. 32560

Universidade Fernando Pessoa**Declaração de retificação n.º 1231/2012:**

Retifica o aviso n.º 12286/2012, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 179, de 14 de setembro de 2012, que publica o júri das provas de doutoramento em Ciências Sociais, especialidade de Psicologia da Educação e da Intervenção Comunitária, requeridas pela mestre Teresa Maria Azêdo Pimentel Guerra 32560

Universidade de Lisboa**Declaração de retificação n.º 1232/2012:**

Retificação do aviso n.º 10589/2012 que publicitou o procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior, no Instituto de Orientação Profissional. 32560

Declaração de retificação n.º 1233/2012:

Retifica o aviso n.º 10590/2012 que publicitou o procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de assistente técnico, no Instituto de Orientação Profissional. 32560

Despacho n.º 12680/2012:

Novos Estatutos da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa 32560

Despacho (extrato) n.º 12681/2012:

Nomeação para o exercício de funções de cargo de subdiretor do Doutor Rogério Paulo Pinto de Sá Gaspar 32569

Despacho (extrato) n.º 12682/2012:

Nomeação para o exercício de funções de cargo de subdiretor do Doutor António José Infante Alfaia, professor auxiliar desta Faculdade 32569

Despacho (extrato) n.º 12683/2012:

Nomeação para o exercício de funções de cargo de subdiretora da Doutora Maria da Graça Tavares Rebelo de Soveral Rodrigues. 32569

Despacho n.º 12684/2012:

Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Nailia Baldé 32569

Universidade Nova de Lisboa**Despacho (extrato) n.º 12685/2012:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o mestre Luís Carlos Paixão Coentro como assistente convidado. 32569

Despacho (extrato) n.º 12686/2012:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a licenciada Ana Rita Silva Martins Nunes como assistente convidada 32569

Despacho (extrato) n.º 12687/2012:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a licenciada Rita Joana Seiceira Monteiro como assistente convidada 32570

Despacho (extrato) n.º 12688/2012:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o licenciado João Pedro Marques Farela Neves como assistente convidado 32570

Despacho (extrato) n.º 12689/2012:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a licenciada Maria Mafalda Cardoso Paisana Rodrigues Nogueira como assistente convidada 32570

Despacho (extrato) n.º 12690/2012:

Designação da licenciada Anabela de Jesus Gomes no cargo de chefe de divisão de Recursos Financeiros 32570

Universidade do Porto**Despacho n.º 12691/2012:**

Júri da equivalência ao grau de Doutor em Ciências da Enfermagem, do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto, requerida pelo licenciado André Filipe Morais Pinto Novo 32570

Declaração de retificação n.º 1234/2012:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, como professora auxiliar, da Doutora Natália Casqueira 32571

Declaração de retificação n.º 1235/2012:

Retifica o despacho (extrato) n.º 12249/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 18 de setembro de 2012. 32571

Universidade Técnica de Lisboa**Aviso n.º 12938/2012:**

Procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho de assistente técnico da carreira geral de assistente técnico. 32571

Despacho (extrato) n.º 12692/2012:

Assunção de compromissos plurianuais 32574

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro**Despacho (extrato) n.º 12693/2012:**

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com a Prof.ª Doutora Ana Patrícia Lopes. 32574

Despacho (extrato) n.º 12694/2012:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, categoria de Professor Catedrático, com o Prof. Doutor Telmo Humberto Caria 32574

Despacho (extrato) n.º 12695/2012:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, categoria de professor catedrático, com o Professor Doutor José Joaquim Morais 32574

Despacho (extrato) n.º 12696/2012:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, categoria de professor catedrático, com o Professor Doutor Artur Severo Varejão. 32575

Despacho n.º 12697/2012:

Alteração ao 2.º ciclo em Enologia 32575

Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa**Aviso n.º 12939/2012:**

Celebração de contrato 32577

Instituto Politécnico de Bragança**Editais n.º 851/2012:**

Abertura de concurso documental, de âmbito internacional, pelo prazo de 35 dias úteis a contar da publicação do presente edital no *Diário da República*, para recrutamento de um professor adjunto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na área disciplinar de Ciências Empresariais e Jurídicas, subárea de Turismo, para a Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo. 32578

Instituto Politécnico de Coimbra**Declaração de retificação n.º 1236/2012:**

Retifica o n.º 8 do edital n.º 840/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 20 de setembro de 2012 32581

Declaração de retificação n.º 1237/2012:

Retifica o n.º 8 do edital n.º 839/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 20 de setembro de 2012 32582

Declaração de retificação n.º 1238/2012:

Retifica o n.º 8 do edital n.º 838/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de setembro de 2012. 32582

Declaração de retificação n.º 1239/2012:

Retifica o n.º 8 do edital n.º 837/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 20 de setembro de 2012 32582

Instituto Politécnico da Guarda**Aviso n.º 12940/2012:**

Alienação de equipamento informático. 32582

Despacho (extrato) n.º 12698/2012:

Celebração de CTFPTI com pessoal docente da ESECD 32582

Despacho (extrato) n.º 12699/2012:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com pessoal docente do IPG 32582

Instituto Politécnico de Leiria**Despacho n.º 12700/2012:**

Alteração aos artigos 88.º e 89.º do Regulamento Geral da Formação Graduada e Pós-Graduada no Instituto Politécnico de Leiria e Regimes Aplicáveis a Estudantes em Situações Especiais — Revogação da aplicação de penalidades por atraso no pagamento das prestações da propina 32582

Instituto Politécnico de Lisboa**Declaração de retificação n.º 1240/2012:**

Retificação ao despacho n.º 12212/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 180, de 17 de julho de 2012 32583

Despacho (extrato) n.º 12701/2012:

Renovação de contratos com Carla Patrícia dos Anjos Fernandes e outra 32583

Despacho (extrato) n.º 12702/2012:

Renovação de contratos com Cândido Jorge Peres Moreira e outro 32583

Despacho (extrato) n.º 12703/2012:

Renovação de contratos com Arménio Fernandes Breia e outros 32583

Despacho (extrato) n.º 12704/2012:

Renovação de contrato com Jaqueline dos Reis Inácio Ramos da Silva 32584

Despacho (extrato) n.º 12705/2012:

Renovação de contrato com Manuel Alexandre Veríssimo da Luz 32584

Despacho (extrato) n.º 12706/2012:

Renovação de contratos com Catarina Isabel Almeida Trigacheiro e outro 32584

Despacho (extrato) n.º 12707/2012:

Renovação de contrato com Joaquim da Rocha Soares 32584

Despacho (extrato) n.º 12708/2012:

Renovação de contratos com João Paulo Martins dos Santos e outro 32584

Despacho (extrato) n.º 12709/2012:

Renovação de contratos com Manuel Furtado do Amaral Martins e outros 32584

Despacho (extrato) n.º 12710/2012:

Celebração de contrato com Marinela Sandra Barreiro Gil 32584

Despacho (extrato) n.º 12711/2012:

Renovação de contrato com Maria Otilia Alegre Donário Bastos 32584

Instituto Politécnico do Porto**Despacho (extrato) n.º 12712/2012:**

Renovações de contratos a termo resolutivo certo de docentes do Instituto Superior de Engenharia do Porto. 32584

Instituto Politécnico de Setúbal**Despacho (extrato) n.º 12713/2012:**

Autorizado o contrato de trabalho dos docentes da Escola Superior de Educação, Paulo Alexandre Correia Nunes e José Miguel de Freitas 32585

Despacho (extrato) n.º 12714/2012:

Autorizada a renovação do contrato de trabalho das docentes da Escola Superior de Saúde Maria João Silva Pires Ximenes, Ângela Marina Carvalho de Jesus, Carmen Sofia Frade Caeiro e Rita Noélia Silva Fernandes 32585

Despacho (extrato) n.º 12715/2012:

Autorizada a renovação do contrato de trabalho dos docentes da Escola Superior de Educação, Ana Maria Mendonça Santos de Paiva Boléo, Ângela Maria Gomes Teles de Matos Cremon de Lemos, César Filipe Gaspar da Costa, Jorge César Vilela de Carvalho e Sofia Gago da Silva Corrêa Figueira. 32585

Despacho (extrato) n.º 12716/2012:

Autorizada a renovação do contrato de trabalho dos docentes da Escola Superior de Educação Carlos Alberto Meneses Gonçalves, Carlos Rozendo Barreto Xavier, João Gabriel de Oliveira Correia, João Paulo Rodrigues Pires e José Humberto Medeiros Bettencourt 32585

Despacho (extrato) n.º 12717/2012:Autoriza o contrato de trabalho, em regime de *tenure*, da docente da Escola Superior de Educação, Teresa Palmira Simões Baptista Teixeira de Figueiredo 32585**Despacho (extrato) n.º 12718/2012:**Autorizado o contrato de trabalho, em regime de *tenure*, da docente da Escola Superior de Saúde Maria Alice Góis Ruivo 32585**Despacho (extrato) n.º 12719/2012:**

Autorizada, por dois anos, a renovação do contrato de trabalho dos docentes da Escola Superior de Educação Carlos Manuel Cardoso Gonçalves, Filipe Manuel Carapeto Fialho, Luís Miguel Liberato Baptista, Maria Alcina Velho Dourado da Silva, Marta Sofia da Luz Marcos Pinho Alves e Suzanne Frieda Reichenstein 32586

PARTE G**Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E. P. E.****Deliberação (extrato) n.º 1322/2012:**

Pedido de exoneração de Maria Isabel Rocha Ruas 32586

Deliberação (extrato) n.º 1323/2012:

Acumulação de funções privadas de Elmano José Cruz Ramalheira 32586

Deliberação (extrato) n.º 1324/2012:

Pedido de acumulação de funções privadas — Sonia Regina Tavares Silva 32586

Deliberação (extrato) n.º 1325/2012:

Renovação da licença sem vencimento a Olga Maia Seco 32586

Deliberação (extrato) n.º 1326/2012:

Redução de uma hora no horário semanal a Francisco Ferreira Lopes Camões. 32586

Deliberação (extrato) n.º 1327/2012:

Acumulação de funções — Rosa Flora Lemos Martins 32586

Deliberação (extrato) n.º 1328/2012:

Redução de uma hora no horário semanal — Ângelo António Sousa Figueiredo 32587

Deliberação (extrato) n.º 1329/2012:

Acumulação de funções públicas de José Abrantes Afonso 32587

Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, E. P. E.**Aviso n.º 12941/2012:**

Homologação da lista de classificação final do candidato admitido ao procedimento concursal da especialidade de Otorrinolaringologia 32587

Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.**Despacho (extrato) n.º 12720/2012:**

Redução de uma hora semanal no horário de trabalho do Dr. Ricardo Jorge Gonçalves Ornelas Camacho, assistente hospitalar graduado de Imunohemoterapia 32587

Despacho (extrato) n.º 12721/2012:

Redução de uma hora semanal no horário de trabalho do Dr. Carlos Manuel Gomes Resende, assistente hospitalar graduado de Cirurgia Geral 32587

Despacho (extrato) n.º 12722/2012:

Redução de uma hora semanal no horário de trabalho da Dr.ª Ana Maria Matos Lopes Fonseca Ramos Dias, assistente graduada sénior de Patologia Clínica 32587

Despacho (extrato) n.º 12723/2012:

Prorrogação da licença sem retribuição da enfermeira Maria Fátima Moreira Marques Zuzarte Sousa, pelo período de mais um ano 32587

Despacho (extrato) n.º 12724/2012:

Redução de uma hora semanal no horário de trabalho do Dr. Manuel Shirley Matos Chaves, assistente graduado sénior de imunohemoterapia 32587

Despacho (extrato) n.º 12725/2012:

Redução de uma hora semanal no horário de trabalho da Dr.ª Maria Cristina Sales Viana Ferreira, assistente graduada sénior de anestesiologia 32587

Despacho (extrato) n.º 12726/2012:

Redução de uma hora semanal no horário de trabalho do Dr. Rogério António Teixeira Matias, assistente graduado sénior de cirurgia geral 32587

Despacho (extrato) n.º 12727/2012:

Dispensa do serviço de urgência da Dr.ª Maria Isabel Lourenço Morais Antunes, assistente graduada de infecciologia 32588

Despacho (extrato) n.º 12728/2012:

Prorrogação do tempo parcial de 17,5 horas semanais do Dr. Volker Dieudonné, assistente hospitalar de pedopsiquiatria, pelo período de mais um ano 32588

Despacho (extrato) n.º 12729/2012:

Redução de uma hora semanal da enfermeira Natália Maria Alves Roque 32588

Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E.**Aviso n.º 12942/2012:**

Lista de classificação final, devidamente homologada, dos candidatos admitidos ao procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente de Pneumologia da carreira especial médica 32588

Aviso n.º 12943/2012:

Lista de classificação final, devidamente homologada, dos candidatos admitidos ao procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de assistente de ginecologia e obstetrícia da carreira especial médica 32588

Centro Hospitalar Tondela-Visu, E. P. E.**Aviso (extrato) n.º 12944/2012:**

Lista de classificação final para a categoria de assistente de nefrologia 32588

Aviso (extrato) n.º 12945/2012:

Lista de classificação final para a categoria de assistente de Anatomia Patológica 32588

Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E.**Aviso (extrato) n.º 12946/2012:**

Publicação da lista de classificação final dos candidatos 32588

Aviso (extrato) n.º 12947/2012:

Licença sem vencimento de longa duração, nos termos do artigo 47.º, n.º 5, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, com efeitos 17 de agosto de 2012. 32589

PARTE H**Município de Alvaiázere****Aviso n.º 12948/2012:**

Anulação do aviso n.º 12318/2012, de 14 de setembro 32589

Município de Arruda dos Vinhos**Aviso n.º 12949/2012:**

Regresso da licença sem remuneração de Ana Margarida Martins Pinto Teixeira 32589

Município de Barcelos**Aviso n.º 12950/2012:**

Alteração às especificações do lote 3, sito na Rua do Dr. António Rodrigues, 1225, da freguesia de Carreira, do concelho de Barcelos, titulado pelo alvará de loteamento e obras de urbanização n.º 101/81, emitido em 7 de setembro de 1981, a que se refere o processo n.º 101/81-A, requerida por Maria Júlia Martins Cunha Casanova 32589

Município de Beja**Louvor n.º 546/2012:**

Louvor a José Henrique Canudo Caeiro 32589

Município de Carregal do Sal**Aviso n.º 12951/2012:**

Aposentação dos senhores: Maria da Anunciação Correia Mendes Norte, Fernando Marques Gonçalves e Hélder Nunes de Figueiredo 32589

Município de Faro**Aviso n.º 12952/2012:**

Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM): Relatório do Estado do Ordenamento do Território (REOT) — 2010 32589

Município de Lagos**Aviso n.º 12953/2012:**

Plano de Urbanização de Lagos 32590

Município de Lisboa**Aviso n.º 12954/2012:**

Licença sem remuneração de Susana Rute Lavrador Martins Cabeças Fontes Camacho . . . 32607

Aviso n.º 12955/2012:

Equiparações a bolseiro de Maria Leonor Borralho Gaspar Pinto, Maria Luísa da Costa Rodrigues e Ferraz de Oliveira, Maria Manuela Madureira Carvalho, Nuno Rodrigo Santos Costa, Maria da Glória Fernandes Sarmento e Alexandra Cabeçadas Arsénio Nunes Aníbal . . . 32608

Município de Loulé**Aviso n.º 12956/2012:**

Cessação de relação jurídica de emprego público de Adélia Maria Rosário Viegas 32608

Município de Odemira**Aviso n.º 12957/2012:**

Normas de funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Económico 32608

Município de Santa Cruz da Graciosa**Aviso n.º 12958/2012:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo 32608

Editais n.º 852/2012:

Pedido de licenciamento para construção de um paiol permanente para armazenagem de artificiais pirotécnicos 32608

Município de Santo Tirso**Aviso n.º 12959/2012:**

Procedimentos concursais para postos de trabalho na categoria de técnico superior — métodos de seleção 32608

Declaração (extrato) n.º 186/2012:

3.ª Correção Material do Plano Diretor Municipal de Santo Tirso, publicado pelo aviso n.º 1858/2011 na 2.ª série do *Diário da República*, de 2011/01/18, com as alterações introduzidas pelos avisos n.ºs 6436/2011, 11673/2011 e 13810/2011. 32608

Município de Vila Franca de Xira**Declaração de retificação n.º 1241/2012:**

Retificação do aviso de abertura do procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado — assistente técnico (área administrativa). 32609

Freguesia de Sintra (São Pedro de Penaferrim)**Aviso (extrato) n.º 12960/2012:**

Conclusão com sucesso do período experimental referente ao contrato de trabalho por tempo indeterminado celebrado para a carreira e categoria de técnico superior (Política Social), com Ana Catarina Dias Moreira do Cabo Ferreira 32609





PARTE B

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Gabinete da Presidente

Despacho n.º 12632/2012

Ao abrigo do disposto no artigo 9.º da Lei de Organização e Funcionamento da Assembleia da República (LOFAR), republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, exonero David Nuno Coutinho da Silva e Sousa do cargo de assessor do meu gabinete, com efeitos a partir de 31 de outubro de 2012.

3 de setembro de 2012. — A Presidente da Assembleia da República, *Maria da Assunção A. Esteves*.

206403563

Despacho n.º 12633/2012

Ao abrigo do disposto no artigo 9.º da Lei de Organização e Funcionamento da Assembleia da República (LOFAR), republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, exonero Carlos Angelino Ferreira Madeira do cargo de assessor do meu Gabinete, com efeitos a partir de 31 de outubro de 2012.

3 de setembro de 2012. — A Presidente da Assembleia da República, *Maria da Assunção A. Esteves*.

206403441



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura

Despacho n.º 12634/2012

Nos termos do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, determino a cessação de funções, a seu pedido, do Prof. Doutor António Pedro Machado Gonçalves Dias no cargo de diretor-geral da Biblioteca Nacional de Portugal, para o qual foi nomeado pelo despacho n.º 9339/2011, de 15 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 28 de julho de 2011.

O presente despacho produz efeitos a 16 de setembro de 2012.

14 de setembro de 2012. — O Secretário de Estado da Cultura, *Françisco José Viegas*.

17382012

Gabinete do Secretário de Estado do Desporto e Juventude

Declaração n.º 185/2012

Nos termos do n.º 10 do artigo 62.º do capítulo x do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 108/2008, de 26 de junho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2012 à Associação de Ciclismo do Minho, NIPC 502079231, para a realização de atividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

6 de setembro de 2012. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Alexandre Miguel Cavaco Picanço Mestre*.

17372012

Direção-Geral do Património Cultural

Anúncio n.º 13481/2012

Projeto de decisão relativo à classificação como monumento de interesse público (MIP) do Antigo Mosteiro de Santo Estêvão de Vilela, freguesia de Vilela, concelho de Paredes, distrito do Porto, e à fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP).

1 — Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer do Conselho Consultivo do IPPAR, de 04/10/2006 e em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA — CNC), de 18/06/2012, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural propor a S. Ex.ª o Secretário de Estado da Cultura a classificação como Monumento Interesse Público (MIP), do Antigo Mosteiro de Santo Estêvão de Vilela, sito no Lugar do Mosteiro, freguesia de Vilela, concelho de Paredes, distrito do Porto, bem como a fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP), conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio.

2 — Nos termos dos artigos 27.º e 46.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

- a) Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN), www.culturanorte.pt;
- b) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.gov.pt;
- c) Câmara Municipal de Paredes, www.cm-paredes.pt.

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN), Casa de Ramalde, Rua Igreja de Ramalde, n.º 1, 4149-011 Porto.

4 — Nos termos do artigo 26.º e do n.º 3 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

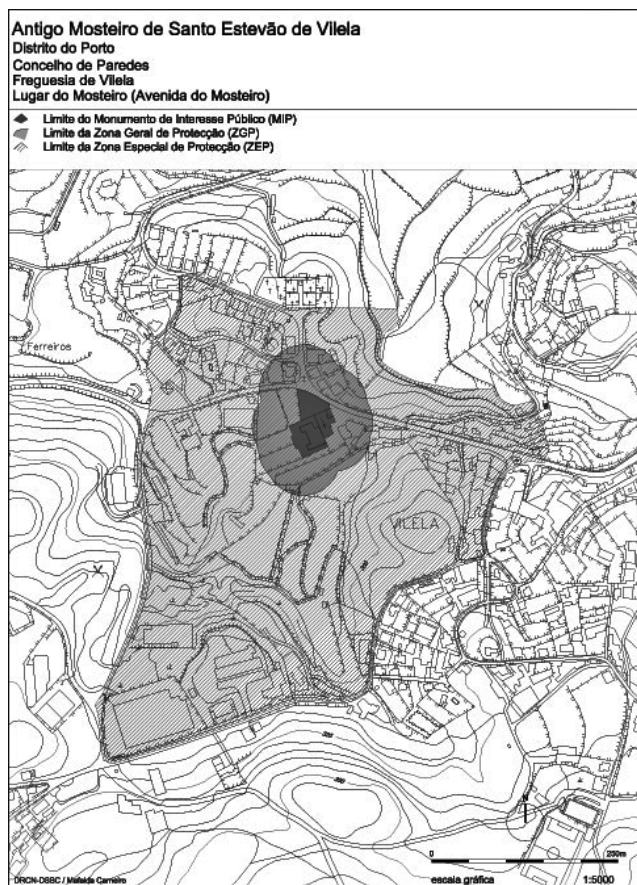
5 — Nos termos do artigo 28.º e do n.º 4 do artigo 45.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DRCN, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

6 — Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação e a ZEP serão publicadas no *Diário da República*, nos termos do artigo 32.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornarão efetivas.

7 — Aquando da publicação referida no número anterior, os imóveis incluídos na ZEP ficarão abrangidos pelo disposto nos artigos 36.º, 37.º

e 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

19 de setembro de 2012. — O Diretor da Direção-Geral do Património Cultural, *Elísio Summavielle*.



206402859

Anúncio n.º 13482/2012

Projeto de Decisão relativo à classificação como sítio de interesse público (SIP) das Pinturas Rupestres da Fraga do Gato, freguesia de Poiares, concelho de Freixo de Espada à Cinta, distrito de Bragança, e à fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP), assim como da ZEP da Calçada de Alpajares, classificada como imóvel de interesse público (IIP), pelo Decreto n.º 129/77, Diário da República, 1.ª série, n.º 226, de 29 de setembro de 1977.

1 — Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA — CNC), de 09/05/2012, é intenção da DGPC propor a S. Ex.ª o Secretário de Estado da Cultura a classificação como sítio de interesse público (SIP) das Pinturas Rupestres da Fraga do Gato, freguesia de Poiares, concelho de Freixo de Espada à Cinta, distrito de Bragança, e a fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP), assim como da ZEP da Calçada de Alpajares, classificada como imóvel de interesse público (IIP), pelo Decreto n.º 129/77, DR, 1.ª série, n.º 226, de 29/09/1977, conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio.

Foi igualmente aprovado propor as seguintes restrições:

a) Relativamente ao sítio, e ao abrigo do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, que o sítio a classificar seja preservado integralmente;

b) Relativamente às ZEP, e ao abrigo do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, que os imóveis abrangidos pelas ZEP fiquem isentos de suscitar o exercício do direito de preferência em caso de venda ou dação em pagamento;

2 — Nos termos dos artigos 27.º e 46.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

a) Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN), www.cultura-norte.pt

b) DGPC, www.patrimoniocultural.gov.pt

c) Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta, www.cm-freixoespadaacinta.pt

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN), Casa de Ramalde, Rua Igreja de Ramalde, n.º 1, 4149-011 Porto.

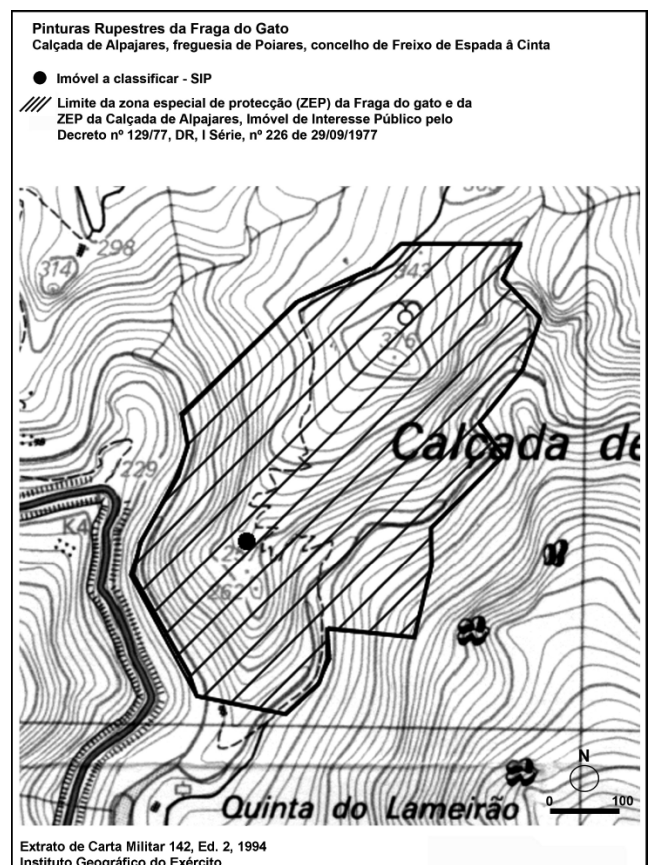
4 — Nos termos do artigo 26.º e do n.º 3 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º e do n.º 4 do artigo 45.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DRCN, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

6 — Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação e as ZEP serão publicadas no *Diário da República*, nos termos do artigo 32.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornarão efetivas.

7 — Aquando da publicação referida no número anterior, os imóveis incluídos nas ZEP ficarão abrangidos pelo disposto nos artigos 36.º, 37.º e 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

20 de setembro de 2012. — O Diretor-Geral do Património Cultural, *Elísio Summavielle*.



206403085

Anúncio n.º 13483/2012

Projeto de decisão relativo à classificação como monumento de interesse público (MIP) da Igreja Paroquial de Igrejinha, freguesia da Igrejinha, concelho de Arraiolos, distrito de Évora, e à fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP).

1 — Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA — CNC), de 19/12/2011, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural propor a S. Ex.ª o Secretário de Estado da Cultura a classificação como Monumento de Interesse Público (MIP), da Igreja Paroquial de Igrejinha, sito na Rua Vasco da Gama, freguesia de Igrejinha, concelho de Arraiolos, distrito de Évora, bem como a fixação

da respetiva zona especial de proteção (ZEP), conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio.

2 — Nos termos dos artigos 27.º e 46.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

- a) Direção Regional de Cultura do Alentejo (DRCA), www.cultura-alentejo.pt;
- b) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.gov.pt;
- c) Câmara Municipal de Arraiolos, www.cm-arraiolos.pt.

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na Direção Regional de Cultura do Alentejo (DRCA), Rua de Burgos, n.º 5, 7000-863 Évora.

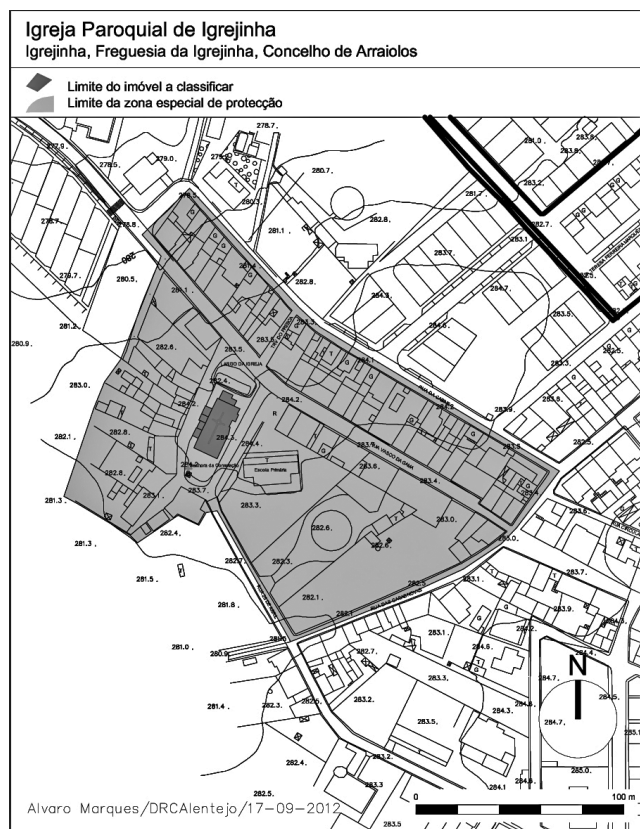
4 — Nos termos do artigo 26.º e do n.º 3 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º e do n.º 4 do artigo 45.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DRCA, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

6 — Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação e a ZEP serão publicadas no *Diário da República*, nos termos do artigo 32.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornarão efetivas.

7 — Aquando da publicação referida no número anterior, os imóveis incluídos na ZEP ficarão abrangidos pelo disposto nos artigos 36.º, 37.º e 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

20 de setembro de 2012. — O Diretor da Direção-Geral do Património Cultural, *Elísio Summavielle*.



206403571

Anúncio n.º 13484/2012

Arquivamento do procedimento de classificação da Capela de São Francisco e Casa-Hospício, freguesia de Freamunde, concelho de Paços de Ferreira, distrito do Porto

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por meu despacho de 6 de março de 2012, exarado, nos termos do artigo 23.º do mesmo decreto-lei, sobre Parecer aprovado em Reunião da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura de 29 de fevereiro de 2012, foi determinado o arquivamento do procedimento administrativo relativo à classificação da Capela de São Francisco e Casa-Hospício,

freguesia de Freamunde, concelho de Paços de Ferreira, distrito do Porto.

2 — A decisão de arquivamento do procedimento de classificação em causa teve por fundamento o parecer de que a Capela e Casa-Hospício não merecem classificação a nível nacional.

3 — A partir da publicação deste anúncio, a Capela de São Francisco e Casa Hospício, freguesia de Freamunde, concelho de Paços de Ferreira, distrito do Porto, deixam de estar em vias de classificação, deixando igualmente de ter uma zona de proteção de 50 metros a contar dos seus limites externos.

4 — Conforme previsto no n.º 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, poderão os interessados, sustentando o facto, reclamar ou interpor recurso tutelar do ato que decidiu o arquivamento do procedimento de classificação, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da possibilidade de impugnação contenciosa.

20 de setembro de 2012. — O Diretor-Geral do Património Cultural, *Elísio Summavielle*.

206403393

Anúncio n.º 13485/2012

Arquivamento do procedimento de classificação da Fábrica do Moinho do Buraco, freguesia de S. Jorge de Selho, concelho de Guimarães, distrito de Braga

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por despacho do Diretor do IGESPAR, IP de 19 de maio de 2011, exarado, nos termos do artigo 23.º do mesmo decreto-lei, sobre parecer aprovado em Reunião da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura de 18 de maio de 2011, foi determinado o arquivamento do procedimento administrativo relativo à classificação da Fábrica do Moinho do Buraco, freguesia de S. Jorge de Selho, concelho de Guimarães, distrito de Braga.

2 — A decisão de arquivamento do procedimento de classificação em causa teve por fundamento o parecer de que, desde a abertura do processo de classificação, foram introduzidas profundas alterações e sucessivas adaptações a outras indústrias descaracterizando completamente o imóvel, pelo que o mesmo não tem valor patrimonial de âmbito nacional.

3 — A partir da publicação deste anúncio, a Fábrica do Moinho do Buraco, freguesia de S. Jorge de Selho, concelho de Guimarães, distrito de Braga, deixa de estar em vias de classificação, deixando igualmente de ter uma zona de proteção de 50 metros a contar dos seus limites externos.

4 — Conforme previsto no n.º 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, poderão os interessados, sustentando o facto, reclamar ou interpor recurso tutelar do ato que decidiu o arquivamento do procedimento de classificação, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da possibilidade de impugnação contenciosa.

20 de setembro de 2012. — O Diretor-Geral do Património Cultural, *Elísio Summavielle*.

206403814

Anúncio n.º 13486/2012

Projeto de Decisão relativo à classificação como Sítio de Interesse Público (SIP) da Anta da Serrinha, freguesia de Monforte, concelho de Monforte, distrito de Portalegre, e à fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP).

1 — Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em pareceres da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA — CNC), de 26/10/2011, e de 29/02/2012 é intenção da Direção Geral do Património Cultural (DGPC) propor a S. Ex.ª o Secretário de Estado da Cultura a classificação como Sítio de Interesse Público (SIP), da Anta da Serrinha, sito na freguesia de Monforte, concelho de Monforte, bem como a fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP), conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio. Foram ainda aprovadas as seguintes restrições:

i) No que diz respeito ao monumento megalítico, cujos limites devem incluir o montículo formado por terra e pedras (mamoá ou tumulus) que cobriria a câmara, deve ser considerada zona non aedificandi, conforme disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 309/2009 de 23 de outubro;

ii) No que diz respeito à ZEP, deve a mesma ser igualmente considerada zona non aedificandi, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 43.º do citado decreto-lei;

iii) Em ambos os casos apenas poderão ser aprovadas intervenções de investigação e valorização.

2 — Nos termos dos artigos 27.º e 46.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

- a) Direção Regional de Cultura do Alentejo (DRCALEN), www.cultura-alentejo.pt
- b) DGPC, www.patrimoniocultural.gov.pt
- c) Câmara Municipal de Monforte, www.cm-monforte.pt

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na Direção Regional de Cultura do Alentejo (DRCALEN), Rua de Burgos, n.º 5, 7000-863 Évora

4 — Nos termos do artigo 26.º e do n.º 3 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º e do n.º 4 do artigo 45.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DRCALEN, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

6 — Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação e a ZEP serão publicadas no *Diário da República*, nos termos do artigo 32.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornarão efetivas.

7 — Aquando da publicação referida no número anterior, os imóveis incluídos na ZEP ficarão abrangidos pelo disposto nos artigos 36.º, 37.º e 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

20 de setembro de 2012. — O Diretor-Geral do Património Cultural, *Elísio Summavielle*.



206403669

Direção Regional de Cultura do Centro

Aviso n.º 12911/2012

Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º e no n.º 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notifica-se que as deliberações do júri relativas ao procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicitado pelo aviso n.º 7901/2012, publicado no *Diário da República*,

2.ª série, n.º 111, de 8 de junho, foram por mim homologadas em 14 de setembro de 2012.

Mais se informa que nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril o procedimento concursal supracitado cessou sem ocupação do posto de trabalho, por inexistência de candidatos aprovados.

18 de setembro de 2012. — A Diretora Regional, *Celeste Maria Reis Gaspar dos Santos Amaro*.

206401424

Instituto Nacional de Estatística, I. P.**Aviso n.º 12912/2012**

O artigo 24.º da Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, que aprova o Novo Regime do Arrendamento Urbano (NRAU), bem como o n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 294/2009, de 13 de outubro, que aprova o Novo Regime de Arrendamento Rural (NRR), atribui ao Instituto Nacional de Estatística o apuramento do coeficiente de atualização anual de renda dos diversos tipos de arrendamento, o qual deve constar de aviso a ser publicado no *Diário da República* até 30 de outubro.

Nestes termos, torna-se público, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 294/2009, de 13 de outubro, que o coeficiente de atualização dos diversos tipos de arrendamento urbano e rural, para vigorar no ano civil de 2013 é de 1,0336.

20 de setembro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Alda de Caetano Carvalho*.

206401854

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.**Contrato n.º 556/2012****Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/27/DFQ/2012****Formação de Recursos Humanos**

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 LISBOA, NIPC 510 089 224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo e João Cravina Bibe, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como IPDJ, I. P., ou 1.º outorgante; e

2 — A Associação Nacional de Juizes de Basquetebol (A. N. J. B.), é uma associação sem fins lucrativos que nos termos da lei de Bases do desporto, representa todos os juizes de basquetebol — árbitros, oficiais de mesa e comissários técnicos — em atividade e os já licenciados que declarem a sua adesão. Tem a sua sede em Lisboa, apartado 131, E. C: Porto Salvo, Lisboa, 2741-901 Porto Salvo — Portugal, aqui representada por José Cassapo, na qualidade de Presidente, adiante designada por Associação ou 2.º outorgante.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 3.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 169/2007, de 3 de maio, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objeto do contrato-programa**

1 — Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma participação financeira, a qual se destina à execução do Programa de Formação de Recursos Humanos, cujas ações se encontram discriminadas no Anexo I ao presente contrato e dele fazendo parte integrante, que a Associação apresentou no IPDJ, I. P. e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

2 — O programa objeto desta comparticipação, constitui um Anexo deste contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

3 — O programa de formação referido no número anterior não contempla a formação de praticantes desportivos.

Cláusula 2.ª

Ações de formação a participar

São comparticipadas financeiramente as ações relacionadas com a formação de recursos humanos, designadamente:

- a) Formação Inicial de Treinadores;
- b) Atualização para Treinadores;
- c) Formação Inicial de Árbitros/Juízes;
- d) Atualização para Árbitros/Juízes;
- e) Ações de Formação para Dirigentes;
- f) Ações de Formação de Formadores;
- g) Outras ações de Formação de Agentes Desportivos.

Cláusula 3.ª

Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de dezembro do ano a que o mesmo se refere.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P., à Associação, para apoio exclusivo à execução do programa referido na cláusula 1.ª é de 3.000,00 € (Três mil euros).

2 — Qualquer alteração à realização das ações de formação indicadas no Anexo I ao presente contrato, deve ser solicitada ao IPDJ, I. P., apresentando a respetiva justificação.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida no n.º 1 da cláusula 4.ª é disponibilizada mensalmente, com o valor de 1.500,00 € na assinatura do contrato e de 1.500,00 € após a entrega do relatório.

Cláusula 6.ª

Obrigações da Associação

São obrigações da Associação:

- a) Executar o Programa de Formação de Recursos Humanos, apresentado no IPDJ, I. P., de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;
- b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IPDJ, I. P.;
- c) Apresentar relatórios individuais de cada ação de formação, até um mês após a sua realização, de acordo com o modelo próprio de relatório definido pelo IPDJ, I. P., para efeitos de validação técnico-financeira;
- d) Facultar, sempre que solicitado, ao IPDJ, I. P. ou a entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de dezembro do ano em curso, o Balancete Analítico a 31 de dezembro do ano a que o contrato-programa se refere antes do apuramento de resultados do Programa de Formação de Recursos Humanos e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do Programa de Formação de Recursos Humanos;
- e) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para execução do programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- f) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação das ações de formação, bem como nos manuais de formação e documentação técnica em forma de publicação, o logótipo do IPDJ, I. P., conforme regras previstas no livro de normas gráficas;
- g) Consolidar nas contas do respetivo exercício todas as que decorrem da execução do Programa de Formação de Recursos Humanos objeto deste contrato;
- h) Celebrar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e publicitar integralmente na respetiva página da Internet os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 7.ª

Incumprimento das obrigações da Associação

1 — Sem prejuízo do disposto na cláusula 8.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do IPDJ, I. P. quando a Associação não cumpra:

- a) As obrigações referidas na cláusula 6.ª do presente contrato-programa;
- b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IPDJ, I. P.;
- c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), c), d), e), f), g), e h) da cláusula 6.ª, concede ao IPDJ, I. P. o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Formação de Recursos Humanos.

3 — A Associação obriga-se a restituir ao IPDJ, I. P. as comparticipações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente Programa de Atividades anexo ao presente contrato-programa.

Cláusula 8.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pela Associação do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 248-A/2008 de 31 de dezembro, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo IPDJ, I. P.

Cláusula 9.ª

Tutela inspetiva do Estado

1 — Compete ao IPDJ, I. P., fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pela Associação nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 11.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República* e termina em 30 de junho do ano seguinte àquele a que o presente contrato-programa se refere.

Cláusula 12.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro do ano a que o presente se refere.

Cláusula 13.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso, nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 5 de julho de 2012, em dois exemplares de igual valor.

5 de julho de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *João Cravina Bibe*. — O Presidente da Associação Nacional de Juizes de Basquetebol, *José Cassapo*.

ANEXO I

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo
n.º CP/27/DFQ/2012)

**Ações e cursos a desenvolver no âmbito do programa
de formação de recursos humanos**

Designação	Carga horária
Luigi Lamonica — Gestão do Jogo	2 h
Sérgio Silva — Comunicação	1 h-30 m
Fernando Rocha — Desempenho no Mundial 2012 e técnica de Arbitragem	1 h
Luigi Lamonica — Gestão do Jogo	1 h-30 m
Eduardo Azevedo — Oficiais de Mesa	45 m
Mário Palma — <i>Pick and roll</i>	1 h-30 m
Luís Lopes — Controlo de Jogo	1 h
Luigi Lamonica — Gestão do Jogo	1 h-15 m
Debate — Arbitragem: Que futuro no contexto atual	1 h-30 m
<i>Total</i>	12 h

206401813

Contrato n.º 557/2012

**Contrato-programa de desenvolvimento
desportivo n.º CP/202/DDF/2012**

Eventos Desportivos Internacionais

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, e João Cravina Bibe, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho Diretivo, adiante designados como IPDJ, I. P. ou 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Futebol, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 56/95, de 1 de setembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 213, de 14 de setembro, com sede na(o) Rua Alexandre Herculano, 58, 1250-012 Lisboa, NIPC 500110387, aqui representada por Fernando Gomes da Silva, na qualidade de Presidente, e por Elísio Amorim Carneiro na qualidade de Vice-Presidente adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à organização pela Federação do Evento Desportivo Internacional designado Mundialito de Futebol de Praia, Portimão, de 17 a 19 de agosto de 2012, conforme proposta apresentada ao IPDJ, I. P., constante do Anexo II a este contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do evento

O prazo de execução do evento objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato termina em 31 de dezembro de 2012.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — Para a organização do Evento Desportivo referido na Cláusula 1.ª supra, constante da proposta apresentada pela Federação, é concedida pelo 1.º outorgante à 2.ª outorgante uma comparticipação financeira até ao valor máximo de 45.000,00 €.

2 — O valor final do apoio é determinado após análise do relatório final indicado na alínea d) da Cláusula 5.ª considerando as seguintes disposições:

a) Para efeitos de determinação do apoio final ao evento é calculada, em relação à totalidade das despesas apresentados, a proporção das despesas comuns a outros programas e projetos desenvolvidos pela Federação;

b) Não são consideradas elegíveis as despesas do evento que se inseriram na parte do rácio acima calculado que ultrapassa a proporção decorrente do quociente entre o orçamento do evento e o orçamento total da Federação;

c) Na eventualidade do evento ser consubstanciado por associado da Federação só são consideradas elegíveis as despesas realizadas diretamente com a organização do evento

d) Não são elegíveis as despesas resultantes de pagamento de vencimentos e remunerações aos elementos dos órgãos sociais;

e) O valor final do apoio não pode ultrapassar 19,00 % das despesas efetivas e elegíveis com a organização do evento;

f) Esta percentagem inclui uma valorização na análise do evento de 2,00 % decorrente dos indicadores abaixo:

i) N.º de praticantes — 48 (0,00 %)

ii) N.º de países — 4 (0,00 %)

iii) Presença de praticante medalhado em Jogos Olímpicos, Campeonatos do Mundo e da Europa de Absoluto — Sim (2,00 %)

iv) Transmissão direta — Não (0,00 %)

g) A percentagem indicada na alínea f) é ajustada, de acordo com a tabela inserta no anexo I, caso os indicadores referidos nos pontos daquela alínea não sejam atingidos.

h) O valor indicado no n.º 1 da presente cláusula é depreciado em 2,5% no caso de incumprimento da alínea f) da cláusula 5.ª

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida no n.º 1. da cláusula 3.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

a) 50 % da comparticipação financeira até 15 (quinze) dias após a entrada em vigor do presente contrato-programa, correspondente a 22.500,00 €;

b) 50 % da comparticipação financeira, correspondente a 22.500,00 €, no prazo de 30 (trinta) dias após o cumprimento do disposto na alínea d) da Cláusula 5.ª infra.

Cláusula 5.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

a) Realizar o evento a que se reporta o presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada no IPDJ, I. P., e de forma a atingir os objetivos nela expressos;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IPDJ, I. P.;

c) Criar, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Evento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros gastos e rendimentos que não sejam os associados à execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

d) Entregar, até 60 (sessenta) dias após a conclusão do Evento Desportivo, o relatório final, sobre a execução técnica e financeira, em modelo próprio definido pelo IPDJ, I. P., acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea anterior, antes do apuramento de resultados;

e) Facultar ao IPDJ, I. P., ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, o balancete analítico do centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos à realização do Evento Desportivo e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome da Federação ou de seu associado, nos termos do n.º 2 da presente Cláusula, que comprovem as despesas relativas à realização do Evento Desportivo apresentado e objeto do presente contrato;

f) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa desportivo, o apoio do IPDJ, I. P., conforme regras fixadas no manual de normas gráficas.

g) Celebrar e publicitar integralmente na respetiva página da Internet, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das participações financeiras por parte do IPDJ, I. P. quando a Federação não cumpra:

- a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;
- b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IPDJ, I. P.;
- c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), d), e) e g) da cláusula 5.ª, concede ao IPDJ, I. P., o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Evento Desportivo objeto deste contrato.

3 — Caso as participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante não tenham sido aplicadas na competente realização do Evento Desportivo, a Federação obriga-se a restituir ao IPDJ, I. P. os montantes não aplicados e já recebidos.

4 — As participações financeiras concedidas à Federação pelo 1.º outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2012 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por esta restituídas ao IPDJ, I. P., podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Tutela inspetiva do Estado

1 — Compete ao IPDJ, I. P., fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pela Federação nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 8.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pela Federação do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo IPDJ, I. P.

Cláusula 9.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pela Federação do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 248-A/2008 de 31 de dezembro, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo IPDJ, I. P.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 11.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República* e termina em 30 de junho de 2013.

Cláusula 12.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro de 2012.

Cláusula 13.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 13 de setembro de 2012, em dois exemplares de igual valor.

13 de setembro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Futebol, *Fernando Gomes da Silva*. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *João Bibe*. — O Vice-Presidente da Federação Portuguesa de Futebol, *Elísio Amorim Carneiro*.

ANEXO I

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/202/DDF/2012)

Quadro de Revisão do Apoio

Indicador	Valorização do apoio face aos indicadores
N.º de praticantes	≥ 250 de praticantes — 2,5 % [200, 250[de praticantes — 2 % [150, 200[de praticantes — 1,5 % [100, 150[de praticantes — 1 % [50, 100[de praticantes — 0,5 % [0, 50[de praticantes — 0 %
N.º de países	Modalidades individuais: ≥ 24 de países — 2,5 % [10, 23] de países — 1 % [0, 9] de países — 0 % Modalidades coletivas: ≥ 16 de países — 2,5 % [8, 15] de países — 1 % [0, 7] de países — 0 %
Presença de praticante medalhado em Jogos Olímpicos, campeonatos do mundo e da Europa de absolutos.	Sim — 2 % Não — 0 %
Transmissão direta	Sim — 1 % Não — 0 %

206402194

Contrato n.º 558/2012**Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/260/DDF/2012****Desenvolvimento da Prática Desportiva**

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, e João Cravina Bibe, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como IPDJ, I. P. ou 1.º Outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Minigolfe, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 60/94, de 4 de outubro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 241, de 18 de outubro, com sede na(o) Rua António Pinto Machado, 60, 4100-068 PORTO, NIPC 502180021, aqui representada por Victor Manuel Condeço de Sousa, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Considerando que

a) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o IPDJ, I. P., “outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior”;

b) Pelo despacho de 20 de janeiro de 2012, do Senhor Secretário de Estado do Desporto e Juventude, foi autorizada a celebração de aditamento, ao abrigo da disposição legal acima mencionada, com o 2.º outorgante;

c) Em cumprimento do referido, foi celebrado, a 15-02-2012, com o 2.º Outorgante o Contrato-Programa n.º CP/38/DDF/2012 que previa a concessão de uma comparticipação financeira até 6.837,00 €, paga em regime duodecimal;

d) Os procedimentos supra referidos estão concluídos e de acordo com a análise técnica efetuada pelos serviços, bem como com as decisões resultantes da reunião de preparação dos respetivos contratos-programa, ficou estabelecida a concessão à Federação acima identificada de uma comparticipação financeira no valor global de 22.000,00 €, destinada a apoiar a execução do programa de Desenvolvimento da Prática Desportiva;

e) O n.º 3, do artigo 22.º, do decreto-lei supracitado determina que “os montantes liquidados nos termos do aditamento são levados em conta nos valores atribuídos pelos novos contratos-programa ou integralmente restituídos se se não vier a outorgar tais contratos”;

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva, que a Federação apresentou no IPDJ, I. P., e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do Anexo a este contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de dezembro de 2012.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P., à Federação, para apoio exclusivo à execução do programa de atividades referido na cláusula 1.ª, é no montante de 22.000,00 €, com a seguinte distribuição:

a) A quantia de 6.000,00 €, destinada a participar exclusivamente os custos com a organização e gestão da Federação;

b) A quantia de 8.000,00 €, destinada a participar exclusivamente a execução do projeto de desenvolvimento da atividade desportiva;

c) A quantia de 4.000,00 €, destinada a participar exclusivamente a execução dos projetos de desenvolvimento da prática desportiva juvenil “MINI&GOLFI” E “Escolas de Minigolfe”.

d) A quantia de 4.000,00 €, destinada a participar exclusivamente a execução do projeto seleções nacionais;

2 — De acordo com o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os montantes já pagos ao abrigo do Contrato-Programa n.º CP/38/DDF/2012 são englobados neste contrato-programa.

3 — A comparticipação financeira indicada no n.º 1 inclui o apoio destinado a participar as despesas com eventuais deslocações de

praticantes desportivos das regiões autónomas dos Açores e da Madeira para participação nas respetivas Seleções Nacionais.

4 — O montante indicado no n.º 1 inclui a verba destinada a suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação, no âmbito do programa de atividades apresentado ao IPDJ, I. P.

5 — A alteração dos fins a que se destinam cada uma das verbas previstas neste contrato só pode ser feita mediante autorização escrita do IPDJ, I. P., com base numa proposta fundamentada da Federação.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — A comparticipação referida na alínea a) do n.º 1 da cláusula 3.ª é disponibilizada mensalmente, nos seguintes termos:

a) 2.279,00 € nos meses de janeiro a março,

b) 5.083,00 € até 15 (quinze) dias após a entrada em vigor do presente contrato-programa e

c) 2.520,00 € nos meses de setembro a dezembro.

2 — A não entrega ou a não validação do relatório intermédio sobre a execução técnica e financeira do programa de Desenvolvimento da Prática Desportiva, determina a suspensão do pagamento por parte do IPDJ, I. P. à Federação até que esta cumpra o estipulado na alínea c) da Cláusula 5.ª

3 — O montante previsto na alínea a) do n.º 1 da presente Cláusula só é disponibilizado à Federação quando esta não o tenha recebido ao abrigo do contrato-programa n.º CP/38/DDF/2012.

4 — Na circunstância da Federação não ter recebido a totalidade do montante previsto na alínea a) do n.º 1 da presente Cláusula na vigência do contrato-programa n.º CP/38/DDF/2012, apenas tem direito a receber a diferença entre a verba prevista na aludida alínea e a quantia que recebeu ao abrigo do contrato-programa n.º CP/38/DDF/2012.

Cláusula 5.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

a) Executar o programa de Desenvolvimento da Prática Desportiva apresentado no IPDJ, I. P., que constitui o objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pelo IPDJ, I. P.

c) Entregar, até 15 de setembro de 2012, um relatório intermédio, em modelo próprio definido pelo IPDJ, I. P. sobre a execução técnica e financeira do Programa de Atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva referente ao 1.º semestre;

d) Entregar, até 15 de fevereiro de 2013, um relatório final, em modelo próprio definido pelo IPDJ, I. P., sobre a execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva;

e) Entregar, até 15 de abril de 2013, os seguintes documentos:

i) O Relatório Anual e Conta de Gerência, acompanhado da cópia da respetiva ata de aprovação pela Assembleia Geral da Federação;

ii) O parecer do Conselho Fiscal nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, acompanhado da Certificação Legal de Contas, se aplicável;

iii) O Balanço, Demonstração de Resultados e respetivos Anexos, nos termos legais;

iv) O balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea g), antes do apuramento de resultados;

f) Facultar ao IPDJ, I. P., ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de dezembro de 2012 do Programa Desenvolvimento da Prática Desportiva, o balancete analítico a 31 de dezembro 2012 antes do apuramento de resultados do Programa Desenvolvimento da Prática Desportiva, as demonstrações financeiras previstas legalmente e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva e respetivos projetos indicados na cláusula 3.ª;

g) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para execução do programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a

permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

h) Suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação, no âmbito do programa de atividades apresentado ao IPDJ, I. P.

i) Apresentar até 31 de dezembro de 2012, o plano de atividades e orçamento para o ano 2013, caso pretenda celebrar contrato-programa para esse ano;

j) Celebrar e publicitar integralmente na respetiva página da Internet, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os contratos-programa referentes a apoios e participações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados;

k) Publicitar na página de internet o Relatório Anual e Conta de Gerência, após aprovação pela Assembleia-Geral, acompanhado pelas demonstrações financeiras legalmente previstas.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das participações financeiras por parte do IPDJ, I. P., quando a federação não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IPDJ, I. P.

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), c), d), e) e f) da cláusula 5.ª, concede ao IPDJ, I. P. o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva.

3 — A Federação obriga-se a restituir ao IPDJ, I. P. as participações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente Programa de Atividades anexo ao presente contrato-programa.

4 — As participações financeiras concedidas à Federação pelo 1.º outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2012 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por esta restituídas ao IPDJ, I. P. podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

5 — Os pagamentos previstos na cláusula 3.ª estão suspensos até que a Federação regularize as obrigações contratuais em falta, bem como proceda às reposições de verbas apuradas resultantes de contratos-programa celebrados em 2012 e ou anos anteriores, sem prejuízo da possibilidade deste Instituto poder acionar o estabelecido na parte final do n.º anterior.

Cláusula 7.ª

Limitação às remunerações dos membros dos corpos sociais

1 — O montante global atribuído à Federação pelo IPDJ, I. P., nos termos dos contratos-programa celebrados em 2012 é de 22.000,00 €, o que corresponde a 47,34 % do montante do respetivo orçamento anual, aprovado em assembleia geral.

2 — O valor do orçamento que aqui se considera corresponde à média dos orçamentos dos últimos três anos, corrigida em função das contas anuais da Federação.

3 — Face ao disposto no n.º 1, nos termos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro as remunerações dos membros dos corpos sociais não podem ultrapassar os limites abaixo indicados:

a) A título individual: a remuneração equivalente a cargos de direção superior de 1.º grau da Administração Pública;

b) No cômputo das remunerações aos membros dos corpos sociais: 5 % do montante global das participações concedidas através de contratos-programa celebrados com a Federação no ano de 2012, excluindo os referentes a Organização de Eventos Internacionais;

4 — A violação dos limites indicados no ponto anterior constitui o 2.º outorgante na obrigação de restituição integral, ao 1.º outorgante, dos montantes que lhe foram atribuídos por aqueles contratos-programa celebrados ou outorgados para o corrente ano.

Cláusula 8.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pela Federação do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo IPDJ, I. P.

Cláusula 9.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pela Federação do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 248-A/2008 de 31 de dezembro, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo IPDJ, I. P.

Cláusula 10.ª

Tutela inspetiva do Estado

1 — Compete ao IPDJ, I. P., fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pela Federação nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 11.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 12.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República* e termina em 30 de junho de 2013.

Cláusula 13.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro de 2012.

Cláusula 14.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

4 — Em cumprimento do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, o contrato-programa n.º CP/38/DDF/2012 é substituído pelo presente contrato-programa, sem prejuízo de todas as quantias que o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. já entregou à Federação, as quais são deduzidas às verbas a afetar pelo presente contrato-programa.

5 — A Federação declara nada mais ter a receber do IPDJ, I. P. relativamente ao contrato-programa n.º CP/38/DDF/2012, seja a que título for.

Assinado em Lisboa, em 14 de setembro de 2012, em dois exemplares de igual valor.

14 de setembro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *João Bibe*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Minigolfe, *Victor Manuel Condeço de Sousa*.

206402534

Contrato n.º 559/2012**Contrato-programa de desenvolvimento desportivo
n.º CP/254/DDF/2012****Apoio às Atividades Desportivas — Participação em Eventos
Desportivos Internacionais**

Entre:

1) O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, e João Cravina Bibe, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como IPDJ, I. P. ou 1.º outorgante; e

2) O Comité Paralímpico de Portugal, pessoa coletiva de direito privado, com sede na(o) Rua do Sacramento, n.º 4, R/C Fanqueiro, 2670-372 Loures, NIPC 507805259, aqui representada por Humberto Fernando Simões dos Santos, na qualidade de Presidente, adiante designada por Comité ou 2.º outorgante.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma participação financeira à participação das Seleções Nacionais de Judo, Taekwondo, Karaté e Lutas Amadoras para participarem nos Campeonatos do Mundo das respetivas modalidades durante o ano de 2012, conforme proposta apresentada ao IPDJ, I. P., constante do Anexo I a este contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª**Período de execução do evento**

O prazo de execução do presente programa desportivo objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato termina em 31 de dezembro de 2012.

Cláusula 3.ª**Comparticipação financeira**

Para a organização do programa desportivo referido na Cláusula 1.ª supra, constante da proposta apresentada pelo Comité, é concedida pelo 1.º outorgante ao 2.º outorgante uma participação financeira até ao valor máximo de 35.000,00 €.

Cláusula 4.ª**Disponibilização da participação financeira**

A participação financeira referida no n.º 1. da cláusula 3.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

- a) 75 % da participação financeira até 30 (trinta) após assinatura do presente Contrato Programa, correspondente a 26.250,00 €;
- b) 25 % da participação financeira, correspondente a 8.750,00 €, no prazo de 30 (trinta) dias após o cumprimento do disposto na alínea d) da Cláusula 5.ª infra.

Cláusula 5.ª**Obrigações do Comité**

São obrigações do Comité:

- a) Participar nas competições a que se reporta o presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada ao IPDJ, I. P., e de forma a atingir os objetivos nela expressos;
- b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IPDJ, I. P.;
- c) Criar, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Programa Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros gastos e rendimentos que

não sejam os associados à execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

d) Entregar, até 30 (trinta) dias após a conclusão da última participação, o relatório final, sobre a execução técnica e financeira, acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea anterior, antes do apuramento de resultados;

e) Facultar ao IPDJ, I. P., ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, o balancete analítico do centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos à realização do Programa Desportivo e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do COMITÉ ou de seu associado, nos termos do n.º 2 da presente Cláusula, que comprovem as despesas relativas à realização do Programa Desportivo apresentado e objeto do presente contrato;

f) Celebrar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e publicitar integralmente na respetiva página da Internet os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas a entidades desportivas filiadas no Comité.

Cláusula 6.ª**Incumprimento das obrigações do Comité**

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do IPDJ, I. P. quando o Comité não cumpra:

- a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;
- b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IPDJ, I. P.;
- c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), d) e e) da cláusula 5.ª, concede ao IPDJ, I. P., o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa Desportivo objeto deste contrato.

3 — Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante não tenham sido aplicadas na competente realização do Programa Desportivo, o Comité obriga-se a restituir ao IPDJ, I. P. os montantes não aplicados e já recebidos.

4 — As comparticipações financeiras concedidas ao Comité pelo 1.º outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2012 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por esta restituídas ao IPDJ, I. P., podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª**Tutela inespitiva do Estado**

1 — Compete ao IPDJ, I. P., fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo Comité nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 8.ª**Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo**

O não cumprimento pelo Comité do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo IPDJ, I. P.

Cláusula 9.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pelo Comité do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 248-A/2008 de 31 de dezembro, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo IPDJ, I. P.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 11.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República* e termina em 30 de junho de 2013.

Cláusula 12.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro de 2012.

Cláusula 13.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 14 de setembro de 2012, em dois exemplares de igual valor.

14 de setembro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *João Manuel Cravina Bibe*. — O Presidente do Comité Paralímpico de Portugal, *Humberto Fernando Simões dos Santos*.

206402501

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinetes dos Secretários de Estado da Administração Pública e do Ensino e da Administração Escolar

Despacho n.º 12635/2012

A avaliação do desempenho dos docentes em regime de mobilidade em serviços e organismos da Administração Pública é efetuada nos termos do regime geral do sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública.

O Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro, determina que a correspondência entre a avaliação obtida nos termos daquele regime geral e a classificação e menções qualitativas específicas previstas no artigo 46.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, adiante abreviadamente designado por ECD, é estabelecida por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pela educação e ciência e Administração Pública.

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro, no uso das competências que lhes foram delegadas pelo Ministro de Estado e das Finanças através do despacho n.º 12904/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 187, de 28 de setembro, e pelo Ministro da Educação e Ciência, através do despacho n.º 10134/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145, de 27 de julho de 2012, determina-se o seguinte:

1 — A classificação final quantitativa da avaliação do desempenho a atribuir aos docentes em regime de mobilidade em serviços e organismos da Administração Pública, avaliados nos termos do sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP), é o resultado, arredondado às milésimas, da aplicação da seguinte fórmula:

$$CFQ = \frac{SCQ}{NCQ} \times 2$$

em que:

CFQ é a classificação final quantitativa;

SCQ é a soma das classificações quantitativas obtidas em SIADAP;

NCQ é o número de classificações quantitativas obtidas em SIADAP.

2 — A classificação final quantitativa é convertida em menção qualitativa, nos seguintes termos:

De 9,000 a 10,000 — *Excelente*;

De 8,000 a 8,999 — *Muito bom*;

De 6,500 a 7,999 — *Bom*;

De 5,000 a 6,499 — *Regular*;

De 0 a 4,999 — *Insuficiente*.

3 — É revogado o despacho n.º 18020/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 234, de 3 de dezembro de 2010.

19 de setembro de 2012. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *Helder Manuel Sebastião Rosalino*. — O Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, *João Casanova de Almeida*.
206401384

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 12636/2012

1 — Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 23 de agosto de 2012, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 118/2012, de 15 de junho, conjugado com o estatuído no n.º 3 do artigo 4.º e nos artigos 6.º, 7.º, 8.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 91/2011, de 26 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 118/2012, de 15 de junho, foi nomeada, obtida a sua anuência, a licenciada Joana de Lima Mayer Alexandre Sande e Castro para, em comissão de serviço, pelo período de três anos, desempenhar o cargo de Adida Técnica Principal na Embaixada de Portugal em Washington.

2 — O referido despacho produz efeitos a 1 de agosto de 2012.

20 de setembro de 2012. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

206403636

Listagem n.º 89/2012**Lista de subsídios atribuídos****1.º Semestre de 2012**

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 1.º e artigo 3.º da Lei n.º 26/94, de 19 de agosto, a seguir se publica a listagem dos subsídios atribuídos pelo Fundo para as Relações Internacionais, I. P., durante o 1.º Semestre de 2012.

Beneficiário	Montante (euros)	Data de decisão	Entidade decisora
Consulado Honorário de Portugal em Winnipeg	5 821,42	19-01-2012	Conselho Diretivo.
Embaixada de Portugal em Bangkok	2 500,00	19-01-2012	Conselho Diretivo.
Casa de Viseu no Rio de Janeiro	10 000,00	29-02-2012	Conselho Diretivo.
Provedoria da Comunidade Portuguesa em S. Paulo	25 000,00	29-02-2012	Conselho Diretivo.

Beneficiário	Montante (euros)	Data de decisão	Entidade decisora
União Cultural, Recreativa e Desportiva Portuguesa	4 870,00	29-02-2012	Conselho Diretivo.
Association Culturelle et Sportive des Portugais de Caen	5 000,00	07-03-2012	Conselho Diretivo.
Associação Agora Portugal	12 000,00	21-03-2012	Conselho Diretivo.
Sindicato dos Trabalhadores da Construção de Portugal	5 535,00	21-03-2012	Conselho Diretivo.
Anglo Portuguese Society	1 211,83	28-03-2012	Conselho Diretivo.
Associação das Famílias dos Diplomatas Portugueses	10 000,00	28-03-2012	Conselho Diretivo.
Consulado Honorário de Portugal em Salamanca	2 000,00	09-05-2012	Conselho Diretivo.
IUS Gentium Conimbrigae	6 000,00	09-05-2012	Conselho Diretivo.
Mundo Português — Sociedade Jornalística SA	35 000,00	09-05-2012	Conselho Diretivo.
UCCLA — União das Cidades Capitais de Língua Portuguesa	9 000,00	09-05-2012	Conselho Diretivo.
Mudip — Associação Mutualista Diplomática Portuguesa	136 631,05	16-05-2012	Conselho Diretivo.
Associação — Observatório dos Luso Descendentes — OLD	5 000,00	30-05-2012	Conselho Diretivo.
Aliança dos Clubes e Associações Portuguesas do Ontário — ACAPO	7 500,00	06-06-2012	Conselho Diretivo.
Mudip — Associação Mutualista Diplomática Portuguesa	65 909,56	20-06-2012	Conselho Diretivo.

19 de setembro de 2012. — O Secretário-Geral e Presidente do Conselho Diretivo, *António de Almeida Ribeiro*.

206402794

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 12637/2012

1 — Nos termos da alínea c) do n.º 4 do artigo 24.º da Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho (Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas), sob proposta do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, ouvido o Conselho de Chefes de Estado-Maior, nomeio o Contra-Almirante Aníbal José Ramos Borges para o cargo de Chefe do Centro de Informações e Segurança Militares, em substituição do Major-General Carlos António Corbal Hernandez Jerónimo, cuja exoneração produz efeitos a partir de 31 de julho de 2012.

2 — A presente nomeação produz efeitos a partir da data da tomada de posse.

11 de setembro de 2012. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

206405629

Despacho n.º 12638/2012

Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 24.º da Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho (LOBOFA), nomeio para o cargo de Comandante da Academia da Força Aérea, sob proposta do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Major-General Piloto-Aviador Joaquim Manuel Nunes Borrego, em substituição do Tenente-General Piloto-Aviador João Luís Ramirez de Carvalho Cordeiro.

O presente despacho produz efeitos a 19 de setembro de 2012.

12 de setembro de 2012. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

206405604

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direção de Administração de Recursos Humanos

Repartição de Pessoal Militar

Portaria n.º 475/2012

Por portaria de 14 de setembro de 2012 do Ajudante General do Exército, no uso da delegação de competências conferida pelo Despacho n.º 2202/2011 de 19 de janeiro de 2011 de S. Ex.ª o GEN CEME, inserto no *Diário da República*, n.º 21, 2.ª série, de 31 de janeiro de 2011, é abatido aos Quadros Permanentes o ISAR SS/MED, NIM 20789893, David Amadeu Gerales, do RI 10, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 170.º, do EMFAR, a partir de 1 de setembro de 2012, por o mesmo o ter requerido.

19 de setembro de 2012. — O Chefe da Repartição, *José Domingos Sardinha Dias*, coronel de artilharia.

206402542

FORÇA AÉREA

Comando de Pessoal da Força Aérea

Direção de Pessoal

Despacho n.º 12639/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea a) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea d) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 263.º e no n.º 5 do artigo 279.º do mesmo Estatuto, e em conformidade com o Despacho n.º 9878-B/2012 de 20 de julho do Ministro de Estado das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional:

Quadro de Sargentos SAS

Sargento-MOR:

SCHSAS Q-e 048794-F, Mário Rui de Oliveira Santos — AM1

Preenche vaga em aberto no respetivo quadro especial.

Conta a antiguidade desde 3 de setembro de 2012.

Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 3 do artigo 20.º-A da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, aditado pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio.

É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

18 de setembro de 2012. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Figueiro da Mata*, MGEN/PILAV.

206401668

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Unidade de Intervenção

Despacho n.º 12640/2012

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo e nos termos da alínea b) do n.º 2 do despacho n.º 10328/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 17 de agosto de 2011, subdelego no comandante do Subagrupamento Bravo, capitão de infantaria (1940732) Jorge Manuel Lobato Barradas, as minhas competências para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar as despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, nos termos da alínea a) do n.º 1

do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como praticar os demais atos decisórios previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, até ao limite de € 10 000;

b) Analisar, instruir e decidir requerimentos e reclamações que me sejam dirigidos relacionados com as competências ora subdelegadas.

2 — A delegação de competências a que se refere o presente despacho entende-se sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde, 26 de maio de 2012.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora subdelegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

26 de maio de 2012. — O Comandante, *Luís Francisco Botelho Miguel*, major-general.

206402015

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Centro de Estudos Judiciários

Aviso (extrato) n.º 12913/2012

Por despacho da Ministra da Justiça, de 14 de setembro de 2012, após deliberação do Conselho Superior da Magistratura, de 11 de setembro de 2012:

Nomeados para exercer as funções de docente no Centro de Estudos Judiciários, em comissão de serviço, a tempo integral, pelo período de três anos, a partir de 15 de setembro de 2012, nos termos dos n.ºs 1, 2, 3, 4, 6 e 7 do artigo 80.º, da Lei n.º 2/2008 de 14 de janeiro, os Magistrados abaixo indicados:

Juíza Desembargadora Albertina Dores Nunes Aveiro Pereira;
Juiz de Direito Diogo Maria Alarcão Ravara;
Juíza de Direito Laurinda Vitória Doudinho Guerreiro Gemas;
Juíza de Direito Maria Gabriela Abrantes Leal da Cunha Rodrigues;
Juíza de Direito Maria Gomes Bernardo Perquilhas;
Juíza de Direito Maria Leonor Moraes Caldas Canedo Silveira Botelho;
Juiz desembargador Paulo Alexandre Pereira Guerra;
Juiz de Direito Pedro Gil Amorim Caetano Nunes.

20 de setembro de 2012. — A Directora do Departamento de Apoio Geral, *Maria Eufêmia Fonseca*.

206402689

Direção-Geral da Administração da Justiça

Despacho (extrato) n.º 12641/2012

Em conformidade com o estipulado na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público para os devidos efeitos que por acordo do Diretor Geral da Administração da Justiça e da assistente técnica Natalina Maria Lopes Dias se procedeu à consolidação definitiva da mobilidade interna da referida assistente técnica no mapa de pessoal na Secretaria-geral do Tribunal da Comarca e de Família e Menores de Almada nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, com efeitos a 12 de setembro de 2012.

18 de setembro de 2012. — A Diretora de Serviços, *Helena Almeida*.

206404268

Instituto de Gestão Financeira e de Infraestruturas da Justiça, I. P.

Despacho (extrato) n.º 12642/2012

No cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o previsto no artigo 73.º, bem como com o n.º 1 do artigo 75.º, e no n.º 1 do artigo 76.º, todos do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, em conjugação com o n.º 2 da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 24 de setembro, e do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento de Extensão

n.º 1-A/2010, de 1 de março, torna-se público que a técnica superior Elisabete Patrícia Alves Vicente concluiu com sucesso o período experimental, na sequência de celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com este Instituto, com a classificação final de 18 valores, sendo o tempo de duração do período experimental contado para efeitos da atual carreira e categoria.

19 de setembro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luís Meneses*.

206401992

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego

Despacho n.º 12643/2012

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero das funções de secretária pessoal do meu Gabinete Maria do Carmo Boavida Gonçalves Rodrigues Carrajola Lopes, para que havia sido nomeada pelo despacho n.º 11231/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 171, de 6 de setembro de 2011.

2 — O presente despacho produz efeitos a 19 de setembro de 2012.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

19 de setembro de 2012. — O Secretário de Estado do Emprego, *Pedro Miguel Rodrigues da Silva Martins*.

206405337

Despacho n.º 12644/2012

1 — Ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de secretária pessoal do meu Gabinete Lúcia Maria da Cunha Capella, assistente técnica do mapa de pessoal do Departamento Geral de Administração da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos desde 20 de setembro de 2012.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

19 de setembro de 2012. — O Secretário de Estado do Emprego, *Pedro Miguel Rodrigues da Silva Martins*.

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome — Lúcia Maria da Cunha Capella;
Data de nascimento — 31 de dezembro de 1963.

2 — Habilitações literárias:

12.º Ano de Escolaridade;
3.º ano do Curso de Gestão de Recursos Humanos e Psicologia do Trabalho (ISLA).

3 — Atividade profissional mais relevante:

De 26 de março de 2012 até à presente data — exercício de funções na secção de contabilidade do Departamento Geral de Administração da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros;

De 28 de setembro de 2011 a 25 de março de 2012 — exercício de funções na Embaixada de Portugal em Ankara;

De 1 de maio a 27 de setembro de 2011 — exercício de funções na Divisão de Recursos Humanos do Departamento Geral de Administração da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros;

De 11 de março de 2009 a 30 de abril de 2011 — exercício de funções na Missão Permanente de Portugal junto das Nações Unidas (NYC);

De 15 de março de 2007 a 10 de março de 2009 — exercício de funções de secretariado da Diretora Geral Adjunta do Departamento Geral de Administração da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros;

De 15 de março de 2005 a 14 de março de 2007 — exercício de funções no sector privado ao abrigo de licença sem vencimento;

De 6 de abril de 2002 a 14 de março de 2005 — exercício de funções de secretariado de apoio ao Gabinete do Ministro dos Negócios Estrangeiros;

De 12 de setembro de 2001 a 5 de abril de 2002 — exercício de funções no secretariado do Chefe do Protocolo de Estado;

De 1 de março a 11 de setembro de 2001 — exercício de funções na Delegação de Portugal junto da OCDE;

De janeiro de 2000 a março de 2001 — exercício de funções de secretariado da Diretora-Geral dos Assuntos Multilaterais;

De 1 de junho de 1990 a 19 de dezembro de 1999 — exercício de funções no Gabinete do Governador de Macau.

206405459

Gabinete do Secretário de Estado do Empreendedorismo, Competitividade e Inovação

Despacho n.º 12645/2012

Considerando que:

a) O Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de abril, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2009, de 28 de abril, define o modelo de governação do Quadro de Referência Estratégico Nacional 2007-2013 e dos respetivos programas operacionais, adiante designados por PO;

b) De acordo com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/2008, de 13 de fevereiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 19-B/2008, de 11 de abril, e alterada pelas Resoluções do Conselho de Ministros n.ºs 72/2008, de 30 de abril, 74/2009, de 26 de agosto, e 91/2009, de 22 de setembro, os secretários técnicos que integram o secretariado técnico do PO Fatores de Competitividade são nomeados, sob proposta da respetiva comissão diretiva, por despacho do membro do Governo coordenador da comissão ministerial de coordenação do referido PO;

c) Se encontra vago o cargo de secretário técnico do PO Fatores de Competitividade para a área dos Sistemas de Informação, devido à aposentação do anterior titular;

d) Nos termos do n.º 5 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/2008, de 13 de fevereiro, na sua redação atual, a nomeação dos secretários técnicos é efetuada por despacho do membro do Governo coordenador da comissão ministerial de coordenação do PO em questão, sob proposta da respetiva comissão diretiva;

e) A Comissão Diretiva do PO Fatores de Competitividade propôs a nomeação do licenciado Luís Filipe Correia Luzio como secretário técnico deste PO para a área de Sistemas de Informação;

f) Pelo despacho n.º 10353/2011, de 5 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 17 de agosto de 2011, me foram delegadas, pelo Senhor Ministro da Economia e do Emprego, as competências específicas inerentes à qualidade de Ministro Coordenador da Comissão Ministerial de Coordenação do PO Fatores de Competitividade, para acompanhar a gestão corrente do referido programa operacional e para apreciar e decidir os recursos dos atos praticados pela autoridade de gestão do mesmo;

Nestes termos e ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de abril, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2009, de 28 de abril, do n.º 5 e do anexo II da Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/2008, de 13 de fevereiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 19-B/2008, de 11 de abril, e alterada pelas Resoluções do Conselho de Ministros n.ºs 72/2008, de 30 de abril, 74/2009, de 26 de agosto, e 91/2009, de 22 de setembro, determino o seguinte:

1 — Nomeio como secretário técnico do PO Fatores de Competitividade, responsável pela área de Sistemas de Informação, conforme proposta da comissão diretiva do referido PO, o licenciado Luís Filipe Correia Luzio, cuja nota curricular é publicada em anexo ao presente despacho.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 16 de julho de 2012.

19 de setembro de 2012. — O Secretário de Estado do Empreendedorismo, Competitividade e Inovação, *Carlos Nuno Alves de Oliveira*.

ANEXO

Nota curricular

Nome: Luís Filipe Correia Luzio.

Data de nascimento: 1 de novembro de 1973.

Habilitações académicas:

2007 — Pós-graduação em Logística, pelo ISG — Instituto Superior de Gestão;

2005 — Licenciatura em Informática, pelo ISTE — Instituto Superior de Tecnologias Avançadas.

Atividade profissional:

De 2004 a 2012 — Diretor de TI & Logística na Ratiopharm, L.^{da}, com a responsabilidade de todas as plataformas de HW e SW utilizadas, gestão de fornecedores e comunicações e desenvolvimento e criação de projetos com vista à otimização de processos e procedimentos;

De 1999 a 2004 — Diretor de Sistemas de Informação no Grupo Papelaria Fernandes, com a responsabilidade pelo desenvolvimento e implementação vários processos e procedimentos adaptados às necessidades;

De 1995 a 1999 — Analista/Programador no Grupo Promosoft;

De 1994 a 1995 — Analista/Programador no Grupo Papelaria Fernandes;

De 1993 a 1994 — Operador/Programador de Sistemas na MOTIVO.

206402591

Gabinete do Secretário de Estado das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Despacho n.º 12646/2012

Considerando que:

a) A realização de uma Carta da Mobilidade Ligeira, que explicita as condições em se proporcionam em Portugal os diversos modos de mobilidade ligeira e integre esses modos com os restantes modos de transporte, é um passo determinante para o planeamento de uma política integrada e descentralizada de mobilidade ligeira, adaptada às excelentes condições naturais de que o País goza e às mais recentes soluções de desenho urbano e rural;

b) Não podem, neste âmbito, ser descuradas preocupações e necessidades, designadamente ao nível da segurança de pessoas e bens e da informação pública, assim como premissas de respeito pelo meio ambiente e pelo ordenamento do território;

c) A articulação das questões da mobilidade leve deve proporcionar-se em diversos campos, como o desenvolvimento do uso da bicicleta nos transportes públicos de passageiros, maior proteção aos velocípedes e aos peões no Código da Estrada, a harmonização dos interfaces de transportes para os transportes suaves, o incentivo à criação de zonas de acalmia de tráfego, designadamente em áreas habitacionais, estruturação dos investimentos em ciclovias que se realizam de forma menos articulada, ainda que voluntarista, um pouco por todo o País;

Assim, determina-se a criação de uma unidade de missão para a elaboração da «Carta da Mobilidade Ligeira», que visa ser adotada como a referência científica, técnica e informativa em todos os capítulos da mobilidade ligeira para Portugal.

1 — A «Carta da Mobilidade Ligeira» deverá ser organizada nos seguintes termos:

a) Através de um sistema computacional;

b) Com acesso público, gratuito e permanente através de um portal autossustentável, que sirva a comunidade nas diversas vertentes da mobilidade ligeira;

c) Que contenha os princípios a respeitar na interação com os meios ambientes natural, rural e urbano e também todos aqueles que na sua atividade profissional, de investigação e de projeto, ou na sua atividade associativa ou económica, têm particulares responsabilidades no desenvolvimento do País quanto à mobilidade ligeira.

2 — A equipa de missão para a definição da metodologia de elaboração da «Carta da Mobilidade Ligeira» é constituída pelos seguintes elementos:

a) Prof. Doutor Rogério Manuel Loureiro Gomes, presidente do Instituto do Território, que coordena;

b) José Caetano, presidente da Federação Portuguesa de Ciclismo e Utilizadores de Bicicleta;

c) Dr. Pedro Roque de Oliveira, da Federação Portuguesa de Ciclismo e Utilizadores de Bicicleta;

d) Prof. Doutor Paulo Jorge Gomes Ribeiro;

e) Dr. João Pedro Cruz da Silva;

f) Um elemento a designar pelo IMTT, I. P.;

g) Um elemento a designar pela Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E.;

- h) Um elemento a designar pela CP — Comboios de Portugal, E. P. E.;
- i) Um elemento a designar pela Estradas de Portugal, S. A.;
- j) Um elemento designado pelo Turismo de Portugal, I. P.;
- k) Um elemento a designar pela Associação Nacional dos Municípios Portugueses;
- l) Um elemento designado pela Guarda Nacional Republicana;
- m) Um elemento designado pela Polícia de Segurança Pública;
- n) Um elemento designado pela Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária.

3 — Cada elemento deverá ser designado no prazo de cinco dias úteis após a publicação do presente despacho.

4 — Com vista à prossecução dos seus trabalhos, o grupo de trabalho poderá requerer a colaboração ou proceder à consulta de outras entidades que entender necessárias e relevantes.

5 — O grupo de trabalho deve apresentar as suas conclusões, sob a forma de relatório, num prazo de 45 dias úteis a contar da publicação do presente despacho.

6 — A participação dos membros no grupo de trabalho não lhes confere direito a qualquer retribuição adicional.

7 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

19 de setembro de 2012. — O Secretário de Estado das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Sérgio Paulo Lopes da Silva Monteiro*.
206404657

Direção-Geral do Consumidor

Aviso n.º 12914/2012

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 73.º, o n.º 1 do artigo 75.º e o n.º 1 do artigo 76.º, todos do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, em conjugação com a cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 24 de setembro, e do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 1 de março, e após homologação da ata do júri constituído para o efeito, torno pública a conclusão, com sucesso, com a classificação final de 17,583 valores, do período experimental, da trabalhadora Joana Dionísio Borges Capela, na carreira e categoria de técnico superior.

19 de setembro de 2012. — A Diretora-Geral, *Teresa Moreira*.
206401465

Direção Regional da Economia do Norte

Édito n.º 483/2012

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 101/2007, de 2 de abril, estará patente na Secretaria do Município de Santa Maria da Feira e na Direção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado por EDP Distribuição — Energia, S. A., Direção de Projeto e Construção, para o Estabelecimento da LN Aérea a 60 KV, P/ SE Feira (REN), nas freguesias de Louredo, Guisande e Caldas de São Jorge, concelho de Santa Maria da Feira, a que se refere o Processo n.º EPU/36767.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Direção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

31-8-2012. — A Diretora de Serviços de Energia, *Georgina Maria de Campos Corujeira*.

306404138

Édito n.º 484/2012

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de junho e pelo Decreto-Lei

n.º 101/2007, de 2 de abril, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Coa e na Direção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado por EDP Distribuição — Energia, SA, Direção de Rede e Clientes Mondego, para o estabelecimento da LN Aérea a 30 KV, para PTD n.º 160/VLF — Vale das Mós, na freguesia de Sebadelhe, concelho de Vila Nova de Foz Coa, a que se refere o Processo n.º EPU / 36781.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Direção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

2012-09-17. — A Diretora de Serviços de Energia, *Georgina Maria de Campos Corujeira*.

306404065

Direção Regional da Economia do Centro

Édito n.º 485/2012

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Seia, e na Direção Regional da Economia do Centro, Rua Câmara Pestana n.º 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Direção de Rede e Clientes Mondego, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 KV com 4003,98 m de apoio 18 LAT para PTD 65 SEI em Teixeira a PTD 70 SEI (remodelação); em Fontão, freguesias de Alvoco da Serra e Loriga, concelho de Seia, a que se refere o Processo n.º 0161/9/12/677.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

6 de setembro de 2012 — O Diretor Regional, *Francisco Braga*.
306404105

Direção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo

Édito n.º 486/2012

Processo 171/11.14/1077

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, e outros, estará patente na Direção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela — Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º andar, tel. 214729500 e na Secretaria da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Rede e Clientes Lisboa a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação elétrica:

Modificação da Linha Aérea a 30 kV, n.º 3226 (antiga 1802), com 2336 m, com origem no apoio n.º 1 e término no apoio n.º 15, sita na freguesia de Castanheira do Ribatejo, concelho de Vila Franca de Xira.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional.

6 de setembro de 2012. — O Diretor Regional, *Ricardo Emilio*.
306404121

Direção Regional da Economia do Algarve

Édito n.º 487/2012

Processo N.º EPU 3757

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria do Município de

Tavira e nesta Direção Regional, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro com o telefone 289896600, fax 289896690, e-mail dre-algarve@drealg.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição Energia, S. A., para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 kV, FR 15-61-1-10 Cachopo (novo apoio P13A), com 321.01 metros de comprimento, a partir do apoio n.º 13 da própria linha ao apoio n.º 14 da própria linha; Linha Aérea a 15 kV, FR 15-61-1-10-24 Picota 2 (PTD TVR 452), com 557.08 metros de comprimento, a partir do novo apoio n.º 13A da linha FR 15-61-1-10 Cachopo ao PTD TVR 452 Picota 2; PTD TVR 452 Picota 2, do tipo Aéreo — AS com 100.00 kVA/15 kV; RBT/IP TVR 452 Picota 2 (injeções na RBT/IP), a estabelecer em Palmeiras Queimadas, freguesia de Tavira (Santa Maria), concelho de Tavira, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

03-07-2012. — O Diretor de Serviços de Energia, *Carlos Mascote*.
306404284

Édito n.º 488/2012

Processo n.º EPU 3756

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria do Município de Portimão e nesta Direção Regional, sita em Rua do Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro com o telefone 289896600, fax 289896690, e-mail dre-algarve@drealg.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição Energia, S. A., para o estabelecimento de linha mista a 15 kV, FR 15-127-26 Sítio da Torre (PTD PTM 554), com 507,15 m de comprimento, a partir do apoio n.º 26 da linha aérea FR 15-127 SE Porto de Lagos — Portelas ao PTD PTM 554 Sítio da Torre; PTD PTM 554 Sítio da Torre, do tipo Aéreo — AI com 250.00 kVA/15 kV; RBT/IP PTM 554 Sítio da Torre, a estabelecer em Torre, freguesias de Portimão e Alvor, concelho de Portimão, a que se refere o processo mencionado em epígrafe. Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

03-07-2012. — O Diretor de Serviços de Energia, *Carlos Mascote*.
306404276

Édito n.º 489/2012

Processo EPU n.º 3763

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria do Município de Tavira e nesta Direção Regional, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro com o telefone 289896600, fax: 289896690, e-mail: dre-algarve@drealg.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “*Diário da República*”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição Energia, S. A., para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 kV, FR15-61-1-13 Sítio da Bodega (PTD TVR 453), com 946.26 metros, a partir do apoio n.º 2 da própria linha ao PTD TVR 453 Sítio da Bodega; Linha Aérea a 15 kV, FR15-61-1-13-1 Fazenda Grande (PTD TVR 97), com 12.08 metros, a partir do novo apoio n.º 3 da linha FR15-61-1-13 Sítio da Bodega ao PTD TVR 97 Fazenda Grande; PTD TVR 453 Sítio da Bodega, aéreo — AS com 100.00 kVA/15 kV; RBT/IP TVR 453 Sítio da Bodega (injeções na RBT/IP), a estabelecer em Bodega/Fazenda Grande, freguesia de Santa Maria, concelho de Tavira, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

28 de agosto de 2012. — O Diretor de Serviços de Energia, *Carlos Mascote*.

306404349

Édito n.º 490/2012

Processo n.º EPU 3767

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo

Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria do Município de Olhão e nesta Direção Regional, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro com o telefone 289896600, fax 289896690, e-mail dre-algarve@drealg.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “*Diário da República*”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição Energia, S. A., para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 kV, FR 15-58-3-2 Sítio da Meia Légua (PTD OLH 338), com 6.71 metros de comprimento, a partir do apoio n.º 6 da linha FR 15-58-3 Rádio Difusão Portuguesa ao PTD OLH 338 Sítio Meia Légua; PTD OLH 338 Sítio Meia Légua, do tipo Aéreo — AI com 250.00 kVA/15 kV; RBT OLH 338 Sítio Meia Légua, a estabelecer em Sítio da Meia Légua, freguesia de Pechão, concelho de Olhão, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

29-08-2012. — O Diretor de Serviços de Energia, *Carlos Mascote*.
306404398

Édito n.º 491/2012

Processo EPU N.º 3762

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria do Município de Lagoa e nesta Direção Regional, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, e-mail dre-algarve@drealg.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 kV, FR15-193-11-5 Abicada/Fontes/Estômbar (substituição), com 1057.84 metros, a partir do apoio n.º 17 da linha aérea FR15-193-11 Manuel Rodrigues L.^{da} ao PTD LGA 060 Abicada/Fontes/Estômbar; Linha Aérea a 15 kV, FR15-193-11-5-1 Nelmar Indústria e Comércio (substituição), com 21.38 metros, a partir do apoio n.º 4 da linha aérea FR15-193-11-5 Abicada/Fontes/Estômbar ao PTC LGA 209 Nelmar Indústria e Comércio; Linha Aérea a 15 kV, FR15-193-11-5-2 Fontes Estômbar 2 (Alt. P5der-P2), com 203.34 metros, a partir do apoio n.º 5 da linha aérea FR15-193-11-5 Abicada/Fontes/Estômbar ao apoio n.º 2 da própria LAMT; a estabelecer em Eira Alta, freguesia de Estômbar, concelho de Lagoa, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

05-09-2012. — O Diretor de Serviços de Energia, *Carlos Mascote*.
306404324

Édito n.º 492/2012

Processo EPU n.º 3761

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria do Município de Lagoa e nesta Direção Regional, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 FARO, com o telefone 289896600, fax 289896690, e-mail dre-algarve@drealg.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “*Diário da República*”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 kV, FR15-193-11-3 Agro-Pecuária Rio Arade L.^{da} (substituição), com 1053.87 metros, a partir do apoio n.º 16 da linha aérea FR15-193-11 Manuel Rodrigues L.^{da} ao PTC LGA 056 Agro-Pecuária Rio Arade L.^{da}; Linha Aérea a 15 kV, FR15-193-11-3-2 Abicada (substituição), com 8.90 metros, a partir do apoio n.º 4 da linha aérea FR15-193-11-3 Agro-Pecuária Rio Arade L.^{da} ao PTD LGA 292 Abicada; a estabelecer entre as Tapadas do Corte e do Gramacho, freguesia de Estômbar, concelho de Lagoa, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

5-09-2012. — O Diretor de Serviços de Energia, *Carlos Mascote*.
306404308

Édito n.º 493/2012**Processo EPU N.º 3759**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria do Município de Loulé e nesta Direção Regional, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, e-mail dre-algarve@drealg.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 kV, FR15-57-7-1-1 Vale Formoso 5 (PTD LLE 1058), com 869.88 metros, a partir do apoio n.º 1A da linha FR15-57-7-1 Alplantas ao PTD LLE 1058 Vale Formoso 5; PTD LLE 1058 Vale Formoso 5, tipo Aéreo — AS com 100.00 kVA/15 kV; RBT/IP LLE 1058 Vale Formoso 5 (injeções na RBT/IP), a estabelecer em Vale Formoso/Calhões, freguesia de Almancil, concelho de Loulé, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

05-09-2012. — O Diretor de Serviços de Energia, *Carlos Mascote*.
306404292

Édito n.º 494/2012**Processo EPU n.º 3766**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria do Município de Faro e nesta Direção Regional, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax: 289896690, e-mail: dre-algarve@drealg.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “Diário da República”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 kV, FR15-71-13-1-6-1-1 Bico 3 (PTD FAR 530), com 261.72 metros, a partir do apoio n.º 2 da linha FR15-71-13-1-6-1 Funchais (Telecel) ao PTD FAR 530 Bico 3; PTD FAR 530 Bico 3, tipo Aéreo — AI com 250.00 kVA/15 kV; RBT/IP FAR 530 Bico 3 (injeções na RBT/IP existente), a estabelecer em Bordeira/Vila Filomena, freguesia de Santa Bárbara de Nexe, concelho de Faro, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

6 de setembro de 2012. — O Diretor de Serviços de Energia, *Carlos Mascote*.

306404357

Édito n.º 495/2012**Processo n.º 3768**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria do Município de Loulé e nesta Direção Regional, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, e-mail dre-algarve@drealg.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “Diário da República”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 kV, FR15-76-2-1-9-1 Nave do Barão — Espargal, com 5111.72 metros; Linha Aérea a 15 kV FR15-76-2-1-9-1-1 Montes de Cima (Sobreiras) (nova origem), com 25.36 metros; Linha Aérea a 15 kV FR15-76-2-1-9-1-2 Alto Fica (nova origem), com 49.68 metros; Linha Aérea a 15 kV FR15-76-2-1-9-1-5 Espargal 3 (nova origem), com 21.11 metros; Linha Aérea a 15 kV FR15-76-2-1-9-1-6 Espargal 4 (nova origem), com 22.26 metros; Linha Aérea a 15 kV FR15-76-2-1-9-1-7 Espargal (PTD LLE 230), com 76.27 metros, a estabelecer em Nave do Barão, Montes de Cima, Alto Fica e Espargal, freguesia(s) de Salir e Benafim, concelho de Loulé, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

18-09-2012. — O Diretor de Serviços de Energia, *Carlos Mascote*.
306404243

Édito n.º 496/2012**Processo EPU n.º 3770**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria do Município de Loulé e nesta Direção Regional, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, e-mail dre-algarve@drealg.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “Diário da República”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 kV, FR15-201-7-4-6-1 São Faustino 2 (PTD LLE 1060), com 536.24 metros, a partir do apoio n.º 8 da linha FR15-201-7-4-6 Picota (Telecel) ao PTD LLE 1060 São Faustino 2; Posto de Transformação PTD LLE 1060 São Faustino 2, tipo aéreo — AS, com 100.00 kVA/15 kV; Rede de baixa tensão Aérea, RBT/IP LLE 1060 São Faustino 2 (injeções na RBT/IP), a estabelecer em S. Faustino, freguesia(s) de Boliqueime e São Sebastião, concelho de Loulé, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

18-09-2012. — O Diretor de Serviços de Energia, *Carlos Mascote*.
306404413

Instituto Português da Qualidade, I. P.**Despacho n.º 12647/2012****Certificado de reconhecimento de qualificação de reparador e instalador de tacógrafos n.º 101.25.12.6.008**

Ao abrigo do artigo 8.º n.º 1c) do Decreto-Lei n.º 291/90 de 20 de setembro e do artigo 4.º n.º 3 do Decreto-Lei n.º 272/89 de 19 de agosto e para os efeitos do n.º 18 da Portaria n.º 625/86 de 25 de outubro, nos termos do n.º 3 da Portaria n.º 962/90 de 9 de outubro e das disposições da Portaria n.º 299/86 de 20 de junho, é reconhecida a qualificação à empresa:

António Gomes Pereira, L.^{da}
Rua Central da Vergada, n.º 64
4535-166 Mozelos

na qualidade de reparador e instalador de tacógrafos, estando autorizado a realizar as 1.ª e 2.ª fases da primeira verificação e a verificação periódica bial e a colocar a respetiva marca própria, em anexo, e os símbolos do controlo metrológico, nos locais de selagem previstos nos respetivos esquemas constantes dos processos arquivados no Instituto Português da Qualidade.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

É revogado o certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.25.11.6.005, da empresa António Gomes Pereira, L.^{da}, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 76, de 18 de abril de 2011.

28 de agosto de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *J. Marques dos Santos*.



306373901

MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E DO EMPREGO E DA SAÚDE

Gabinetes dos Secretários de Estado
do Empreendedorismo,
Competitividade e Inovação e da Saúde

Despacho n.º 12648/2012

O regime geral das comparticipações do Estado no preço dos medicamentos foi aprovado pelo Decreto-Lei n.º 48-A/2010, de 13 de maio.

O referido regime regula o sistema dos preços de referência nos artigos 24.º e seguintes.

Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do regime geral das comparticipações do Estado no preço dos medicamentos, o INFARMED, I. P., define e publica as listas de grupos homogêneos.

Nos termos do n.º 2 do artigo 25.º do referido regime geral, os membros do Governo responsáveis pela área da economia e da saúde, mediante proposta do INFARMED, I. P., aprovam, por despacho conjunto, até ao 15.º dia do último mês de cada trimestre civil, os preços de referência para cada um dos grupos homogêneos de medicamentos, bem como os correspondentes a novos grupos homogêneos a criar como resultado da introdução no mercado de novos medicamentos genéricos, para vigorarem no trimestre seguinte.

Dando cumprimento àquele preceito foram atualizados os preços de referência e os grupos homogêneos anteriormente aprovados e foram criados novos grupos homogêneos, em resultado da introdução no mercado de novos medicamentos genéricos, para os quais se aprovam os respetivos preços de referência unitários, para vigorar no trimestre civil que se inicia em 1 de outubro de 2012.

Mantêm-se válidos os restantes pressupostos do despacho n.º 13015/2011, de 15 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 29 de setembro de 2011, pelo que apenas há que proceder à atualização do respetivo anexo I, para vigorar no trimestre civil que se inicia em 1 de outubro de 2012, tendo em consideração a lista de grupos homogêneos aprovada pelo conselho diretivo do INFARMED, I. P.

Nestes termos, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 25.º do regime geral das comparticipações do Estado no preço dos medicamentos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 48-A/2010, de 13 de maio, com a redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 106-A/2010, de 1 de outubro, determina-se o seguinte:

1 — São aprovados os preços de referência unitários dos grupos homogêneos, para vigorar no trimestre civil que se inicia em 1 de outubro de 2012, os quais correspondem à média dos cinco PVP mais baixos praticados no mercado, tendo em consideração as apresentações dos medicamentos que integram cada um dos referidos grupos e que se encontram identificados no anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

2 — O anexo I ao despacho conjunto n.º 13015/2011, de 15 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 29 de setembro de 2011, passa a ter a redação que consta do anexo ao presente despacho, para vigorar no trimestre civil que se inicia em 1 de outubro de 2012.

3 — Compete ao conselho diretivo do INFARMED, I. P., disponibilizar, em local adequado da página eletrónica do mesmo Instituto, a lista de grupos homogêneos em vigor, incluindo as apresentações dos medicamentos que integram cada um dos referidos grupos, os respetivos PVP máximos autorizado e PVP a que se refere o n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 312-A/2010, de 11 de junho, e o preço de referência unitário de cada grupo homogêneo tendo em consideração as apresentações dos medicamentos que o integram, para vigorar no trimestre civil que se inicia em 1 de outubro de 2012, tal como decorre do presente despacho.

20 de setembro de 2012. — O Secretário de Estado do Empreendedorismo, Competitividade e Inovação, *Carlos Nuno Alves de Oliveira*. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

ANEXO I

Anexo I ao despacho n.º 13015/2011, de 15 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 29 de setembro de 2011

Grupo homogêneo	Denominação comum internacional	Forma farmacêutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço referência unitário de GH
GH0001	Aciclovir	A101	Oral	200 mg	[21-60] unidades	0,402 1
GH0005	Aciclovir	A101	Oral	800 mg	[21-60] unidades	0,711 7
GH0007	Alprazolam	A101	Oral	0,25 mg	[1-20] unidades	0,078 7
GH0008	Alprazolam	A101	Oral	0,25 mg	[21-60] unidades	0,031 9
GH0009	Alprazolam	A101	Oral	0,5 mg	[1-20] unidades	0,072 1
GH0010	Alprazolam	A101	Oral	0,5 mg	[21-60] unidades	0,032 0
GH0011	Alprazolam	A101	Oral	1 mg	[1-20] unidades	0,101 9
GH0012	Alprazolam	A101	Oral	1 mg	[21-60] unidades	0,048 3
GH0013	Hidroclorotiazida + Amilorida	A101	Oral	50 mg + 5 mg	[1-20] unidades	0,132 5
GH0014	Hidroclorotiazida + Amilorida	A101	Oral	50 mg + 5 mg	[21-60] unidades	0,114 5
GH0016	Amiodarona	A101	Oral	200 mg	[1-20] unidades	0,199 0
GH0017	Amiodarona	A101	Oral	200 mg	[21-60] unidades	0,126 7
GH0018	Amoxicilina + Ácido clavulânico	A112	Oral	125 mg/5 ml + 31,25 mg/5 ml	>74 ml	0,039 7
GH0019	Amoxicilina + Ácido clavulânico	A112	Oral	250 mg/5 ml + 62,5 mg/5 ml	>74 ml	0,050 6
GH0020	Amoxicilina + Ácido clavulânico	A101	Oral	500 mg + 125 mg	[1-16] unidades	0,270 0
GH0023	Atenolol	A101	Oral	100 mg	[21-60] unidades	0,112 6
GH0026	Atenolol	A101	Oral	50 mg	[1-20] unidades	0,116 6
GH0027	Atenolol	A101	Oral	50 mg	[21-60] unidades	0,067 3
GH0030	Captopril	A101	Oral	25 mg	[1-20] unidades	0,190 3

Grupo homogêneo	Denominação comum internacional	Forma farmacêutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço referência unitário do GH
GH0031	Captopril	A101	Oral	25 mg	[21-60] unidades	0,073 5
GH0033	Captopril	A101	Oral	50 mg	[1-20] unidades	0,235 0
GH0034	Captopril	A101	Oral	50 mg	[21-60] unidades	0,095 1
GH0036	Carbamazepina	A101	Oral	200 mg	[1-20] unidades	0,087 6
GH0037	Carbamazepina	A101	Oral	200 mg	[21-60] unidades	0,061 6
GH0038	Carbamazepina	A102	Oral	200 mg	[1-20] unidades	0,112 6
GH0039	Carbamazepina	A102	Oral	200 mg	[21-60] unidades	0,077 3
GH0041	Carbamazepina	A101	Oral	400 mg	[21-60] unidades	0,103 6
GH0043	Carbamazepina	A102	Oral	400 mg	[21-60] unidades	0,133 8
GH0044	Cetirizina	A101	Oral	10 mg	[1-20] unidades	0,103 3
GH0048	Ciprofloxacina	A101	Oral	250 mg	[6-8] unidades	0,521 5
GH0049	Ciprofloxacina	A101	Oral	250 mg	[9-16] unidades	0,220 5
GH0051	Ciprofloxacina	A101	Oral	500 mg	[6-8] unidades	0,969 6
GH0052	Ciprofloxacina	A101	Oral	500 mg	[9-16] unidades	0,279 8
GH0053	Ciprofloxacina	A101	Oral	750 mg	[9-16] unidades	1,157 2
GH0054	Diazepam	A101	Oral	10 mg	[1-20] unidades	0,045 5
GH0055	Diazepam	A101	Oral	10 mg	[21-60] unidades	0,054 6
GH0056	Diazepam	A101	Oral	5 mg	[1-20] unidades	0,043 6
GH0057	Diazepam	A101	Oral	5 mg	[21-60] unidades	0,043 1
GH0058	Diclofenac	A704	Rectal	100 mg	[1-12] unidades	0,243 0
GH0059	Diclofenac	A101	Oral	50 mg	[1-20] unidades	0,159 0
GH0060	Diclofenac	A101	Oral	50 mg	[21-60] unidades	0,092 7
GH0062	Enalapril + Hidroclorotiazida	A101	Oral	20 mg + 12.5 mg	[1-20] unidades	0,275 6
GH0063	Enalapril + Hidroclorotiazida	A101	Oral	20 mg + 12.5 mg	[21-60] unidades	0,198 2
GH0066	Enalapril	A101	Oral	20 mg	[1-20] unidades	0,229 5
GH0067	Enalapril	A101	Oral	20 mg	[21-60] unidades	0,134 2
GH0070	Enalapril	A101	Oral	5 mg	[1-20] unidades	0,094 9
GH0071	Enalapril	A101	Oral	5 mg	[21-60] unidades	0,052 7
GH0074	Fluoxetina	A101	Oral	20 mg	[1-20] unidades	0,210 2
GH0075	Fluoxetina	A101	Oral	20 mg	[21-60] unidades	0,075 6
GH0077	Flutamida	A101	Oral	250 mg	[21-90] unidades	0,286 5
GH0078	Furosemida	A101	Oral	40 mg	[1-20] unidades	0,086 3
GH0079	Furosemida	A101	Oral	40 mg	[21-60] unidades	0,055 3
GH0084	Gentamicina	A800	IV/IM	40 mg/1 ml	[1-6] unidades	1,070 0
GH0088	Ibuprofeno	A101	Oral	400 mg	[1-20] unidades	0,070 1
GH0089	Ibuprofeno	A101	Oral	400 mg	[21-60] unidades	0,057 0
GH0090	Ibuprofeno	A101	Oral	600 mg	[1-20] unidades	0,103 8
GH0091	Ibuprofeno	A101	Oral	600 mg	[21-60] unidades	0,071 7
GH0094	Lisinopril	A101	Oral	20 mg	[21-60] unidades	0,096 5
GH0097	Lisinopril	A101	Oral	5 mg	[1-20] unidades	0,114 2
GH0098	Lisinopril	A101	Oral	5 mg	[21-60] unidades	0,040 3
GH0101	Loperamida	A101	Oral	2 mg	[1-20] unidades	0,166 8
GH0102	Maprotilina	A101	Oral	25 mg	[1-20] unidades	0,094 0
GH0103	Maprotilina	A101	Oral	25 mg	[21-60] unidades	0,073 5
GH0105	Maprotilina	A101	Oral	50 mg	[21-60] unidades	0,124 9
GH0106	Maprotilina	A101	Oral	75 mg	[21-60] unidades	0,174 4
GH0113	Nifedipina	A102	Oral	20 mg	[1-20] unidades	0,149 0
GH0114	Nifedipina	A102	Oral	20 mg	[21-60] unidades	0,120 2
GH0119	Omeprazol	A103	Oral	20 mg	[1-20] unidades	0,133 4
GH0120	Omeprazol	A103	Oral	20 mg	[21-60] unidades	0,057 0
GH0123	Ranitidina	A101	Oral	150 mg	[1-20] unidades	0,197 5
GH0124	Ranitidina	A101	Oral	150 mg	[21-60] unidades	0,175 0

Grupo homogêneo	Denominação comum internacional	Forma farmacêutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço referência unitário do GH
GH0126	Ranitidina	A101	Oral	300 mg	[21-60] unidades	0,328 1
GH0127	Sinvastatina	A101	Oral	20 mg	[1-20] unidades	0,196 7
GH0128	Sinvastatina	A101	Oral	20 mg	[21-60] unidades	0,040 6
GH0129	Sucralfato	A112	Oral	1 000 mg/5 ml	[1-20] unidades	0,198 0
GH0130	Sucralfato	A112	Oral	1 000 mg/5 ml	[21-60] unidades	0,098 1
GH0134	Sulfametoxazol + Trimetoprim	A101	Oral	800 mg + 160 mg	[17-32] unidades	0,195 7
GH0135	Ticlopidina	A101	Oral	250 mg	[21-60] unidades	0,141 6
GH0136	Ticlopidina	A101	Oral	250 mg	[1-20] unidades	0,199 1
GH0137	Tramadol	A112	Oral	100 mg/ml	[1-10] ml	0,308 5
GH0138	Tramadol	A112	Oral	100 mg/ml	[11-30] ml	0,272 5
GH0140	Tramadol	A800	IV/IM/SC	100 mg/2 ml	[1-6] unidades	0,670 0
GH0141	Tramadol	A101	Oral	50 mg	[1-20] unidades	0,123 2
GH0146	Amlodipina	A101	Oral	10 mg	[1-20] unidades	0,170 5
GH0147	Amlodipina	A101	Oral	10 mg	[21-60] unidades	0,101 6
GH0150	Amlodipina	A101	Oral	5 mg	[1-20] unidades	0,094 4
GH0151	Amlodipina	A101	Oral	5 mg	[21-60] unidades	0,053 8
GH0153	Amoxicilina + Ácido clavulânico	A101	Oral	875 mg + 125 mg	[1-16] unidades	0,462 2
GH0155	Azitromicina	A101	Oral	500 mg	[2] unidades	1,958 3
GH0156	Azitromicina	A101	Oral	500 mg	[3] unidades	1,042 6
GH0158	Ceftriaxona	A800	IV	2 000 mg	[1-6] unidades	14,660 0
GH0160	Ceftriaxona	A800	IM	250 mg/2 ml	[1-6] unidades	3,486 6
GH0162	Ceftriaxona	A800	IM	500 mg/2 ml	[1-6] unidades	3,880 0
GH0164	Ceftriaxona	A800	IM	1 000 mg/3.5 ml	[1-6] unidades	5,650 0
GH0166	Ceftriaxona	A800	IV	1 000 mg/10 ml	[1-6] unidades	5,790 0
GH0168	Ciprofloxacina	A101	Oral	500 mg	[1-5] unidades	0,940 0
GH0169	Ciprofloxacina	A101	Oral	750 mg	[6-8] unidades	0,938 7
GH0170	Claritromicina	A101	Oral	250 mg	[6-16] unidades	0,290 4
GH0171	Claritromicina	A101	Oral	250 mg	[17-32] unidades	0,307 3
GH0172	Claritromicina	A101	Oral	500 mg	[6-16] unidades	0,496 1
GH0173	Claritromicina	A101	Oral	500 mg	[17-32] unidades	0,599 1
GH0174	Diclofenac	A102	Oral	100 mg	[21-60] unidades	0,161 6
GH0175	Diclofenac	A103	Oral	50 mg	[1-20] unidades	0,149 5
GH0176	Diclofenac	A103	Oral	50 mg	[21-60] unidades	0,076 1
GH0178	Espironolactona	A101	Oral	100 mg	[1-20] unidades	0,236 0
GH0179	Espironolactona	A101	Oral	100 mg	[21-60] unidades	0,215 6
GH0181	Felodipina	A102	Oral	5 mg	[1-20] unidades	0,250 3
GH0182	Felodipina	A102	Oral	5 mg	[21-60] unidades	0,201 6
GH0183	Fluconazol	A101	Oral	150 mg	[1] unidade	2,896 0
GH0184	Fluconazol	A101	Oral	150 mg	[2] unidades	2,465 0
GH0185	Fluconazol	A101	Oral	50 mg	[1-7] unidades	1,212 8
GH0186	Fluoxetina	A112	Oral	4 mg/ml	>74 ml	0,079 5
GH0191	Gentamicina	A800	IV/IM	80 mg/2 ml	[1-6] unidades	2,275 0
GH0193	Gliclazida	A101	Oral	80 mg	[1-20] unidades	0,105 8
GH0194	Gliclazida	A101	Oral	80 mg	[21-60] unidades	0,067 3
GH0195	Indapamida	A101	Oral	2.5 mg	[1-20] unidades	0,160 2
GH0196	Indapamida	A101	Oral	2.5 mg	[21-60] unidades	0,116 5
GH0199	Isotretinoína	A101	Oral	10 mg	[21-60] unidades	0,321 8
GH0201	Isotretinoína	A101	Oral	20 mg	[21-60] unidades	0,504 5
GH0203	Lisinopril + Hidroclorotiazida	A101	Oral	20 mg + 12.5 mg	[1-20] unidades	0,269 6
GH0204	Lisinopril + Hidroclorotiazida	A101	Oral	20 mg + 12.5 mg	[21-60] unidades	0,164 5
GH0208	Loratadina	A101	Oral	10 mg	[1-20] unidades	0,156 0
GH0209	Lovastatina	A101	Oral	20 mg	[1-20] unidades	0,237 5

Grupo homogêneo	Denominação comum internacional	Forma farmacêutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço referência unitário do GH
GH0210	Lovastatina	A101	Oral	20 mg	[21-60] unidades	0,079 3
GH0211	Lovastatina	A101	Oral	40 mg	[21-60] unidades	0,153 0
GH0213	Metformina	A101	Oral	850 mg	[1-20] unidades	0,056 1
GH0214	Metformina	A101	Oral	850 mg	[21-60] unidades	0,033 4
GH0215	Naltrexona	A112	Oral	50 mg/10 ml; 50 mg/20 ml	[1-20] unidades	1,490 0
GH0217	Norfloxacina	A101	Oral	400 mg	[6-16] unidades	0,293 8
GH0218	Ofloxacina	A101	Oral	200 mg	[6-8] unidades	0,514 3
GH0219	Ofloxacina	A101	Oral	200 mg	[9-16] unidades	0,325 0
GH0220	Paroxetina	A101	Oral	20 mg	[1-20] unidades	0,205 1
GH0221	Paroxetina	A101	Oral	20 mg	[21-60] unidades	0,138 2
GH0224	Piroxicam	A101	Oral	20 mg	[1-20] unidades	0,305 6
GH0225	Piroxicam	A101	Oral	20 mg	[21-60] unidades	0,150 1
GH0226	Pravastatina	A101	Oral	20 mg	[1-20] unidades	0,247 1
GH0227	Pravastatina	A101	Oral	20 mg	[21-60] unidades	0,187 8
GH0230	Sinvastatina	A101	Oral	10 mg	[1-20] unidades	0,104 6
GH0231	Sinvastatina	A101	Oral	10 mg	[21-60] unidades	0,053 5
GH0233	Sinvastatina	A101	Oral	40 mg	[1-20] unidades	0,352 5
GH0234	Sinvastatina	A101	Oral	40 mg	[21-60] unidades	0,188 6
GH0235	Tamoxifeno	A101	Oral	10 mg	[1-20] unidades	0,205 7
GH0236	Tamoxifeno	A101	Oral	10 mg	[21-60] unidades	0,160 4
GH0238	Tamoxifeno	A101	Oral	20 mg	[21-60] unidades	0,296 7
GH0241	Zolpidem	A101	Oral	10 mg	[1-20] unidades	0,121 5
GH0244	Aciclovir	A202	Cutânea	50 mg/g	[1-9] g	1,233 0
GH0245	Aciclovir	A202	Cutânea	50 mg/g	>9 g	0,432 4
GH0249	Amoxicilina	A101	Oral	500 mg	[1-16] unidades	0,197 9
GH0251	Calcitonina de salmão	A501	Nasal	200 U.I./dose	[1-20] doses	2,196 5
GH0252	Calcitonina de salmão	A501	Nasal	200 U.I./dose	[21-60] doses	1,262 6
GH0253	Captopril + Hidroclorotiazida	A101	Oral	50 mg + 25 mg	[1-20] unidades	0,388 0
GH0254	Captopril + Hidroclorotiazida	A101	Oral	50 mg + 25 mg	[21-60] unidades	0,204 5
GH0257	Carvedilol	A101	Oral	6,25 mg	[1-20] unidades	0,090 6
GH0258	Carvedilol	A101	Oral	6,25 mg	[21-60] unidades	0,079 0
GH0259	Carvedilol	A101	Oral	25 mg	[1-20] unidades	0,212 6
GH0260	Carvedilol	A101	Oral	25 mg	[21-60] unidades	0,129 9
GH0262	Ciclosporina	A101	Oral	25 mg	[1-20] unidades	0,473 7
GH0263	Ciclosporina	A101	Oral	25 mg	[21-60] unidades	0,458 2
GH0265	Ciclosporina	A101	Oral	100 mg	[1-20] unidades	1,022 0
GH0266	Ciclosporina	A101	Oral	100 mg	[21-60] unidades	1,498 8
GH0267	Ciclosporina	A112	Oral	100 mg/ml	[1-74] ml	1,498 8
GH0268	Clozapina	A101	Oral	25 mg	[1-20] unidades	0,205 7
GH0269	Clozapina	A101	Oral	25 mg	[21-60] unidades	0,158 3
GH0270	Clozapina	A101	Oral	100 mg	[21-60] unidades	0,442 5
GH0271	Famotidina	A101	Oral	20 mg	[1-20] unidades	0,364 3
GH0272	Famotidina	A101	Oral	20 mg	[21-60] unidades	0,313 9
GH0273	Famotidina	A101	Oral	40 mg	[21-60] unidades	0,525 0
GH0274	Felodipina	A102	Oral	10 mg	[21-60] unidades	0,348 0
GH0275	Fenofibrato	A101	Oral	200 mg	[1-20] unidades	0,209 0
GH0276	Fluconazol	A101	Oral	200 mg	[1-7] unidades	3,616 0
GH0277	Fluconazol	A101	Oral	200 mg	[8-14] unidades	3,398 5
GH0278	Formoterol	A503	Inalatória	12 µg	[1-20] unidades	0,359 2
GH0279	Formoterol	A503	Inalatória	12 µg	[21-60] unidades	0,268 4
GH0280	Gabapentina	A101	Oral	100 mg	[1-20] unidades	0,090 9
GH0281	Gabapentina	A101	Oral	100 mg	[21-60] unidades	0,069 9

Grupo homogêneo	Denominação comum internacional	Forma farmacêutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço referência unitário do GH
GH0283	Gabapentina	A101	Oral	300 mg	[21-60] unidades	0,152 5
GH0284	Gabapentina	A101	Oral	400 mg	[21-60] unidades	0,201 2
GH0287	Nimesulida	A112	Oral	100 mg	[1-20] unidades	0,147 3
GH0288	Nimesulida	A112	Oral	100 mg	[21-60] unidades	0,156 6
GH0291	Ramipril	A101	Oral	1.25 mg	[1-20] unidades	0,106 5
GH0292	Ramipril	A101	Oral	1.25 mg	[21-60] unidades	0,080 8
GH0294	Ramipril	A101	Oral	2.5 mg	[21-60] unidades	0,071 5
GH0296	Ramipril	A101	Oral	5 mg	[21-60] unidades	0,090 0
GH0298	Ramipril	A101	Oral	10 mg	[21-60] unidades	0,186 2
GH0300	Selegilina	A101	Oral	5 mg	[1-20] unidades	0,226 2
GH0301	Selegilina	A101	Oral	5 mg	[21-60] unidades	0,212 4
GH0302	Sertralina	A101	Oral	50 mg	[1-20] unidades	0,150 0
GH0303	Sertralina	A101	Oral	50 mg	[21-60] unidades	0,065 3
GH0305	Sertralina	A101	Oral	100 mg	[1-20] unidades	0,219 0
GH0306	Sertralina	A101	Oral	100 mg	[21-60] unidades	0,110 4
GH0309	Terazosina	A101	Oral	5 mg	[21-60] unidades	0,207 6
GH0310	Tramadol	A704	Rectal	100 mg	[1-12] unidades	0,515 0
GH0311	Trimetazidina	A101	Oral	20 mg	[1-20] unidades	0,110 0
GH0312	Trimetazidina	A101	Oral	20 mg	[21-60] unidades	0,064 5
GH0313	Alopurinol	A101	Oral	300 mg	[1-20] unidades	0,093 1
GH0314	Alopurinol	A101	Oral	300 mg	[21-60] unidades	0,073 0
GH0316	Ciproterona + Etinilestradiol	A101	Oral	2 mg + 0.035 mg	[1-30] unidades	0,167 3
GH0317	Ciproterona + Etinilestradiol	A101	Oral	2 mg + 0.035 mg	[31-90] unidades	0,132 8
GH0319	Fluconazol	A101	Oral	100 mg	[8-14] unidades	2,468 2
GH0320	Glimepirida	A101	Oral	1 mg	[1-20] unidades	0,083 8
GH0321	Glimepirida	A101	Oral	1 mg	[21-60] unidades	0,065 5
GH0322	Glimepirida	A101	Oral	2 mg	[21-60] unidades	0,078 1
GH0323	Glimepirida	A101	Oral	3 mg	[21-60] unidades	0,117 2
GH0324	Glimepirida	A101	Oral	4 mg	[21-60] unidades	0,123 9
GH0325	Itraconazol	A101	Oral	100 mg	[1-5] unidades	0,970 0
GH0326	Itraconazol	A101	Oral	100 mg	[6-16] unidades	0,609 1
GH0327	Itraconazol	A101	Oral	100 mg	[17-32] unidades	0,599 4
GH0328	Metformina	A101	Oral	500 mg	[1-20] unidades	0,035 8
GH0329	Metformina	A101	Oral	500 mg	[21-60] unidades	0,030 8
GH0330	Omeprazol	A103	Oral	40 mg	[1-20] unidades	0,380 0
GH0331	Omeprazol	A103	Oral	40 mg	[21-60] unidades	0,238 9
GH0333	Pravastatina	A101	Oral	10 mg	[1-20] unidades	0,163 8
GH0335	Ramipril	A101	Oral	2.5 mg	[1-20] unidades	0,157 8
GH0342	Beta-histina	A101	Oral	16 mg	[1-20] unidades	0,093 3
GH0343	Beta-histina	A101	Oral	16 mg	[21-60] unidades	0,056 9
GH0344	Bisoprolol	A101	Oral	5 mg	[1-20] unidades	0,098 5
GH0345	Bisoprolol	A101	Oral	5 mg	[21-60] unidades	0,060 7
GH0348	Bisoprolol	A101	Oral	10 mg	[21-60] unidades	0,118 5
GH0351	Cefixima	A101	Oral	400 mg	[6-16] unidades	1,325 4
GH0353	Cefixima	A112	Oral	20 mg/ml	[1-74] ml	0,073 0
GH0354	Domperidona	A101	Oral	10 mg	[1-20] unidades	0,084 3
GH0355	Domperidona	A101	Oral	10 mg	[21-60] unidades	0,059 9
GH0358	Pravastatina	A101	Oral	10 mg	[21-60] unidades	0,121 6
GH0359	Pravastatina	A101	Oral	40 mg	[1-20] unidades	0,299 0
GH0360	Pravastatina	A101	Oral	40 mg	[21-60] unidades	0,238 5
GH0361	Ramipril + Hidroclorotiazida	A101	Oral	2.5 mg + 12.5 mg	[21-60] unidades	0,108 0
GH0368	Terbinafina	A101	Oral	250 mg	[1-20] unidades	0,605 4

Grupo homogêneo	Denominação comum internacional	Forma farmacêutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço referência unitário do GH
GH0369	Terbinafina	A101	Oral	250 mg	[21-60] unidades	0,419 2
GH0371	Triflusal	A101	Oral	300 mg	[1-20] unidades	0,202 0
GH0372	Triflusal	A101	Oral	300 mg	[21-60] unidades	0,189 3
GH0373	Amoxicilina + Ácido clavulânico	A112	Oral	400 mg/5 ml + 57 mg/5 ml	[1-74] ml	0,079 5
GH0374	Amoxicilina + Ácido clavulânico	A112	Oral	400 mg/5 ml + 57 mg/5 ml	>74 ml	0,065 9
GH0376	Ciproterona	A101	Oral	50 mg	[1-20] unidades	0,351 0
GH0377	Ciproterona	A101	Oral	50 mg	[21-60] unidades	0,345 2
GH0378	Finasterida	A101	Oral	5 mg	[1-20] unidades	0,248 3
GH0379	Finasterida	A101	Oral	5 mg	[21-60] unidades	0,199 4
GH0382	Nimesulida	A101	Oral	100 mg	[1-20] unidades	0,137 1
GH0383	Nimesulida	A101	Oral	100 mg	[21-60] unidades	0,103 2
GH0393	Tenoxicam	A101	Oral	20 mg	[1-20] unidades	0,262 1
GH0394	Tenoxicam	A101	Oral	20 mg	[21-60] unidades	0,179 0
GH0396	Lansoprazol	A103	Oral	30 mg	[1-20] unidades	0,257 5
GH0397	Lansoprazol	A103	Oral	30 mg	[21-60] unidades	0,082 2
GH0399	Ceftriaxona	A800	IV	250 mg/5 ml	[1-6] unidades	3,030 0
GH0402	Ceftriaxona	A800	IV	500 mg/5 ml	[1-6] unidades	3,370 0
GH0403	Cefuroxima	A101	Oral	500 mg	[10-20] unidades	0,479 4
GH0405	Ibuprofeno	A112	Oral	20 mg/ml	>149 ml	0,009 7
GH0406	Meloxicam	A101	Oral	7.5 mg	[1-20] unidades	0,125 2
GH0407	Meloxicam	A101	Oral	7.5 mg	[21-60] unidades	0,062 5
GH0409	Meloxicam	A101	Oral	15 mg	[1-20] unidades	0,198 3
GH0410	Meloxicam	A101	Oral	15 mg	[21-60] unidades	0,110 3
GH0412	Metformina	A101	Oral	1 000 mg	[1-20] unidades	0,068 3
GH0413	Metformina	A101	Oral	1 000 mg	[21-60] unidades	0,050 2
GH0414	Mirtazapina	A101	Oral	15 mg	[1-20] unidades	0,183 1
GH0415	Mirtazapina	A101	Oral	15 mg	[21-60] unidades	0,146 2
GH0416	Mirtazapina	A101	Oral	30 mg	[1-20] unidades	0,463 2
GH0417	Mirtazapina	A101	Oral	30 mg	[21-60] unidades	0,283 8
GH0420	Tansulosina	A102	Oral	0.4 mg	[1-20] unidades	0,371 6
GH0421	Tansulosina	A102	Oral	0.4 mg	[21-60] unidades	0,148 3
GH0422	Bromocriptina	A101	Oral	2.5 mg	[1-20] unidades	0,260 0
GH0423	Bromocriptina	A101	Oral	2.5 mg	[21-60] unidades	0,150 5
GH0426	Lamotrigina	A101	Oral	25 mg	[1-20] unidades	0,138 5
GH0427	Lamotrigina	A101	Oral	50 mg	[1-20] unidades	0,293 9
GH0428	Lamotrigina	A101	Oral	100 mg	[21-60] unidades	0,237 7
GH0429	Lansoprazol	A103	Oral	15 mg	[1-20] unidades	0,182 1
GH0430	Lansoprazol	A103	Oral	15 mg	[21-60] unidades	0,107 7
GH0432	Naproxeno	A103	Oral	500 mg	[1-20] unidades	0,207 5
GH0433	Naproxeno	A103	Oral	500 mg	[21-60] unidades	0,151 3
GH0438	Vinpocetina	A101	Oral	5 mg	[1-20] unidades	0,246 1
GH0439	Vinpocetina	A101	Oral	5 mg	[21-60] unidades	0,150 9
GH0440	Alfuzosina	A102	Oral	10 mg	[1-20] unidades	0,305 5
GH0441	Alfuzosina	A102	Oral	10 mg	[21-60] unidades	0,262 0
GH0442	Budesonida	A503	Inalatória	200 µg/dose	[101-200] doses	0,091 5
GH0443	Ciclosporina	A101	Oral	50 mg	[21-60] unidades	0,787 5
GH0444	Flucloxacilina	A101	Oral	500 mg	[14-32] unidades	0,294 6
GH0445	Lamotrigina	A101	Oral	25 mg	[21-60] unidades	0,086 5
GH0446	Lamotrigina	A101	Oral	50 mg	[21-60] unidades	0,153 7
GH0447	Lamotrigina	A101	Oral	200 mg	[21-60] unidades	0,387 2
GH0449	Ácido alendróico	A101	Oral	70 mg	[1-4] unidades	1,443 5
GH0450	Amoxicilina	A112	Oral	250 mg/5 ml	>74 ml	0,030 3

Grupo homogêneo	Denominação comum internacional	Forma farmacêutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço referência unitário do GH
GH0451	Amoxicilina	A112	Oral	500 mg/5 ml	>74 ml	0,038 4
GH0452	Ciproterona	A101	Oral	100 mg	[21-60] unidades	1,046 0
GH0453	Glimepirida	A101	Oral	2 mg	[1-20] unidades	0,120 6
GH0460	Risperidona	A101	Oral	1 mg	[1-20] unidades	0,195 8
GH0461	Risperidona	A101	Oral	1 mg	[21-60] unidades	0,114 9
GH0463	Risperidona	A101	Oral	2 mg	[21-60] unidades	0,197 7
GH0464	Risperidona	A101	Oral	3 mg	[21-60] unidades	0,281 7
GH0466	Alfuzosina	A102	Oral	5 mg	[1-20] unidades	0,196 5
GH0467	Alfuzosina	A102	Oral	5 mg	[21-60] unidades	0,190 5
GH0468	Alprazolam	A102	Oral	0.5 mg	[1-20] unidades	0,075 2
GH0469	Alprazolam	A102	Oral	0.5 mg	[21-60] unidades	0,041 6
GH0470	Alprazolam	A102	Oral	1 mg	[1-20] unidades	0,109 9
GH0471	Alprazolam	A102	Oral	1 mg	[21-60] unidades	0,066 4
GH0472	Alprazolam	A102	Oral	2 mg	[1-20] unidades	0,264 2
GH0473	Alprazolam	A102	Oral	2 mg	[21-60] unidades	0,127 1
GH0474	Cetirizina	A112	Oral	1 mg/ml	>149 ml	0,028 2
GH0475	Citalopram	A101	Oral	10 mg	[1-20] unidades	0,119 7
GH0476	Citalopram	A101	Oral	10 mg	[21-60] unidades	0,075 1
GH0477	Citalopram	A101	Oral	20 mg	[21-60] unidades	0,128 3
GH0479	Gabapentina	A101	Oral	600 mg	[21-60] unidades	0,260 8
GH0480	Gabapentina	A101	Oral	800 mg	[21-60] unidades	0,299 4
GH0481	Levofloxacina	A101	Oral	250 mg	[6-16] unidades	0,651 7
GH0482	Levofloxacina	A101	Oral	500 mg	[6-16] unidades	0,770 5
GH0483	Lorazepam	A101	Oral	1 mg	[1-20] unidades	0,061 4
GH0484	Lorazepam	A101	Oral	1 mg	[21-60] unidades	0,049 0
GH0485	Lorazepam	A101	Oral	2.5 mg	[1-20] unidades	0,093 7
GH0486	Losartan + Hidroclorotiazida	A101	Oral	50 mg + 12.5 mg	[1-20] unidades	0,174 8
GH0487	Losartan + Hidroclorotiazida	A101	Oral	50 mg + 12.5 mg	[21-60] unidades	0,125 3
GH0488	Naproxeno	A101	Oral	250 mg	[1-20] unidades	0,183 2
GH0489	Naproxeno	A101	Oral	250 mg	[21-60] unidades	0,089 8
GH0490	Naproxeno	A101	Oral	500 mg	[1-20] unidades	0,284 0
GH0491	Naproxeno	A101	Oral	500 mg	[21-60] unidades	0,226 5
GH0492	Risperidona	A101	Oral	0.5 mg	[1-20] unidades	0,152 7
GH0493	Risperidona	A101	Oral	0.5 mg	[21-60] unidades	0,077 8
GH0494	Risperidona	A101	Oral	4 mg	[21-60] unidades	0,377 2
GH0495	Venlafaxina	A101	Oral	37.5 mg	[1-20] unidades	0,360 0
GH0496	Venlafaxina	A101	Oral	37.5 mg	[21-60] unidades	0,270 0
GH0498	Venlafaxina	A101	Oral	75 mg	[21-60] unidades	0,442 6
GH0499	Aceclofenac	A101	Oral	100 mg	[1-20] unidades	0,169 0
GH0500	Aceclofenac	A101	Oral	100 mg	[21-60] unidades	0,118 6
GH0501	Beta-histina	A101	Oral	24 mg	[21-60] unidades	0,122 6
GH0502	Cefixima	A112	Oral	20 mg/ml	>74 ml	0,057 9
GH0503	Cefuroxima	A101	Oral	250 mg	[10-20] unidades	0,372 9
GH0504	Citalopram	A101	Oral	40 mg	[21-60] unidades	0,281 5
GH0507	Fosinopril	A101	Oral	10 mg	[1-20] unidades	0,152 7
GH0508	Fosinopril	A101	Oral	10 mg	[21-60] unidades	0,067 7
GH0509	Fosinopril	A101	Oral	20 mg	[1-20] unidades	0,311 5
GH0510	Fosinopril	A101	Oral	20 mg	[21-60] unidades	0,180 6
GH0511	Glibenclamida	A101	Oral	2.5 mg	[1-20] unidades	0,071 5
GH0512	Glibenclamida	A101	Oral	2.5 mg	[21-60] unidades	0,056 3
GH0513	Glibenclamida	A101	Oral	5 mg	[21-60] unidades	0,068 5
GH0514	Indapamida	A102	Oral	1.5 mg	[1-20] unidades	0,130 7

Grupo homogêneo	Denominação comum internacional	Forma farmacêutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço referência unitário do GH
GH0515	Indapamida	A102	Oral	1.5 mg	[21-60] unidades	0,108 1
GH0516	Losartan	A101	Oral	50 mg	[1-20] unidades	0,206 0
GH0517	Losartan	A101	Oral	50 mg	[21-60] unidades	0,090 7
GH0519	Losartan	A101	Oral	100 mg	[1-20] unidades	0,423 6
GH0520	Losartan	A101	Oral	100 mg	[21-60] unidades	0,201 3
GH0531	Terbinafina	A202	Cutânea	10 mg/g	[1-15] g	0,150 9
GH0532	Topiramato	A101	Oral	25 mg	[21-60] unidades	0,120 9
GH0533	Topiramato	A101	Oral	25 mg	[1-20] unidades	0,136 3
GH0534	Topiramato	A101	Oral	50 mg	[21-60] unidades	0,237 7
GH0535	Topiramato	A101	Oral	100 mg	[21-60] unidades	0,323 3
GH0536	Topiramato	A101	Oral	200 mg	[21-60] unidades	0,640 0
GH0537	Venlafaxina	A102	Oral	37.5 mg	[1-20] unidades	0,241 2
GH0538	Venlafaxina	A102	Oral	37.5 mg	[21-60] unidades	0,162 2
GH0539	Venlafaxina	A102	Oral	75 mg	[21-60] unidades	0,231 0
GH0540	Venlafaxina	A102	Oral	150 mg	[21-60] unidades	0,260 0
GH0541	Ácido valpróico	A102	Oral	300 mg	[1-20] unidades	0,167 1
GH0542	Ácido valpróico	A102	Oral	300 mg	[21-60] unidades	0,145 6
GH0543	Ácido valpróico	A102	Oral	500 mg	[21-60] unidades	0,184 2
GH0544	Amisulprida	A101	Oral	50 mg	[1-20] unidades	0,293 2
GH0545	Amisulprida	A101	Oral	50 mg	[21-60] unidades	0,238 4
GH0546	Amisulprida	A101	Oral	200 mg	[21-60] unidades	0,530 6
GH0547	Amoxicilina	A101	Oral	1 000 mg	[1-16] unidades	0,293 1
GH0548	Bicalutamida	A101	Oral	50 mg	[21-60] unidades	0,971 3
GH0550	Claritromicina	A112	Oral	25 mg/ml	>74 ml	0,060 5
GH0552	Claritromicina	A112	Oral	50 mg/ml	>74 ml	0,118 6
GH0553	Fenofibrato	A101	Oral	267 mg	[21-60] unidades	0,256 0
GH0557	Ramipril + Hidroclorotiazida	A101	Oral	2.5 mg + 12.5 mg	[1-20] unidades	0,135 8
GH0560	Venlafaxina	A102	Oral	75 mg	[1-20] unidades	0,391 6
GH0562	Espironolactona	A101	Oral	25 mg	[1-20] unidades	0,138 2
GH0563	Espironolactona	A101	Oral	25 mg	[21-60] unidades	0,084 6
GH0564	Fentanilo	A204	Transdérmica ..	25 µg/h	[1-30] unidades	2,613 0
GH0565	Fentanilo	A204	Transdérmica ..	50 µg/h	[1-30] unidades	4,651 0
GH0566	Fentanilo	A204	Transdérmica ..	75 µg/h	[1-30] unidades	5,735 0
GH0567	Fentanilo	A204	Transdérmica ..	100 µg/h	[1-30] unidades	7,370 6
GH0568	Glucosamina	A112	Oral	1500 mg	[1-20] unidades	0,315 7
GH0570	Ramipril + Hidroclorotiazida	A101	Oral	5 mg + 25 mg	[1-20] unidades	0,293 9
GH0571	Ramipril + Hidroclorotiazida	A101	Oral	5 mg + 25 mg	[21-60] unidades	0,159 5
GH0572	Risperidona	A106	Oral	2 mg	[21-60] unidades	0,334 0
GH0573	Risperidona	A112	Oral	1 mg/ml	[1-30] ml	0,184 8
GH0578	Diltiazem	A102	Oral	120 mg	[1-20] unidades	0,215 5
GH0579	Diltiazem	A102	Oral	120 mg	[21-60] unidades	0,212 2
GH0580	Diltiazem	A102	Oral	180 mg	[21-60] unidades	0,372 0
GH0581	Diltiazem	A102	Oral	300 mg	[21-60] unidades	0,416 9
GH0584	Doxazosina	A102	Oral	4 mg	[1-20] unidades	0,411 5
GH0585	Doxazosina	A102	Oral	4 mg	[21-60] unidades	0,284 3
GH0586	Etinilestradiol + Gestodeno	A101	Oral	0.02 mg + 0.075 mg	[1-30] unidades	0,170 7
GH0587	Etinilestradiol + Gestodeno	A101	Oral	0.02 mg + 0.075 mg	[31-90] unidades	0,138 8
GH0589	Metamizol magnésico	A101	Oral	575 mg	[1-20] unidades	0,131 0
GH0590	Mirtazapina	A106	Oral	15 mg	[1-20] unidades	0,195 7
GH0591	Mirtazapina	A106	Oral	15 mg	[21-60] unidades	0,172 6
GH0592	Mirtazapina	A106	Oral	30 mg	[1-20] unidades	0,269 5
GH0593	Mirtazapina	A106	Oral	30 mg	[21-60] unidades	0,319 7

Grupo homogêneo	Denominação comum internacional	Forma farmacêutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço referência unitário do GH
GH0594	Mirtazapina	A106	Oral	45 mg	[21-60] unidades	0,476 4
GH0597	Sumatriptano	A101	Oral	50 mg	[1-20] unidades	2,932 5
GH0601	Naltrexona	A101	Oral	50 mg	[1-20] unidades	1,380 5
GH0602	Naltrexona	A101	Oral	50 mg	[21-60] unidades	1,028 3
GH0603	Ropinirol	A101	Oral	0,25 mg	[1-30] unidades	0,066 3
GH0604	Ropinirol	A101	Oral	0,5 mg	[1-30] unidades	0,132 8
GH0605	Ropinirol	A101	Oral	1 mg	[1-30] unidades	0,207 3
GH0606	Ropinirol	A101	Oral	1 mg	[31-90] unidades	0,186 8
GH0607	Ropinirol	A101	Oral	2 mg	[31-90] unidades	0,230 8
GH0608	Ropinirol	A101	Oral	5 mg	[31-90] unidades	0,604 0
GH0609	Trandolapril	A101	Oral	0,5 mg	[1-20] unidades	0,118 5
GH0610	Trandolapril	A101	Oral	0,5 mg	[21-60] unidades	0,091 2
GH0611	Trandolapril	A101	Oral	2 mg	[1-20] unidades	0,277 1
GH0612	Trandolapril	A101	Oral	2 mg	[21-60] unidades	0,230 5
GH0613	Trandolapril	A101	Oral	4 mg	[21-60] unidades	0,254 1
GH0615	Risperidona	A106	Oral	1 mg	[1-20] unidades	0,159 0
GH0616	Risperidona	A106	Oral	2 mg	[1-20] unidades	0,319 1
GH0617	Fluticasona	A501	Nasal	50 µg/dose	[101-200] doses	0,056 7
GH0618	Pantoprazol	A103	Oral	20 mg	[1-20] unidades	0,167 4
GH0619	Pantoprazol	A103	Oral	20 mg	[21-60] unidades	0,063 3
GH0620	Pantoprazol	A103	Oral	40 mg	[1-20] unidades	0,255 1
GH0621	Pantoprazol	A103	Oral	40 mg	[21-60] unidades	0,110 8
GH0622	Tiocolquicosido	A101	Oral	4 mg	[1-20] unidades	0,244 8
GH0623	Tiocolquicosido	A101	Oral	4 mg	[21-60] unidades	0,202 1
GH0624	Fexofenadina	A101	Oral	120 mg	[1-20] unidades	0,186 5
GH0625	Fosinopril + Hidroclorotiazida	A101	Oral	20 mg + 12,5 mg	[1-20] unidades	0,279 1
GH0626	Fosinopril + Hidroclorotiazida	A101	Oral	20 mg + 12,5 mg	[21-60] unidades	0,229 9
GH0628	Etinilestradiol + Gestodeno	A101	Oral	0,03 mg + 0,075 mg	[1-30] unidades	0,149 8
GH0629	Etinilestradiol + Gestodeno	A101	Oral	0,03 mg + 0,075 mg	[31-90] unidades	0,108 5
GH0630	Gliclazida	A102	Oral	30 mg	[1-20] unidades	0,091 4
GH0631	Gliclazida	A102	Oral	30 mg	[21-60] unidades	0,068 9
GH0636	Deflazacorte	A101	Oral	30 mg	[1-20] unidades	0,581 5
GH0637	Deflazacorte	A101	Oral	6 mg	[1-20] unidades	0,245 5
GH0638	Deflazacorte	A101	Oral	6 mg	[21-60] unidades	0,173 8
GH0639	Ebastina	A101	Oral	10 mg	[1-20] unidades	0,214 1
GH0641	Doxazosina	A102	Oral	8 mg	[21-60] unidades	0,467 1
GH0642	Fentanilo	A204	Transdérmica ..	12,5 µg/h	[1-30] unidades	1,646 5
GH0643	Ropinirol	A101	Oral	0,5 mg	[31-90] unidades	0,119 5
GH0644	Ropinirol	A101	Oral	2 mg	[1-30] unidades	0,278 0
GH0645	Brimonidina	A300	Oftálmica	2 mg/ml	[1-5] ml	1,430 0
GH0646	Dorzolamida	A300	Oftálmica	20 mg/ml	[1-5] ml	1,340 5
GH0647	Letrozol	A101	Oral	2,5 mg	[21-60] unidades	1,476 5
GH0648	Nebivolol	A101	Oral	5 mg	[1-20] unidades	0,251 4
GH0649	Nebivolol	A101	Oral	5 mg	[21-60] unidades	0,121 6
GH0650	Salbutamol	A503	Inalatória	100 µg/dose	[101-200] doses	0,022 8
GH0651	Tiaprida	A101	Oral	100 mg	[1-20] unidades	0,171 2
GH0652	Tiaprida	A101	Oral	100 mg	[21-60] unidades	0,118 9
GH0654	Budesonida	A503	Inalatória	400 µg/dose	[1-100] doses	0,205 8
GH0656	Glucosamina	A112	Oral	1500 mg	[21-60] unidades	0,195 8
GH0657	Risperidona	A106	Oral	0,5 mg	[1-20] unidades	0,158 6
GH0658	Risperidona	A106	Oral	0,5 mg	[21-60] unidades	0,077 7
GH0659	Risperidona	A106	Oral	1 mg	[21-60] unidades	0,155 4

Grupo homogêneo	Denominação comum internacional	Forma farmacêutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço referência unitário do GH
GH0660	Acarbose	A101	Oral	50 mg	[21-60] unidades	0,115 5
GH0662	Acarbose	A101	Oral	100 mg	[21-60] unidades	0,147 4
GH0663	Gemfibrozil	A101	Oral	600 mg	[1-20] unidades	0,153 5
GH0664	Gemfibrozil	A101	Oral	600 mg	[21-60] unidades	0,166 8
GH0665	Risedronato de sódio	A101	Oral	35 mg	[1-4] unidades	1,594 5
GH0666	Tizanidina	A101	Oral	2 mg	[1-20] unidades	0,170 0
GH0667	Tizanidina	A101	Oral	2 mg	[21-60] unidades	0,101 7
GH0668	Acarbose	A101	Oral	50 mg	[1-20] unidades	0,147 8
GH0670	Benazepril	A101	Oral	20 mg	[21-60] unidades	0,283 2
GH0673	Brometo de ipratrópio	A503	Inalatória	0.25 mg/1ml	[1-20] unidades	0,226 0
GH0674	Irbesartan	A101	Oral	150 mg	[21-60] unidades	0,152 5
GH0675	Irbesartan	A101	Oral	300 mg	[21-60] unidades	0,258 2
GH0676	Losartan + Hidroclorotiazida	A101	Oral	100 mg + 25 mg	[21-60] unidades	0,180 1
GH0677	Rabeprazol	A103	Oral	20 mg	[21-60] unidades	0,271 8
GH0678	Trazodona	A101	Oral	100 mg	[1-20] unidades	0,202 5
GH0679	Trazodona	A101	Oral	100 mg	[21-60] unidades	0,150 4
GH0680	Trazodona	A101	Oral	150 mg	[1-20] unidades	0,149 5
GH0681	Trazodona	A101	Oral	150 mg	[21-60] unidades	0,132 6
GH0682	Anastrozol	A101	Oral	1 mg	[21-60] unidades	1,454 2
GH0683	Irbesartan	A101	Oral	75 mg	[1-20] unidades	0,234 2
GH0684	Irbesartan	A101	Oral	75 mg	[21-60] unidades	0,173 0
GH0685	Perindopril	A101	Oral	4 mg; 5 mg	[1-20] unidades	0,273 3
GH0686	Perindopril	A101	Oral	4 mg; 5 mg	[21-60] unidades	0,282 0
GH0687	Anastrozol	A101	Oral	1 mg	[1-20] unidades	1,624 0
GH0688	Azitromicina	A112	Oral	40 mg/ml	[1-74] ml	0,214 2
GH0692	Buprenorfina	A109	Sublingual	2 mg	[1-7] unidades	0,626 4
GH0693	Buprenorfina	A109	Sublingual	8 mg	[1-7] unidades	2,189 2
GH0695	Fluvastatina	A101	Oral	20 mg	[1-20] unidades	0,238 8
GH0696	Fluvastatina	A101	Oral	20 mg	[21-60] unidades	0,210 5
GH0697	Fluvastatina	A101	Oral	40 mg	[1-20] unidades	0,497 3
GH0698	Fluvastatina	A101	Oral	40 mg	[21-60] unidades	0,297 2
GH0699	Fluvastatina	A102	Oral	80 mg	[21-60] unidades	0,216 7
GH0700	Paracetamol	A101	Oral	1 000 mg	[1-20] unidades	0,087 7
GH0701	Perindopril + Indapamida	A101	Oral	2 mg + 0.625 mg; 2.5 mg + 0.625 mg	[1-20] unidades	0,283 4
GH0702	Perindopril + Indapamida	A101	Oral	2 mg + 0.625 mg; 2.5 mg + 0.625 mg	[21-60] unidades	0,230 4
GH0703	Perindopril + Indapamida	A101	Oral	4 mg + 1.25 mg; 5 mg + 1.25 mg	[21-60] unidades	0,261 3
GH0704	Perindopril	A101	Oral	8 mg; 10 mg	[21-60] unidades	0,366 4
GH0708	Risedronato de sódio	A101	Oral	5 mg	[1-20] unidades	0,357 1
GH0709	Risedronato de sódio	A101	Oral	5 mg	[21-60] unidades	0,345 0
GH0710	Galantamina	A101	Oral	8 mg	[21-60] unidades	0,994 8
GH0711	Galantamina	A101	Oral	4 mg	[21-60] unidades	0,661 3
GH0712	Galantamina	A101	Oral	4 mg	[1-20] unidades	0,845 0
GH0713	Galantamina	A101	Oral	12 mg	[21-60] unidades	0,831 1
GH0715	Cilazapril + Hidroclorotiazida	A101	Oral	5 mg + 12.5 mg	[1-20] unidades	0,335 4
GH0716	Cilazapril + Hidroclorotiazida	A101	Oral	5 mg + 12.5 mg	[21-60] unidades	0,307 2
GH0717	Cilazapril	A101	Oral	1 mg	[1-20] unidades	0,187 1
GH0718	Cilazapril	A101	Oral	1 mg	[21-60] unidades	0,122 0
GH0719	Cilazapril	A101	Oral	2.5 mg	[21-60] unidades	0,240 1
GH0720	Cilazapril	A101	Oral	5 mg	[21-60] unidades	0,423 2
GH0721	Desmopressina	A101	Oral	0.1 mg	[1-20] unidades	0,502 1
GH0722	Desmopressina	A101	Oral	0.1 mg	[21-60] unidades	0,483 6
GH0723	Desmopressina	A101	Oral	0.2 mg	[1-20] unidades	0,785 0
GH0724	Desmopressina	A101	Oral	0.2 mg	[21-60] unidades	1,075 0
GH0725	Donepezilo	A101	Oral	10 mg	[1-30] unidades	0,215 0

Grupo homogêneo	Denominação comum internacional	Forma farmacêutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço referência unitário do GH
GH0726	Donepezilo	A101	Oral	10 mg	[31-60] unidades	0,199 2
GH0727	Donepezilo	A101	Oral	5 mg	[1-30] unidades	0,201 8
GH0728	Donepezilo	A101	Oral	5 mg	[31-60] unidades	0,170 3
GH0729	Irbesartan	A101	Oral	150 mg	[1-20] unidades	0,349 2
GH0730	Irbesartan	A101	Oral	300 mg	[1-20] unidades	0,475 8
GH0731	Losartan + Hidroclorotiazida	A101	Oral	100 mg + 12.5 mg	[21-60] unidades	0,340 1
GH0732	Losartan	A101	Oral	12.5 mg	[1-20] unidades	0,177 5
GH0733	Losartan	A101	Oral	12.5 mg	[21-60] unidades	0,054 6
GH0735	Tramadol + Paracetamol	A101	Oral	37.5 mg + 325 mg	[1-20] unidades	0,074 9
GH0736	Clopidogrel	A101	Oral	75 mg	[21-60] unidades	0,207 7
GH0742	Fosfomicina	A112	Oral	2 000 mg	[1] unidade	3,165 0
GH0743	Fosfomicina	A112	Oral	2 000 mg	[2] unidades	2,467 5
GH0744	Fosfomicina	A112	Oral	3 000 mg	[1] unidade	4,115 0
GH0745	Fosfomicina	A112	Oral	3 000 mg	[2] unidades	3,385 0
GH0749	Trimetazidina	A102	Oral	35 mg	[21-60] unidades	0,115 1
GH0753	Cilazapril	A101	Oral	0.5 mg	[1-20] unidades	0,128 0
GH0754	Cilazapril	A101	Oral	0.5 mg	[21-60] unidades	0,052 3
GH0756	Lercanidipina	A101	Oral	10 mg	[1-20] unidades	0,244 4
GH0757	Lercanidipina	A101	Oral	10 mg	[21-60] unidades	0,137 4
GH0758	Lercanidipina	A101	Oral	20 mg	[21-60] unidades	0,206 3
GH0759	Levocetirizina	A101	Oral	5 mg	[21-60] unidades	0,184 7
GH0760	Modafinil	A101	Oral	100 mg	[1-20] unidades	1,721 0
GH0761	Ofloxacina	A101	Oral	400 mg	[9-16] unidades	0,556 8
GH0762	Dorzolamida	A300	Oftálmica	20 mg/ml	[11-15] ml	1,206 6
GH0763	Levocetirizina	A101	Oral	5 mg	[1-20] unidades	0,208 1
GH0764	Cloreto de tróspio	A101	Oral	20 mg	[1-20] unidades	0,187 5
GH0765	Cloreto de tróspio	A101	Oral	20 mg	[21-60] unidades	0,175 7
GH0767	Fluvoxamina	A101	Oral	100 mg	[21-60] unidades	0,272 4
GH0768	Mometasona	A202	Cutânea	1 mg/g	> 15 g	0,180 5
GH0772	Fluvoxamina	A101	Oral	50 mg	[21-60] unidades	0,150 0
GH0773	Losartan + Hidroclorotiazida	A101	Oral	100 mg + 25 mg	[1-20] unidades	0,260 8
GH0774	Paracetamol	A112	Oral	1 000 mg	[1-20] unidades	0,125 4
GH0776	Risperidona	A106	Oral	3 mg	[21-60] unidades	0,868 7
GH0777	Risperidona	A106	Oral	4 mg	[21-60] unidades	1,113 5
GH0778	Rabeprazol	A103	Oral	10 mg	[1-20] unidades	0,301 8
GH0779	Rabeprazol	A103	Oral	10 mg	[21-60] unidades	0,181 8
GH0780	Citalopram	A101	Oral	20 mg	[1-20] unidades	0,139 7
GH0781	Fluvoxamina	A101	Oral	50 mg	[1-20] unidades	0,244 5
GH0782	Fenofibrato	A101	Oral	200 mg	[21-60] unidades	0,203 1
GH0783	Lorazepam	A101	Oral	2.5 mg	[21-60] unidades	0,080 3
GH0784	Modafinil	A101	Oral	100 mg	[21-60] unidades	1,679 1
GH0785	Atorvastatina	A101	Oral	10 mg	[1-20] unidades	0,127 7
GH0786	Atorvastatina	A101	Oral	10 mg	[21-60] unidades	0,092 0
GH0787	Atorvastatina	A101	Oral	20 mg	[21-60] unidades	0,170 7
GH0788	Atorvastatina	A101	Oral	40 mg	[21-60] unidades	0,227 1
GH0789	Brimonidina	A300	Oftálmica	2 mg/ml	[11-15] ml	1,248 0
GH0790	Etinilestradiol + Levonorgestrel	A101	Oral	0.02 mg + 0.1 mg	[1-30] unidades	0,213 8
GH0791	Etinilestradiol + Levonorgestrel	A101	Oral	0.02 mg + 0.1 mg	[31-90] unidades	0,165 5
GH0792	Etinilestradiol + Levonorgestrel	A101	Oral	0.03 mg + 0.15 mg	[1-30] unidades	0,083 8
GH0793	Etinilestradiol + Levonorgestrel	A101	Oral	0.03 mg + 0.15 mg	[31-90] unidades	0,059 3
GH0794	Valaciclovir	A101	Oral	1 000 mg	[21-60] unidades	1,371 9
GH0795	Valaciclovir	A101	Oral	500 mg	[1-20] unidades	1,077 2
GH0796	Valaciclovir	A101	Oral	500 mg	[21-60] unidades	1,144 1
GH0798	Ropinirol	A102	Oral	2 mg	[1-30] unidades	0,414 8

Grupo homogêneo	Denominação comum internacional	Forma farmacêutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço referência unitário do GH
GH0799	Ropinirol	A102	Oral	4 mg	[1-30] unidades	0,675 2
GH0800	Ropinirol	A102	Oral	8 mg	[1-30] unidades	1,275 0
GH0801	Levotiroxina sódica	A101	Oral	0,025 mg	[1-20] unidades	0,060 7
GH0802	Levotiroxina sódica	A101	Oral	0,025 mg	[21-60] unidades	0,057 0
GH0803	Levotiroxina sódica	A101	Oral	0,05 mg	[21-60] unidades	0,059 5
GH0804	Levotiroxina sódica	A101	Oral	0,1 mg	[21-60] unidades	0,057 0
GH0805	Ondansetrom	A106	Oral	4 mg	[21-60] unidades	1,266 3
GH0806	Ondansetrom	A106	Oral	8 mg	[21-60] unidades	1,955 0
GH0807	Paracetamol	A101	Oral	650 mg	[1-20] unidades	0,051 2
GH0808	Quetiapina	A101	Oral	25 mg	[1-20] unidades	0,169 5
GH0809	Quetiapina	A101	Oral	100 mg	[21-60] unidades	0,352 2
GH0810	Quetiapina	A101	Oral	200 mg	[21-60] unidades	0,689 1
GH0811	Quetiapina	A101	Oral	300 mg	[21-60] unidades	0,977 7
GH0812	Donepezilo	A106	Oral	5 mg	[1-30] unidades	1,067 2
GH0813	Donepezilo	A106	Oral	5 mg	[31-60] unidades	0,928 2
GH0814	Donepezilo	A106	Oral	10 mg	[1-30] unidades	1,870 5
GH0815	Donepezilo	A106	Oral	10 mg	[31-60] unidades	1,047 5
GH0816	Esomeprazol	A103	Oral	20 mg	[1-20] unidades	0,289 4
GH0817	Esomeprazol	A103	Oral	20 mg	[21-60] unidades	0,170 2
GH0818	Esomeprazol	A103	Oral	40 mg	[21-60] unidades	0,273 7
GH0819	Fluticasona	A202	Cutânea	0,5 mg/g	> 15 g	0,137 1
GH0820	Galantamina	A102	Oral	8 mg	[21-60] unidades	1,039 7
GH0821	Galantamina	A102	Oral	16 mg	[21-60] unidades	1,598 5
GH0822	Galantamina	A102	Oral	24 mg	[21-60] unidades	1,829 8
GH0823	Levetiracetam	A101	Oral	250 mg	[1-20] unidades	0,284 3
GH0824	Levetiracetam	A101	Oral	250 mg	[21-60] unidades	0,257 7
GH0825	Levetiracetam	A101	Oral	500 mg	[21-60] unidades	0,504 6
GH0826	Levetiracetam	A101	Oral	1 000 mg	[21-60] unidades	0,913 1
GH0827	Levetiracetam	A112	Oral	100 mg/ml	> 199 ml	0,099 3
GH0828	Ondansetrom	A106	Oral	4 mg	[1-20] unidades	1,304 0
GH0829	Ondansetrom	A106	Oral	8 mg	[1-20] unidades	2,247 0
GH0830	Perindopril + Indapamida	A101	Oral	8 mg + 2,5 mg; 10 mg + 2,5 mg	[21-60] unidades	0,609 5
GH0831	Bicalutamida	A101	Oral	150 mg	[21-60] unidades	2,928 0
GH0832	Cloromadinona + Etinilestradiol	A101	Oral	2 mg + 0,03 mg	[1-30] unidades	0,165 2
GH0833	Cloromadinona + Etinilestradiol	A101	Oral	2 mg + 0,03 mg	[31-90] unidades	0,160 1
GH0834	Paracetamol + Codeína	A101	Oral	500 mg + 30 mg	[1-20] unidades	0,116 5
GH0835	Pioglitazona	A101	Oral	15 mg	[21-60] unidades	0,572 5
GH0836	Pioglitazona	A101	Oral	30 mg	[21-60] unidades	0,882 7
GH0837	Pioglitazona	A101	Oral	45 mg	[21-60] unidades	1,239 2
GH0838	Ropinirol	A102	Oral	4 mg	[31-90] unidades	0,726 4
GH0839	Ropinirol	A102	Oral	8 mg	[31-90] unidades	1,273 3
GH0840	Trimetazidina	A102	Oral	35 mg	[1-20] unidades	0,177 1
GH0841	Amorolfina	A902	Cutânea	50 mg/ml	[1-10] ml	4,765 5
GH0842	Bisoprolol	A101	Oral	2,5 mg	[1-20] unidades	0,101 5
GH0843	Bisoprolol	A101	Oral	2,5 mg	[21-60] unidades	0,083 6
GH0844	Desloratadina	A101	Oral	5 mg	[1-20] unidades	0,236 6
GH0845	Ibuprofeno	A112	Oral	400 mg	[1-20] unidades	0,153 5
GH0846	Ibuprofeno	A112	Oral	600 mg	[1-20] unidades	0,209 8
GH0847	Leflunomida	A101	Oral	10 mg	[21-60] unidades	1,486 0
GH0848	Leflunomida	A101	Oral	20 mg	[1-20] unidades	0,972 0
GH0849	Leflunomida	A101	Oral	20 mg	[21-60] unidades	1,436 6
GH0850	Pioglitazona	A101	Oral	15 mg	[1-20] unidades	0,653 8
GH0851	Ácido ibandronico	A101	Oral	150 mg	[1] unidade	20,120 0
GH0852	Escitalopram	A101	Oral	10 mg	[1-20] unidades	0,580 0

Grupo homólogo	Denominação comum internacional	Forma farmacéutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço referência unitário do GH
GH0853	Escitalopram	A101	Oral	10 mg	[21-60] unidades	0,526 6
GH0854	Escitalopram	A101	Oral	20 mg	[21-60] unidades	0,954 4
GH0855	Irbesartan + Hidroclorotiazida	A101	Oral	150 mg + 12,5 mg	[1-20] unidades	0,392 5
GH0856	Irbesartan + Hidroclorotiazida	A101	Oral	150 mg + 12,5 mg	[21-60] unidades	0,383 2
GH0857	Irbesartan + Hidroclorotiazida	A101	Oral	300 mg + 12,5 mg	[1-20] unidades	0,568 9
GH0858	Irbesartan + Hidroclorotiazida	A101	Oral	300 mg + 12,5 mg	[21-60] unidades	0,552 8
GH0859	Levetiracetam	A112	Oral	100 mg/ml	[1-199] ml	0,136 7
GH0860	Olanzapina	A101	Oral	2,5 mg	[21-60] unidades	0,627 6
GH0861	Olanzapina	A106	Oral	5 mg	[21-60] unidades	1,233 5
GH0862	Olanzapina	A106	Oral	10 mg	[21-60] unidades	2,295 5
GH0863	Progesterona	A101	Oral/vaginal	100 mg	[1-20] unidades	0,161 3
GH0864	Progesterona	A101	Oral/vaginal	100 mg	[21-60] unidades	0,105 8
GH0865	Progesterona	A101	Oral/vaginal	200 mg	[21-60] unidades	0,211 5
GH0866	Rivastigmina	A101	Oral	1,5 mg	[1-30] unidades	1,018 5
GH0867	Rivastigmina	A101	Oral	3 mg	[31-90] unidades	0,968 0
GH0868	Rivastigmina	A101	Oral	4,5 mg	[31-90] unidades	0,981 4
GH0869	Rivastigmina	A101	Oral	6 mg	[31-90] unidades	0,994 7

IV — via intravenosa.

IM — via intramuscular.

SC — via subcutânea.

Unidade(s) — frações associadas a toma individual.

206403871

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Aviso n.º 12915/2012

1 — Nos termos do disposto n.º 3 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12/A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que por despacho de 13 de setembro de 2012 do Presidente do Conselho Diretivo da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., se encontra aberto o presente procedimento concursal comum, com vista ao recrutamento de um trabalhador, detentor da categoria de assistente técnico, para a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a ocupação de lugar previsto e criado no mapa de pessoal da Agência Portuguesa do Ambiente.

2 — Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas ainda pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos a observar nos termos do disposto nos artigos 4.º e seguintes da referida portaria.

3 — O prazo de apresentação de candidaturas ao presente procedimento é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

4 — O presente concurso regula-se pelos seguintes diplomas:

Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/1991, de 15 de novembro;

Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro;

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de janeiro;

Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

5 — Genericamente, o posto de trabalho posto a concurso caracteriza-se pelo exercício de funções da carreira de assistente técnico, tal como são descritas no Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nas áreas de secretariado e apoio administrativo. Em particular, o posto de trabalho caracteriza-se pela análise dos pedidos de pagamento de projetos financiados, gestão do arquivo, gestão documental preferencialmente no “Sistema de Gestão Documental”, elaboração de *dossiers* de projetos, gestão do economato, gestão de expediente, secretariado e apoio administrativo.

6 — O local de trabalho situa-se na sede da Agência Portuguesa do Ambiente, Rua da Murgueira, n.º 9/9A — Zambujal, Amadora.

7 — Nos termos do disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — A posição remuneratória de referência é 1.ª a que corresponde o nível remuneratório 5 da categoria de assistente técnico da carreira geral de assistente técnico previsto da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, sendo a remuneração base máxima a propor no âmbito da negociação, durante o ano de 2012, de 683,13 € (seiscentos e oitenta e três euros e treze centimos).

9 — Podem ser admitidos os candidatos que, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas satisfaçam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Reunirem os requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas, enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

b) Terem já constituída uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;

c) Sejam detentores do 12.º ano de escolaridade.

10 — Constituem condições preferenciais de avaliação dos candidatos:

a) Deterem experiência profissional comprovada de, pelo menos 5 anos, nas áreas de apoio administrativo.

11 — Não podem ser admitidos ao procedimento concursal os trabalhadores que, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho da Agência Portuguesa do Ambiente idênticos ao posto de trabalho colocado a concurso.

12 — A não apresentação dos documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão exigidos nas alíneas b) e c) do ponto 9 do presente aviso, bem como o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do requerimento, é motivo de exclusão do procedimento concursal.

13 — Os métodos de seleção obrigatórios a utilizar no presente procedimento concursal serão os previstos no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e os estabelecidos no artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, ou seja:

a) Avaliação curricular para os candidatos que se encontrem, ou tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham, por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho;

b) Prova de conhecimentos, para os restantes.

14 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, os candidatos que cumulativamente sejam titulares da categoria de assistente técnico e estejam abrangidos pelo disposto na alínea a) do número anterior podem optar, mediante declaração escrita, pela realização da prova de conhecimentos em substituição da avaliação curricular.

15 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, a ponderação para a valorização final da avaliação curricular e para a prova de conhecimentos é de 70 %.

16 — Nos termos do n.º 12 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, cada um dos métodos de seleção tem carácter eliminatório.

17 — Nos termos do disposto na alínea a) do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, é utilizada a entrevista profissional de seleção como método facultativo ou complementar, ao qual é atribuída a ponderação de 30 %.

18 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área do posto de trabalho a ocupar, de acordo com as exigências da função, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente os seguintes:

a) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

b) A formação profissional e qualificação respetiva, em que se ponderam as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar a ocupar;

c) A experiência profissional na área para que o procedimento concursal foi aberto, em que se pondera o desempenho efetivo de funções, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;

d) A avaliação de desempenho relativa aos últimos 3 (três) anos, se a atividade profissional se relacionar com o posto de trabalho.

19 — A prova de conhecimentos será escrita, de realização individual, de natureza teórica, efetuada em suporte de papel, numa só fase, podendo ser constituída por um conjunto de questões de resposta de escolha múltipla, de pergunta direta e de resposta livre (desenvolvimento), tendo a duração de 60 minutos e visa avaliar os conhecimentos académicos e ou, profissionais bem como as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função.

20 — A bibliografia e a legislação a utilizar são as seguintes:

Legislação:

Código dos Contratos Públicos — Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

Artigos 16.º e 22.º a 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho;

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro;

Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março;

Decreto-Lei n.º 150/2008, de 30 de julho;

Portaria 485/2010, de 13 de julho;

Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho;

Decreto-Lei n.º 172/2009, de 3 de agosto;

Portaria n.º 486/2010, de 13 de julho;

Decreto-Lei n.º 71/2006, de 24 de março.

Bibliografia:

Sousa, Maria José (2007) Fundamental do Excel 2007, FCA — Editora de Informática, Lda.

Borges, Maria João (2011) Secretariado — Uma visão prática, ETEP — Edições Técnicas e Profissionais.

21 — A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

22 — Os critérios de apreciação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final, incluindo as respetivas fórmulas classifi-

cativas, constarão de atas de reuniões de júri do procedimento concursal, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

23 — A classificação final dos candidatos será obtida na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9, 5 valores.

24 — Os candidatos deverão entregar o requerimento de admissão ao presente procedimento concursal pessoalmente ou através de remessa pelo correio, com registo e aviso de receção, emitido até ao termo do prazo fixado, findo o qual não serão consideradas, para a Divisão de Gestão de Recursos Humanos, Rua da Murgueira, n.º 9/9.ª, Zambujal, Apartado 7585 — 2611-865 Amadora, dirigido ao Presidente do Conselho Diretivo da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., devendo, para o efeito, utilizar o formulário de candidatura (obrigatório) previsto no Despacho (extrato) n.º 11321/2009, publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, que se encontra disponível na página eletrónica da Agência Portuguesa do Ambiente.

25 — O requerimento de admissão deve, obrigatoriamente, ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato;

b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

c) Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, com indicação do período e carga horária;

d) Declaração, devidamente atualizada e autenticada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual conste, de forma inequívoca, a existência e natureza da relação jurídica de emprego público, a categoria e posição remuneratórias detidas e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, a indicação do conteúdo funcional correspondente ao último posto de trabalho ocupado, bem como as avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto.

e) Declaração de funções relativa a cada uma das atividades desenvolvidas e respetiva experiência profissional, designadamente no último posto de trabalho ocupado, com relevância para o presente procedimento concursal.

26 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada na página eletrónica da Agência Portuguesa do Ambiente.

27 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

28 — O júri terá a constituição que a seguir se refere, sendo o respetivo presidente substituído nas suas faltas e ou impedimentos pelo 1.º vogal efetivo:

Presidente: Sandra Isabel Felgar Borges Enteiro — Responsável pelo Grupo de Gestão de Fundos Ambientais;

1.º Vogal efetivo: Paula Alexandra dos Santos Cardoso Mateus Teixeira — Técnica Superior;

2.º Vogal efetivo: Pedro Manuel Ducla Soares Sottomayor Cardia — Técnico Superior;

1.º Vogal suplente: Ana Paula de Jesus Martins Carvalho — Técnica Superior;

2.º Vogal suplente: Alexandra Sofia Simplicio Costa Torres Geraldes — Técnica Superior.

29 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando o cumprimento do sentido de evitar toda e qualquer discriminação.

30 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

21 de setembro de 2012. — A Diretora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos Financeiros e Patrimoniais, *Maria Teresa Guerreiro Nuncio*.

206404924

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso n.º 12916/2012

Por despacho de 12/09/2012 do Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, estando extinta a Comissão de Acompanhamento de Revisão do Plano Diretor Municipal de Tomar, face ao disposto na alínea b) do artigo 20.º da Portaria n.º 1474/2007, de 16 de novembro, é constituída a nova Comissão

de Acompanhamento, nos termos do disposto nos n.º 1 do artigo 5.º do mesmo diploma, presidida pelo representante da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, e integrando um representante das seguintes entidades e serviços:

- 1 — CCDR-LVT — Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo;
- 2 — CMT — Câmara Municipal de Tomar;
- 3 — Assembleia Municipal de Tomar;
- 4 — ANPC — Autoridade Nacional de Proteção Civil;
- 5 — IHRU — Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana, I. P.;
- 6 — ICNF — Instituto da Conservação da Natureza e Florestas, I. P.;
- 7 — APA — Agência Portuguesa do Ambiente;
- 8 — DRLVT-MEE — Direção Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Ministério da Economia e de Emprego;
- 9 — Turismo de Portugal, I. P.;
- 10 — DGADR — Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
- 11 — DRAPLVT — Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo;
- 12 — INIR — Instituto das Infraestruturas Rodoviárias, I. P.;
- 13 — IMTT — Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.;
- 14 — ARSLVT — Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo;
- 15 — DGES — Direção-Geral do Ensino Superior;
- 16 — DGPC — Direção-Geral do Património Cultural;
- 17 — DGIE — Direção-Geral de Infraestruturas do Ministério da Defesa;
- 18 — EPAL — Empresa Portuguesa das Águas Livres, S. A.;
- 19 — CMO — Câmara Municipal de Ourém;
- 20 — CMVNB — Câmara de Vila Nova da Barquinha;
- 21 — CMFZ — Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere;
- 22 — CMTN — Câmara Municipal de Torres Novas

O presente prejudica o despacho a que se refere o Aviso (extrato) n.º 17377/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 6 de outubro de 2009

19 de setembro de 2012. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, *Eduardo Brito Henriques*.

206404365

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

Despacho (extrato) n.º 12649/2012

Conversão da Comissão Mista de Coordenação da Revisão do PDM de Moura em Comissão de Acompanhamento, ao abrigo da Portaria n.º 1474/2007 de 16 de novembro

Ao abrigo do Regime Transitório, regulamentado no n.º 2 do artigo 22.º da Portaria 1474/2007 de 16 de novembro, o qual prevê a não aplicabilidade da realização da reunião preparatória prevista no n.º 4 para situações de conversão das Comissões Mistadas de Coordenação em funcionamento em Comissões de Acompanhamento e mediante solicitação da Câmara Municipal de Moura, determino:

Composição da Comissão de Acompanhamento da Revisão do PDM de Moura:

- Câmara Municipal de Moura;
- Assembleia Municipal de Moura;
- Câmara Municipal de Barrancos;
- Câmara Municipal de Mourão;
- Câmara Municipal de Portei;
- Câmara Municipal de Serpa;
- Câmara Municipal da Vidigueira;
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo;
- Administração Regional de Saúde do Alentejo, IP;
- Agência Portuguesa do Ambiente — ARH Alentejo, IP;
- Autoridade Nacional de Proteção Civil;
- Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
- Direção-Geral de Energia e Geologia;
- Direção Regional das Florestas;
- Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo;
- Direção Regional de Cultura do Alentejo;
- Direção Regional de Economia do Alentejo;
- Direção Regional de Educação do Alentejo
- Guarda Nacional Republicana;

- Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas;
- Instituto Geográfico Português;
- Instituto de Gestão do Património Arquitetónico e Arqueológico, IP;
- Policia de Segurança Pública;
- Turismo de Portugal, IP;
- Empresa de Desenvolvimento e Infraestruturas do Alqueva, S. A.;
- Estradas de Portugal S. A.;
- Rede Elétrica Nacional;
- EDP;
- Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM).

De acordo com o artigo 5.º da Portaria, esta CCDR promoverá a publicação deste Despacho de constituição da Comissão de Acompanhamento da Revisão do PDM de Moura em aviso no *Diário da República* e respetiva página da Internet, o qual produz efeitos a partir da data da sua publicação.

21 de agosto de 2012. — O Vice-Presidente, em regime de substituição, *Roberto Grilo* (substituto legal do Presidente).

206402778

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 12650/2012

O despacho n.º 14123/2009, de 12 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 119, de 23 de junho de 2009, definiu as condições a que obedece a comparticipação de medicamentos destinados ao tratamento da reumatoide e da espondilite anquilosante.

Face à solicitação de comparticipação de novas apresentações de medicamentos destinados ao mesmo fim terapêutico, torna-se necessário atualizar o anexo dos medicamentos que beneficiam do regime especial de comparticipação abrangidos pelo despacho acima mencionado.

Assim, nos termos dos artigos 4.º, 5.º, n.º 1, alínea c), e 20.º, n.º 2, do regime das comparticipações do Estado no preço dos medicamentos aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 48-A/2010, de 13 de maio, na sua redação atual, determina-se o seguinte:

1 — O n.º 4 do despacho n.º 14123/2009, de 12 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 119, de 23 de junho de 2009, passa a ter a seguinte redação:

«4 — A inclusão de medicamentos no presente regime especial de comparticipação depende de requerimentos dos seus titulares de autorização de introdução no mercado, nos termos definidos no regime geral das comparticipações do Estado no preço dos medicamentos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 48-A/2010 de 13 de maio.»

2 — O anexo do despacho n.º 14123/2009, de 12 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 119, de 23 de junho de 2009, passa a ter a seguinte redação:

«ANEXO

Metotrexato»

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da datada sua publicação.

20 de setembro de 2012. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

206402518

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Aviso n.º 12917/2012

Faz-se público que por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., de 22 de agosto de 2012, foi nomeado o júri a seguir indicado da área profissional de Cirurgia Geral, no âmbito dos recursos interpostos da lista de classificação final publicada pelo Aviso n.º 9906/2009 (2.ª série), publicado no *Diário da República* n.º 98, de 21 de maio:

Júri único:

Presidente: Dr. António Fernandes Menezes da Silva — Chefe de Serviço de Cirurgia Geral — Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E.;

Vogais Efetivos:

Dr. Américo Rodrigues Martins — Chefe de Serviço de Cirurgia Geral — Centro Hospitalar Lisboa Central, E. P. E. — Hospital Curry Cabral (substitui o Presidente em caso de falta ou impedimento);

Dr. Júlio Manuel Pais Ribeiro — Chefe de Serviço de Cirurgia Geral — HPP — Hospital de Cascais;

Dr. Henrique Guilherme Rodrigues de Vasconcelos Dias — Assistente Graduado de Cirurgia Geral — Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.;

Dr. José Carlos Vaz — Assistente Graduado de Cirurgia Geral — Centro Hospitalar Barreiro/Montijo, E. P. E.;

Vogais suplentes:

Dr. Jorge Vítor Lázaro Correia — Assistente Graduado de Cirurgia Geral — Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E.;

Dr.ª Maria Isabel Fernandes da Graça Iria de Vasconcelos Dias — Assistente Graduada de Cirurgia Geral — Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.

7 de setembro de 2012. — A Coordenadora da Unidade de Apoio à Gestão, *Celeste Terêncio da Silva*.

206403547

Aviso n.º 12918/2012

Faz-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, IP, datada de 29 de agosto de 2012 foram nomeados os júris a seguir indicados da área profissional de Ortopedia, no âmbito do Concurso de habilitação ao grau de consultor da carreira médica hospitalar, aberto pelo aviso n.º 848/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República* n.º 21, de 31 de janeiro:

Júri n.º 1 (ARS Norte)

Presidente: Prof. Doutor António Fonseca Oliveira — Chefe de Serviço de Ortopedia — Centro Hospitalar do Porto, E. P. E.;

Vogais Efetivos:

Dr. José Manuel Reis de Figueiredo — Chefe de Serviço de Ortopedia-Centro Hospitalar do Porto, E. P. E.; (substitui o Presidente em caso de falta ou impedimento);

Prof. Doutor Fernando Gilberto Melo Costa — Chefe de Serviço de Ortopedia — Centro Hospitalar de São João, E. P. E.;

Dr. Carlos Manuel Ribeiro Sousa — Chefe de Serviço de Ortopedia — Centro Hospitalar Tâmega e Sousa, E. P. E.

Dr. Manuel Fernando Martins Pereira Mendes — Chefe de Serviço de Ortopedia -Centro Hospitalar Alto Ave, E. P. E.;

Vogais suplentes:

Dr. José Fernando Souza Costa e Castro — Chefe de Serviço de Ortopedia — Centro Hospitalar do Porto, E. P. E.;

Dr. João Paulo Lopes Montanha — Chefe de Serviço de Ortopedia -ULS do Nordeste, E. P. E. -Bragança.

Júri n.º 2 (Norte)

Presidente: Dr. Rui Alexandre Peixoto Pinto — Chefe de Serviço de Ortopedia — Centro Hospitalar de São João, E. P. E.;

Vogais Efetivos:

Dr. António Silva Mendes Moura — Chefe de Serviço de Ortopedia-Centro Hospitalar de S. João, E. P. E.; (substitui o Presidente em caso de falta ou impedimento);

Dr. Joaquim Fernando Seabra Lopes — Chefe de Serviço de Ortopedia — Centro Hospitalar do Porto, E. P. E.;

Dr. Rolando Manuel Bezerra de Freitas — Chefe de Serviço de Ortopedia — Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E.;

Dr. António Augusto Neto Leite da Cunha — Chefe de Serviço de Ortopedia — Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E.;

Vogais suplentes:

Dr. António Moura Gonçalves — Chefe de Serviço de Ortopedia — Centro Hospitalar de São João, E. P. E.;

Dr. Jorge Augusto Teixeira Ferreira — Chefe de Serviço — Centro Hospitalar do Alto Ave, E. P. E.;

Júri n.º 3 (Centro)

Presidente: Prof. Doutor Fernando Manuel Pereira Fonseca — Chefe de Serviço de Ortopedia — Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.;

Vogais Efetivos:

Prof. Doutor Fernando João Monteiro Fernando Judas — Chefe de Serviço de Ortopedia- Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E. (substitui o Presidente em caso de falta ou impedimento);

Dr. Joaquim Fernando Fontes Lebre — Chefe de Serviço de Ortopedia — Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E.;

Dr.ª Ana Maria Abrantes Mendes Abrantes — Assistente Graduada de Ortopedia — Centro Hospitalar Tondela/Viseu, E. P. E.;

Dr. Rui Manuel Freitas Dias — Assistente Graduado de Ortopedia — Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra.

Vogais suplentes:

Dr. José Brenha de Almeida — Chefe de Serviço de Ortopedia — Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E. P. E.;

Dr. Fernando Alberto Gonçalves Pereira — Chefe de Serviço de Ortopedia — Hospital Distrital da Figueira da Foz, E. P. E.;

Júri n.º 4 (Centro)

Presidente: Dr. José Cardoso da Rocha Almeida — Chefe de Serviço de Ortopedia — Centro Hospitalar de Tondela — Viseu, E. P. E.;

Vogais Efetivos:

Dr. Joaquim Jorge Martins Loureiro e Nelas — Chefe de Serviço de Ortopedia — Centro Hospitalar de Tondela — Viseu, E. P. E. (substitui o Presidente em caso de falta ou impedimento);

Dr. Manuel José Capelão dos Santos — Assistente Graduado de Ortopedia — Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.;

Dr. Jorge Manuel Alexandre Correia — Assistente Graduado de Ortopedia — Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E.;

Dr. António Lacerda Sales — Assistente Graduado de Ortopedia — Centro Hospitalar Leiria/Pombal, E. P. E.

Vogais suplentes:

Dr. Ulisses Melo Ferreira Silva — Chefe de Serviço de Ortopedia — Centro Hospitalar Tondela — Viseu, E. P. E.;

Dr. Altino Manuel da Silva Santos — Assistente Graduado de Ortopedia — Hospital Infante D. Pedro, E. P. E. — Aveiro.

Júri n.º 5 (Lisboa e Vale do Tejo)

Presidente: Dr. Luís Filipe Rendeiro Ramalho de Branco Amaral — Chefe de Serviço de Ortopedia — Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E. — Hospital Curry Cabral.

Vogais Efetivos:

Dr. Augusto José de Abreu Fernandes Martins — Chefe de Serviço de Ortopedia — Centro Hospitalar Lisboa Central, E. P. E. — Hospital de S. José — (substitui o Presidente em caso de falta ou impedimento);

Dr. Paulo Jorge Reino dos Santos Felicíssimo — Assistente Graduado de Ortopedia — Hospital Fernando da Fonseca, E. P. E.;

Dr. José Miguel Flores Santos — Assistente Graduado de Ortopedia — Centro Hospitalar Lisboa Central, E. P. E. — Hospital S. Francisco Xavier;

Dr. José Ventura Pereira — Assistente Graduado de Ortopedia — Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.;

Vogais suplentes:

Dr. Jorge Ricardo Chambel da Fonseca — Assistente Graduado de Ortopedia — Hospital Vila Franca de Xira;

Dr. Rui Manuel Carvalho de Almeida Martins — Assistente Graduada de Ortopedia — Hospital de Cascais HPP.

Júri n.º 6 (Lisboa e Vale do Tejo)

Presidente: Prof. Doutor José Alberto de Castro Guimarães Consciência — Chefe de Serviço de Ortopedia — Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.;

Vogais Efetivos:

Dr. Jorge Eduardo Pires Lopes — Assistente Graduado de Ortopedia — Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E. (substitui o Presidente em caso de falta ou impedimento);

Dr. Fernando Manuel Luz Campina — Assistente Graduado de Ortopedia — Hospital de Cascais HPP;

Dr.ª Maria Margarida Barroca Roldão dos Santos — Assistente Graduada de Ortopedia — Centro Hospitalar Lisboa Central, E. P. E.;

Dr. Nuno Manuel da Conceição Diogo — Assistente Graduado de Ortopedia — Centro Hospitalar Lisboa Central, E. P. E. — Hospital Curry Cabral.

Vogais suplentes:

Dr. João Reinaldo Gonçalves de Carvalho — Assistente Graduado de Ortopedia -Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.;

Dr. José Miguel Flores Santos — Assistente Graduado de Ortopedia — Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.

Júri n.º 7**(Lisboa e Vale do Tejo, Alentejo, Algarve, Açores e Madeira)**

Presidente: Prof. Doutor Jacinto Manuel de Melo Oliveira Monteiro — Chefe de Serviço de Ortopedia — Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E. — Hospital de Santa Maria.

Vogais Efetivos:

Dr. Samuel Bonito Martins — Chefe de Serviço de Ortopedia — Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E. — Hospital de Santa Maria (substitui o Presidente em caso de falta ou impedimento);

Dr. Nuno Ramiro Gonçalves dos Santos — Assistente Graduado de Ortopedia — Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E. — Hospital de Santa Maria;

Dr. Pedro Jorge Gomes Afonso — Chefe de Serviço de Ortopedia — Hospital de Vila Franca de Xira;

Dr. Rogério Mário Almeida Barroso — Chefe de Serviço de Ortopedia — Hospital Nossa Senhora do Rosário, E. P. E. — Barreiro.

Vogais suplentes:

Dr. António Manuel Rodriguez Sousa — Chefe de Serviço de Ortopedia — Centro Hospitalar de Torres Vedras;

Dr. José Filipe magro Silva Salreta — Assistente Graduado de Ortopedia — Hospital Garcia de Orta, E. P. E.

De acordo com o disposto nos n.ºs 6,6.1 e 16, foi definido que o concurso realizar-se-á com 07 júris, de acordo com o esquema abaixo, sendo a distribuição dos candidatos admitidos nas Administrações Regionais de Saúde, (ARS) e Direções Regionais de Saúde das Regiões Autónomas em que existem vários júris, efetuada por sorteio público, a realizar nas instalações da Administração Central do Sistema de Saúde IP, sita no 1.º andar da Av.ª João Crisóstomo n.º 14, 1000-177 Lisboa, no 5.º dia útil após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, a partir das 15 horas.

ARS Norte — dois júris

ARS Centro — dois júris

ARS Lisboa e Vale do Tejo — dois júris

ARS Lisboa e Vale do Tejo, Alentejo, Algarve, Açores e Madeira — um júri

7 de setembro de 2012. — A Coordenadora da Unidade de Apoio à Gestão, *Celeste Terêncio da Silva*.

206403425

Aviso n.º 12919/2012

Faz-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., datada de 22 de agosto de 2012 foram nomeados os júris a seguir indicados da área profissional de Cirurgia Geral, no âmbito do Concurso de habilitação ao grau de consultor da carreira médica hospitalar, aberto pelo aviso n.º 848/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República* n.º 21, de 31 de janeiro:

Júri n.º 1 (ARS Norte):

Presidente: Dr. Pedro Leonel Dias Marques da Cunha — Chefe de Serviço de Cirurgia Geral — Centro Hospitalar Tâmega e Sousa, E. P. E.

Vogais Efetivos:

Dr. Carlos Manuel Carvalho dos Santos — Chefe de Serviço de Cirurgia Geral — Centro Hospitalar do Alto Ave, E. P. E. (substitui o Presidente em caso de falta ou impedimento).

Dr. Fernando José Martins Próspero Luís — Assistente Graduado de Cirurgia Geral — Centro Hospitalar Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.

Dr. Pedro Manuel Oto Koch — Assistente Graduado de Cirurgia Geral — Hospital de Braga.

Dr. António Manuel Pinto Moreira da Costa — Assistente Graduado de Cirurgia Geral — Centro Hospitalar do Porto, E. P. E.

Vogais suplentes:

Dr. Joaquim Manuel da Costa Pereira — Assistente Graduado de Cirurgia Geral — Centro Hospitalar Tâmega e Sousa, E. P. E.

Dr.ª Sónia Loureiro Alves Rigor — Assistente Graduada de Cirurgia Geral — ULS de Matosinhos, E. P. E. — Hospital Pedro Hispano.

Júri n.º 2 (Norte):

Presidente: Prof. Doutor Silvestre Porfírio Ramos Carneiro — Chefe de Serviço de Cirurgia Geral — Centro Hospitalar de S. João, E. P. E.

Vogais Efetivos:

Dr. Pedro José de Castro Correia da Silva — Chefe de Serviço de Cirurgia Geral — Centro Hospitalar de S. João, E. P. E. (substitui o Presidente em caso de falta ou impedimento).

Dr. António Cândido Figueiredo Pereira Ferrão — Chefe de Serviço de Cirurgia Geral, Chefe de Serviço — Unidade Local de Saúde Nordeste, E. P. E. (Pólo de Bragança).

Dr. Silvio Manuel da Silva Vale — Assistente Graduado de Cirurgia Geral — Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E.

Dr. João Pedro Couceiro Valente de Sá Couto — Assistente Graduado de Cirurgia Geral — Centro Hospitalar Póvoa de Varzim /Vila do Conde, E. P. E.

Vogais suplentes:

Dr. António Manuel Pelicano Borges — Assistente Graduado de Cirurgia Geral — Unidade de Saúde Nordeste, E. P. E. (Pólo de Mirandela).

Dr.ª Maria de Lurdes Triana Esteves Gandra — Assistente Graduado de Cirurgia Geral — Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E.

Júri n.º 3 (Centro):

Presidente: Prof. Doutor Carlos Costa Almeida — Chefe de Serviço de Cirurgia Geral — Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.

Vogais Efetivos:

Prof. Doutor Júlio Leite — Chefe de Serviço de Cirurgia Geral — Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E. (substitui o Presidente em caso de falta ou impedimento).

Dr. Luís Filipe Pinheiro — Chefe de Serviço de Cirurgia Geral — Hospital São Teotónio, E. P. E. — Viseu.

Dr. Carlos Mesquita — Assistente Graduado de Cirurgia Geral — Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.

Dr. José Couceiro — Assistente Graduado de Cirurgia Geral — Hospital Distrital da Figueira da Foz, E. P. E.

Vogais suplentes:

Dr. Baeta da Veiga — Assistente Graduado de Cirurgia Geral — Centro Hospitalar Leiria /Pombal, E. P. E.

Dr. António Milheiro — Assistente Graduado de Cirurgia Geral — Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.

Júri n.º 4 (Centro, Algarve e Açores):

Presidente: Dr. João José Baptista da Costa Ribeiro — Chefe de Serviço de Cirurgia Geral — Hospital de Faro, E. P. E.

Vogais Efetivos:

Dr. João Carlos Almeida Ildefonso — Chefe de Serviço de Cirurgia Geral — Hospital de Faro, E. P. E. (substitui o Presidente em caso de falta ou impedimento).

Dr.ª Maria da Conceição Martins Vilão — Chefe de Serviço de Cirurgia Geral — Centro Hospitalar do Baixo Alentejo, E. P. E.

Dr. Rui José da Silva Ribeiro — Assistente Graduado de Cirurgia Geral — Centro Hospitalar Lisboa Central, E. P. E.

Dr. Joaquim Luís Antolin Pedrosa Costa — Assistente Graduado de Cirurgia Geral — Hospital de Santarém, E. P. E.

Vogais suplentes:

Dr. Manuel Rodrigues da Silva Parreira — Assistente Graduado de Cirurgia Geral — Hospital de Faro, E. P. E.

Dr.ª Maria Gabriela Valadas Castillón Cartucho — Assistente Graduada de Cirurgia Geral — Hospital de Portimão, E. P. E.

Júri n.º 5 (Lisboa e Vale do Tejo)

Presidente: Dr. António Fernandes Menezes da Silva — Chefe de Serviço de Cirurgia Geral — Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E.

Vogais Efetivos:

Dr. Américo Rodrigues Martins — Chefe de Serviço de Cirurgia Geral — Centro Hospitalar Lisboa Central, E. P. E. — Hospital Curry Cabral (substitui o Presidente em caso de falta ou impedimento).

Dr. Júlio Manuel Pais Ribeiro — Chefe de Serviço de Cirurgia Geral — HPP — Hospital de Cascais.

Dr. Henrique Guilherme Rodrigues de Vasconcelos Dias — Assistente Graduado de Cirurgia Geral — Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.

Dr. José Carlos Vaz — Assistente Graduado de Cirurgia Geral — Centro Hospitalar Barreiro/Montijo, E. P. E.

Vogais suplentes:

Dr. Jorge Vítor Lázaro Correia — Assistente Graduado de Cirurgia Geral — Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E.

Dr.ª Maria Isabel Fernandes da graça Iria de Vasconcelos Dias — Assistente Graduada de Cirurgia Geral — Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.

Júri n.º 6 (Lisboa e Vale do Tejo)

Presidente: Dr. Carlos Alberto Pinto das Neves — Chefe de Serviço de Cirurgia Geral — Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.

Vogais Efetivos:

Dr. Rogério António Teixeira Matias — Chefe de Serviço de Cirurgia Geral — Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E. (substitui o Presidente em caso de falta ou impedimento).

Dr. Pedro Moniz Pereira — Chefe de Serviço de Cirurgia Geral — Hospital Garcia de Orta, E. P. E.

Dr. Francisco Oliveira Martins — Assistente Graduado de Cirurgia Geral — Centro Hospitalar Lisboa Central, E. P. E.

Dr. Rui Pedro Esteves — Assistente Graduado de Cirurgia Geral — Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.,

Vogais suplentes:

Dr. Carlos Manuel Gomes Resende — Assistente Graduado de Cirurgia Geral — Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.

Dr. João Manuel Nunes Godinho — Assistente Graduado de Cirurgia Geral — Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.

De acordo com o disposto nos n.ºs 6,6.1 e 16, foi definido que o concurso realizar-se-á com 6 júris, de acordo com o esquema abaixo, sendo a distribuição dos candidatos admitidos nas Administrações Regionais de Saúde, (ARS) e Direções Regionais de Saúde das Regiões Autónomas em que existem vários júris, efetuada por sorteio público, a realizar nas instalações da Administração Central do Sistema de Saúde I. P., sita no 1.º andar da Av.ª João Crisóstomo n.º 14, 1000-177 Lisboa, no 5.º dia útil após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, a partir das 15 horas.

ARS Norte — dois júris.

ARS Centro — um júri.

ARS Lisboa e Vale do Tejo — dois júris.

ARS Centro, Algarve, Açores — um júri.

7 de setembro de 2012. — A Coordenadora da Unidade de Apoio à Gestão, *Celeste Terêncio da Silva*.

206403474

Aviso n.º 12920/2012

Faz-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, IP, datada de 22 de agosto de 2012, foram nomeados os júris a seguir indicados da área profissional de Medicina Interna, no âmbito do Concurso de habilitação ao grau de consultor da carreira médica hospitalar, aberto pelo aviso n.º 848/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República* n.º 21, de 31 de janeiro:

Júri n.º 1 (ARS Norte):

Presidente: Dr. Manuel Carlos Dias — Chefe de Serviço de Medicina Interna — Centro Hospitalar de São João, E. P. E.

Vogais Efetivos:

Dr. Pedro Teixeira — Chefe de Serviço de Medicina Interna — Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E. (substitui o Presidente em caso de falta ou impedimento).

Prof. Doutora Lélita Santos — Chefe de Serviço de Medicina Interna — Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.

Prof. Doutor Ferraz Gonçalves — Chefe de Serviço de Medicina Interna — Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E.

Dr.ª Isabel Almeida — Assistente Graduada de Medicina Interna — Centro Hospitalar do Porto, E. P. E.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria de Fátima Coelho — Assistente Graduada de Medicina Interna — Centro Hospitalar de São João, E. P. E.

Dr.ª Maria Isabel Barbosa — Assistente Graduada de Medicina Interna — Centro Hospitalar de São João, E. P. E.

Júri n.º 2 (Norte):

Presidente: Dr.ª Maria Graça Melo Silva Ferraz — Chefe de Serviço de Medicina Interna — Centro Hospitalar Tâmega e Sousa, E. P. E.

Vogais Efetivos:

Dr.ª Maria Fátima Magalhães Mesquita Costa — Assistente Graduada de Medicina Interna — Centro Hospitalar Tâmega e Sousa, E. P. E. (substitui o Presidente em caso de falta ou impedimento).

Dr.ª Isabel Abreu e Silva Gomes Ferreira — Chefe de Serviço de Medicina Interna — Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E.

Dr.ª Maria do Céu Cunha da Rocha — Assistente Graduada de Medicina Interna — Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E.

Dr.ª Maria Helena Jacinto Martins Pereira Sarmento — Assistente Graduada de Medicina Interna — Centro Hospitalar Alto Ave, E. P. E.

Vogais suplentes:

Dr. Augusto Fernando Oliveira Duarte — Chefe de Serviço de Medicina Interna — Centro Hospitalar do Médio Ave, E. P. E.

Dr.ª Olímpia Rosa Gonzaga Martins da Cunha — Assistente Graduada de Medicina Interna — Centro Hospitalar Tâmega e Sousa, E. P. E.

Júri n.º 3 (Centro):

Presidente: Dr. Carlos Jorge Vidal de Vilhena Magalhães Crespo — Chefe de Serviço de Medicina Interna — Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.

Vogais Efetivos:

Dr.ª Marina Cabral de Figueiredo Bastos — Chefe de Serviço de Medicina Interna — Hospital São Teotónio, E. P. E. — Viseu (substitui o Presidente em caso de falta ou impedimento).

Dr.ª Maria Deolinda Magalhães Portelinha Soares Correia — Chefe de Serviço de Medicina Interna — Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.

Dr. João José Santiago Alves Correia — Chefe de Serviço de Medicina Interna — Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E. — Hospital Sousa Martins.

Dr.ª Rosa Saudade Ferreira Jorge do Carmo Roseta — Assistente Graduada de Medicina Interna — Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E. P. E. — Hospital Infante D. Pedro — Aveiro.

Vogais suplentes:

Dr. Manuel Arsénio Santos — Assistente Graduado de Medicina Interna — Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.

Dr. Jorge António Monteiro Carvalho Pratas Leitão — Assistente Graduado de Medicina Interna — Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.

Júri n.º 4 (Centro):

Presidente: Dr. João José dos Reis Pereira — Chefe de Serviço de Medicina Interna — Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E.

Vogais Efetivos:

Dr. João José Santiago Alves Correia — Chefe de Serviço de Medicina Interna — Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E. (substitui o Presidente em caso de falta ou impedimento).

Dr.ª Maria Amélia Fonseca Pereira — Chefe de Serviço de Medicina Interna — Hospital Distrital da Figueira da Foz, E. P. E.

Dr. Miguel Castelo Branco Craveiro Sousa — Chefe de Serviço de Medicina Interna — Centro Hospitalar da Cova da Beira, E. P. E.

Dr.ª Adélia Ascensão Simão — Assistente Graduada de Medicina Interna — Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.

Vogais suplentes:

Dr. Américo Rui Azevedo Couto — Assistente Graduado de Medicina Interna — Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.

Dr. Luís Miguel Capão Filipe — Assistente Graduado de Medicina Interna — Hospital Infante D. Pedro, E. P. E.

Júri n.º 5 (Lisboa e Vale do Tejo):

Presidente: Dr. Maria Teresa Fontes Nunes da Costa da Graça Matias — Chefe de Serviço de Medicina Interna — Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.

Vogais Efetivos:

Dr. Luís Manuel Gomes de Oliveira Borges — Chefe de Serviço de Medicina Interna — Centro Hospitalar Lisboa Central, E. P. E. (substitui o Presidente em caso de falta ou impedimento).

Dr. Mário José dos Santos Alcatraz — Chefe de Serviço de Medicina Interna — Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E.

Dr.ª Teresa Isabel Manita Passos da Fonseca — Assistente Graduada de Medicina Interna — Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.

Dr.ª Maria Margarida Lopes Coelho — Assistente Graduada de Medicina Interna — Hospital Garcia de Orta, E. P. E.

Vogais suplentes:

Dr. António Paulo Duarte Godinho — Assistente Graduado de Medicina Interna — Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.

Dr. Júlio Carlos Nunes Almeida — Assistente Graduado de Medicina Interna — Centro Hospitalar Lisboa Central, E. P. E.

Júri n.º 6 (Lisboa e Vale do Tejo):

Presidente: Dr. José António Malhado — Chefe de Serviço de Medicina Interna — Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.

Vogais Efetivos:

Dr. José Manuel Pimenta da Graça — Chefe de Serviço de Medicina Interna — Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E. (substitui o Presidente em caso de falta ou impedimento).

Dr. João Manuel Andrade de França Gouveia — Chefe de Serviço de Medicina Interna — Hospital Reynaldo dos Santos — Vila Franca de Xira;

Dr. José Manuel Lomelino de Araújo — Chefe de Serviço de Medicina Interna — HPP Hospital de Cascais;

Dr.ª Maria Margarida Zúquete Bentes de Jesus — Assistente Graduada de Medicina Interna — Centro Hospitalar Lisboa Central, E. P. E.

Vogais suplentes:

Dr. António José Gonçalves Martins Baptista — Assistente Graduado de Medicina Interna — Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.

Dr.ª Maria Catarina Carapinha Salvado Sousa — Assistente Graduada de Medicina Interna — Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.

Júri n.º 7 (Lisboa e Vale do Tejo):

Presidente: Dr. António José Madeira Ventura — Chefe de Serviço de Medicina Interna — Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.

Vogais Efetivos:

Dr. Fernando Manuel Tavares Maltez — Chefe de Serviço de Medicina Interna — Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E. (substitui o Presidente em caso de falta ou impedimento).

Dr.ª Paula Alexandra Félix Fernandes Fonseca — Assistente Graduada de Medicina Interna — Centro Hospitalar Lisboa Central, E. P. E.

Dr.ª Maria Teresa Alves Rodrigues — Assistente Graduada de Medicina Interna — Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.

Dr. António Carlos Gomes Panarra — Assistente Graduado de Medicina Interna — Centro Hospitalar Lisboa Central, E. P. E.

Vogais suplentes:

Dr.ª Ana Maria Franco Dias Ferreira Reis — Assistente Graduada de Medicina Interna — Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.

Dr.ª Maria Teresa Carratero Camilo Branco — Assistente Graduada de Medicina Interna — Hospital Fernando da Fonseca, E. P. E.

Júri n.º 8 (Lisboa e Vale do Tejo):

Presidente: Dr. Alberto Mello e Silva — Chefe de Serviço de Medicina Interna — Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.

Vogais Efetivos:

Dr. José Manuel Lomelino de Araújo — Chefe de Serviço de Medicina Interna — HPP Hospital de Cascais (substitui o Presidente em caso de falta ou impedimento).

Dr.ª Teresa Maria Menezes Romão — Assistente Graduada de Medicina Interna — Centro Hospitalar Lisboa Ocidental, E. P. E.

Dr.ª Isabel Maria de Moura Marcão Toscano — Assistente Graduada de Medicina Interna — Centro Hospitalar Lisboa Central, E. P. E.

Dr. João Miguel Nepomuceno Namora Afonso Santos — Assistente Graduado de Medicina Interna — Hospital Garcia de Orta, E. P. E.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Manuela Simões da Silva Melo — Assistente Graduada de Medicina Interna — Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.

Dr.ª Mariete Santos Pires — Assistente Graduada de Medicina Interna — Centro Hospitalar Lisboa Ocidental, E. P. E.

Júri n.º 9 (Alentejo):

Presidente: Dr. Carlos Fernandes Baeta — Chefe de Serviço de Medicina Interna — Unidade Local de Saúde Norte Alentejano, E. P. E.

Vogais Efetivos:

Dr.ª Maria Luísa Sequeira Lopes da Silva — Chefe de Serviço de Medicina Interna — Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E. (substitui o Presidente em caso de falta ou impedimento).

Dr. Armando João Massalana — Chefe de Serviço de Medicina Interna — Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.

Dr. Fernando Manuel Pinto de Pádua — Chefe de Serviço de Medicina Interna — Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.

Dr.ª Isabel Maria Rasteiro Soles — Assistente Graduado de Medicina Interna — Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.

Vogais suplentes:

Dr. Francisco Filipe Dias Azevedo — Chefe de Serviço de Medicina Interna — Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.

Dr. Henrique José Barreiras Rita — Assistente Graduado de Medicina Interna — Hospital do Litoral Alentejano, E. P. E.

Júri n.º 10 (Algarve, Açores e Madeira):

Presidente: Dr. Rui San-Bento de Sousa Almeida — Chefe de Serviço de Medicina Interna — Hospital do Divino Espírito Santo, E. P. E.

Vogais Efetivos:

Dr. António José Figueira Chaves Teixeira — Chefe de Serviço de Medicina Interna — Hospital Central do Funchal (substitui o Presidente em caso de falta ou impedimento).

Dr. Luís Filipe Silveira Amarante Dias — Assistente Graduado de Medicina Interna — Hospital do Divino Espírito Santo, E. P. E.

Dr.ª Maria Helena Sousa Brito — Assistente Graduada de Medicina Interna — Hospital de Faro, E. P. E.

Dr. Miguel Dinis Jardim Homem da Costa — Assistente Graduado de Medicina Interna — Hospital Central do Funchal.

Vogais suplentes:

Dr. Almerindo Manuel Aguiar Rego — Chefe de Serviço de Medicina Interna — Hospital do Santo Espírito de Angra do Heroísmo, E. P. E.

Dr.ª Maria Leonor Santos Almeida — Assistente Graduada de Medicina Interna — Hospital de Faro, E. P. E.

De acordo com o disposto nos n.ºs 6,6.1 e 16, foi definido que o concurso realizar-se-á com 10 júris, de acordo com o esquema abaixo, sendo a distribuição dos candidatos admitidos nas Administrações Regionais de Saúde, (ARS) e Direções Regionais de Saúde das Regiões Autónomas em que existem vários júris, efetuada por sorteio público, a realizar nas instalações da Administração Central do Sistema de Saúde, IP, sita na Av. João Crisóstomo n.º 14, 1000-177 Lisboa, no 5.º dia útil após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, a partir das 15 horas.

ARS Norte — dois júris;

ARS Centro — dois júris;

ARS Lisboa e Vale do Tejo — quatro júris;

ARS Alentejo — um júri;

ARS Algarve, Açores e Madeira — um júri.

7 de setembro de 2012. — A Coordenadora da Unidade de Apoio à Gestão, *Celeste Terêncio da Silva*.

206403344

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 1317/2012

Nos termos do previsto nos artigos 25.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 102/2009, de 11 de maio, o conselho diretivo da ARS do Norte, IP, deliberou designar, em reunião de 11 de setembro de 2012, os médicos abaixo identificados como Presidentes dos conselhos clínicos dos ACES que se seguem, por um período de três anos, atendendo a que os profissionais detêm o perfil e as qualificações adequadas ao exercício do referido cargo. Designadamente:

ACES de Alto Trás-os-Montes II — Alto Tâmega e Barroso — Dr. Albino Carreiras Leitão.

ACES do Cavado I — Braga — Dr.ª Isabela Maria Carvalho Chorão Nogueira Santos.

ACES do Cavado III — Barcelos/Esposende — Dr. José António Correia Ferreira.

ACES do Tâmega I — Baixo Tâmega — Dr. Avelino José Mota da Silva Bastos.

ACES do Tâmega III — Vale do Sousa Norte — Dr. Rui Albino Martins Sousa Barbosa.

ACES de Entre Douro e Vouga II — Aveiro Norte — Dr.ª Maria de Lourdes Sousa Tavares e Silva.

19 de setembro de 2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

206403855

Deliberação (extrato) n.º 1318/2012

Nos termos do previsto nos artigos 25.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 102/2009, de 11 de maio, o Conselho Diretivo da ARS do Norte, IP, deliberou designar, em reunião de 4 de setembro de 2012, os médicos abaixo identificados como Presidentes dos Conselhos Clínicos dos ACES que se seguem, por um período de três anos, atendendo a que os profissionais detêm o perfil e as qualificações adequadas ao exercício do referido cargo. Designadamente:

ACES do Douro II — Douro Sul — Dr. Amadeu António Pinto Duarte
ACES do Ave III — Famalicão — Dr.ª Maria Helena Fernandes Abreu Rebelo e Chaves

ACES do Grande Porto II — Gondomar — Dr. Fernando José Santos Almeida

ACES do Grande Porto V — Póvoa de Varzim/Vila do Conde — Dr.ª Maria José Moreira Almeida Campos

ACES do Grande Porto VI — Porto Ocidental — Dr.ª Maria José Ribas de Albuquerque e Castro Yaphe

ACES do Grande Porto VIII — Gaia — Dr.ª Maria Elvira Baptista Ferreira Pinto da Costa e Silva

19 de setembro de 2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

206403863

Deliberação (extrato) n.º 1319/2012

Nos termos do previsto nos artigos 25.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 102/2009, de 11 de maio, o Conselho Diretivo da ARS do Norte, IP, deliberou designar, em reunião de 18 de setembro de 2012, os médicos abaixo identificados como Presidentes dos Conselhos Clínicos dos ACES que se seguem, por um período de três anos, atendendo a que os profissionais detêm o perfil e as qualificações adequadas ao exercício do referido cargo. Designadamente:

ACES do Douro I — Marão e Douro Norte — Dr.ª Maria José Fernandes Lacerda

ACES do Tâmega II — Vale do Sousa Sul — Dr. Almiro Óscar Mateus

19 de setembro de 2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

206403847

Despacho n.º 12651/2012

Por despacho de 06 de junho de 2012, do Vice-Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., foi autorizada a exoneração à assistente operacional — Etelvina Silva Costa, a exercer funções no Agrupamento de Centros de Saúde de Entre Douro e Vouga II — Aveiro Norte, com efeitos a 30 de junho de 2012.

14/09/2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

206401513

Despacho n.º 12652/2012

Por despacho de 17/05/2012, do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Dr. Rui Cernadas, foi autorizada a mobilidade interna consolidada ao técnico superior, Rui Carlos Silva Aguiar, ao mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde do Cávado II — Gerês/Cabreira, com efeitos a 28/05/2012, nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

14/09/2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

206401862

Despacho n.º 12653/2012

Por despacho de 17/05/2012, do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Dr. Rui Cernadas, foi autorizada a mobilidade interna consolidada à técnica superior Paula Alexandra Afonso Morais Sousa, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. — Departamento de Instalações e Equipamentos, para o mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde do Ave II — Guimarães/Vizela, com efeitos a 01/06/2012, nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

14/09/2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

206401805

Despacho n.º 12654/2012

Por despacho de 6 de junho de 2012, do Vice-Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Dr. Rui Cernadas, foi autorizada a exoneração, a seu pedido, à Assistente Graduada de Clínica Geral — Magda Maria Pinto Azevedo Almeida pertencente ao ACES do Cávado III — Barcelos/Esposende/USF Barcel Saúde, com efeitos a 25 de agosto de 2011. (Não carece de fiscalização prévia. Não são devidos emolumentos.)

14/09/2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

206401708

Despacho n.º 12655/2012

Por despacho de 17/05/2012, do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Dr. Rui Cernadas, foi autorizada a mobilidade interna consolidada ao Assistente de Medicina Geral e Familiar, Oleksandr Rodin, do mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde do Douro I — Marão e Douro Norte para o mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde do Tâmega II — Vale do Sousa Sul, com efeitos a 30/05/2012, nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

14/09/2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

206401724

Despacho n.º 12656/2012

Por despacho exarado em 2011-09-06, pela Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Dr.ª Filomena Cardoso, foi autorizada a mobilidade interna consolidada à enfermeira Marlene Cristina Pereira Marques, do mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde do Grande Porto V — Póvoa de Varzim/Vila do Conde, para o mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde do Grande Porto IV — Maia, nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com efeitos a 1 de outubro de 2011.

14 de setembro de 2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

206401757

Despacho n.º 12657/2012

Por despacho exarado em 2012-08-31, pelo Vice-Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Dr. Rui Cernadas, foi autorizada a mobilidade interna consolidada da Assistente Técnica Maria Eduarda Dias Novais, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., para o mapa de pessoal do ACES Douro I — Marão e Douro Norte, nos termos do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2012.

14/09/2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

206405012

Despacho n.º 12658/2012

Por despacho exarado em 2012-09-03, pelo Vice-Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Dr. Rui Cernadas, foi autorizada a mobilidade interna consolidada à assistente de medicina geral e familiar Vanda Marina de Melo Carvalho Pires Monteiro, do mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde do Ave III — Famalicão, para o mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde do Grande Porto V — Póvoa de Varzim/Vila do Conde, nos termos do disposto no artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e com nova redação da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, com efeitos ao dia seguinte da autorização.

14/09/2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

206405094

Despacho n.º 12659/2012

Por despacho exarado em 2012-08-31, pelo Vice-Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Dr. Rui Cernadas, foi autorizada a mobilidade interna consolidada da técnica superior Cristina Alexandra Marques de Carvalho, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., para o mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde do Douro I — Marão e Douro Norte, nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de

fevereiro, com nova redação da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, com efeitos a partir de 2012-09-01.

14/09/2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

206405523

Despacho n.º 12660/2012

Por despacho exarado em 2012-08-27, pelo Vice-Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Dr. Rui Cernadas, foi autorizada a mobilidade interna consolidada do assistente graduado de medicina geral e familiar *António Sérgio Monteiro Couto*, do mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde do Cávado II — Gerês/Cabreira, para o mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde do Grande Porto II — Gondomar, nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com nova redação da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, com efeitos ao dia seguinte à autorização.

14/09/2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

206405475

Despacho n.º 12661/2012

Por despacho exarado em 2012-08-31, pelo Vice-Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Dr. Rui Cernadas, foi autorizada a mobilidade interna consolidada do Assistente Técnico Amílcar José Dinis Coelho, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., para o mapa de pessoal do ACES Douro I — Marão e Douro Norte, nos termos do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2012.

14 de setembro de 2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

206404981

Despacho n.º 12662/2012

Por despacho exarado em 2012-08-24, pelo Vice-Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Dr. Rui Cernadas, foi autorizada a mobilidade interna consolidada da assistente técnica Maria Manuela Pacheco Campos Ruiz Aragão, do mapa de pessoal da Direção-Geral da Saúde, para o mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P./Gabinete do Cidadão, nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com nova redação da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, com efeitos a 25 de agosto de 2012.

14/09/2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

206405483

Despacho n.º 12663/2012

Por despacho exarado em 2012-08-27, pelo Vice-Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Dr. Rui Cernadas, foi autorizada a mobilidade interna consolidada da assistente graduada de clínica geral Maria Teresa Gouveia Fonseca, do mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde do Cávado II — Gerês/Cabreira, para o mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde do Grande Porto II — Gondomar, nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com nova redação da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, com efeitos ao dia seguinte à autorização.

14/09/2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

206405467

Despacho n.º 12664/2012

Por despacho exarado em 2012-08-27, pelo Vice-Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Dr. Rui Cernadas, foi autorizada a mobilidade interna consolidada do Assistente Técnico Lélío Jorge Santos Noronha, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para o mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P./ACES Grande Porto IX — Espinho/Gaia, nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com nova redação da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, com efeitos a 28 de agosto de 2012.

14/09/2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

206405491

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Aviso (extrato) n.º 12921/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de Procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 6 de agosto de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 2 de julho de 2012, com a enfermeira Raquel Guerra Mendes Cardoso, para exercício de funções correspondentes à categoria/carreira de Enfermeiro, com a remuneração correspondente ao nível I (escalo 1 e índice 14), da carreira de Enfermagem, correspondente a 1020,06€ (mil e vinte euros e seis centimos).

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Helena dos Santos Martins (Enfermeira-Chefe, Coordenadora de Enfermagem do ACES Grande Lisboa III — Lisboa Central);

Vogais efetivos: Pedro Manuel Sousa Nunes Branco (Enfermeiro-chefe, Responsável pela UCC de São Mamede/Santa Isabel), que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Ana Luísa Chambel Costa da Graça Minguéns (Enfermeira-Chefe, da UCSP Coração de Jesus do ACES Grande Lisboa III — Lisboa Central).

Vogais suplentes: Ana Paula Mendes Gomes de Almeida (Enfermeira especialista, da UCSP Alameda do ACES Grande Lisboa III — Lisboa Central) e Maria da Luz da Costa Gonçalves Taveira (Enfermeira Graduada, da UCSP Luz Soriano do ACES Grande Lisboa III — Lisboa Central).

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

13 de julho de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Dr. Luís Manuel Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

206401619

Aviso (extrato) n.º 12922/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 06 de agosto de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 20 de junho de 2012, com a trabalhadora Melanie Oliveira Ferreira, para o preenchimento de um posto de trabalho da categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Oeste Sul II, com a remuneração definida nos termos do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro, correspondente a 1.020,06 €.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Júlia da Silva Vaz Taborda, Enfermeira Especialista do ACES Oeste Sul II

Vogais efetivos: Odília dos Santos Baltazar, Enfermeira Chefe, do ACES Oeste Sul II, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Carla Teresa Munhoz Pinheiro, Enfermeira Chefe, do ACES Oeste Sul II;

Vogais suplentes: Maria Olga Soares Campos Vidinha Porto, Enfermeira Especialista do ACES Oeste Sul e Maria José Duarte Martins Antunes Franco, Enfermeira Especialista, do ACES Oeste Sul II.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto no n.º 1, do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

3/08/2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Dr. Luís Manuel Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

206402445

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa

Deliberação (extrato) n.º 1320/2012

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa, de 09-08-2012, foi autorizada acumulação de

funções privadas, à Dra. Ana Maria de Matos Gonçalves Sancho, técnica superior de Saúde — ramo de Psicologia Clínica, do mapa de pessoal desta Instituição.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

21 de setembro de 2012. — A Presidente do Conselho de Administração, *Isabel Paixão*.

206404876

Deliberação (extrato) n.º 1321/2012

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa, de 02-08-2012, foi autorizada a renovação da acumulação de funções públicas, à Enfermeira, Maria de Lurdes Gonçalves Dias do mapa de pessoal deste Centro Hospitalar.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

21 de setembro de 2012. — A Presidente do Conselho de Administração, *Isabel Paixão*.

206404446

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.

Aviso n.º 12923/2012

Nos termos do previsto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontra afixada a Lista Unitária de Ordenação Final, após homologação, no placard do Setor de Administração e Desenvolvimento dos Recursos Humanos do INSA, IP, estando ainda disponível em www.insa.pt, referente ao procedimento concursal publicado através do Aviso n.º 7345/2012, de 28 de maio.

19 de setembro de 2012. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Caires da Luz*.

206402923

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Direção-Geral de Planeamento e Gestão Financeira

Despacho n.º 12665/2012

Nos termos do n.º 2 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de abril, foi determinado que a constituição das equipas multidisciplinares e a designação das suas chefias, de entre efetivos do serviço, são da responsabilidade do respetivo dirigente máximo. Nos termos da alínea b) do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 19/2012, de 31 de janeiro, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 20.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, foi determinada a adoção de um modelo de estrutura matricial nas áreas de atividade de desenvolvimento de projetos transversais relacionados com a modernização dos sistemas administrativos e dos processos de trabalho e a interoperabilidade dos sistemas de informação.

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do despacho n.º 8462/2012, de 31 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 121, de 25 de junho de 2012, é criada a equipa multidisciplinar interna designada Unidade de Modernização e Apoio Logístico (UMAL) e atribuídas as respetivas competências.

É designada chefe da Unidade de Modernização e Apoio Logístico a técnica superior Otilia Maria Gomes Caetano, a quem é atribuído o estatuto remuneratório equiparado ao de chefe de divisão, nos termos do disposto no artigo 9.º do Decreto Regulamentar n.º 19/2012, de 31 de janeiro, em cumprimento do estatuído no n.º 2 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação.

O presente despacho produz efeitos a 1 de setembro de 2012.

14 de agosto de 2012. — O Diretor-Geral, *Edmundo Gomes*.

206401498

Direção Regional de Educação do Norte

Escola Secundária D. Afonso Henriques — Vila das Aves

Aviso n.º 12924/2012

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, conjugado com o n.º 1 do artigo 132.º do

ECD, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala dos Professores da Escola Secundária D. Afonso Henriques, Vila das Aves, a lista de antiguidade do pessoal docente, com referência a 31 de agosto de 2012.

Nos termos do artigo 96.º do mesmo diploma, os docentes dispõem de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação à Diretora da Escola.

20 de setembro de 2012. — A Diretora, *Maria Helena Teixeira Miguel*.

206403733

Agrupamento Vertical de Escolas Dr. Leonardo Coimbra (Filho)

Aviso n.º 12925/2012

Ao abrigo do n.º 6, artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum aberto pelo aviso n.º 7656/2012 e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 107 de 1 de junho de 2012, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Lista unitária de ordenação final

Número de ordem	Nome	Valoração final
1.º	Patrícia Isabel Costa Ferreira de Sousa Noverça Pereira	18,90

A referida lista, foi afixada no placard da entrada principal da escola, disponibilizada na página eletrónica e notificação pessoal à candidata.

19 de setembro de 2012. — A Diretora, *Armanda Esteves*.

206404251

Agrupamento de Escolas Infante D. Henrique

Aviso n.º 12926/2012

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de cinco postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira e categoria de assistente operacional.

Para efeitos do disposto no artigo 50 e n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que por meu Despacho de 20 de setembro de 2012, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para colmatar as necessidades transitórias de Assistentes Operacionais:

5 — Lugares com 4 horas diárias;

Remuneração ilíquida/hora: 3,20 €/hora. Acresce subsídio de refeição na prestação diária de trabalho.

Duração do contrato: até dezembro de 2012.

Requisitos legais de admissão:

- a) Escolaridade obrigatória;
- b) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção internacional ou lei especial;
- c) 18 Anos de idade completos;
- d) Não inibição do exercício de funções ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- e) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
- f) Cumprimento da lei de vacinação obrigatória.

Métodos de seleção:

1 — Atenta a urgência do presente recrutamento, o procedimento concursal decorrerá através da utilização faseada dos métodos de seleção, conforme previsto no artigo 8.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

2 — Métodos de seleção e critérios: (AC) avaliação curricular e (EAC) entrevista de avaliação de competências.

3 — A valoração dos métodos anteriormente referidos será convertida numa escala de 0 a 20 valores, através da aplicação da seguinte fórmula de valoração final (VF):

$$VF = 0,50 EAC + 0,50 AC$$

4 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida, da formação realizada e do tipo de funções exercidas.

5 — A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

6 — Cada um dos métodos de seleção tem caráter eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo, nesse caso, aplicado o método de seleção seguinte.

7 — A valoração final dos candidatos expressa-se na escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma classificação final inferior a 9,5 valores.

Condições de referência:

- 1 — Experiência na unidade orgânica;
- 2 — Experiência profissional;
- 3 — Habilitações literárias;
- 4 — Qualificação profissional;
- 5 — Entrevista de avaliação de competências.

Critérios de seleção:

- 1 — Experiência na unidade orgânica/serviço (30 %):
 - 1.1 — De 0 a 1 anos — 5 valores;
 - 1.2 — De 1 a 2 anos — 10 valores;
 - 1.3 — > 2 — 20 valores.
 - 2 — Experiência profissional com crianças e jovens (30 %):
 - 2.1 — De 0 a 1 anos — 5 valores;
 - 2.2 — De 1 a 2 anos — 10 valores;
 - 2.3 — > 2 anos — 20 valores.
 - 3 — Habilitações literárias (30 %):
 - 3.1 — Escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato — 10 valores;
 - 3.2 — 12.º ano de escolaridade ou cursos que lhes sejam equiparados — 15 valores;
 - 3.3 — Habilitação de grau académico superior — 20 valores.
 - 4 — Qualificação profissional/formação (10 %):
 - 4.1 — Com qualificação certificada — 20 valores;
 - 4.2 — Sem qualificação certificada — 10 valores.
 - 5 — Entrevista de avaliação de competências (50 %) — 20 valores.
- As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série,

n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado na página da Direção-Geral da Administração e Emprego Público, em <http://www.dgaep.gov.pt>, podendo ser obtido junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas Infante D. Henrique, durante as horas normais de expediente, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada Largo Alexandre Sá Pinto, 4050-027 Porto, em carta registada com aviso de receção, dirigidas à Diretora do Agrupamento.

Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão (fotocópia);
- b) *Curriculum Vitae* datado e assinado, donde constem para além de outros elementos julgados necessários os seguintes: habilitações literárias, funções que exerceram ou exercem, bem como a formação profissional detida;
- c) Certificado de habilitações literárias (fotocópia);
- d) Declarações da experiência profissional (fotocópia);
- e) Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia).

Prazo de reclamação: 48 horas após a afixação da Lista de Graduação dos candidatos.

As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio que será fornecido aos interessados durante as horas normais de expediente, nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas Infante D. Henrique.

Composição do Júri:

Presidente: Elisabete Rute Fernandes Lima de Oliveira (subdiretora).

Vogais efetivos: Edgar Pinheiro de Castro Rocha (adjunto da diretora), Luís António Magina Tavares Martins (adjunto da diretora).

Vogal suplente: Maria do Carmo Soares da Costa (assessora da direção).

20 de setembro de 2012. — A Diretora, *Maria Manuela Rocha Pinto*.

206403628

Agrupamento Vertical de Escolas de Marco de Canaveses

Aviso n.º 12927/2012

No cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, conjugado com o artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, no uso das competências que me foram delegadas pelo Senhor Diretor Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 74, de 15 de abril de 2008, torna-se agora público, que por lapso não foi em devida altura, que os trabalhadores abaixo indicados, concluíram com sucesso o período experimental na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeito às datas indicadas:

Nome	Categoria	Posição remuneratória	Remuneração	Data de efeito
Maria Manuela Pereira Queirós	Assistente Operacional	1.ª	487,46	01-09-2008
Augusta Isabel Pinto Navarro	Assistente Operacional	1.ª	487,46	01-09-2009
Margarida Fernanda Vieira Tavares	Assistente Operacional	1.ª	487,46	01-09-2009
Glória Maria da Silva Neves	Assistente Operacional	1.ª	487,46	01-09-2009
Patrícia Maria Rodrigues Pinto Soares	Assistente Operacional	1.ª	487,46	01-09-2009
Maria Berta Azeredo Oliveira	Assistente Operacional	1.ª	487,46	01-09-2009
Maria João Silvestre Moreira Tavares Ferrás	Assistente Técnica	1.ª	683,13	01-09-2009
Agostinho Moreira Lemos	Assistente Técnica	1.ª	683,13	01-11-2010
Manuela do Céu Magalhães Moreira	Assistente Operacional	1.ª	485,00	06-12-2010

21 de setembro de 2012. — O Diretor, *Alberto Tavares Morais Soares*.

206404843

Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca

Aviso n.º 12928/2012

Por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Direção Regional de Educação do Norte, pelo Despacho n.º 3413/2012 — delegação de competências — publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 07 de março de 2012, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente, dos docentes da educação pré-escolar e dos ensinos

básico e secundário, celebrados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de janeiro, referentes ao ano escolar de 2011-2012, dos docentes abaixo discriminados:

Nome do docente	Grupo	Data do início de funções
Lídia Maria Pinto da Cunha Folha Rebelo.	100	01 de setembro de 2011.

Nome do docente	Grupo	Data do início de funções
Maria da Luz Caldas Fernandes Vinhas.	100	01 de setembro de 2011.
Ermelinda Fátima Baptista Meireles da Silva.	100	20 de setembro de 2011.
Maria Fernanda Aguiar Ferreira Teixeira.	110	20 de setembro de 2011.
Maria Cristina Fernandes Domingues Gonçalves.	110	20 de setembro de 2011.
Paula Cristina Gomes Martins	230	01 de setembro de 2011.
Ana Isabel Pereira Gomes Viana	230	01 de setembro de 2011.
Maria Fernanda Brandão Fernandes	230	20 de setembro de 2011.
Susana Patrícia Pereira Lopes Pinto de Carvalho	230	25 de outubro de 2011.
Teresa Fernanda Carvalho Viana	290	01 de setembro de 2011.
Maria da Conceição Borlido de Matos Martins	410	01 de setembro de 2011.
Gabriela Alexandra Gomes Beato	410	01 de setembro de 2011.
Emília Rosa Magalhães Afonso	510	01 de setembro de 2011.
Maria Manuela Gonçalves Teixeira Oliveira	510	01 de setembro de 2011.
Ivone Alexandra Carneiro de Sousa	510	20 de setembro de 2011.
Nelson António Ribeiro Cerqueira	510	27 de setembro de 2011.
Clara Maria Oliveira de Sousa	510	18 de outubro de 2011.
Sílvia de Fátima Azevedo da Silva	520	01 de setembro de 2011.
Maria Catarina Pimenta Caridade Matos Vieira.	530	01 de setembro de 2011.
Marlene Coturela da Cunha	550	01 de setembro de 2011.
Marlene da Silva Amorim	550	01 de setembro de 2011.
Cláudio Miguel Faria Pinheiro	550	01 de setembro de 2011.
Sílvia Maria Borges de Barros	550	01 de setembro de 2011.
Cristina Isabel Amorim de Barros Maciel Neiva.	600	01 de setembro de 2011.
Isabel Maria Antunes Oliveira Bastos.	600	01 de setembro de 2011.
Adriana Mafalda de Sousa Nogueira.	600	01 de setembro de 2011.
João Pedro Ferreira Fernandes	620	01 de setembro de 2011.
Cristina da Conceição Bajuca Cabaco.	910	01 de setembro de 2011.
Liliana Ribas Maciel Lima	910	01 de setembro de 2011.
Pedro Manuel Martins Fernandes Silva.	910	01 de setembro de 2011.
Rosa de Fátima da Costa Amorim	910	01 de setembro de 2011.
Vitor José Leite Carvalho Pinto	910	01 de setembro de 2011.
Maria Isabel Soares Fernandes Rocha.	910	01 de setembro de 2011.
Neusa Andreia Teixeira Ferreira	910	01 de setembro de 2011.

18 de setembro de 2012. — O Diretor, *Carlos Alberto Martins de Sousa Louro*.

206404779

Agrupamento de Escolas de Tabuaço

Aviso n.º 12929/2012

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, torna-se público que se encontra afixada na Sala de Professores desta Escola a lista de antiguidade para efeitos de concurso, progressão na carreira e aposentação, relativas a 31 de agosto de 2012, podendo os interessados apresentar reclamações no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

20 de setembro 2012. — A Diretora, *Berta Ferreira Moutinho Amaral*.
206402559

Agrupamento Vertical de Escolas do Vale do Âncora

Aviso n.º 12930/2012

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, torna-se público que se encontra afixada no placard existente na sala dos professores da sede do Agrupamento de Escolas do Vale do Âncora — EB de Vila Praia de Âncora a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de agosto de 2012.

O prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso de acordo com o n.º 1 do artigo 96.º do decreto-lei acima citado.

20 de setembro de 2012. — A Diretora, *Maria Isabel Gonçalves Barros*.

206401481

Escola Secundária de Vila Cova da Lixa

Aviso n.º 12931/2012

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 4 (quatro) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para a categoria de assistente operacional: (3 (três) postos com 192 horas cada e 1 (um) posto com 203, correspondentes a 4 horas diárias até 13 de dezembro de 2012.

1 — Nos termos dos n.ºs 2 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação deste Aviso, o procedimento concursal comum para preenchimento de 4 (quatro) postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial (3 (três) postos com 192 horas cada e 1 (um) posto com 203 horas, a 4 horas diárias até 13 dezembro de 2012, para a execução de serviço de limpeza desta escola).

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento: O recrutamento realizar-se-á de entre as pessoas sem qualquer tipo de relação jurídica de emprego público.

5 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas da Lixa, sita na Rua Prof. Alberto Teixeira Douro, 65, 4615-909 Lixa.

6 — Caracterização do posto de trabalho: Realização de serviços de limpeza e acompanhamento de alunos.

6.1 — Ref. A — Quatro postos de trabalho, no exercício de funções de limpeza desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efetuado, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

b) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

c) Zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação;

d) Receber e transmitir mensagens;

e) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

7 — Remuneração base prevista: Remuneração horária no termos definido superiormente.

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

ii) 18 Anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

9 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no ponto 6 do presente Aviso;

b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura: 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do Aviso.

10.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, mediante preenchimento de formulário, fornecido nos serviços de administração escolar desta escola ou retirado em www.secundarialixa.com e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações desta, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 5 do presente aviso, em carta registada com aviso de receção, dirigida ao Presidente da Comissão Administrativa Provisória.

11 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal, (fotocópia);
 Certificado de habilitações literárias (fotocópia);
Curriculum Vitae datado e assinado;
 Declarações da experiência profissional (fotocópia);
 Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia).

11.1 — Os candidatos que tenham exercido funções neste agrupamento de escolas estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nesses casos, o júri do concurso solicitará oficiosamente os mesmos ao respetivo serviço de pessoal.

11.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de seleção:

12.1 — Considerando a urgência do recrutamento, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — avaliação curricular (AC).

12.2 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida, da formação realizada e tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP), e Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 4 (EP) + 2 (FP)}{7}$$

12.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados ou habilitação superior;

b) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

12.2.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 6 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções, para as quais se promove o presente procedimento concursal;

b) 18 Valores — 3 anos e 6 meses ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

c) 12 Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;

d) 10 Valores — 3 anos e 6 meses ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

12.2.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;

b) 8 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;

c) 4 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;

d) 2 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas.

12.3 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

13 — Composição do Júri:

Presidente: Margarida Paula Leite Faria Teixeira de Sousa.

Vogais efetivos: Maria Eugénia Pinto Gomes e Armindo José Silva Pinto.

Vogais suplentes: Maria Madalena Leite Silva e Maria Alzira Carvalho.

14 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

14.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo docente Vogal efetivo.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo. 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

a) *E-mail* com recibo de entrega da notificação;

b) Ofício registado;

c) Notificação pessoal.

16 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular.

16.1 — Critério de desempate:

16.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

16.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

16.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Habilitação académica de base (HAB);

b) Valoração da Experiência Profissional (EP);

c) Valoração da Formação Profissional (FP);

d) Preferência pelo candidato de maior idade.

16.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

16.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente da Comissão Administrativa Provisória é disponibilizada no sítio da internet desta escola, bem como em edital afixado nas respetivas instalações.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

18 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar.

19 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente Aviso é publicitado, na página eletrónica do Agrupamento de Escolas da Lixa em www.secundarialixa.com e, num jornal de expansão nacional.

20 de setembro de 2012. — O Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Armindo Gomes Coelho*.

206401716

Direção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas de Arganil

Despacho n.º 12666/2012

Por despacho da senhora diretora do Agrupamento de Escolas de Arganil, no uso das competências delegadas por Despacho n.º 4776/2012, de 29/03/2012 de s/Ex.ª a diretora Regional de Educação do Centro e nos termos do artigo 37.º da Lei n.º 12 — A /2008, de 27/02, foi autorizado o pedido de rescisão do contrato por tempo indeterminado, solicitado pela Assistente Operacional, Ana Maria Quaresma Marques, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2012, nos termos da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

20 de setembro de 2012 — A Diretora, *Anabela Henriques Matos Soares*.

206404908

Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Escola Secundária da Cidadela

Aviso n.º 12932/2012

Ao abrigo do n.º 6, artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, após homologação do Presidente da Escola a 19 de setembro de 2012, relativa ao procedimento concursal para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo certo a tempo parcial, para a categoria de assistente operacional de grau um, constante do Aviso n.º 12110, de 12 de setembro de 2012, e para serviços de limpeza, publicita-se a lista de ordenação final.

Candidatos aprovados:

Nome	Classificação final
Ana Maria de Jesus	9,6
Maria Amélia Penas do Vale Lourenço	9,6
Guilherme Sérgio da Cruz Jorge	9,6
Filomena Maria Teixeira Augusto Pereira	9,6
Marta Maria de Castro Nunes	8
Nelson Ivo Raposo	3,6
Ana Teresa Paiva Cordovil Baleizão Passo	3,2

São selecionados os dois primeiros candidatos, nos termos do concurso.

20 de setembro de 2012. — O Presidente, *José João Osório Gonçalves*.

206403677

Agrupamento de Escolas José Relvas

Despacho (extrato) n.º 12667/2012

Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, nomeio para o cargo de Diretora-Adjunta do Agrupamento de Escolas José Relvas a Professora do Quadro de Nomeação Definitiva, Dr.ª Maria Micaela Calado Pereira Borges Leitão.

20 de setembro de 2012. — A Diretora, *Isabel Maria Fernandes da Silva Coelho*.

206403417

Agrupamento de Escolas Piscinas — Olivais

Aviso n.º 12933/2012

Procedimento concursal para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional (serviço de limpeza).

O Agrupamento de Escolas Piscinas — Olivais torna público que pretende proceder à contratação de trabalhadores em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial para o serviço de limpeza/apoio aos serviços, nos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, de acordo com as seguintes condições:

1 — Dois contratos de trabalho de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial de 3,5 horas/dia.

2 — Local de Trabalho — Agrupamento de Escolas Piscinas-Olivais

3 — Funções — Serviços de limpeza e tarefas inerentes à categoria.

4 — Remuneração líquida — 3,21€/h mais subsídio de refeição nos termos da lei geral.

5 — Duração do contrato: até dia 31 de outubro de 2012.

6 — Requisitos Legais Exigidos: possuir escolaridade obrigatória.

7 — Prazo e procedimento de formalização das candidaturas:

a) As candidaturas devem ser apresentadas no prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação no diário de república, do presente aviso, formalizada em modelo próprio, que será fornecido aos candidatos, durante as horas normais de expediente dos serviços administrativos da Escola.

b) As candidaturas devem ser instruídas, sob pena de exclusão do candidato, com:

Bilhete de identidade ou cartão de cidadão (fotocópia);

Cartão de identificação fiscal (fotocópia);

Certificado de habilitações literárias (fotocópia).

Devem igualmente ser entregues os documentos que comprovem o que se reporta à formação profissional e ou experiência profissional.

8 — Métodos de seleção: Considerando a urgência do recrutamento, de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos números 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório: avaliação curricular (AC), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{4(EP) + HAB + 2(FP)}{7}$$

Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria: 20 valores — 5 anos ou mais; 18 valores — 3 anos ou mais e menos de 5 anos; 12 valores — 2 anos ou mais e menos de 3; 10 valores — até 2 anos.

Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação: 20 valores — Habilitação de grau académico superior; 18 valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados; 16 valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

Formação profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte: 10 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas; 8 valores — Formação diretamente relacionada, com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas; 4 valores — formação indiretamente relacionada, num total de 60 ou mais horas; 2 valores — formação indiretamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas.

9 — Composição do Júri:

Presidente: Margarida Cristina Pereira da Silva Oliveira (Prof.ª Adjunta)

Vogais efectivos: Maria Fernanda Sande Candeias (Prof.ª Adjunta) e Ludovina Antonieta Coelho Ribeiro (Encarregada de Coordenação do Pessoal Operacional);

10 — Afixação das listas e prazo de reclamação:

A lista de selecção dos candidatos, será afixada nas instalações da escola, sendo o prazo de reclamação de 48 horas após a afixação das mesmas.

20 de setembro de 2012. — A Diretora, *Maria Eduarda Salgueiro de Magalhães*.

206403044

Agrupamento de Escolas Quinta de Marrocos

Louvor n.º 545/2012

No momento em que a docente Isabel Maria Cunha Catalão Dionísio Pires Santos terminou funções nesta escola, os elementos do conselho pedagógico reconhecem público louvor pelo seu empenho, rigor e competência com que desempenhou todas as funções que lhe foram atribuídas. No âmbito do trabalho docente, dos cargos pedagógicos e no exercício de funções enquanto coordenadora dos projetos/clubes e coordenadora do plano tecnológico, o profissionalismo da docente Isabel Maria Cunha Catalão Dionísio Pires Santos denotou-se de maior relevância para a implementação do projeto educativo do agrupamento. Pelo seu exemplar contributo, dedicação e sentido de responsabilidade, é com manifesto regozijo que se lhe atribui o presente louvor.

20 de setembro de 2012. — O Presidente do Conselho Pedagógico,
João Manuel Fernandes Martinho.

206401676

Agrupamento de Escolas Vale Rosal

Aviso n.º 12934/2012

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 12 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira e categoria de Assistente Operacional.

1 — Em cumprimento do previsto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que, por despacho de 19/10/2009 da Diretora do Agrupamento de Escolas Vale Rosal, no uso das competências que lhe foram concedidas pela DRELVT, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 12 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, por um período previsível de 15 setembro a 31 de outubro de 2012 e com a duração de 3,5 horas/dia, para a carreira e categoria de Assistente Operacional deste Agrupamento de escolas.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, estando dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), em virtude de não ter sido, ainda, publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de março, no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e no Código do Procedimento Administrativo.

4 — Local de trabalho: qualquer estabelecimento de ensino integrado no Agrupamento de Escolas Vale Rosal, cuja escola-sede se situa na Praceta José Viana, Vale Fetal, 2820-675 Charneca da Caparica.

5 — Caracterização do posto de trabalho: 12 postos de trabalho para o exercício de funções de Assistente Operacional com as seguintes atribuições:

- a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
- b) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
- c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
- d) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
- e) Zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação;
- f) Estabelecer ligações telefónicas e prestar informações;
- g) Receber e transmitir mensagens;
- h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.

6 — Remuneração ilíquida prevista: 3,20 €/hora

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
- b) 18 Anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8 — Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória que pode ser substituída por experiência profissional comprovada, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea a), do n.º 1, do artigo 44.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

9 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

- a) Exercício efetivo das funções descritas no ponto 5 do presente aviso em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial no Agrupamento de Escolas de Vale Rosal nos últimos dois anos letivos;
- b) Desempenho das funções na sede do Agrupamento nos últimos dois anos letivos em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial;
- c) Antiguidade no Agrupamento;
- d) Área de residência;

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contarem da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

10.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, disponibilizado nos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento de Escolas de Vale Rosal e no sítio institucional da escola-sede do Agrupamento, em <http://www.ebi-valerosal.rcts.pt/>, e entregues, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas por correio registado com aviso de receção, dirigidas à Diretora do Agrupamento de Escolas de Vale Rosal, Praceta José Viana, 2820-675 Charneca da Caparica.

10.3 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão (fotocópia)
- b) Cartão de Identificação Fiscal (fotocópia);
- c) Certificado de habilitações académicas (fotocópia);
- d) *Curriculum Vitae* datado e assinado;
- e) Declarações da experiência profissional (fotocópia);
- f) Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia).

10.4 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

10.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Métodos de seleção: Considerando a urgência do recrutamento e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — avaliação curricular (AC).

11.1 — A avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, que são os seguintes: Habilitação Académica (HA), Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HAB \times 25 \%) + (FP \times 25 \%) + (EP \times 50 \%)$$

a) Habilitação académica (HA), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

20 Valores — Habilitação de grau académico superior, 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhe sejam equiparados;

16 Valores — Frequência do ensino secundário, ou de cursos que lhe sejam equiparados;

14 Valores — Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

b) Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar até um máximo de 20 valores, de acordo com o seguinte:

20 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional;

14 Valores — Formação indiretamente relacionada com a área funcional;

10 Valores — Sem formação;

c) Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 5 do presente Aviso. Será valorada até um máximo de 20 valores, a seguinte pontuação:

20 Valores — 2 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

14 Valores — Entre 6 meses e 2 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

10 Valores — Experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria noutra realidade e contexto.

11.2 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção Avaliação Curricular consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

12 — Composição do júri:

a) Presidente — Cristiana Maria Cabral Freire de Carvalho (Sub-diretora)

b) Vogal efetivo — Agostinho Candeias Plácido (Encarregado Pessoal Auxiliar)

c) Vogal efetivo — Teresa Bonaparte Moreira Correia (Coordenadora Técnica)

d) Vogal suplente — Rosa Maria Sá (Assistente Técnica)

e) Vogal suplente — Venceslau Rodrigues (Adjunto da Direção)

13 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, por um dos vogais efetivos.

14 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do júri, donde conste a ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que solicitado.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos:

15.1 — Motivos de exclusão: Constituem motivos de exclusão dos candidatos do procedimento:

a) O não cumprimento do prazo de candidatura;

b) A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso;

c) A omissão ou preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário;

d) A não reunião dos requisitos de admissão;

16 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

17 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular, de acordo com o ponto 11.1 do presente Aviso.

18 — Critério de desempate:

18.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

18.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Exercício efetivo das funções descritas no ponto 5 do presente aviso em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo

resolutivo certo a tempo parcial no Agrupamento de Escolas de Vale Rosal nos últimos dois anos letivos;

b) Desempenhado das funções na sede do Agrupamento nos últimos dois anos letivos em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial;

c) Antiguidade na função;

d) Área de residência.

19 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência dos interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

20 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação pela Diretora do Agrupamento de Escolas Vale Rosal, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada nos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento e disponibilizada na sua página eletrónica.

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

22 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

23 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente Aviso será publicado na 2.ª série do *Diário da República*, bem como na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República*, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional, bem como é publicado na página eletrónica da escola-sede do Agrupamento de Escolas de Vale Rosal.

20 de setembro de 2012. — A Diretora, *Ana Maria Nabais Campos Amaral*.

206402826

Direção Regional de Educação do Alentejo

Escola Secundária Pública Hortênsia de Castro

Despacho n.º 12668/2012

De acordo com as competências que me foram delegadas pelo Sr. Diretor Regional de Educação do Alentejo e ao abrigo da alínea *f*) do despacho 10981/2008 de 15 de abril, homologuei, a seu pedido, a lista unitária de ordenação final de candidatos opositores ao Concurso para Assistentes Operacionais, aberto pelo aviso n.º 7580/2012, publicado no DR 2.ª série, n.º 106 de 31 de maio de 2012, com efeitos a partir de 13 de agosto de 2012.

Posição	Nome	Classificação — Valores
1.º	Nelson Pinhal Jonifero.	17,80
2.º	Sandra Isabel de Carvalho Querido Canhoto	16,60
3.º	Fernanda Paula Ribeiro Celestino	16,38

20 de agosto de 2012. — O Presidente da CAP, *Rui Manuel Guarda Verdades de Sá*.

206404705

Direção Regional de Educação do Algarve

Aviso n.º 12935/2012

Nos termos do n.º 2 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 553/80 de 21 de novembro, na redação dada pela Lei n.º 33/2012 de 23 de agosto, procede-se à publicação da relação dos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo, em regime de paralelismo pedagógico, no ano letivo de 2009/2010 no distrito de Faro.

I) Concessão de paralelismo pedagógico (alínea *b*) do ponto 2 do Despacho n.º 14243/2010, de 13 de setembro):

Estabelecimento	Nível de ensino	Duração
APUC — Associação Nacional de Pedagogia da Universidade da Criança	1.º Ciclo	1 ano (2009/2010)
Colégio do Alto	1.º Ciclo	3 anos (2009/2012)
Colégio Bernardette Romeira	2.º Ciclo	3 anos (2009/2012)
	3.º Ciclo	1 ano (2009/2010)
Colégio do Rio	1.º Ciclo	1 ano (2009/2010)
Colégio João Paulo II	1.º Ciclo	1 ano (2009/2010)
Colégio O Bambino	1.º Ciclo	1 ano (2009/2010)
Escola Internacional do Algarve	1.º, 2.º e 3.º Ciclos	3 anos (2009/2012)
Escola Livre do Algarve	1.º Ciclo	—
Externato A Torralinha	1.º Ciclo	1 ano (2009/2010)
Externato Coração de Maria	1.º Ciclo	1 ano (2009/2010)
Externato João Lúcio	1.º Ciclo	1 ano (2009/2010)

Estabelecimento	Nível de ensino	Duração
Jardim Escola João de Deus (S. Bartolomeu de Messines)	1.º Ciclo	1 ano (2009/2010)
Jardim Escola João de Deus (Tavira)	1.º Ciclo	1 ano (2009/2010)

18 de setembro de 2012. — O Diretor Regional da Direção Regional de Educação do Algarve, *Alberto Augusto Rodrigues de Almeida*.
206401627

Aviso n.º 12936/2012

Nos termos do n.º 2 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 553/80 de 21 de novembro, na redação dada pela Lei n.º 33/2012 de 23 de agosto, procede-se à publicação da relação dos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo, em regime de paralelismo pedagógico e de autonomia pedagógica, no ano letivo de 2011/2012 no distrito de Faro.

I) Concessão de paralelismo pedagógico (alínea *b*) do ponto 2 do Despacho n.º 14243/2010, de 13 de setembro):

Estabelecimento	Nível de ensino	Duração
Colégio Vale de Montechoro, Albufeira	1.º Ciclo	5 anos (2011/2016)
Oficina Divertida, Faro	1.º ano do 1.º ciclo	1 ano (2011/2012)
Escola Internacional do Algarve, Lagoa	Secundário	1 ano (2011/2012)
Colégio Luz de S. Gonçalo, Lagos	1.º ano do 1.º ciclo	1 ano (2011/2012)
Colégio Bernardette Romeira, Olhão	1.º e 3.º Ciclo	3 anos (2011/2014)
Externato Coração de Maria, Portimão	1.º Ciclo	1 ano (2011/2012)
Colégio João Paulo II, Portimão	1.º Ciclo	3 anos (2011/2014)
Jardim Escola João de Deus, Silves	1.º Ciclo	3 anos (2011/2014)
Escola do Malhão, Tavira	1.º Ciclo	—
Jardim Escola João de Deus, Tavira	1.º Ciclo	3 anos (2011/2014)
Escola Livre do Algarve, Vila do Bispo	1.º Ciclo	—

II) Concessão de autonomia pedagógica [alínea *b*] do ponto 2 do Despacho n.º 14243/2010, de 13 de setembro):

Estabelecimento	Nível de ensino	Duração
Colégio Internacional de Vilamoura, Loulé	1.º, 2.º e 3.º Ciclos	Por tempo indeterminado
Jardim Escola João de Deus, Faro	1.º Ciclo	3 anos (2011/2014)

18 de setembro de 2012. — O Diretor Regional da Direção Regional de Educação do Algarve, *Alberto Augusto Rodrigues de Almeida*.
206401643

Agrupamento de Escolas de Albufeira

Despacho n.º 12669/2012

Nos termos n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de quatro postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, na carreira e categoria de assistente operacional, para colmatar as necessidades transitórias para assegurar os serviços de limpeza.

A referida lista foi homologada por despacho da senhora Diretora, Maria Clara Saraiva Pinto, em 11 de setembro de 2012, tendo sido afixada na sede do Agrupamento e publicada na página da escola.

Número de ordem	Nome	Classificação final
1.º	Maria Ascensão Laurentino Nogueira	70
2.º	Marisa Alexandra Nobre Viana	58
3.º	Maria José Salgueiro Frias Almeida	48
4.º	Maria Isabel de Oliveira Martinho	43

20 de setembro de 2012. — A Diretora, *Maria Clara Saraiva Pinto*.
206401554

Escola Secundária de Silves

Aviso n.º 12937/2012

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 6 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho por tempo determinado, com termo resolutivo certo e a tempo parcial para carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se público que, por despacho do Presidente da Comissão Administrativa Provisória do Agrupamento de Escolas de Silves, de 04/09/2012, no uso das competências que lhe foram delegadas, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 6 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas, na modalidade de contrato de trabalho por tempo determinado, com termo resolutivo certo e a tempo parcial, com a duração de 3 horas diárias.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Cen-

tralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-/2008, de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Local de trabalho: Escola Secundária de Silves, com sede no Largo da República n.º 1, 8300-111 Silves.

5 — Duração: do dia útil seguinte ao da homologação até 14 de dezembro de 2012.

6 — Caracterização do posto de trabalho: carreira e categoria de assistente operacional.

6.1 — 6 postos de trabalho, no exercício de funções da extinta categoria de auxiliar de ação educativa, correspondente ao exercício de funções de apoio geral, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efetuado, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

b) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

7 — Remuneração Base prevista: a correspondente, em proporção do período normal de trabalho fixado no ponto 1 de 3 horas/dia, à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório, de acordo com a tabela única remuneratória.

8 — Habilitações: Escolaridade Obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

9 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

ii) 18 Anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

10 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no ponto 5 do presente Aviso;

b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

11 — Formalização das candidaturas:

12.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, mediante preenchimento de um formulário tipo, de utilização obrigatória o qual está disponível nos serviços administrativos da escola, na respetiva página eletrónica da Escola ou em <http://www.dgaep.gov.pt>.

12.2 — Forma: As candidaturas deverão ser apresentadas em suporte de papel e entregues nos serviços administrativos do Agrupamento, ou enviadas através de correio registado com aviso de receção, para o Agrupamento de Escolas de Silves, Largo da República n.º 1, 8300-111 Silves, dirigidas ao Presidente da Comissão Administrativa Provisória.

13 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal, (fotocópias)

b) Certificado de habilitações literárias (fotocópia)

c) *Curriculum Vitae* datado e assinado

d) Declarações de tempo de serviço mencionados no *Curriculum Vitae*

14 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem

declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

15 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

16 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

17 — Métodos de seleção

17.1 — Considerando a urgência do recrutamento, por motivos de início do próximo ano escolar (2012/2013) e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — avaliação curricular (AC).

17.2 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar cuja relevância que se traduzirá na seguinte fórmula:

$$AC=(HAB)+4(EP)+2(FP)/7$$

17.2.1 — Habilitação Académica de Base, graduada com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;

b) 16 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou cursos que lhe sejam equiparados;

c) 14 Valores — escolaridade obrigatória, ou curso que lhe seja equiparado.

17.2.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

b) 18 valores — de 3 anos e até 5 anos de serviço de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

c) 16 valores — de 1 ano e até 3 anos de tempo de serviço de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

d) 14 valores — até 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

17.2.3 — Formação Profissional (FP) — Formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores o seguinte:

a) 10 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 50 ou mais horas;

b) 8 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 50 horas;

c) 4 valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 50 ou mais horas;

d) 2 valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 50 horas;

17.3 — A Classificação Final resulta da aplicação da fórmula na Avaliação Curricular (AC).

17.4 — Serão excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção aplicado. Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por ofício registado;

18 — Nos termos da alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

19 — Critério de desempate:

Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão: Candidatos que exerceram funções na Escola Secundária de Silves.

20 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média

aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular.

21 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, e através da afixação na página eletrónica da escola e no átrio principal na escola sede do Agrupamento de Escolas de Silves.

22 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, «Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

23 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

24 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, o presente Aviso é publicitado, na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Silves, bem como na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República*, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

25 — Composição do Júri

Presidente: Maria Adélia Neves Lourenço;

Vogais efetivos: Rosa Maria Silva Pires Chaves e Maria Teresa Reis Costa Correia;

Vogais suplentes: Francisco Manuel Guerreiro Martins e António José Condessa Martins

25.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efetivos.

20 de setembro de 2012. — O Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *João António Mourinho Vieira Gomes*.

206401887

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE E DA SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Vila Real

Despacho n.º 12670/2012

Delegação e subdelegação de competências do Diretor de Segurança Social do Centro Distrital de Vila Real do Instituto da Segurança Social, I. P., Lic. José Augusto Fernandes Barroso Borges Rebelo, na Diretora de Unidade de Desenvolvimento Social, Lic. Carla Paula Fernandes Alves

Nos termos do disposto nos Artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me são conferidos pelos n.º 4 e n.º 5 do Artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 214/2007, de 29 de maio, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 163/2008, de 8 de agosto e no Artigo 28.º dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P., aprovados pela Portaria n.º 638/2007, de 30 de maio, na redação que lhe foi dada pelas Portarias n.º 1460-A/2009, de 31 de dezembro e Portaria n.º 1329-B/2010, de 30 de dezembro e dos que me foram delegados pelo Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, I. P., através da Deliberação n.º 2331/2011, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 244, de 22 de dezembro, delego e subdelego, sem prejuízo dos poderes de avocação, com a faculdade de poder subdelegar, na Diretora da Unidade de Desenvolvimento Social, Lic. Carla Paula Fernandes Alves, a competência para a prática dos seguintes atos:

1 — Competências Genéricas:

1.1 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da Unidade, incluindo a dirigida aos Tribunais, com exceção da que for dirigida dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo, às Direções-Gerais, aos Institutos Públicos, às Câmaras Municipais e à Provedoria de Justiça, salvaguardando situações de mero expediente ou natureza urgente;

1.2 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação parcial com as do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

1.3 — Autorizar férias anteriores à aprovação do plano anual e o gozo de férias interpoladas;

1.4 — Autorizar a mobilidade do pessoal no âmbito da área de intervenção da Unidade;

1.5 — Despachar os pedidos de justificação de faltas ou ausências dos colaboradores sob a sua dependência;

1.6 — Autorizar as deslocações em serviço pelo desempenho de funções ao pessoal afeto à Unidade;

1.7 — Autorizar a comparência do pessoal da Unidade perante os Tribunais ou outras entidades oficiais, quando devidamente requisitados;

1.8 — Autorizar a realização e o pagamento das despesas inerentes as deslocações, designadamente as ajudas de custo e o reembolso das despesas de transporte a que haja lugar, nos termos da legislação aplicável;

2 — Competências específicas em matéria de segurança social, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionamentos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

2.1 — Proceder à organização dos processos de licenciamento das atividades de apoio social, propor a concessão de licenças de funcionamento e autorizações provisórias de funcionamento e ainda acompanhar o funcionamento de estabelecimentos com fins lucrativos;

2.2 — Emitir declarações comprovativas da situação e natureza jurídica das IPSS, do respetivo registo e da concessão de licenciamento aos estabelecimentos privados de apoio social sediados na área geográfica do Centro Distrital;

2.3 — Representar o Centro Distrital na negociação de acordos de cooperação com IPSS ou equiparadas, desde que autorizados pelo Diretor de Segurança Social;

2.4 — Desenvolver as ações necessárias ao exercício da ação tutelar do Instituto da Segurança Social, I. P., no acompanhamento do cumprimento das regras da cooperação;

2.5 — Colaborar nas ações inspetivas e fiscalizadoras do cumprimento dos direitos e obrigações das IPSS e de outras entidades privadas que exerçam apoio social;

2.6 — Instruir e dar parecer sobre os processos de registo das IPSS;

2.7 — Proceder ao estudo e levantamento de necessidades de criação de equipamentos sociais;

2.8 — Dinamizar, acompanhar e avaliar a implementação do sistema de qualidade nos vários serviços e respostas sociais;

2.9 — Instruir os processos de reclamação efetuados no livro vermelho das IPSS;

2.10 — Autorizar o pagamento de apoios complementares aos beneficiários de rendimento social de inserção até ao limite máximo de € 750,00, referentes a um único processamento, e até € 350,00 mensais;

2.11 — Autorizar o pagamento de alojamento e rendas de casa para pessoas e famílias em situações de desalojamento e de emergência social, até ao limite máximo de € 450,00;

2.12 — Conceder subsídios eventuais de precariedade económica até ao montante de € 450,00 referentes a um único processamento e de € 250,00 mensais, durante o limite máximo de um ano, quando de caráter regular;

2.13 — Atribuir subsídios de acolhimento, apoio social, integração e de viagem a nacionais deslocados em Portugal, em situação de carência e acumulação de fatores de desvantagem, até ao montante de € 450,00;

2.14 — Conceder subsídios mensais até ao montante de € 125,00 a cidadãos portadores de deficiência, candidatos a asilo, desalojados e outras situações que se lhes possam equiparar, cujo prazo é limitado à atribuição de pensões dos regimes de segurança social ou à sua integração sócio-profissional;

2.15 — Atribuir subsídios para aquisição de ajudas técnicas até ao limite máximo de € 750,00;

2.16 — Proceder ao estudo, análise e seleção dos processos de famílias de acolhimento para pessoas idosas e adultas com deficiência;

2.17 — Despachar os pedidos de admissão ou de colocação de idosos ou pessoas adultas com deficiência, nas famílias de acolhimento;

2.18 — Celebrar contratos com as famílias de acolhimento para idosos e adultos com deficiência e autorizar o pagamento dos montantes relativos à prestação de serviços e manutenção do acolhimento de acordo com a legislação em vigor;

2.19 — Autorizar o pagamento dos apoios previstos no âmbito da promoção e proteção das crianças e jovens em risco, até ao montante de € 450,00 referentes a um único processamento e de € 250,00 mensais, quando de caráter regular;

2.20 — Proceder ao estudo, análise e seleção dos processos de famílias de acolhimento de crianças e jovens;

2.21 — Celebrar contratos com amas e famílias de acolhimento para crianças e jovens e autorizar o pagamento dos montantes relativos à retribuição, prestação de serviços, manutenção do acolhimento e despesas extraordinárias;

2.22 — Autorizar o pagamento de subsídios de retribuição, de alimentação e de manutenção às amas, de acordo com a legislação em vigor;

2.23 — Despachar os pedidos de admissão ou de colocação de crianças em amas e em famílias de acolhimento para crianças e jovens;

2.24 — Instruir, organizar e decidir sobre os processos de candidatos a adotantes, bem como efetuar o acompanhamento de crianças e de famílias em fase de integração;

2.25 — Decidir sobre a confiança administrativa de entrega de menor a candidato à adoção ou à continuação da permanência a seu cargo;

2.26 — Desenvolver as ações necessárias ao exercício das competências legais em matéria de apoio a menores em risco, de adoção e de apoio aos tribunais, nos processos tutelar cível e de promoção e proteção;

2.27 — Autorizar os atos necessários aos cuidados de saúde, viagens e permanências dos utentes fora dos estabelecimentos ou de famílias de acolhimento, bem como as despesas inerentes e o respetivo pagamento, até ao montante de € 450,00, por cliente;

2.28 — Designar os representantes do Instituto da Segurança Social, I. P. nos Núcleos Locais de Inserção (NLI) bem como noutras estruturas locais de ação social;

2.29 — Autorizar o pagamento de despesas aprovadas superiormente em Orçamento/ Programa;

2.30 — Designar os representantes do Instituto da Segurança Social, I. P. na Equipa de Coordenação Local da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados;

2.31 — Promover a criação e dinamizar projetos de incidência comunitária, em articulação com outros serviços e entidades, bem como integrar os Conselhos Locais de Ação Social e rede social;

2.32 — Dinamizar, e apoiar o desenvolvimento, a consolidação e a avaliação das Redes Sociais;

2.33 — Designar os colaboradores da Unidade para representação do serviço em comissões e grupos de trabalho, ao nível municipal ou inframunicipal, cujo âmbito seja de ação social;

2.34 — Visar o pagamento de despesas através dos planos de tesouraria, no âmbito de projetos e programas nacionais;

2.35 — Emitir declarações para efeitos de isenção de pagamento das taxas moderadoras pelos utentes do serviço nacional de saúde;

2.36 — Praticar os atos necessários à resolução dos problemas relacionados com pessoas colocadas pelos tribunais à responsabilidade do Centro Distrital;

2.37 — Emitir declarações respeitantes às matérias integradas na Unidade de Desenvolvimento Social.

2.38 — Apoiar a dinamização do voluntariado social.

O presente despacho é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os atos praticados pelo delegado no âmbito das matérias nela abrangidos, nos termos do artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo.

20 de setembro de 2012. — O Diretor de Segurança Social, *José Augusto Fernandes Barroso Borges Rebelo*.

206402972

Despacho n.º 12671/2012

Delegação e subdelegação de competências do Diretor de Segurança Social, do Centro Distrital de Vila Real, do Instituto de Segurança Social, I. P., Lic. José Augusto Fernandes Barroso Borges Rebelo, na Diretora da Unidade de Identificação, Qualificação e Contribuições, Lic. Helena Maria Campos Ervedosa de Lacerda Pavão.

Nos termos do disposto nos Artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me são conferidos pelos n.º 4 e n.º 5 do Artigo 5.º Decreto-Lei n.º 214/2007, de 29 de maio, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 163/2008, de 8 de agosto e no Artigo 28.º dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P., aprovados pela Portaria n.º 638/2007, de 30 de maio, na redação que lhe foi dada pelas Portarias n.º 1460-A/2009, de 31 de dezembro e Portaria n.º 1329-B/2010, de 30 de dezembro e dos que me foram delegados pelo Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, I. P., através da Deliberação n.º 2331/2011, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 244, de 22 de dezembro, delego e subdelego, sem prejuízo dos poderes de avocação, com a faculdade de poder subdelegar, na Diretora da Unidade de Identificação, Qualificação e Contribuições, Lic. Helena Maria Campos Ervedosa de Lacerda Pavão, a competência para a prática dos seguintes atos:

1.1 — Competências Genéricas:

1.1.1 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da Unidade, incluindo a dirigida aos Tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo, às Direções-Gerais, aos Institutos Públicos, às Câmaras Municipais e à Provedoria de Justiça, salvaguardando situações de mero expediente ou natureza urgente;

1.1.2 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação parcial com as do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

1.1.3 — Autorizar férias anteriores à aprovação do plano anual e o gozo de férias interpoladas;

1.1.4 — Autorizar a mobilidade do pessoal no âmbito da área de intervenção da Unidade;

1.1.5 — Despachar os pedidos de justificação de faltas ou ausências dos colaboradores sob a sua dependência;

1.1.6 — Autorizar as deslocações em serviço pelo desempenho de funções ao pessoal afeto à Unidade;

1.1.7 — Autorizar a comparência do pessoal da Unidade perante os Tribunais ou outras entidades oficiais, quando devidamente requisitados;

1.1.8 — Autorizar a realização e o pagamento das despesas inerentes as deslocações, designadamente as ajudas de custo e o reembolso das despesas de transporte a que haja lugar, nos termos da legislação aplicável;

1.2 — Competências específicas em matéria de segurança social, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do conselho diretivo:

1.2.1 — Decidir sobre os processos de inscrição de pessoas singulares e de pessoas coletivas ou equiparadas no sistema público da segurança social, para efeitos de enquadramento nos regimes de segurança social, vinculação e relação contributiva dos beneficiários e contribuintes da segurança social;

1.2.2 — Decidir sobre os processos de anulação de enquadramento e vinculação de pessoas singulares e coletivas;

1.2.3 — Decidir quanto ao enquadramento no sistema de segurança social e à base de incidência contributiva dos membros dos órgãos estatutários das Pessoas Coletivas;

1.2.4 — Decidir sobre os pedidos de isenção, cessação, dispensa ou redução do pagamento de contribuições para o regime de trabalhadores independentes e decidir sobre os processos de seguro social voluntário;

1.2.5 — Decidir sobre as bases de incidência e taxas contributivas a aplicar em matéria de regimes de segurança social;

1.2.6 — Decidir sobre processos de incentivos ao emprego e quaisquer outros com reflexo na isenção ou redução de taxas contributivas ou dispensa do pagamento de contribuições à segurança social, bem como sobre processos de situações de pré-reforma ou similares;

1.2.7 — Tratar toda a informação no âmbito das relações internacionais, assegurando, a esse nível, a organização do processo de verificação de direitos e as ações necessárias ao processamento de benefícios, bem como garantir o fornecimento de dados às entidades competentes;

1.2.8 — Decidir os processos de trabalhadores no estrangeiro e emissão de formulários no âmbito da aplicação dos regulamentos comunitários e de acordos e convenções internacionais;

1.2.9 — Autorizar a passagem de declarações ou certidões relativas à carreira contributiva de beneficiários, bem como emitir outras declarações respeitantes a beneficiários e contribuintes, nos termos legais aplicáveis;

1.2.10 — Prestar, com observância dos condicionalismos e limites legais, informação relativa aos elementos de identificação e carreira contributiva de beneficiários e contribuintes;

1.2.11 — Assegurar a gestão das remunerações e promover as ações necessárias à validação e registo de tempos de trabalho e das remunerações declaradas, bem como adotar os procedimentos para correção das mesmas, sempre que detetadas anomalias;

1.2.12 — Detetar períodos de sobreposição de remunerações ou destas com equivalências ou quaisquer outras anomalias e decidir a sua regularização;

1.2.13 — Validar o regime de remunerações e demais dados e elementos constantes das declarações de remunerações designadamente no que respeita a equivalência e bonificações do tempo de serviço;

1.2.14 — Autorizar a validação de períodos de prestação de serviço militar;

1.2.15 — Promover, instruir e decidir os procedimentos administrativos para pagamento retroativos de contribuições prescritas e de bonificações, contagem de tempo e acréscimo às contributivas dos beneficiários, nos termos legais aplicáveis;

1.2.16 — Apreciar as reclamações apresentadas em matéria de períodos de sobreposição de remunerações, remunerações omitidas e quaisquer outras anomalias, e decidir sobre a elaboração oficiosa das respetivas declarações de remunerações e regularização oficiosa das anomalias detetadas;

1.2.17 — Decidir sobre requerimentos de equivalência à entrada de contribuições;

1.2.18 — Promover as ações necessárias à atualização dos históricos de beneficiários;

1.2.19 — Decidir sobre a anulação de períodos contributivos indevidos nos vários regimes de segurança social;

1.2.20 — Assegurar e controlar a cobrança das contribuições da segurança social;

1.2.21 — Gerir as contas -correntes dos contribuintes e beneficiários;

1.2.22 — Acompanhar os contribuintes no âmbito de atuação de “Gestor do Contribuinte”;

1.2.23 — Decidir os pedidos de restituição e de reembolso de contribuições e quotizações indevidamente pagas;

1.2.24 — Autorizar a transferência de valores entre instituições ou regimes.

1.2.25 — Requerer, sempre que o contribuinte apresente uma situação contributiva devedora e sejam identificados bens em seu nome, a constituição de hipotecas legais a fim de garantir a cobrança coerciva das dívidas à segurança social e praticar os atos prévios e acessórios indispensáveis a essa constituição, à exceção das que se inserem no âmbito do processo executivo fiscal;

1.2.26 — Elaborar e assegurar o acompanhamento dos acordos de pagamento prestacional de dívida à segurança social, celebrados no âmbito dos processos extraordinários de regularização, promovendo a sua

rescisão em caso de incumprimento, relativamente aos contribuintes cuja sede se situe na área de intervenção do respetivo centro distrital;

1.2.27 — Decidir as reclamações dos contribuintes, incluindo as deduzidas em processo executivo, emitindo os respetivos extratos de dívida;

1.2.28 — Participar ao Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. as dívidas liquidadas que não tenham sido objeto de regularização voluntária, através do envio da respetiva certidão de dívida, para efeitos de cobrança coerciva.

1.2.29 — Reclamar os créditos da segurança social em sede de quaisquer processos jurídicos, nomeadamente, processos de falência e insolvência, de execução e de natureza civil e laboral e requerer, na qualidade de credor, a declaração de insolvência;

1.2.30 — Elaborar as participações das infrações de natureza contraordenacional de beneficiários e contribuintes, bem como das situações que, no mesmo âmbito, iniciem ilícitos criminais, designadamente crimes contra a segurança social;

1.2.31 — Assinar certidões, incluindo as de dívida, para fundamentar a sua exigência legal, bem como emitir outras declarações respeitantes aos contribuintes, nos termos legais aplicáveis;

1.2.32 — Assinar as declarações de situação contributiva perante a segurança social, requeridas nos termos da legislação aplicável;

O presente despacho é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os atos praticados pelo delegado no âmbito das matérias nela abrangidos, nos termos do Artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo. No uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, as competências agora delegadas podem ser objeto de subdelegação.

20 de setembro de 2012. — O Diretor de Segurança Social, *José Augusto Fernandes Barroso Borges Rebelo*.

206403499

Despacho n.º 12672/2012

Delegação e subdelegação de competências do Diretor de Segurança Social, do Centro Distrital de Vila Real, do Instituto de Segurança Social, I. P., Lic. José Augusto Fernandes Barroso Borges Rebelo, no Diretor da Unidade de Prestações e Atendimento, Lic. António Eduardo Ferreira Gomes Sousa.

Nos termos do disposto nos Artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me são conferidos pelos n.º 4 e n.º 5 do Artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 214/2007, de 29 de maio, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 163/2008, de 8 de agosto e no Artigo 28.º dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P., aprovados pela Portaria n.º 638/2007, de 30 de maio, na redação que lhe foi dada pelas Portarias n.º 1460-A/2009, de 31 de dezembro e Portaria n.º 1329-B/2010, de 30 de dezembro e dos que me foram delegados pelo Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, I. P., através da Deliberação n.º 2331/2011, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 244, de 22 de dezembro, delego e subdelego, sem prejuízo dos poderes de advocação, com a faculdade de poder subdelegar, no Diretor da Unidade de Prestações e Atendimento, Lic. António Eduardo Ferreira Gomes Sousa, a competência para a prática dos seguintes atos:

1 — Competências Genéricas:

1.1 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da Unidade, incluindo a dirigida aos Tribunais, com exceção da que for dirigida dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo, às Direções-Gerais, aos Institutos Públicos, às Câmaras Municipais e à Provedoria de Justiça, salvaguardando situações de mero expediente ou natureza urgente.

1.2 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação parcial com as do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço.

1.3 — Autorizar o gozo de férias anteriores à aprovação do plano anual e o gozo de férias interpoladas.

1.4 — Despachar os pedidos de justificação de faltas ou ausências dos colaboradores sob a sua dependência.

1.5 — Proceder à colocação e autorizar a mobilidade do pessoal no âmbito da área de intervenção da Unidade.

1.6 — Autorizar as deslocações em serviço do pessoal afeto à Unidade.

1.7 — Autorizar a comparência do pessoal da Unidade perante os Tribunais ou outras entidades oficiais.

1.8 — Autorizar a realização e o pagamento das despesas inerentes a deslocações, mediante prévio cabimento orçamental, designadamente as ajudas de custo e o reembolso das despesas de transporte a que haja lugar, nos termos da legislação aplicável.

2 — Competências específicas, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

2.1 — Decidir sobre o reconhecimento de direitos e a atribuição, revisão, suspensão, cessação e pagamento:

2.1.1 — Das prestações sistema de segurança social e dos seus subsistemas, no âmbito da competência do Centro Distrital, exceto as constantes no artigo 30.º da Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro e as que se referem nos artigos 23.º e 25.º da Portaria n.º 638/2007, de 30 de maio;

2.1.2 — Dos processos de criação do próprio emprego;

2.1.3 — Das prestações ou compensações pecuniárias relacionadas com a redução temporária do período normal de trabalho, com a suspensão dos contratos de trabalho ou com a cessação dos mesmos contratos;

2.1.4 — Das situações de doença direta;

2.1.5 — Dos subsídios, retribuições, participações e prestações compensatórias de subsídios de férias e de Natal e outras de natureza análoga;

2.1.6 — Dos subsídios de funeral, de renda de casa e de lar aos profissionais de seguros;

2.1.7 — Dos processos no âmbito dos instrumentos internacionais em matéria de segurança social;

2.1.8 — Dos processos de atribuição de benefícios complementares previstos em regulamentos especiais.

2.2 — Decidir os processos relativos à ausência de domicílio e exercício de atividade profissional dos beneficiários na situação de incapacidade temporária.

2.3 — Organizar, instruir e acompanhar os pedidos de reembolso de prestações de doença, pagas a beneficiários por atos de responsabilidade de terceiros;

2.4 — Receber, instruir e elaborar o projeto de decisão final dos procedimentos relativos aos pedidos de pagamento de créditos, emergentes do contrato de trabalho, garantidos pelo Fundo de Garantia Salarial.

2.5 — Despachar os processos de verificação, reavaliação e recurso de incapacidades temporárias e permanentes, bem como de situações de dependência e deficiência, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 360/97, de 17 de dezembro.

2.6 — Despachar os pedidos de insuficiência económica no âmbito do Serviço de Verificação de Incapacidades.

2.7 — Despachar os processos de verificação de incapacidades temporárias dos beneficiários a receber prestações de desemprego e às requeridas pela entidade empregadora, nos termos previstos na lei.

2.8 — Despachar os processos de verificação de incapacidades permanentes para o trabalho, com vista à atribuição de prestações que exijam esse requisito.

2.9 — Despachar os processos de verificação da aptidão para o trabalho, exigidos para o enquadramento no regime de seguro social voluntário.

2.10 — Despachar os pedidos de justificação de falta de comparência dos interessados aos exames médicos para que foram convocados, bem como dos médicos seus representantes.

2.11 — Promover as ações médicas no âmbito do sistema de verificação de incapacidades.

2.12 — Autorizar a realização de exames médicos em estabelecimentos onde o interessado se encontre ou no seu domicílio.

2.13 — Determinar a revisão oficiosa das incapacidades, sempre que haja indícios de irregularidades ou as circunstâncias o aconselharem.

2.14 — Autorizar as despesas com transporte em ambulâncias para a realização de exames médicos.

2.15 — Autorizar o pagamento das participações devidas aos beneficiários pela participação dos médicos nas comissões de recurso e de reavaliação.

2.16 — Emitir notas de reembolso de despesas efetuadas com o funcionamento das comissões de recurso quando o parecer for desfavorável ao requerente.

2.17 — Autorizar o pagamento de despesas com a realização de relatórios e pareceres médicos no âmbito do Sistema de Verificação de Incapacidades.

2.18 — Autorizar o pagamento de elementos auxiliares de diagnóstico e de exames médicos necessários à avaliação da incapacidade.

2.19 — Organizar os processos relacionados com a atribuição de prestações de invalidez, velhice, morte e complemento por dependência, bem como colaborar com o Centro Nacional de Pensões na atualização dos dados do sistema de informação das pensões.

2.20 — Decidir os processos de atribuição da pensão social de invalidez e de velhice ou os processos de pensões de invalidez, velhice ou sobrevivência de regimes equiparados a não contributivo ou do regime regulamentar de rurais.

2.21 — Decidir os processos de atribuição das pensões de viuvez e orfandade.

2.22 — Decidir os processos de atribuição do complemento de dependência relativamente a pensionistas sociais ou de regimes equiparados a não contributivo, bem como de complementos de dependência respeitantes a pensionistas de viuvez.

2.23 — Decidir os processos de atribuição do subsídio por morte ou de reembolso de despesas de funeral, desde que respeitantes a beneficiários abrangidos pelos regimes equiparados a não contributivo.

3 — Participar as infrações de natureza contraordenacional em matéria de segurança social, bem como das situações que iniciem crime contra a segurança social.

4 — Despachar os pedidos de restituição de prestações de rendimento social de inserção, pensões sociais ou pensões de regimes equiparados a

não contributivo, pensões de viuvez e orfandade, bem como de subsídio por morte e reembolso de despesas de funeral, nos termos da lei.

5 — Despachar os pedidos de restituição de prestações nos termos do Decreto-Lei n.º 133/88, de 20 de abril.

6 — Autorizar a anulação de débitos considerados indevidos relativos às prestações de segurança Social.

7 — Coordenar o atendimento presencial das áreas operacionais do Centro Distrital, proporcionando e promovendo a uniformização da informação e procedimentos.

8 — Gerir o correio eletrónico das caixas de correio institucionais no âmbito da unidade.

9 — Decidir as reclamações do atendimento de acordo com os imperativos legais, e bem assim, identificar e implementar as ações de melhoria corretiva ou preventiva que resultem das mesmas reclamações.

10 — Instruir os processos relativos a reclamações registadas no livro de reclamações e preparar a respetiva resposta.

11 — Dar resposta aos pedidos enviados pela VIA Segurança Social.

12 — Gerir os recursos humanos e materiais dos serviços locais e restantes serviços de atendimento, exceto nos casos de atendimento especializado, em que a gestão dos recursos humanos compete às unidades responsáveis pelas matérias a que tais atendimentos se reportem.

13 — Proferir decisão sobre toda a correspondência distribuída e da competência da respetiva unidade, designadamente sugestões, reclamações, crítica ou pedidos de informação cujos autores se identifiquem, bem como elaborar a respetiva resposta.

14 — Responder às solicitações dos tribunais, solicitadores de execução e outras entidades sobre a situação dos beneficiários e entidades empregadoras.

15 — Autorizar a passagem de certidões e declarações respeitantes a beneficiários, nomeadamente as referenciadas no Artigo 64.º do Código do Procedimento Administrativo.

16 — Proceder à atualização dos dados do sistema de informação.

17 — Recolher e tratar indicadores, garantido a sua fiabilidade.

18 — Praticar todos os demais atos necessários à prossecução das competências da Unidade, previstas no ponto 4.2 da Deliberação n.º 199/2007, de 27 de dezembro, do Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, I. P..

O presente despacho é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os atos praticados pelo delegado no âmbito das matérias nela abrangidos, nos termos do Artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo. No uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, as competências agora delegadas podem ser objeto de subdelegação.

20 de setembro de 2012. — O Diretor de Segurança Social, *José Augusto Fernandes Barroso Borges Rebelo*.

206403458

Despacho n.º 12673/2012

Delegação e subdelegação de competências do Diretor de Segurança Social, do Centro Distrital de Vila Real, do Instituto de Segurança Social, I. P., Lic. José Augusto Fernandes Barroso Borges Rebelo, no Diretor do Núcleo Administrativo e Financeiro, Lic. Alfredo Manuel Moreiras Nogueira.

Nos termos do disposto nos Artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me são conferidos pelos n.º 4 e n.º 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 214/2007, de 29 de maio, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 163/2008, de 8 de agosto e no Artigo 28.º dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P., aprovados pela Portaria n.º 638/2007, de 30 de maio, na redação que lhe foi dada pelas Portarias n.º 1460-A/2009, de 31 de dezembro e Portaria n.º 1329-B/2010, de 30 de dezembro e dos que me foram delegados pelo Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, I. P., através da Deliberação n.º 2331/2011, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 244, de 22 de dezembro, delego e subdelego, sem prejuízo dos poderes de avocação, com a faculdade de poder subdelegar, no Diretor do Núcleo Administrativo e Financeiro, Lic. Alfredo Manuel Moreiras Nogueira, a competência para a prática dos seguintes atos:

1 — Competências Genéricas:

1.1 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente do Núcleo, incluindo a dirigida aos Tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo, às Direções -Gerais, aos Institutos Públicos, e às Câmaras Municipais, e Provedoria de Justiça, salvaguardando situações de mero expediente ou natureza urgente;

1.2 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação parcial com as do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

1.3 — Autorizar o gozo de férias anteriores à aprovação do plano anual e o gozo de férias interpoladas;

1.4 — Autorizar a mobilidade do pessoal no âmbito da área de intervenção do Núcleo;

1.5 — Despachar os pedidos de justificação de faltas ou ausências dos colaboradores sob a sua dependência;

1.6 — Autorizar as deslocações em serviço pelo desempenho de funções ao pessoal afeto ao Núcleo;

1.7 — Autorizar a comparência do pessoal do Núcleo perante os Tribunais ou outras entidades oficiais, quando devidamente requisitados;

1.8 — Autorizar a realização e o pagamento das despesas inerentes a deslocações, mediante prévio cabimento orçamental, designadamente as ajudas de custo e o reembolso das despesas de transporte a que haja lugar, nos termos da legislação aplicável.

2 — Competências específicas, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

2.1 — Gerir os recursos financeiros e patrimoniais que estejam afetos ao centro distrital, em articulação com os competentes serviços centrais;

2.2 — Autorizar a atualização e o pagamento das taxas e das rendas dos imóveis em que se encontram instalados os serviços do centro distrital;

2.3 — Autorizar a requisição de guias de transporte e o respetivo pagamento;

2.4 — Autorizar a realização de despesas de transporte, de reparação de viaturas e com a aquisição de peças, combustíveis e lubrificantes até ao limite, em cada caso, de € 2.000;

2.5 — Autorizar as despesas com fundos fixos até ao limite máximo que lhes for fixado pelos serviços centrais;

2.6 — Autorizar a constituição e a reposição dos fundos de maneo;

2.7 — Autorizar o pagamento das multas, preparos e custas judiciais nos processos e ações judiciais em que a representação do ISS, I. P., seja assegurada pelo centro distrital;

2.8 — Efetuar recebimentos e pagamentos em conformidade com as autorizações e orientações recebidas dos serviços centrais;

2.9 — Elaborar a folha de caixa e assegurar as ligações com as instituições de crédito;

2.10 — Prestar contas do Centro Distrital às entidades competentes;

2.11 — Autorizar o pagamento em prestações de benefícios indevidamente recebidos, nos termos do n.º 2 e do n.º 3, do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 133/88, de 20 de abril;

2.12 — Visar as autorizações e documentos de receita e de despesa;

2.13 — Assegurar as ligações com as instituições de crédito;

2.14 — Movimentar as contas bancárias com a assinatura de um dos elementos da direção do Centro Distrital;

2.15 — Conferir os valores de caixa e tesouraria da sede e dos serviços locais;

2.16 — Autorizar o pagamento de despesas provenientes de contratos de assistência;

2.17 — Autorizar o pagamento de despesas de correio, água, eletricidade, gás, telefone, recovagem, franquias postais e rendas;

2.18 — Autorizar o pagamento de despesas cuja realização tenha sido por mim previamente autorizada ou pelo Conselho Diretivo;

2.19 — Autorizar a realização de despesas com aquisição de bens, serviços e obras, até ao limite de € 2.000;

2.20 — Autorizar o pagamento de despesas resultantes da publicação de anúncios nos jornais;

2.21 — Autorizar a renovação da assinatura anual de publicações;

2.22 — Autorizar a anulação de débitos considerados indevidos ou relativos a situações em que não é possível a anulação dos atos administrativos da sua concessão;

2.23 — Autorizar a participação das dívidas dos beneficiários aos serviços do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., respeitantes a prestações de segurança social indevidamente pagas;

2.24 — Autorizar a atualização das rendas dos imóveis utilizados pelo Centro Distrital e serviços locais, de harmonia com os coeficientes anuais legalmente fixados;

2.25 — Proceder à abertura de propostas nos procedimentos por ajuste direto, nos termos da legislação em vigor;

2.26 — Autorizar o pagamento de horas extraordinárias aos motoristas;

2.27 — Autorizar o pagamento de preparos, emolumentos e outras despesas, no âmbito do registo de hipotecas;

2.28 — Autorizar o pagamento das despesas suportadas por verbas do PIDDAC, relativamente aos empreendimentos da área do centro distrital;

2.29 — Renovar os contratos de assistência e manutenção, enquanto forem geridos pelo Centro Distrital e desde que essa renovação esteja prevista no clausulado respetivo.

2.30 — Efetuar o cálculo das comparticipações a conceder às Instituições Particulares de Solidariedade Social;

2.31 — Autorizar o abate de material de utilização permanente afeto ao respetivo Centro Distrital cujo valor patrimonial não exceda o valor de € 99.760,00.

O presente despacho é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os atos praticados pelo delegado no âmbito das matérias nela abrangidos, nos termos do Artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo.

20 de setembro de 2012. — O Diretor de Segurança Social, *José Augusto Fernandes Barroso Borges Rebelo*.

206403588



PARTE D

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 13487/2012

Processo n.º 581/09.3TYVNG

Insolvência de pessoa coletiva (apresentação)

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: M. F. Gonçalves Gonçalves, L.^{da}, NIF 504108662, Endereço: Rua Fernando Namora, 116, Pedrouços, 4425-651 Maia

Administrador de insolvência: António Coimbra Rodrigues, Endereço: Praça da República, 180, 2.º, Dt.º, 4050-498 Porto.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por:

Insuficiência de massa insolvente — artigos 230.º, n.º 1, alínea d), e 232.º, n.º 2, do CIRE.

Efeitos do encerramento:

Os previstos nos artigos 233.º e 234.º n.º 4 do CIRE.

18-05-2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Maria João Monteiro Santos*.

306114336



PARTE E

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Despacho n.º 12674/2012

O Conselho Científico do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o Título VI do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, aprovou a alteração da estrutura curricular e plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Direito das Empresas que a seguir se publicam. Esta alteração foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior nesta data.

Artigo 1.º

Alteração do plano de estudos

O ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa altera o plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de mestre em Direito das Empresas, para o plano de estudos constante do anexo I a este despacho, do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Regime de transição

Os alunos que frequentam o plano de estudos aprovado pelo Despacho n.º 13521/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 194, de 10 de outubro de 2011, são integrados no plano de estudos fixado neste despacho de acordo com as regras aprovadas pelo Conselho Científico em 26 de abril de 2012, e constantes do anexo II a este despacho, do qual faz parte integrante.

Artigo 3.º

Aplicação

Esta alteração do plano de estudos produz efeitos a partir do ano letivo 2012/2013.

31 de julho de 2012. — O Reitor, *Luís Antero Reto*.

ANEXO I

Estrutura curricular e plano de estudos

Mestrado em Direito das Empresas

(*Master in Enterprise Law*)

Curso: Direito das Empresas (*Enterprise Law*).

Grau ou diploma: Mestre.

Área científica predominante do curso: Ciências Jurídicas Empresariais.

Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 96 ECTS.

Duração normal do curso: 1,5 anos (3,5 semestres).

Áreas de especialização:

Direito das Sociedades Comerciais (*Company Law*);

Direito do Trabalho (*Labour Law*)

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Especialização em Direito das Sociedades Comerciais

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências jurídicas empresariais	CJE	60	12-18
Contabilidade	Cont	12	—
Finanças	Fin	6	—
Não especificada	n.e	—	0-6
<i>Total</i>		78	18

Especialização em Direito do Trabalho

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências jurídicas empresariais	CJE	69	0-18
Contabilidade	Cont	6	—
Recursos humanos	RH	3	—
Economia	Econ	—	0-6
Psicologia	Psi	—	0-6
Não especificada	n.e	—	0-6
<i>Total</i>		78	18

Observações:

1 — Aos alunos que obtenham aproveitamento em todas as unidades curriculares do primeiro ano deste ciclo de estudos, no total de 60 créditos (ECTS), é atribuído o Diploma de Estudos Pós-Graduados de 2.º Ciclo em Direito das Empresas (Second Cycle Postgraduate Diploma in Enterprise Law), com referência à especialização.

Plano de estudos do mestrado em Direito das Empresas

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
1.º ano						
Tronco Comum Common Branch						
Contabilidade para juristas. Accounting for lawyers	Cont	Semestral	150	25 (TP:24; OT:1)	6	—
Especialização em Direito das Sociedades Comerciais Specialization in Company Law						
Direito fiscal das empresas Corporate tax law	Cont	Semestral	150	25 (TP:24; OT:1)	6	—
Optativa condicionada 1* Conditioned elective 1	CJE/n.e.	Semestral	150	25 (TP:24; OT:1)	6	OPT — Tempo médio de contacto.
Direito das sociedades comerciais I. Company law I	CJE	Semestral	150	25 (TP:24; OT:1)	6	—
Direito das sociedades comerciais II Company law II	CJE	Semestral	150	25 (TP:24; OT:1)	6	—
Finanças da empresa para juristas Corporate finance for lawyers	Fin	Semestral	150	25 (TP:24; OT:1)	6	—
Optativa condicionada 2** Conditioned elective 2	CJE	Semestral	150	25 (TP:24; OT:1)	6	OPT — Tempo médio de contacto.
Especialização em Direito do Trabalho Specialization in Labour Law						
Direito fiscal do trabalho Labor income taxation	CJE	Semestral	75	13 (TP:12; OT:1)	3	—
Optativa condicionada 1 * Conditioned elective 1	CJE/n.e.	Semestral	150	25 (TP:24; OT:1)	6	OPT — Tempo médio de contacto.
Direito do trabalho I. Labour law I	CJE	Semestral	150	25 (TP:24; OT:1)	6	—
Direito do trabalho II Labour law II	CJE	Semestral	150	25 (TP:24; OT:1)	6	—
Gestão de recursos humanos para juristas Human resources management for lawyers	RH	Semestral	75	13 (TP:12; OT:1)	3	—
Direito da segurança social Social security law	CJE	Semestral	75	13 (TP:12; OT:1)	3	—
Optativa condicionada 2 ** Conditioned elective 2	CJE/Econ	Semestral	150	25 (TP:24; OT:1)	6	OPT — Tempo médio de contacto.
Direito do trabalho comparado Labour comparativ law	CJE	Semestral	75	13 (TP:12; OT:1)	3	—
2.º ano						
Tronco Comum Common Branch						
Laboratório de pesquisa de bibliografia em direito Laboratory for bibliographical research on law	CJE	Semestral	75	13 (TP:12; OT:1)	3	—
Especialização em Direito das Sociedades Comerciais Specialization in Company Law						
Optativa condicionada 3 *** Conditioned elective 3	CJE	Semestral	150	25 (TP:24; OT:1)	6	OPT — Tempo médio de contacto.
Direito do contencioso societário e insolvência. Company procedure and insolvency	CJE	Semestral	150	25 (TP:24; OT:1)	6	—
Seminário sobre temas de direito das sociedades comerciais Seminar on corporations	CJE	Semestral	75	13 (TP:12; OT:1)	3	—
Dissertação em direito das empresas: especialização em direito das sociedades comerciais. Master dissertation in enterprise law: specialisation in company law.	CJE	Semestral	1050	17 (S:12; OT=5)	36	—
Ou or						
Trabalho de projeto em direito das empresas: especialização em direito das sociedades comerciais. Master Project in enterprise law: specialisation in company law						
Especialização em Direito do Trabalho Specialization in Labour Law						
Optativa condicionada 3*** Conditioned elective 3	CJE/Psi	Semestral	150	25 (TP:24; OT:1)	6	OPT — Tempo médio de contacto.

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Direito do processo laboral <i>Labour procedural law</i>	CJE	Semestral	150	25 (TP:24; OT:1)	6	—
Seminário sobre temas de direito do trabalho <i>Seminar on labour law</i>	CJE	Semestral	75	13 (TP:12; OT:1)	3	—
Dissertação em direito das empresas: especialização em direito do trabalho. <i>Master dissertation in enterprise law: specialisation in labour law.</i>	CJE	Semestral	900	17 (S:12; OT=5)	36	—
Ou or Trabalho de projeto em direito das empresas: especialização em direito do trabalho. <i>Master project in enterprise law: specialisation in labour law</i>						

Lista de optativas — especialização em Direito das Sociedades Comerciais

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
* <i>Optativa Condicionada 1</i> — Os alunos deverão realizar os 6 créditos ECTS entre as seguintes escolhas:						
Direito do trabalho I. <i>Labour law I</i>	CJE	Semestral	150	25 (TP:24; OT:1)	6	OPT
Optativa livre <i>Free elective</i>	n.e.	Semestral	150	25 (TP:24; OT:1)	6	OPT
** <i>Optativa Condicionada 2</i> — Os alunos deverão realizar os 6 créditos ECTS entre as seguintes escolhas:						
Direito dos contratos comerciais <i>Commercial contract law</i>	CJE	Semestral	150	25 (TP:24; OT:1)	6	OPT
Direito do trabalho II <i>Labour law II</i>	CJE	Semestral	150	25 (TP:24; OT:1)	6	OPT
*** <i>Optativa Condicionada 3</i> — Os alunos deverão realizar os 6 créditos ECTS entre as seguintes escolhas:						
Direito do processo laboral <i>Labour procedural law</i>	CJE	Semestral	150	25 (TP:24; OT:1)	6	OPT
Direito dos negócios internacionais <i>International business law</i>	CJE	Semestral	150	25 (TP:24; OT:1)	6	OPT

Lista de optativas — especialização em Direito do trabalho

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
* <i>Optativa Condicionada 1</i> — Os alunos deverão realizar os 6 créditos ECTS entre as seguintes escolhas:						
Direito das sociedades comerciais I <i>Company law I</i>	CJE	Semestral	150	25 (TP:24; OT:1)	6	OPT
Optativa livre <i>Free elective</i>	n.e.	Semestral	150	25 (TP:24; OT:1)	6	OPT
** <i>Optativa Condicionada 2</i> — Os alunos deverão realizar os 6 créditos ECTS entre as seguintes escolhas:						
Direito das sociedades comerciais II <i>Company law II</i>	CJE	Semestral	150	25 (TP:24; OT:1)	6	OPT
Economia do trabalho <i>Labour economics</i>	Econ	Semestral	150	21 (TP:20; OT:1)	6	OPT
*** <i>Optativa Condicionada 3</i> — Os alunos deverão realizar os 6 créditos ECTS entre as seguintes escolhas:						
Direito do contencioso societário e insolvência. <i>Company procedure and insolvency</i>	CJE	Semestral	150	25 (TP:24; OT:1)	6	OPT
Negociação empresarial. <i>Labour bargaining</i>	Psi	Semestral	75	13 (TP:12; OT:1)	3	OPT
Direito do contrato de trabalho desportivo <i>Sports employment contract law</i>	CJE	Semestral	75	13 (TP:12; OT:1)	3	OPT

ANEXO II

Regime de transição

Esta alteração do plano de estudos produz efeitos a partir do ano letivo 2012/2013, em todos os anos curriculares.

Tabela de equivalências (E) ou substituições (S)

Especialização em Direito das Sociedades Comerciais

Anterior plano de estudos		Novo plano de estudos		E ou S
Unidade curricular	Créditos	Unidade curricular	Créditos	
Introdução à gestão de empresas	3	Optativa em ciências jurídicas empresariais 1	6	S
Direito do mercado	3			
Negociação empresarial	3	Optativa em ciências jurídicas empresariais 2	6	S
Seminário sobre temas de direito das sociedades comerciais.	6	Seminário sobre temas de direito das sociedades comerciais.	3	

Especialização em Direito do Trabalho

Anterior plano de estudos		Novo plano de estudos		E ou S
Unidade curricular	Créditos	Unidade curricular	Créditos	
Introdução à gestão de empresas	3	Optativa em ciências jurídicas Empresariais 1	6	S
Direito fiscal das empresas	6	Direito fiscal do trabalho	3	
Negociação empresarial	3	Optativa em ciências jurídicas empresariais 2	6	S
Seminário sobre temas de direito do trabalho	6	Seminário sobre temas de direito do trabalho	3	

206394062

Despacho n.º 12675/2012

Nos termos do Título VI do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março de 2006, com a redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e do Despacho n.º 7287-A/2006 (2.ª série), de 31 de março de 2006, bem como dos artigos 42.º e 47.º dos Estatutos do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, o Conselho Científico do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa aprovou a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de mestre em Psicologia Comunitária e Proteção de Menores, a qual foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior nesta data.

Artigo 1.º

Alteração do plano de estudos

O ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa altera o plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de mestre em Psicologia Comunitária e Proteção de Menores, para o plano de estudos constante do anexo a este despacho, do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Regime de transição

Os alunos que frequentam o plano de estudos aprovado pelo Despacho n.º 8965/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 129, de 7 de julho de 2011, são integrados no plano de estudos fixado neste despacho de acordo com as regras aprovadas pelo Conselho Científico em 26 de abril de 2012.

Artigo 3.º

Aplicação

Esta alteração do plano de estudos produz efeitos a partir do ano letivo 2012/2013.

31 de julho de 2012. — O Reitor, *Luís Antero Reto*.

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos

Mestrado em Psicologia Comunitária e Proteção de Menores
(Master in Community Psychology and Child Protection)

Curso: Psicologia Comunitária e Proteção de Menores (Community Psychology and Child Protection).

Grau ou diploma: Mestre.

Área científica predominante do curso: Psicologia.

Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS.

Duração normal do curso: 2 anos (4 semestres).

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Estrutura curricular do mestrado em Psicologia Comunitária e Proteção de Menores

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Psicologia	Psi	78	12-42
Estatística e análise de dados	EAD	—	0-24
Não especificada	n.e	—	0-6
<i>Total</i>		78	42

Observações:

1 — Aos alunos que obtenham aproveitamento em todas as unidades curriculares do primeiro ano deste ciclo de estudos, no total de 60 créditos (ECTS), é atribuído o Diploma de Estudos Pós -Graduados de 2.º Ciclo em Psicologia Comunitária e Proteção de Menores (Second Cycle Postgraduate Diploma in Social Community Psychology and Child Protection).

2 — No 2.º ano curricular o aluno realiza 18 créditos optativos:

Os alunos com formação de 1.º ciclo em Psicologia (180 créditos ECTS) realizam a unidade curricular Estágio Psicologia Social Comunitária com 18 créditos;

Os alunos sem formação anterior em Psicologia realizam duas unidades curriculares optativas em Psicologia (12 créditos ECTS) a par da optativa livre (6 créditos ECTS).

Plano de estudos do Mestrado em Psicologia Comunitária e Proteção de Menores

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
1.º ano						
Definição, sinalização e avaliação de crianças em situação de mau trato e negligência. <i>Definition, report and assessment of child maltreatment and neglect</i>	Psi	Semestral	150	25 (TP = 24; OT = 1)	6	
Psicologia comunitária. <i>Community psychology</i>	Psi	Semestral	150	25 (TP = 24; OT = 1)	6	
Programas de intervenção social <i>Social intervention programs</i>	Psi	Semestral	150	25 (TP = 24; OT = 1)	6	
Adoção, acolhimento familiar e residencial e desenvolvimento da criança. <i>Adoption, foster and residential care and child development</i>	Psi	Semestral	150	25 (TP = 24; OT = 1)	6	
Optativa livre no bloco A ou B <i>Free option block A or B</i>	EAD/ Psi	Semestral	150	25 (TP = 24; OT = 1)	6	
Avaliação e intervenção com crianças em situação de risco. <i>Assessment and intervention with children at risk</i>	Psi	Semestral	150	25 (TP = 24; OT = 1)	6	
Avaliação e intervenção em famílias de risco <i>Assessment and intervention with families at risk</i>	Psi	Semestral	150	25 (TP = 24; OT = 1)	6	
Optativa livre no bloco B. <i>Free option block B</i>	Psi	Semestral	150	25 (TP = 24; OT = 1)	6	OPT; Tempo médio de contato.
Optativa livre no bloco A. <i>Free option block A</i>	EAD/Psi	Semestral	150	25 (TP = 24; OT = 1)	6	OPT; Tempo médio de contato.
Optativa livre no bloco B. <i>Free option block B</i>	Psi	Semestral	150	25 (TP = 24; OT = 1)	6	OPT; Tempo médio de contato.
2.º ano						
Optativa livre no bloco A ou B ou C <i>Free option block A or B or C</i>	EAD/Psi	Semestral	150	25 (TP = 24; OT = 1)	6	OPT; CH. Obrigatória para os alunos sem formação anterior em Psicologia.
Optativa livre no bloco A ou B ou C <i>Free option block A or B or C</i>	EAD/Psi	Semestral	150	25 (TP = 24; OT = 1)	6	OPT; CH Obrigatória para os alunos sem formação anterior em Psicologia.
Optativa livre <i>Free option</i>	n.e.	Semestral	150	25 (TP = 24; OT = 1)	6	OPT; CH. Obrigatória para os alunos sem formação anterior em Psicologia.
Estágio em psicologia social comunitária . . . <i>Internship training in social community psychology</i>	Psi	Anual	450	325 (S = 24; E = 300; OT = 1)	18	OPT; CH. Exclusiva para alunos com formação de 1.º ciclo em Psicologia com 180 créditos ECTS.
Dissertação em psicologia comunitária e proteção de menores. <i>Master dissertation in social community psychology and child protection.</i> Ou <i>Or</i> Trabalho de projeto em psicologia comunitária e proteção de menores. <i>Applied project in social community psychology and child protection.</i>	Psi	Anual	1050	39 (S = 36; OT = 3)	42	

Optativas Bloco A — Unidades curriculares optativas de métodos partilhadas com restantes mestrados do Departamento de Psicologia Social e das Organizações

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Métodos de investigação em psicologia I <i>Research methods in psychology I.</i>	Psi	Semestral	150	25 (TP = 24; OT = 1)	6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Métodos qualitativos em psicologia. <i>Qualitative methods in psychology</i>	Psi	Semestral	150	25 (TP = 24; OT = 1)	6
Análise de dados quantitativos. <i>Quantitative data analysis</i>	EAD	Semestral	150	25 (TP = 24; OT = 1)	6
Análise de dados qualitativos em psicologia. <i>Qualitative data analysis in psychology</i>	Psi	Semestral	150	25 (TP = 24; OT = 1)	6
Métodos de investigação em psicologia II. <i>Research methods in psychology II</i>	Psi	Semestral	150	25 (TP = 24; OT = 1)	6
Métodos avançados de análise de dados <i>Advanced data analysis methods</i>	EAD	Semestral	150	27 (TP = 20; PL = 6; OT = 1)	6

Optativas Bloco B — Unidades Curriculares optativas específicas do Mestrado em Psicologia Comunitária e Proteção de Menores

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Promoção da saúde e do bem-estar na comunidade. <i>Well-being and health promotion in the community</i>	Psi	Semestral	150	25 (TP = 24; OT = 1)	6
Legislação, organização e competências dos serviços de intervenção social e proteção de menores. <i>Legislation, organization and competencies of services in social intervention and child protection</i>	Psi	Semestral	150	25 (TP = 24; OT = 1)	6
Equipas de trabalho em contexto de intervenção social <i>Work teams in the context of social intervention</i>	Psi	Semestral	150	25 (TP = 24; OT = 1)	6
Diversidade dos conhecimentos e dinâmicas identitárias: relação entre os subsistemas de leigos e técnicos. <i>Diversity in knowledge and identity dynamics: relation between laypersons and experts' sub-systems</i>	Psi	Semestral	150	25 (TP = 24; OT = 1)	6
Intervenção comunitária em minorias estigmatizadas. <i>Community intervention with stigmatized minorities</i>	Psi	Semestral	150	25 (TP = 24; OT = 1)	6
Falsas memórias e falsas crenças: o passado no presente e no futuro <i>False memories and false beliefs: past, present and future</i>	Psi	Semestral	150	25 (TP = 24; OT = 1)	6
Ética e desenvolvimento profissional <i>Ethics, personal and professional development</i>	Psi	Semestral	150	25 (TP = 24; OT = 1)	6
Avaliação e intervenção no abuso sexual de menores. <i>Assessment and intervention in child sexual abuse</i>	Psi	Semestral	150	25 (TP = 24; OT = 1)	6

Optativas Bloco C — Unidades Curriculares optativas partilhadas com outros mestrados do Departamento de Psicologia Social e das Organizações

206397092

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Despacho (extrato) n.º 12676/2012

Por Despacho de 17/11/2011 proferido pelo Ex.^{mo} Senhor Vice-Reitor da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências [Despacho n.º 4117/2010 (2.ª série), *Diário da República*, n.º 46, 2.ª série, de 08-03-2010], foram autorizados os contratos de trabalho em funções públicas aos seguintes docentes:

Doutora Maria Manuela Bento Gonçalves, de nomeação provisória, do mapa de pessoal da Universidade de Aveiro, contratado em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como Professora Auxiliar, posicionada no Índice 195, Escalão 1 do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente Universitário, a partir de 30/03/2012, inclusive, nos termos do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, por força do regime transitório consagrado no artigo 7.º da Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto.

Doutora Maria Celeste de Aguiar Eusébio, de nomeação provisória, do mapa de pessoal da Universidade de Aveiro, contratado em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como Professora Auxiliar, posicionada no Índice 195, Escalão 1 do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente Universitário, a partir de 15/02/2011, inclusive, nos termos do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, por força do regime transitório consagrado no artigo 7.º da Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto.

Doutora Maria João Aibéo Carneiro, de nomeação provisória, do mapa de pessoal da Universidade de Aveiro, contratado em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado,

como Professora Auxiliar, posicionada no Índice 195, Escalão 1 do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente Universitário, a partir de 15/05/2012, inclusive, nos termos do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, por força do regime transitório consagrado no artigo 7.º da Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto. (Não carece de fiscalização prévia do T. C.)

6 de agosto de 2012. — A Adjunta do Administrador, *Dr.ª Cristina Maria Alves Moreira*.

206403936

Despacho (extrato) n.º 12677/2012

Por Despacho de 27/10/2011 do Exmo. Senhor Reitor da Universidade de Aveiro, foram autorizados os contratos de trabalho em funções públicas aos seguintes docentes:

Doutor Luís Nuno Coelho Dias, contratado na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em período experimental, por um quinquénio, como Professor Auxiliar, posicionado no índice 195, escalão 1 do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente Universitário, com efeitos retroagidos a 04/01/2011, inclusive, nos termos do n.º 1 do artigo 25.º do ECDU, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, por força do regime transitório consagrado no artigo 10.º do referido diploma legal.

Doutor Álvaro José Barbosa de Sousa, contratado na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em período experimental, por um quinquénio, como Professor Auxiliar, posicionado no índice 195, escalão 1 do Estatuto Remuneratório do

Pessoal Docente Universitário, com efeitos retroagidos a 11/07/2011, inclusive, nos termos do n.º 1 do artigo 25.º do ECDU, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, por força do regime transitório consagrado no artigo 10.º do referido diploma legal.

Doutora Maria Helena Ferreira Braga Barbosa, contratada na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em período experimental, por um quinquénio, como Professora Auxiliar, posicionada no índice 195, escalão 1 do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente Universitário, com efeitos retroagidos a 12/07/2011, inclusive, nos termos do n.º 1 do artigo 25.º do ECDU, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, por força do regime transitório consagrado no artigo 10.º do referido diploma legal. (Não carece de fiscalização prévia do T. C.)

6 de agosto de 2012. — A Adjunta do Administrador, *Dr.ª Cristina Maria Alves Moreira*.

206403911

Despacho (extrato) n.º 12678/2012

Por despacho de 27 de outubro de 2011, proferido pelo reitor da Universidade de Aveiro, foi a Doutora Marlene Paula Castro Amorim contratada na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em período experimental, por um quinquénio, como professora auxiliar, posicionada no índice 195, escalão 1 do estatuto remuneratório do pessoal docente universitário, com efeitos retroagidos a 16 de novembro de 2011, inclusive, nos termos do n.º 1 do artigo 25.º do ECDU, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, por força do regime transitório consagrado no artigo 10.º do referido diploma legal. (Não carece de fiscalização prévia do T. C.)

6 de agosto de 2012. — A Adjunta do Administrador, *Dr.ª Cristina Maria Alves Moreira*.

206403928

Despacho (extrato) n.º 12679/2012

Por Despacho de 05-12-2011 da Exma. Reitor da Universidade de Aveiro, foi concedida ao trabalhador Fernando Tomás Marques de Oliveira, a exoneração do contrato trabalho em funções públicas por tempo indeterminado como Assistente Técnico, a partir de 01-06-2011. (Não carece de fiscalização prévia do T. C.)

6-08-2012. — A Adjunta do Administrador, *Dr.ª Cristina Maria Alves Moreira*.

206403944

UNIVERSIDADE FERNANDO PESSOA

Declaração de retificação n.º 1231/2012

Tendo sido publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 179, de 14 de setembro de 2012, a p. 31471, o júri das provas de doutoramento em Ciências Sociais, especialidade de Psicologia da Educação e da Intervenção Comunitária, requeridas pela mestre Teresa Maria Azêdo Pimentel Guerra, através do aviso n.º 12286/2012, e tendo-se verificado a existência de uma incorreção, procede-se agora à devida retificação: assim, onde se lê «Doutora Joana D. Mendonça Cavalcanti, professora auxiliar da Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti» deve ler-se «Doutora Joana D. Mendonça Cavalcanti, professora coordenadora da Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti».

15 de setembro de 2012. — O Reitor, *Salvato Vila Verde Pires Trigo*.

206405004

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Declaração de retificação n.º 1232/2012

Retifica o aviso n.º 10589/2012 que publicitou o procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior, no Instituto de Orientação Profissional.

Declara-se que o procedimento concursal comum, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo inde-

terminado, para exercer funções no Instituto de Orientação Profissional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, pelo aviso n.º 10589/2012, de 7 de agosto, contém um erro relativamente ao primeiro método de seleção, a prova de conhecimentos (PC), pelo que, nos termos do disposto no n.º 11.1 do aviso, onde se lê «11.1 — A prova de conhecimentos é realizada presencialmente com apresentação e resposta oral das questões a abordar, com a duração máxima de 30 minutos e integra duas partes: uma versando conhecimentos académicos e ou profissionais de natureza teórica e técnica, sobre os temas a que reportam os diplomas que se seguem, bem como sobre alterações legislativas que sobre eles tenham recaído ou venham a recair até à data da realização da prova, outra versando sobre a capacidade de expressão e compreensão da língua inglesa e/ou francesa que visem a viabilização de projetos internacionais.» deve ler-se «11.1 — A prova de conhecimentos (PC) será de natureza teórica, revestindo forma escrita e efetuada em suporte papel, e integra duas partes: uma versando conhecimentos académicos e ou profissionais de natureza teórica e técnica, sobre os temas a que reportam os diplomas que se seguem, bem como sobre alterações legislativas que sobre eles tenham recaído ou venham a recair até à data da realização da prova, outra versando sobre a capacidade de expressão e compreensão da língua inglesa e ou francesa que visem a viabilização de projetos internacionais. A prova terá a duração máxima de noventa minutos e será de realização individual, não sendo permitida a consulta de legislação e outra bibliografia.».

20 de setembro de 2012. — A Diretora, *Maria Eduarda Carlos Castanheira Fagundes Duarte*.

206402372

Declaração de retificação n.º 1233/2012

Retifica o aviso n.º 10590/2012 que publicitou o procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de assistente técnico, no Instituto de Orientação Profissional.

Declara-se que o procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de assistente técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções no Instituto de Orientação Profissional, publicado na 2.ª série do *Diário da República* pelo aviso n.º 10590/2012, de 7 de agosto, contém um erro relativamente ao primeiro método de seleção, a prova de conhecimentos (PC), pelo que, nos termos do disposto no n.º 11.1 do aviso, onde se lê:

«11.1 — A prova de conhecimentos é realizada presencialmente com apresentação e resposta oral das questões a abordar, com a duração máxima de 30 minutos, visando avaliar os conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, bem como a sua capacidade analítica e o conhecimento adequado da língua portuguesa necessário para o exercício de funções.

Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.»

deve ler-se,

«11.1 — A prova de conhecimentos (PC) será de natureza teórica, revestindo forma escrita e efetuada em suporte papel, visando avaliar os conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, bem como a sua capacidade analítica e o conhecimento adequado da língua portuguesa. A prova terá a duração máxima de noventa minutos e será de realização individual, não sendo permitida a consulta de legislação e outra bibliografia.

Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.»

20 de setembro de 2012. — A Diretora, *Maria Eduarda Carlos Castanheira Fagundes Duarte*.

206402461

Despacho n.º 12680/2012

Considerando a aprovação em assembleia estatutária dos novos estatutos da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa e o seu posterior envio para homologação:

Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 54.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, homologo os novos estatutos da Faculdade de Direito que são publicados em anexo ao presente despacho.

O presente despacho, nos termos do n.º 6 do artigo 54.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, entra em vigor cinco dias depois da sua publicação no *Diário da República*.

17 de setembro de 2012. — O Reitor da Universidade de Lisboa, *Prof. Doutor António Sampaio da Nóvoa*.

ANEXO

**Estatutos da Faculdade de Direito
da Universidade de Lisboa**

CAPÍTULO I

Normas Gerais

Artigo 1.º

Faculdade de Direito

1 — A Faculdade de Direito é um centro de criação, transmissão e difusão da cultura e da ciência, no domínio das disciplinas jurídicas e das demais disciplinas com estas conexas.

2 — A Faculdade de Direito é uma pessoa coletiva de direito público, dotada de autonomia cultural, científica, pedagógica, administrativa e financeira.

3 — A Faculdade de Direito possui bandeira, selo branco e outros símbolos próprios definidos pelos usos.

Artigo 2.º

Atribuições

Constituem atribuições principais da Faculdade de Direito:

- a) Organizar e ministrar cursos de licenciatura, de mestrado e de doutoramento, e cursos não conferentes de grau;
- b) Promover e organizar atividades de investigação científica;
- c) Intervir nas iniciativas conjuntas de ensino e de investigação da Universidade de Lisboa;
- d) Participar em iniciativas de ensino organizadas com outros estabelecimentos, nacionais e estrangeiros;
- e) Integrar projetos de investigação científica com outros estabelecimentos de ensino, nacionais e estrangeiros;
- f) Promover a internacionalização da investigação científica realizada pelos seus docentes e investigadores;
- g) Fomentar a cooperação jurídica com os centros de ensino e de investigação de países de língua portuguesa;
- h) Desenvolver a integração da Biblioteca em redes de bibliotecas e a sua inserção em bases de dados jurídicas;
- i) Alargar a sua atividade à comunidade, difundindo as suas realizações e prestando serviços de natureza jurídica;
- j) Operar em todos os domínios compatíveis com a sua natureza.

Artigo 3.º

Autonomia

1 — A Faculdade de Direito, no âmbito das suas atribuições, define autonomamente os seus programas de ensino e de investigação, bem como os conteúdos e os objetivos das suas demais atividades.

2 — Os órgãos da Faculdade de Direito exercem, no âmbito das suas competências, poder regulamentar próprio.

Artigo 4.º

Inserção na Universidade de Lisboa

1 — A Faculdade de Direito integra-se na Universidade de Lisboa.

2 — Os graus de licenciado, de mestre e de doutor e o título de agregado em Direito pela Universidade de Lisboa são conferidos pela Faculdade de Direito.

Artigo 5.º

Liberdade académica

1 — Os docentes e os investigadores são livres na definição dos conteúdos de ensino e de investigação, bem como na manifestação de opiniões científicas.

2 — Aos estudantes é reconhecida a compreensão crítica dos conteúdos de ensino.

Artigo 6.º

Língua portuguesa

1 — A Faculdade de Direito assume o seu papel e a sua responsabilidade na difusão da língua portuguesa.

2 — A oferta letiva da Faculdade de Direito pode também compreender, sob deliberação do Conselho Científico, disciplinas ministradas em línguas estrangeiras.

Artigo 7.º

Internacionalização

A Faculdade de Direito promove relações com centros de ensino e de investigação, incluindo judiciários e de prática jurídica, estrangeiros e internacionais, e participa em organizações, redes e outras estruturas de colaboração, dentro e fora do âmbito da União Europeia.

Artigo 8.º

Cooperação

A Faculdade de Direito desenvolve a cooperação jurídica, em especial, com as instituições dos Estados e das comunidades de língua portuguesa.

Artigo 9.º

Outras entidades

A Faculdade de Direito pode constituir ou integrar outras pessoas coletivas, de qualquer natureza, observadas as normas legais e as estatutárias da Universidade de Lisboa.

Artigo 10.º

Avaliação interna

A Faculdade de Direito promove e publicita, periodicamente, a avaliação da qualidade das práticas pedagógicas e de produção científica dos seus docentes e investigadores e a do desempenho dos seus demais trabalhadores.

Artigo 11.º

Associação Académica

1 — A Faculdade de Direito reconhece o papel insubstituível da Associação Académica da Faculdade de Direito de Lisboa como associação representativa dos estudantes.

2 — A Associação Académica da Faculdade de Direito de Lisboa goza, designadamente, dos direitos de:

- a) Ser ouvida pelos órgãos da Faculdade de Direito acerca dos planos de estudos, da orientação pedagógica, do regime de avaliação de conhecimentos e, em geral, sobre todas as matérias com interesse específico para os estudantes;
- b) Ter instalações no edifício da Faculdade de Direito;
- c) Dispor do apoio da Faculdade de Direito para organizar e publicar uma revista de natureza jurídica;
- d) Estar associada à gestão dos espaços de convívio e outros afetos a atividades culturais, académicas e científicas.

Artigo 12.º

Associação de Antigos Alunos

A Associação de Antigos Alunos da Faculdade de Direito colabora com os órgãos da Faculdade de Direito e com a Associação Académica da Faculdade de Direito de Lisboa na realização de atividades culturais, académicas e científicas.

Artigo 13.º

Mecenas da Faculdade de Direito

Os Mecenas da Faculdade de Direito são as entidades externas à Universidade de Lisboa, públicas ou privadas e nacionais, estrangeiras ou internacionais, que contribuem para o seu financiamento, nomeadamente:

- a) Através das contrapartidas relativas à atividade das unidades técnico-científicas prestadoras de serviços;
- b) Pela utilização das instalações da Faculdade de Direito em eventos científicos, culturais ou sociais;
- c) Através do patrocínio de cursos ou de disciplinas, integrados ou não nos três ciclos de estudos.

CAPÍTULO II

Órgãos

SECÇÃO I

Normas orgânicas gerais

Artigo 14.º

Órgãos da Faculdade de Direito

1 — São órgãos da Faculdade de Direito a Assembleia da Faculdade, o Diretor, o Secretário Coordenador, o Conselho Académico, o Conselho Científico e o Conselho Pedagógico.

2 — A Faculdade de Direito compreende ainda, como órgão de extensão à comunidade, o Conselho Consultivo.

Artigo 15.º

Mandatos

1 — Os mandatos dos docentes, investigadores e demais trabalhadores têm a duração de dois anos e os dos alunos de um.

2 — Os mandatos iniciam-se com a posse conferida pelo Reitor e terminam com a posse dos novos titulares.

3 — Perde o mandato o titular que:

- a) Deixar de pertencer ao corpo por que tenha sido eleito;
- b) Assuma cargo público ou outro incompatível com o exercício das suas funções;
- c) Falte, sem motivo justificativo, a mais de três reuniões consecutivas ou quatro interpoladas;
- d) Seja condenado em procedimento disciplinar durante o período do mandato;
- e) Esteja impossibilitado, por mais de três meses, de exercer as suas funções.

Artigo 16.º

Vagas

1 — As vagas que ocorram na Assembleia da Faculdade, no Conselho Científico e no Conselho Pedagógico são preenchidas pelas pessoas que figurem seguidamente nas respetivas listas de candidaturas e segundo a ordem nelas indicada.

2 — Na impossibilidade de substituição nos termos do número anterior, procede-se a nova eleição pelo respetivo corpo, desde que as vagas criadas na sua representação atinjam mais de metade.

3 — As vagas na mesa da Assembleia da Faculdade, nos membros eleitos do Conselho Académico, nos cargos de Diretor, de Presidente do Conselho Científico e de Presidente do Conselho Pedagógico são preenchidas por nova eleição.

4 — Os novos titulares eleitos apenas completam os mandatos.

Artigo 17.º

Incompatibilidades

1 — Os cargos de membro da Assembleia da Faculdade e do Conselho Académico, de Diretor, de Presidente do Conselho Científico e de Presidente do Conselho Pedagógico são incompatíveis entre si.

2 — Os titulares dos cargos referidos no número anterior não podem integrar quaisquer órgãos de direção ou de gestão administrativa ou financeira de outras unidades orgânicas ou escolas de ensino superior.

Artigo 18.º

Dispensa de serviço docente

O Presidente da Assembleia da Faculdade, o Diretor, os membros eleitos do Conselho Académico, o Presidente do Conselho Científico e o Presidente do Conselho Pedagógico podem ser dispensados pelo Conselho Científico, total ou parcialmente, de serviço docente.

Artigo 19.º

Dever de participação

1 — Todos os titulares dos órgãos da Faculdade de Direito têm o dever de participar nas reuniões e nas demais atividades dos órgãos a que pertençam.

2 — A comparência às reuniões dos órgãos precede quaisquer serviços, exceto provas académicas e concursos.

Artigo 20.º

Regimentos

Os órgãos colegiais da Faculdade de Direito elaboram e aprovam o respetivo regimento.

Artigo 21.º

Forma de votação nos órgãos colegiais

As deliberações são tomadas por escrutínio secreto quando envolvam a apreciação do comportamento ou das qualidades de qualquer pessoa, competindo ao órgão, em caso de dúvida, deliberar sobre a forma de votação.

SECÇÃO II

Assembleia da Faculdade

Artigo 22.º

Natureza

A Assembleia da Faculdade é o órgão representativo da comunidade de docentes, investigadores, estudantes e demais trabalhadores e o órgão de fiscalização dos atos do Diretor e do Conselho Académico.

Artigo 23.º

Composição

A Assembleia da Faculdade é composta por nove docentes e investigadores, cinco estudantes e um trabalhador não docente e não investigador.

Artigo 24.º

Competências

Compete à Assembleia da Faculdade:

- a) Eleger os respetivos Presidente e Secretário, aquele de entre os seus membros com a categoria de professor catedrático ou a de professor associado com agregação;
- b) Eleger o Diretor, bem como, mediante fundamentação específica, destitui-lo por maioria de dois terços;
- c) Eleger e destituir os membros do Conselho Académico que nele não tenham assento por inerência;
- d) Aprovar, ouvidos os Conselhos Científico e Consultivo, o plano estratégico da Faculdade de Direito;
- e) Aprovar, ouvido o Conselho Consultivo, o orçamento;
- f) Apreciar e aprovar o relatório e as contas do ano anterior;
- g) Apreciar os atos do Diretor e do Conselho Académico;
- h) Apreciar e discutir os problemas fundamentais de funcionamento da Faculdade de Direito;
- i) Apreciar os regulamentos aprovados pelo Diretor, podendo recomendar a realização de alterações;
- j) Aprovar alterações aos presentes estatutos.

Artigo 25.º

Reuniões

1 — A Assembleia da Faculdade reúne-se, ordinariamente, quatro vezes em cada semestre letivo e, extraordinariamente, por iniciativa do seu Presidente, a solicitação do Diretor, do Presidente do Conselho Científico, do Presidente do Conselho Pedagógico ou de um terço dos seus membros em efetividade de funções.

2 — As reuniões da Assembleia da Faculdade são públicas e o respetivo Presidente pode solicitar que nelas intervenha qualquer titular dos órgãos da Faculdade de Direito ou qualquer membro dos corpos nela representados.

3 — O Presidente da Direção da Associação Académica da Faculdade de Direito de Lisboa, ou quem o substitua, assiste às reuniões sem direito de voto.

SECÇÃO III

Diretor

Artigo 26.º

Natureza

O Diretor é o órgão de representação, de gestão administrativa e financeira e de direção da Faculdade de Direito.

Artigo 27.º

Eleição

1 — O Diretor é eleito pela Assembleia da Faculdade, na sua primeira reunião ordinária, de entre os professores com contrato de trabalho por tempo indeterminado e que já tenham concluído o período experimental.

2 — Se nenhum candidato obtiver mais de metade dos votos expressos, procede-se a segunda votação, à qual apenas concorrem os dois candidatos mais votados que não hajam retirado as candidaturas.

3 — Os candidatos a Diretor devem, até quinze dias após o apuramento dos resultados para a Assembleia da Faculdade, apresentar ao Presidente da Assembleia da Faculdade cessante, para publicação no sítio da Internet da Faculdade de Direito, um programa de gestão para o biênio subsequente.

4 — O Diretor não pode ser reeleito para terceiro mandato consecutivo, nem no biênio subsequente ao segundo mandato consecutivo.

Artigo 28.º

Competências de carácter geral

Compete ao Diretor:

- a) Representar a Faculdade de Direito perante os órgãos da Universidade de Lisboa e perante o exterior;
- b) Presidir às reuniões do Conselho Académico;
- c) Executar as deliberações da Assembleia da Faculdade, do Conselho Científico e do Conselho Pedagógico;
- d) Aprovar, sob proposta do Conselho Científico, o regulamento de organização dos Institutos de Investigação;
- e) Aprovar, sob proposta do Conselho Científico, a criação de novos Institutos de Investigação;
- f) Exercer os poderes estatutários e regulamentares respeitantes aos Institutos de Investigação;
- g) Celebrar, ouvido o Conselho Científico, convénios ou acordos de cooperação com outras entidades;
- h) Constituir, ouvido o Conselho Científico, as entidades em que a Faculdade de Direito participe;
- i) Exercer, nos termos da lei, o poder disciplinar;
- j) Organizar os eventos comemorativos do Dia da Faculdade;
- l) Promover a publicação de uma *Newsletter* com informação sobre a vida da Faculdade de Direito;
- m) Organizar um encontro anual de antigos alunos;
- n) Criar equipas de projeto para a realização de tarefas específicas;
- o) Exercer as funções que lhe sejam delegadas pelo Reitor.

Artigo 29.º

Competências relativas aos trabalhos escolares

Compete ao Diretor:

- a) Aprovar, ouvidos os Conselhos Académico e Científico, o *numerus clausus* para o 1.º e o 2.º ciclos de estudos;
- b) Fixar, ouvidos os Conselhos Académico e Científico, o início e o termo do ano letivo e das férias escolares;
- c) Pronunciar-se sobre o programa de distribuição do serviço docente, verificando a correspondência com a capacidade logística da Faculdade de Direito e as obrigações letivas dos docentes;
- d) Aprovar, ouvidos os Conselhos Académico, Científico e Pedagógico, o calendário e os horários das tarefas letivas e dos exames;
- e) Fiscalizar a assiduidade dos docentes e investigadores;
- f) Promover, em articulação com os Institutos de Investigação, a publicação de *working papers* e, em especial, os realizados pelos estudantes;
- g) Decidir quaisquer problemas relativos ao funcionamento das aulas e dos exames.

Artigo 30.º

Competências relativas a trabalhadores não docentes e não investigadores

Compete ao Diretor, ouvido o Conselho Académico:

- a) Promover, nos termos da lei, o recrutamento de trabalhadores não docentes e não investigadores;
- b) Conceder as licenças previstas na lei;
- c) Praticar outros atos legalmente previstos respeitantes aos trabalhadores não docentes e não investigadores.

Artigo 31.º

Competências relativas à organização administrativa

1 — Compete ao Diretor:

- a) Nomear o Secretário Coordenador da Faculdade de Direito e dirigir a sua atividade;
- b) Designar, sob proposta do Conselho Científico, os Presidentes e os Vice-Presidentes das unidades administrativas técnico-científicas e, no caso da Biblioteca, o Professor Bibliotecário;
- c) Aprovar, sob proposta dos seus Presidentes e, no caso da biblioteca, do Professor Bibliotecário, os regulamentos das unidades administrativas técnico-científicas;
- d) Criar outras unidades administrativas para além das previstas nos presentes Estatutos.

2 — A aprovação do regulamento da Biblioteca é antecedida de pronúncia do Conselho Académico, do Conselho Científico, do Conselho Pedagógico e da Direção da Associação Académica da Faculdade de Direito de Lisboa.

Artigo 32.º

Competências relativas às instalações da Faculdade de Direito

Compete ao Diretor, ouvido o Conselho Académico:

- a) Assegurar as condições de limpeza, de segurança e de conforto das instalações da Faculdade de Direito;
- b) Estabelecer os horários de abertura e de fecho das instalações e das unidades administrativas;
- c) Dispor, em colaboração com a Associação Académica da Faculdade de Direito de Lisboa, sobre o aproveitamento dos espaços adjacentes aos edifícios da Faculdade de Direito;
- d) Autorizar, mediante as contrapartidas adequadas, a utilização de instalações da Faculdade de Direito por entidades exteriores com vista a finalidades científicas, culturais e sociais.

Artigo 33.º

Competências de gestão administrativa e financeira

Compete ao Diretor:

- a) Dirigir a atividade do Secretário Coordenador;
- b) Assegurar a integração da gestão financeira da Faculdade de Direito na da Universidade de Lisboa;
- c) Propor, nos termos da lei, as propinas correspondentes aos diferentes ciclos de estudos;
- d) Fixar as propinas correspondentes a quaisquer outros cursos ministrados pela Faculdade de Direito;
- e) Fixar as taxas de quaisquer serviços prestados pela Faculdade de Direito;
- f) Autorizar, nos termos da lei, a realização de despesas de capital e de obras.

Artigo 34.º

Subdiretores

O Diretor pode, com a faculdade de delegação de competências, designar como Subdiretores um ou dois dos membros docentes ou investigadores do Conselho Académico.

SECÇÃO IV

Secretário Coordenador

Artigo 35.º

Natureza

O Secretário Coordenador é o órgão de gestão administrativa e financeira da Faculdade de Direito, subordinado ao Diretor.

Artigo 36.º

Nomeação

O Secretário Coordenador é nomeado em comissão de serviço, após audição na Assembleia da Faculdade, por um período de dois anos, renovável duas vezes.

Artigo 37.º

Competências

Compete ao Secretário Coordenador:

- a) Dirigir as unidades administrativas de gestão;
- b) Elaborar, sob a orientação do Diretor, a proposta de orçamento, o relatório e a conta;
- c) Executar o orçamento e praticar os atos com implicações financeiras;
- d) Colaborar na captação de financiamentos para a Faculdade de Direito;
- e) Solicitar a intervenção do Gabinete de Consultoria Jurídica no apoio à sua atividade de gestão;
- f) Em geral, colaborar na gestão administrativa e financeira da Faculdade de Direito;
- g) Exercer as competências que o Diretor lhe delegue.

SECÇÃO V

Conselho Académico

Artigo 38.º

Natureza

O Conselho Académico é o órgão consultivo e de apoio à atividade do Diretor.

Artigo 39.º

Composição

1 — O Conselho Académico é composto:

- a) Pelo Diretor, que preside;
- b) Por quatro docentes ou investigadores;
- c) Por quatro estudantes;
- d) Por dois trabalhadores não docentes e não investigadores.

2 — Os membros previstos nas alíneas b) a d) do número anterior são designados pela Assembleia da Faculdade.

Artigo 40.º

Competência

1 — Compete ao Conselho Académico pronunciar-se sobre:

- a) O regulamento de organização dos Institutos de Investigação;
- b) As propinas correspondentes aos diferentes ciclos de estudos;
- c) As propinas correspondentes a quaisquer outros cursos ministrados pela Faculdade de Direito;
- d) O *numerus clausus* para o 1.º e o 2.º ciclos de estudos;
- e) O início e o termo do ano letivo, bem como das férias escolares;
- f) O calendário e os horários das tarefas letivas e dos exames;
- g) As condições de limpeza, de segurança e de conforto das instalações da Faculdade de Direito;
- h) Os horários de abertura e de fecho das instalações e das unidades administrativas;
- i) O aproveitamento dos espaços adjacentes aos edifícios da Faculdade de Direito;
- j) A utilização de instalações da Faculdade de Direito por entidades exteriores;
- l) A fixação das taxas de quaisquer serviços prestados pela Faculdade de Direito;
- m) A autorização, nos termos da lei, da realização de despesas de capital e de obras.
- n) Qualquer outro assunto que o Diretor entenda submeter-lhe.

2 — Os pareceres do Conselho Académico têm natureza vinculativa.

Artigo 41.º

Reuniões

1 — O Conselho Académico reúne ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, por iniciativa do seu Presidente ou a solicitação de um terço dos seus membros em efetividade de funções.

2 — O Secretário Coordenador assiste às reuniões sem direito de voto.

3 — O Presidente da Direção da Associação Académica da Faculdade de Direito de Lisboa, ou quem o substitua, assiste às reuniões sem direito de voto.

SECÇÃO VI

Conselho Científico

Artigo 42.º

Natureza

O Conselho Científico é o órgão de gestão científica e cultural da Faculdade de Direito.

Artigo 43.º

Composição

1 — O Conselho Científico é composto por vinte e cinco professores e investigadores doutorados.

2 — O Presidente do Conselho Científico é eleito de entre os seus membros com a categoria de professor catedrático ou a de professor associado com agregação.

3 — Do Conselho Científico fazem parte professores dos quatro grupos de disciplinas da Faculdade de Direito.

Artigo 44.º

Eleitores

Os membros do Conselho Científico são eleitos pelo conjunto dos professores e investigadores doutorados de carreira.

Artigo 45.º

Participação de docentes e investigadores não doutorados

1 — Nas reuniões do Conselho Científico pode estar presente um representante dos docentes e investigadores não doutorados, a eleger pelos que façam parte da Assembleia da Faculdade.

2 — O docente ou investigador não doutorado é informado e tem o direito de apresentar propostas sobre assuntos de carácter genérico que digam respeito aos docentes e investigadores não doutorados.

Artigo 46.º

Competências relativas ao ensino jurídico

Compete ao Conselho Científico:

- a) Exercer as competências previstas na lei sobre acesso ao ensino superior;
- b) Pronunciar-se sobre a criação de ciclos de estudos e aprovar os planos dos ciclos de estudos ministrados;
- c) Aprovar ou propor cursos de mestrado e de doutoramento, bem como de pós-graduação e quaisquer outros, no âmbito da Faculdade de Direito ou em colaboração com outras faculdades ou instituições de ensino e de investigação;
- d) Aprovar os regulamentos dos cursos de mestrado e doutoramento;
- e) Organizar a distribuição do serviço docente;
- f) Pronunciar-se sobre o calendário e os horários das tarefas letivas e de exames;
- g) Promover, em conjunto com o Conselho Pedagógico, a publicação, em cada ano, dos programas das disciplinas;
- h) Elaborar propostas e pronunciar-se sobre propostas relativas ao regulamento de avaliação de aproveitamento dos estudantes;
- i) Deliberar sobre equivalências de disciplinas e de licenciaturas;
- j) Propor ou pronunciar-se sobre a instituição de prémios escolares;
- l) Promover a realização de qualquer dos cursos não conferentes de grau;
- m) Coordenar, em colaboração com o Conselho Pedagógico, os trabalhos académicos;
- n) Em geral, velar pela qualidade do ensino ministrado na Faculdade de Direito.

Artigo 47.º

Competências relativas a outras atividades científicas e culturais

Compete ao Conselho Científico:

- a) Impulsionar, orientar e coordenar todas as atividades de investigação científica pura e aplicada, no âmbito da Faculdade de Direito;
- b) Emitir parecer sobre o plano estratégico da Faculdade de Direito;
- c) Promover a realização de conferências, colóquios, congressos e quaisquer outros eventos científicos e académicos;
- d) Designar os dois professores ou investigadores doutorados membros da Comissão de Avaliação Interna;

e) Aprovar a componente científica do regulamento dos Institutos de Investigação;

f) Propor ao Diretor os Presidentes e os Vice-Presidentes das unidades administrativas técnico-científicas e, no caso da Biblioteca, o Professor Bibliotecário;

g) Emitir parecer sobre o regulamento da Biblioteca;

h) Elaborar as bases científicas dos convénios com os Institutos a que se referem os artigos 80.º e seguintes e apreciar os respetivos planos e relatórios anuais;

i) Validar, no plano científico, todos os institutos, associações, fundações ou similares constituídos no âmbito da Faculdade de Direito ou que a invoquem, na respetiva denominação;

j) Emitir parecer sobre a constituição das entidades a que se refere o artigo 9.º;

l) Emitir parecer sobre os convénios ou acordos de cooperação com outras entidades;

m) Desenvolver a investigação científica interdisciplinar no âmbito geral da Universidade de Lisboa;

n) Promover a publicação da Revista e, se o entender conveniente, dos Anais da Faculdade;

o) Fazer propostas e emitir parecer sobre a aquisição e o uso de equipamento científico;

p) Propor a concessão do grau de doutor *honoris causa* em Direito pela Universidade de Lisboa e, em geral, propor ou pronunciar-se sobre a concessão de títulos e distinções honoríficas;

q) Em geral, pronunciar-se sobre a prestação de serviços à comunidade.

Artigo 48.º

Competências relativas ao pessoal docente e monitores

1 — Compete ao Conselho Científico:

a) Promover a realização dos concursos para todas as categorias de pessoal docente, nos termos da lei;

b) Pronunciar-se sobre a renovação e a prorrogação dos contratos do pessoal docente;

c) Propor a contratação de professores auxiliares;

d) Pronunciar-se sobre a conclusão do período experimental de professores;

e) Tomar conhecimento e promover a publicação na Revista ou nos Anais da Faculdade dos relatórios curriculares dos professores associados e catedráticos;

f) Exercer as demais funções respeitantes ao pessoal docente previstas no Estatuto da Carreira Docente Universitária.

2 — As propostas previstas neste artigo são apresentadas pelo Presidente ao Reitor.

3 — Compete ainda ao Conselho Científico promover a realização dos concursos para monitores, deliberar sobre a admissão e propor a contratação dos candidatos admitidos.

Artigo 49.º

Competências relativas a investigadores não docentes e a pessoal técnico adstrito a atividades científicas

Compete ao Conselho Científico pronunciar-se sobre a contratação de investigadores não docentes e de pessoal técnico adstrito a atividades científicas e à Biblioteca, bem como, quando seja caso disso, sobre a renovação ou a prorrogação dos respetivos contratos ou a sua contratação por tempo indeterminado.

Artigo 50.º

Competências relativas a provas académicas

1 — Compete ao Conselho Científico:

a) Designar os orientadores das dissertações de mestrado e de doutoramento;

b) Constituir os júris dos exames de mestrado;

c) Deliberar sobre provas de aptidão pedagógica;

d) Propor a composição de júris das provas de doutoramento;

e) Propor a abertura de concurso para as vagas de professor associado e de professor catedrático;

f) Propor a composição de júris de concurso para professor associado e para professor catedrático e das provas para a obtenção do título de agregado;

g) Constituir júris de equivalência de mestrado e propor a constituição de júris de equivalência de doutoramento.

2 — As propostas previstas neste artigo são apresentadas pelo Presidente ao Reitor.

Artigo 51.º

Órgãos do Conselho Científico

1 — O Conselho Científico atua através do plenário dos seus membros, do seu Presidente, da comissão permanente, da comissão de ciclos de estudos e das comissões de equivalência e de estudos pós-graduados.

2 — Existe também uma comissão de redação da Revista da Faculdade.

3 — O regimento do Conselho Científico pode criar secções especializadas.

Artigo 52.º

Reuniões

1 — O Conselho Científico reúne em plenário, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês e, extraordinariamente, a convocação do Presidente por sua iniciativa ou de um quarto dos seus membros.

2 — Não participam nas reuniões, com a consequente alteração do quórum, os membros do Conselho Científico em que sejam tomadas deliberações sobre:

a) Atos relacionados com a carreira de professores ou investigadores com categoria superior à sua;

b) Concursos ou provas em relação às quais preencham as condições para serem opositores.

3 — Nas reuniões participam, sem voto, o Diretor e o Presidente do Conselho Pedagógico, quando não sejam membros do Conselho Científico, bem como, a convocação do Presidente, quaisquer docentes e investigadores doutorados.

4 — Na primeira reunião de cada semestre participam, sem voto, todos os docentes e investigadores doutorados.

5 — O Presidente pode convidar a estarem presentes professores jubilados, professores visitantes e doutores *honoris causa*.

Artigo 53.º

Órgãos auxiliares do Conselho Científico

1 — São órgãos auxiliares do Conselho Científico, com funções de iniciativa e de coordenação:

a) As comissões dos grupos de disciplinas;

b) As comissões de ano;

2 — As comissões dos grupos de disciplinas são compostas por todos os professores catedráticos, associados e auxiliares do mesmo grupo de disciplinas.

3 — As comissões de ano são compostas por todos os professores com regências em cada ano do 1.º e do 2.º ciclos de estudos.

4 — Podem ainda reunir-se, para efeito de discussão de assuntos gerais da Faculdade de Direito, uma assembleia dos professores e investigadores doutorados e uma assembleia dos docentes e investigadores não doutorados.

SECÇÃO VII

Conselho Pedagógico

Artigo 54.º

Natureza

O Conselho Pedagógico é o órgão de gestão pedagógica da Faculdade de Direito.

Artigo 55.º

Composição

1 — O Conselho Pedagógico é composto por dez docentes e dez estudantes eleitos pelos três ciclos de estudos.

2 — O Conselho Pedagógico elege o seu Presidente de entre os seus membros que sejam professores com contrato de trabalho por tempo indeterminado e que já tenham concluído o período experimental.

Artigo 56.º

Competências

Compete ao Conselho Pedagógico:

a) Pronunciar-se sobre as orientações pedagógicas e os métodos de ensino e de avaliação;

- b) Pronunciar-se sobre o calendário e os horários das tarefas letivas e de exames;
- c) Aprovar os regulamentos de avaliação dos três ciclos, sob proposta de qualquer dos seus membros, do Diretor ou do Conselho Científico;
- d) Promover a realização e a divulgação da avaliação do desempenho pedagógico dos docentes;
- e) Apreçar as queixas relativas a falhas pedagógicas e propor as providências necessárias;
- f) Pronunciar-se sobre o regime de prescrições;
- g) Pronunciar-se sobre a criação de ciclos de estudos e sobre os planos de estudos ministrados;
- h) Pronunciar-se sobre o calendário letivo e os mapas de exames;
- i) Elaborar uma carta de ética académica e um manual de boas práticas pedagógicas.

Artigo 57.º

Reuniões

- 1 — O Conselho Pedagógico reúne-se ordinariamente uma vez de dois em dois meses e, extraordinariamente, por iniciativa do seu Presidente ou de um quarto dos seus membros em efetividade de funções.
- 2 — O Presidente da Direção da Associação Académica da Faculdade de Direito de Lisboa, ou quem o substitua, assiste às reuniões sem direito de voto.

SECÇÃO VIII

Conselho Consultivo

Artigo 58.º

Natureza

O Conselho Consultivo é o órgão consultivo da Faculdade de Direito e de extensão desta à comunidade.

Artigo 59.º

Composição

- 1 — Compõem o Conselho Consultivo da Faculdade de Direito:
 - a) O Diretor, que preside;
 - b) Os Presidentes da Assembleia da Faculdade e dos Conselhos Científico e Pedagógico;
 - c) Os Presidentes dos Grupos Científicos;
 - d) O Presidente da Associação de Académica da Faculdade de Direito de Lisboa;
 - e) O Presidente da Associação de Antigos Alunos da Faculdade de Direito de Lisboa;
 - f) Duas personalidades de reconhecido mérito, externas à Faculdade de Direito, designadas pelo Diretor;
 - g) Cinco personalidades de reconhecido mérito, externas à Faculdade de Direito, designadas pelo Conselho Científico;
 - h) Um membro designado do Conselho Geral da Universidade de Lisboa;
 - i) Representantes dos Mecenases da Faculdade de Direito, designados pelo Diretor.

2 — Os membros previstos nas alíneas f) e g) do número anterior devem ser escolhidos de entre personalidades diretamente ligadas à vida jurídica e judiciária da comunidade.

Artigo 60.º

Competências

Compete ao Conselho Consultivo da Faculdade:

- a) Emitir parecer sobre o plano estratégico da Faculdade de Direito;
- b) Pronunciar-se sobre o orçamento;
- c) Apreçar o plano trienal de oferta letiva da Faculdade de Direito;
- d) Pronunciar-se sobre todos os aspetos relevantes para a vida da Faculdade de Direito.

Artigo 61.º

Reuniões

O Conselho Consultivo reúne-se ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, por iniciativa do seu Presidente ou a solicitação do Diretor.

CAPÍTULO III

Grupos Científicos

Artigo 62.º

Organização interna do ensino e da investigação

- 1 — A organização interna do ensino e da investigação na Faculdade de Direito realiza-se através de Grupos Científicos, de acordo com as ciências jurídicas e as ciências com estas conexas afetas a cada um destes Grupos.
- 2 — Os Grupos Científicos compreendem os docentes e os investigadores das áreas científicas que lhes estão atribuídas.
- 3 — A organização em Grupos Científicos não prejudica a interdisciplinaridade, nomeadamente na organização de programas letivos e na configuração de programas de investigação.

Artigo 63.º

Plenário do Grupo Científico

- 1 — O Plenário do Grupo Científico é composto pelos professores doutorados do Grupo Científico.
- 2 — O Plenário do Grupo Científico é dirigido pelo Presidente do Grupo Científico.

Artigo 64.º

Competências

Compete ao Plenário do Grupo Científico:

- a) Determinar o modo de designação do Presidente do Grupo Científico e designá-lo, de entre os seus membros com a categoria de professor catedrático ou a de professor associado com agregação;
- b) Propor ao Conselho Científico a distribuição de serviço docente relativa às disciplinas afetas ao Grupo Científico;
- c) Propor ao Conselho Científico a composição de júris relativos às provas académicas;
- d) Propor ao Conselho Científico as disciplinas que devem ser ministradas nos ciclos de estudos;
- e) Propor ao Conselho Científico a abertura de concursos para todas as categorias de pessoal docente;
- f) Propor planos trienais de oferta letiva;
- g) Apresentar ao Professor Bibliotecário propostas de aquisição de recursos de informação;
- h) Constituir secções especializadas;
- i) Aprovar a instituição de prémios escolares;
- j) Deliberar sobre as questões relativas à gestão do Grupo Científico.

CAPÍTULO IV

Organização administrativa e financeira

SECÇÃO I

Organização administrativa

Artigo 65.º

Unidades administrativas

A Faculdade de Direito compreende unidades administrativas técnico-científicas e de gestão.

Artigo 66.º

Unidades administrativas técnico-científicas

- 1 — São unidades administrativas técnico científicas, sem prejuízo das que vierem a ser criadas:
 - a) A Biblioteca;
 - b) O Instituto da Cooperação Jurídica;
 - c) O Instituto de Direito Brasileiro;
 - d) O Gabinete de Responsabilidade Social;
 - e) O Gabinete Erasmus e de Relações Internacionais;
 - f) O Gabinete de Saídas Profissionais;
 - g) O Centro de Arbitragem e de Resolução de Litígios;
 - h) O Gabinete de Consultoria Jurídica;
 - i) O Gabinete de Centros de Apoio.

2 — A gestão das unidades administrativas técnico-científicas é assegurada de forma autónoma pelos respetivos Presidentes e Vice-Presidentes e, no caso da Biblioteca, pelo Professor Bibliotecário.

3 — Os cargos de Presidente e de Vice-Presidente das distintas unidades administrativas técnico-científicas são incompatíveis entre si.

Artigo 67.º

Biblioteca

1 — A Biblioteca apoia e incentiva a investigação e o conhecimento no domínio das ciências jurídicas e das ciências com estas conexas através da disponibilização dos recursos de informação.

2 — Na gestão da Biblioteca, o Professor Bibliotecário é coadjuvado pelo Bibliotecário.

Artigo 68.º

Instituto da Cooperação Jurídica

O Instituto da Cooperação Jurídica centraliza e desenvolve as atividades de cooperação da Faculdade de Direito com quaisquer instituições internacionais e de outros países e comunidades.

Artigo 69.º

Instituto de Direito Brasileiro

O Instituto de Direito Brasileiro promove e apoia os estudos de Direito Brasileiro e, em especial, nas suas ligações com o Direito Português.

Artigo 70.º

Gabinete de Responsabilidade Social

O Gabinete de Responsabilidade Social apoia os estudantes e os trabalhadores da Faculdade de Direito com dificuldades económico-financeiras, sociais e de integração, prestando neste âmbito, ainda, apoio à comunidade.

Artigo 71.º

Gabinete de Saídas Profissionais

1 — O Gabinete de Saídas Profissionais é responsável pela promoção e divulgação das oportunidades de inserção na vida profissional dos estudantes da Faculdade de Direito.

2 — Cabe ao Gabinete de Saídas Profissionais, em especial, promover contatos e organizar eventos com entidades empregadoras de profissões jurídicas para aproximar a oferta de trabalho aos estudantes da Faculdade de Direito.

Artigo 72.º

Gabinete Erasmus e de Relações Internacionais

1 — O Gabinete Erasmus e de Relações Internacionais organiza o intercâmbio e a mobilidade internacional dos docentes, dos investigadores, demais trabalhadores e dos estudantes.

2 — O Gabinete Erasmus e de Relações Internacionais, em coordenação com os Grupos Científicos, propõe ao Conselho Científico disciplinas a lecionar em língua estrangeira nos três ciclos de estudos.

Artigo 73.º

Centro de Arbitragem e de Resolução de Litígios

O Centro de Arbitragem e de Resolução de Litígios organiza e gere os meios de resolução de litígios, como centros de arbitragem, julgados de paz ou similares, que a Faculdade de Direito compreenda.

Artigo 74.º

Gabinete de Consultoria Jurídica

1 — O Gabinete de Consultoria Jurídica exerce as tarefas de prestação de serviços de consultoria jurídica à comunidade.

2 — O regulamento do Gabinete de Consultoria Jurídica define a distribuição das suas receitas entre a Faculdade de Direito e os docentes, investigadores e os estudantes dos 2.º e 3.º ciclos que intervenham na sua atividade.

Artigo 75.º

Gabinete de Centros de Apoio

O Gabinete dos Centros de Apoio coordena as atividades letivas da Faculdade de Direito realizadas fora do seu espaço físico, cabendo-lhe, igualmente, a promoção das atividades de *E-learning*.

Artigo 76.º

Unidades Administrativas de gestão

1 — As unidades administrativas de gestão são as unidades encarregadas da administração quotidiana da Faculdade de Direito, compreendendo, nomeadamente, os serviços relativos ao apoio ao Secretário Coordenador, ao secretariado escolar, aos recursos humanos e financeiros e à informática.

2 — As unidades administrativas de gestão são criadas e organizadas através de regulamento a aprovar pelo Diretor.

SECÇÃO II

Organização financeira

Artigo 77.º

Património

1 — O património da Faculdade de Direito inclui todos os bens e direitos que tenham sido ou venham a ser afetados à prossecução dos seus fins pelo Estado ou por outras entidades públicas ou privadas ou por ela adquiridas a título oneroso ou gratuito.

2 — A Faculdade de Direito gere o seu património.

Artigo 78.º

Instalações

As instalações da Faculdade de Direito são as do edifício situado na Alameda da Universidade, com a área adjacente da Cidade Universitária necessária à preservação de um adequado ambiente de trabalho e à sua expansão futura.

Artigo 79.º

Receitas

São receitas da Faculdade de Direito:

- a) As verbas que lhe sejam concedidas pelo Estado ou por outras entidades públicas;
- b) As receitas provenientes do pagamento de propinas;
- c) As receitas provenientes da prestação de serviços e dos financiamentos dos Mecenases da Faculdade de Direito;
- d) As receitas provenientes dos convénios a celebrar com outras entidades;
- e) As receitas provenientes da venda de publicações;
- f) Os rendimentos de bens próprios ou de que tenha a fruição;
- g) Os subsídios, doações e legados que venha a receber;
- h) O produto de empréstimos;
- i) Os saldos de contas de gerência de anos anteriores;
- j) Quaisquer outras receitas previstas na lei.

CAPÍTULO V

Institutos de Investigação

Artigo 80.º

Natureza

1 — Os Institutos de Investigação são entidades, com ou sem personalidade jurídica, criadas no âmbito da Faculdade de Direito e que nela desenvolvem de forma autónoma atividades de investigação científica.

2 — Os Institutos de Investigação promovem a obtenção de acreditação como centros de investigação junto dos organismos oficiais.

3 — Apenas os Institutos de Investigação constituídos com respeito pelos presentes estatutos podem ter designações relativas à Faculdade de Direito ou ostentar símbolos com ela relacionados.

Artigo 81.º

Relação com os Grupos Científicos

1 — Os Institutos de Investigação articulam a sua atividade com o ou com os Grupos Científicos da respetiva área científica.

2 — O órgão de direção de cada Instituto de Investigação deve ser maioritariamente composto por professores da Faculdade de Direito.

Artigo 82.º

Atribuições

1 — Os Institutos de Investigação visam, designadamente:

- a) A promoção e o desenvolvimento da investigação científica na respetiva área científica;

- b) Apoiar as candidaturas de projetos de investigação junto dos organismos oficiais;
- c) A realização de estudos, de inquéritos, de pesquisas e de outros trabalhos de investigação científica;
- d) Apoiar a elaboração de trabalhos por parte dos estudantes;
- e) A promoção de cursos de pós-graduação;
- f) A realização e o patrocínio de seminários, de colóquios, de conferências e de outras reuniões científicas;
- g) A promoção do intercâmbio e da cooperação com entidades congeneres dentro e fora de Portugal.

2 — Mediante delegação de serviço público ou instrumento jurídico similar a Faculdade de Direito pode cometer aos Institutos de Investigação a organização dos cursos dos 2.º e 3.º ciclos.

Artigo 83.º

Colaboradores científicos

1 — Os Institutos de Investigação devem contratar colaboradores científicos, entre estudantes do 2.º e do 3.º ciclos da Faculdade de Direito, que, sob a orientação do órgão de direção, colaboram na realização das respetivas atividades.

2 — Os Institutos de Investigação destituídos de personalidade jurídica podem contratar colaboradores científicos através da Faculdade de Direito.

Artigo 84.º

Publicações especializadas

Os Institutos de Investigação devem promover a publicação regular de trabalhos científicos.

Artigo 85.º

Estatutos

1 — Os Institutos de Investigação devem adaptar as suas normas estatutárias aos presentes estatutos, bem como ao regulamento de organização dos Institutos de Investigação aprovado pelo Diretor.

2 — O regulamento previsto no número anterior deve compreender as normas relativas à relação dos Institutos de Investigação com a Faculdade de Direito nos domínios administrativo, financeiro e científico.

CAPÍTULO VI

Normas eleitorais

Artigo 86.º

Eleições

1 — As eleições para a Assembleia da Faculdade, para o Conselho Científico e para o Conselho Pedagógico realizam-se, em dia a definir pelo Diretor, no mês de novembro, bienalmente no caso dos docentes, investigadores e demais trabalhadores e anualmente no caso dos estudantes.

2 — Os membros dos órgãos colegiais são eleitos segundo o sistema de representação proporcional e o método da média mais alta de Hondt.

3 — Todas as eleições se realizam por sufrágio pessoal e secreto.

4 — Não têm capacidade eleitoral ativa os docentes e investigadores que, cumulativamente, tenham o vínculo à Faculdade de Direito suspenso e não estejam a exercer funções letivas.

Artigo 87.º

Cadernos eleitorais

1 — O Diretor, com a antecedência de 30 dias, manda publicar os cadernos eleitorais atualizados dos corpos de docentes e investigadores, estudantes e trabalhadores não docentes e não investigadores, os quais podem consistir, quanto aos estudantes, na pauta escolar.

2 — Dos cadernos eleitorais são extraídas as cópias necessárias para o uso dos escrutinadores das mesas de voto e para os delegados das candidaturas concorrentes.

Artigo 88.º

Candidaturas

1 — Até ao décimo dia anterior à data das eleições são entregues ao Presidente da Assembleia da Faculdade as listas dos candidatos concorrentes às eleições por cada um dos corpos, sendo rejeitadas as entregues após aquela data.

2 — As listas devem compreender suplentes em número igual a um terço do número de candidatos efetivos.

Artigo 89.º

Regularidade das candidaturas

1 — O Presidente da Assembleia da Faculdade verifica, no dia da apresentação das candidaturas, a sua regularidade.

2 — No caso de reconhecer deficiências nas candidaturas, o Presidente da Assembleia da Faculdade promove, de imediato, a sua correção junto dos próprios candidatos ou dos seus representantes.

3 — São rejeitadas as candidaturas que não corrijam as deficiências até ao dia de início da campanha eleitoral.

4 — Das decisões do Presidente da Assembleia da Faculdade cabe recurso para a Assembleia da Faculdade cessante.

Artigo 90.º

Comissões eleitorais

1 — Até à abertura da campanha eleitoral, o Presidente da Assembleia da Faculdade nomeia como presidente da comissão eleitoral de cada um dos corpos um dos elementos que não seja candidato ou subscritor de qualquer candidatura em qualquer uma das eleições.

2 — Ao elemento designado compete a direção das reuniões, com direito de voto apenas em caso de empate, devendo informar o Presidente da Assembleia da Faculdade de qualquer facto que comprometa o andamento da campanha eleitoral, a realização das eleições ou a igualdade de tratamento entre as candidaturas.

3 — Os proponentes de cada candidatura, simultaneamente à sua apresentação, identificam dois elementos que a representem na comissão eleitoral do respetivo corpo.

Artigo 91.º

Funções das comissões eleitorais

Compete às comissões eleitorais:

a) Distribuir instalações por cada uma das candidaturas, para efeito de propaganda eleitoral, e distribuir o seu tempo de utilização, sem prejuízo do funcionamento normal da Faculdade de Direito;

b) Distribuir os delegados de cada candidatura pelas assembleias de voto e dividir estas em secções quando o número de eleitores o justificar;

c) Superintender em tudo o que respeite à preparação, à organização e ao funcionamento das votações;

Artigo 92.º

Campanha eleitoral

A campanha eleitoral inicia-se no 2.º dia anterior ao da eleição e cessa 12 horas antes.

Artigo 93.º

Votação

1 — As assembleias de voto abrem às 9 horas e encerram às 21.30 horas.

2 — Não é admitido voto por procuração ou correspondência.

Artigo 94.º

Apuramento

1 — O apuramento é público e efetua-se no próprio dia das eleições.

2 — Após o fecho das urnas procede-se à contagem dos votos, sendo elaborada uma ata assinada por todos os membros das mesas, onde são registados os resultados finais.

3 — Qualquer elemento da mesa pode lavrar protesto na ata contra decisões da mesa.

4 — As atas são entregues no próprio dia ao Presidente da Assembleia da Faculdade, que decide sobre os protestos lavrados na ata, procede à afixação dos resultados e os comunica ao Reitor.

CAPÍTULO VII

Revisão dos estatutos

Artigo 95.º

Tempo de revisão

1 — Os estatutos podem ser revistos três anos após a última revisão.

2 — Os estatutos podem ainda ser revistos a qualquer momento por deliberação da Assembleia da Faculdade tomada por maioria de quatro quintos dos seus membros em efetividade de funções.

Artigo 96.º

Procedimento de revisão

1 — A iniciativa de alterações aos estatutos cabe a qualquer dos membros da Assembleia da Faculdade, ao Diretor, ao Conselho Científico, ao Conselho Pedagógico ou ao Conselho Consultivo da Faculdade de Direito.

2 — Apresentado um projeto de alteração, podem ser apresentados outros no prazo de 30 dias, desde que subscritos por docentes e investigadores, demais trabalhadores ou estudantes em número superior a 10% do respetivo corpo eleitoral.

3 — Os projetos são submetidos a discussão pública na Faculdade de Direito pelo prazo de 30 dias.

Artigo 97.º

Aprovação

As alterações aos estatutos são aprovadas por maioria absoluta dos membros da Assembleia da Faculdade em efetividade de funções.

Artigo 98.º

Comunicação ao Reitor

1 — As alterações aprovadas são reunidas num único texto, a comunicar ao Reitor no prazo de 20 dias.

2 — Conjuntamente com as alterações aprovadas, é enviada a nova versão dos estatutos integrando as alterações.

3 — No caso de o Reitor considerar qualquer das alterações contrária à lei ou aos estatutos da Universidade de Lisboa, devolve-a à Assembleia da Faculdade, no prazo de 20 dias, a fim de esta a expurgar ou corrigir.

Artigo 99.º

Publicação

O Reitor manda publicar na 2.ª série do *Diário da República* o texto das alterações e a nova versão dos estatutos.

CAPÍTULO VIII

Normas finais

Artigo 100.º

Início de vigência

Os presentes estatutos entram em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da publicação.

Artigo 101.º

Norma transitória

Os mandatos dos membros da Assembleia da Faculdade, do Conselho Académico, do Conselho Científico e do Conselho Pedagógico mantêm-se até às eleições de novembro de 2013, no caso dos docentes e investigadores, e até às eleições de novembro de 2012, no caso dos estudantes.

206403296

Faculdade de Farmácia

Despacho (extrato) n.º 12681/2012

Em aplicação do artigo 29.º, n.º 1, dos Estatutos da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, aprovado pelo despacho n.º 4646/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 6 de fevereiro de 2009, e no uso das competências por estes conferidas, nomeio para o exercício de funções de cargo de Subdiretor o Doutor Rogério Paulo Pinto de Sá Gaspar, Professor Catedrático desta Faculdade, com efeitos a 17 de setembro de 2012.

21 de setembro de 2012. — O Secretário-Coordenador, *Alfredo Ferreira Moita*.

206404713

Despacho (extrato) n.º 12682/2012

Em aplicação do artigo 29.º, n.º 1, dos Estatutos da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, aprovado pelo Despacho n.º 4646/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 6 de fevereiro

de 2009, e no uso das competências por estes conferidas, nomeio para o exercício de funções de cargo de Subdiretor o Doutor António José Infante Alfaia, Professor Auxiliar desta Faculdade, com efeitos a 17 de setembro de 2012.

21 de setembro de 2012. — O Secretário-Coordenador, *Alfredo Ferreira Moita*.

206404762

Despacho (extrato) n.º 12683/2012

Em aplicação do artigo 29.º, n.º 1, dos Estatutos da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, aprovado pelo Despacho n.º 4646/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 26, de 6 de fevereiro de 2009, e no uso das competências por estes conferidas, nomeio para o exercício de funções de cargo de Subdiretora a Doutora Maria da Graça Tavares Rebelo de Soveral Rodrigues, Professora Associada com Agregação desta Faculdade, com efeitos a 17 de setembro de 2012.

21 de setembro de 2012. — O Secretário-Coordenador, *Alfredo Ferreira Moita*.

206404851

Faculdade de Letras

Despacho n.º 12684/2012

Por despacho de 30 de agosto de 2012 do reitor da Universidade de Lisboa:

Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Nailia Baldé, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2012, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, sem remuneração, pelo período de um ano, com a categoria de leitora, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 20.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, dos artigos 33.º, n.º 1, 34.º e 69.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de setembro de 2012. — O Diretor, *António M. Feijó*.

206402583

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Médicas

Despacho (extrato) n.º 12685/2012

Por despacho de 23 de julho de 2012, do Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Mestre Luís Carlos Paixão Coentro como Assistente Convocado, a tempo parcial (20 %), a partir de 10 de agosto de 2012, por um ano, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela aplicável aos docentes universitários. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

20 de setembro de 2012. — O Diretor, *Prof. Doutor J. M. Caldas de Almeida*.

206401595

Despacho (extrato) n.º 12686/2012

Por despacho de 23 de julho de 2012, do Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Licenciada Ana Rita Silva Martins Nunes como Assistente Convogada, a tempo parcial (50 %), a partir de 1 de julho de 2012, por um ano, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela aplicável aos docentes universitários. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

21 de setembro de 2012. — O Diretor, *Prof. Doutor J. M. Caldas de Almeida*.

206405597

Despacho (extrato) n.º 12687/2012

Por despacho de 23 de julho de 2012, do Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Licenciada Rita Joana Seiceira Monteiro como Assistente Convitada, a tempo parcial (40 %), a partir de 1 de junho de 2012, por um ano, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela aplicável aos docentes universitários. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

21 de setembro de 2012. — O Diretor, *Prof. Doutor J. M. Caldas de Almeida*.

206405612

Despacho (extrato) n.º 12688/2012

Por despacho de 13 de agosto de 2012, do Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Licenciado João Pedro Marques Farela Neves como Assistente Convitado, a tempo parcial (20 %), a partir de 1 de setembro de 2012, por um ano, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela aplicável aos docentes universitários. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

21 de setembro de 2012. — O Diretor, *Prof. Doutor J. M. Caldas de Almeida*.

206405653

Despacho (extrato) n.º 12689/2012

Por despacho de 13 de agosto de 2012, do Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Licenciada Maria Mafalda Cardoso Paisana Rodrigues Nogueira como Assistente Convitada, a tempo parcial (20 %), a partir de 1 de setembro de 2012, por um ano, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela aplicável aos docentes universitários. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

21 de setembro de 2012. — O Diretor, *Prof. Doutor J. M. Caldas de Almeida*.

206405726

Faculdade de Ciências e Tecnologia**Despacho (extrato) n.º 12690/2012**

Em conformidade com as disposições conjugadas dos artigos 20.º e 21.º, ambos, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, retificada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, e alterada sucessivamente pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de abril, e n.º 64/2011, de 22 de dezembro, procedeu a Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa à abertura de procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de Chefe de Divisão de Recursos Financeiros.

Findo o referido procedimento concursal, e após ter sido dado cumprimento ao disposto no n.º 6 do já citado artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, a escolha recaiu na candidata licenciada Anabela de Jesus Gomes, por reunir as condições para o desempenho do cargo a prover, porquanto, inequivocamente, demonstrou ser detentora da experiência profissional para o exercício de funções inerentes ao cargo.

Assim, nos termos do n.º 9 e seguintes do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004:

1 — Designo, em comissão de serviço pelo período de três anos, a licenciada Anabela de Jesus Gomes, no cargo de Chefe de Divisão de Recursos Financeiros da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

2 — A presente designação produz efeitos a partir da data da publicação no *Diário da República*.

20 de setembro de 2012. — O Diretor, *Prof. Doutor Fernando Santana*.

ANEXO

Nota relativa ao curriculum académico e profissional

1 — Identificação:

Nome: Anabela de Jesus Gomes

Filiação: João Guilherme Pinto Gomes e Maria Rosa de Jesus Gomes

Data de nascimento: 28 de agosto de 1960

Nacionalidade: Portuguesa

Naturalidade: Santa Justa, distrito de Lisboa

Estado civil: Divorciada

2 — Habilitações Literárias:

Licenciatura em Gestão de Empresas pelo Instituto Superior de Línguas e Administração (ISLA).

3 — Atividade Profissional:

Responsável, na secção de contabilidade, de processamento de salários na empresa Rodosul, S. A. (1980/1988).

Chefe de Serviços Administrativos numa empresa do setor químico, Nubiola, S. A. (1988/89).

Participação na reorganização do serviço “Gestão de Doentes” no Hospital dos Capuchos (1989)

Funções de contabilidade numa empresa internacional de Auditoria e Consultadoria de Gestão, Deloitte & Touche, L.^{da} (1989/1994)

Instituto Superior Técnico

Coordenação administrativa dos serviços; Implementação da contabilidade orçamental, patrimonial e analítica; Elaboração de orçamentos; Elaboração de contas de gerência; Execução financeira de projetos; Acompanhamento de auditorias externas de gestão e de auditorias de entidades públicas; Formação em contabilidade orçamental, patrimonial e analítica ao pessoal dos serviços centrais do Instituto; Dinamização de uma só Tesouraria nos órgãos centrais (1994/2001).

Criação e abertura do Gabinete de Gestão de Projetos (2001/2005)

Responsável pela área contabilística do IST, abrangendo toda a parte contabilística, tesouraria e gestão de projetos (2005/2006).

Funções de Chefe de Divisão na área de projetos, sendo responsável por cerca de 3000 projetos, quer comunitários quer nacionais, a qual abrangia três núcleos: núcleo de apoio a contratos e auditorias de projetos, núcleo de gestão de projetos e núcleo de execução de relatórios (2006/2009).

Faculdade de Ciências e Tecnologia da UNL

Exerce atualmente as funções de Chefe de Divisão de Recursos Financeiros, em comissão de serviço, em regime de substituição e por conveniência urgente de serviço, desde 09 de Novembro de 2010.

4 — Formação Profissional:

Contabilidade Pública, Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas.

FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública (120 Horas), INA.

SIADAP e Gestão por Objetivos (16 Horas), INA.

POC P Educação (15 Horas), IST.

Implementação do EURO nas empresas; Reforma Fiscal — 6 meses de vigência; Meios de Defesa do TOC perante a Administração Fiscal, Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas.

Curso “POCP” (15 Horas), IST

Curso “Navegação e Criação de Páginas na Internet” (30 Horas), IST.

Novo Plano Oficial de Contabilidade, UNL/FE

Curso “Controlo e Execução Orçamental” (30 Horas), IST

206404681

UNIVERSIDADE DO PORTO**Reitoria****Despacho n.º 12691/2012**

Por despacho vice-reitoral de 2012.09.19, constituído pela seguinte forma, nos termos do n.º 6 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho, o júri da equivalência ao grau de doutor em Ciências da Enfermagem, do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto, requerida pelo Licenciado André Filipe Moraes Pinto Novo.

Presidente — Reitor da Universidade do Porto;

Vogais — Doutora Maria do Céu Aguiar Barbieri de Figueiredo, Professora Coordenadora da Escola Superior de Enfermagem do Porto;

Doutora Maria Manuela Ferreira Pereira da Silva Martins, Professora Coordenadora da Escola Superior de Enfermagem do Porto;

Doutor José António Ribeiro Maia, Professor Catedrático da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto;

Doutora Corália Maria Fortuna de Brito Vicente, Professora Catedrática do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto.

20 de setembro de 2012. — O Reitor, *Prof. Doutor José Carlos Diogo Marques dos Santos*.

206402453

Faculdade de Letras

Declaração de retificação n.º 1234/2012

Por ter sido publicado com inexactidão o despacho (extrato) n.º 12186/2012, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 180, de 17 de setembro de 2012, a p. 31575, retifica-se o despacho na íntegra:

«Por despacho de 23 de julho de 2012 da diretora da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, conforme disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 61.º dos Estatutos da Universidade do Porto e na alínea q) do artigo 20.º dos Estatutos da Faculdade de Letras da Universidade do Porto:

Doutora Natália Maria Azevedo Casqueira — autorizada a celebração do contrato em funções públicas, por tempo indeterminado, como professora auxiliar desta Faculdade, com efeitos a partir de 25 de setembro de 2012, sendo remunerada pelo escalão 1, índice 195 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

Relatório do conselho científico sobre o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado como professora auxiliar da Doutora Natália Maria Azevedo Casqueira

O relatório apresentado pela professora auxiliar, em período experimental, Doutora Natália Maria Azevedo Casqueira, tendo em vista a manutenção do contrato por tempo indeterminado, foi apreciado pelos professores catedráticos Doutores João Miguel Trancoso Vaz Teixeira Lopes e Carlos Manuel da Silva Gonçalves. O conselho científico, reunido a 18 de julho de 2012, ponderados todos os elementos que instruíam o processo, aprovou por unanimidade dos professores catedráticos, associados e auxiliares, com contrato por tempo indeterminado, presentes na referida reunião, a sua contratação em funções públicas, por tempo indeterminado na mesma categoria.

23 de julho de 2012. — A Presidente do Conselho Científico, *Maria de Fátima Aires Pereira Marinho Saraiva*.»

17 de setembro de 2012. — A Diretora, *Maria de Fátima Aires Pereira Marinho Saraiva*.

206402323

Declaração de retificação n.º 1235/2012

Por ter sido publicado com inexactidão o despacho (extrato) n.º 12249/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 18 de setembro de 2012, a p. 31662, retifica-se que onde se lê «A Presidente do Conselho Diretivo, *Prof.ª Doutora Maria de Fátima Aires Pereira Marinho Saraiva*.» deve ler-se «A Diretora, *Prof.ª Doutora Maria de Fátima Aires Pereira Marinho Saraiva*.».

20 de setembro de 2012. — A Diretora, *Maria de Fátima Aires Pereira Marinho Saraiva*.

206405029

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Aviso n.º 12938/2012

Procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho de Assistente Técnico da carreira geral de Assistente Técnico, conforme caracterização no mapa de pessoal.

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que, por despacho do Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, de 17 de setembro de 2012, se encontra aberto procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho no Mapa de Pessoal da Reitoria da Universidade Técnica de Lisboa da carreira de Assistente Técnico.

Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e o Decreto-Lei n.º 97/2001 de 26 de março.

Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, presumindo-se igualmente a inexistência

de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC, Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida portaria, constituindo o presente processo a forma de procedimento concursal comum, constituindo-se reserva de recrutamento no organismo para todos os candidatos aprovados no procedimento concursal comum e não providos, válido pelo prazo de 18 meses, nos termos da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro.

1 — Local de trabalho: Reitoria da Universidade Técnica de Lisboa.

2 — Caracterização do posto de trabalho, em conformidade com o estabelecido no Mapa de Pessoal aprovado para 2012:

a) Assegurar toda a atividade financeira, designadamente através do cabimento de verbas, da assunção de compromissos, do processamento das despesas, dos pagamentos e dos recebimentos;

b) Assegurar o registo das operações contabilísticas de acordo com o POC-Educação, Plano Oficial de Contabilidade Pública para o Setor da Educação;

c) Assegurar a aplicação da legislação no processo de aquisição de compras públicas e a utilização de plataformas eletrónicas de contratação pública e do portal Base — Contratos Públicos Online;

d) Conhecimentos e experiência profissional em gestão financeira, nomeadamente em contabilidade pública e orçamental, em faturação, em tesouraria e em reconciliação bancária e homebanking;

e) Assegurar a atualização das tabelas aplicáveis ao classificador geral (CIBE) em termos de classe, tipo de bem e bem, com a indicação da taxa de amortização e a vida útil esperada, no sistema de informação de gestão de património;

f) Assegurar a atualização das tabelas aplicáveis aos classificadores económicos da receita e da despesa (rubrica orçamental) vs classificador patrimonial (conta POCED), no sistema de informação contabilidade pública e de gestão financeira;

g) Assegurar o registo de toda a informação de natureza contabilística para cada um dos bens inventariados, ligando o bem ao respetivo processo de aquisição, requisição e faturas;

h) Executar tarefas de apoio à contabilidade geral, nomeadamente análise, classificação e registo de documentos, sistematizando-a para posterior tratamento contabilístico;

i) Conhecimentos e experiência profissional em gestão patrimonial, nomeadamente a gestão do cadastro e inventário de bens, a gestão de aprovisionamento e stocks;

j) Conhecimentos e experiência profissional em sistemas de informação em contabilidade pública e gestão financeira;

k) Organizar e executar todas as tarefas relacionadas com o expediente geral e ter domínio da informática na ótica do utilizador.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, são os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

3.2 — É ainda requisito de admissão estar habilitado com o 12.º ano, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

3.3 — O candidato deve reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite de apresentação da candidatura.

3.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, de acordo com o disposto na alínea l), n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro.

4 — O recrutamento é aberto aos trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. De acordo com Despacho do Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, de 30 de agosto de 2012, em caso de impossibilidade de todos ou de alguns postos de trabalho de entre aqueles trabalhadores, é igualmente aberto a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado, determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

5 — Posicionamento remuneratório

Correspondente à 1.ª posição remuneratória — 5.º nível remuneratório da tabela única e nos termos do disposto na alínea i) do n.º 3 do artigo 19.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

6 — Prazo e forma para apresentação das candidaturas:

6.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro.

6.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário tipo, e envio dos anexos nele referidos, aprovado por despacho de 17 de março de 2009, do Ministro de Estado e das Finanças, disponível no Departamento de Gestão de Recursos Humanos, sito na Rua da Junqueira, n.º 86, 1349-025 Lisboa, ou na página eletrónica www.utl.pt, podendo ser entregue pessoalmente no Setor de Expediente, remetidas por correio registado com aviso de receção, na morada acima indicada, ou ainda, por correio eletrónico, através do endereço dgrh@reitoria.utl.pt.

6.3 — Na aplicação do método de avaliação curricular os candidatos devem apresentar, obrigatoriamente, documentos comprovativos dos factos por si referidos no curriculum que possam relevar para a apreciação do seu mérito, nos termos do presente procedimento.

6.4 — O júri, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, pode conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis ao candidato.

6.5 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

7 — Métodos de seleção obrigatórios (nos termos dos artigos 53.º da Lei n.º 12-A/2008 e 6.º da Portaria n.º 83-A/2009):

a) Prova de conhecimentos — destinada a avaliar os conhecimentos académicos, profissionais e competências técnicas, dos candidatos, necessárias ao exercício da função;

b) Avaliação psicológica — destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das restantes competências exigíveis ao exercício da função.

Relativamente aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado, os métodos de seleção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

c) Avaliação curricular — incidente sobre as funções que os candidatos têm desempenhado na categoria e no cumprimento ou execução da atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado; e

d) Entrevista de avaliação das competências exigíveis ao exercício da função.

Os candidatos referidos no parágrafo anterior podem afastar, mediante declaração escrita no requerimento de candidatura, a utilização destes métodos de seleção, optando pelos métodos obrigatórios constantes da alínea a) e b) do presente artigo (cf. n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008).

8 — Valoração dos métodos de seleção:

8.1 — Prova de conhecimentos — a prova é escrita, incide sobre os temas constantes do respetivo programa, tem a duração de 90 minutos e é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

As temáticas das provas de conhecimentos são as constantes do Anexo 1 que é parte integrante do presente aviso.

8.2 — Avaliação psicológica — é valorada, em cada fase intermédia, através das menções classificativas de Apto e Não apto e, na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

8.3 — Avaliação curricular — é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos seguintes elementos:

i) Habilitação Académica (HA) — neste parâmetro será ponderada a habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida, da seguinte forma:

Habilitações académicas de grau exigido à candidatura, 12.º ano — nos v.ºs oportunidades: 10 valores;

Habilitações académicas de grau exigido à candidatura, 12.º ano — 15 valores;

Habilitações académicas superiores ao grau exigido à candidatura 12.º ano, mas não conferindo grau de licenciatura: 20 valores;

ii) Formação Profissional (FP), neste parâmetro apenas serão considerados os cursos de formação na área de atividade específica para que é aberto o presente procedimento concursal, que se encontrem devidamente comprovados ou declarados sob compromisso de honra e cuja atualidade seja demonstrada. Não é valorada a presença em seminários, congressos, encontros, jornadas, palestras, conferências, colóquios e estágios, exceto quando o candidato participou com a apresentação de trabalho técnico e ou científico relacionado com a área funcional do concurso.

A formação profissional será avaliada de acordo com a seguinte fórmula, considerados os valores agregados de horas das ações de formação consideradas relevantes:

$FP = 0,02 * N$, em que N = número de horas de formação considerada relevante.

Os candidatos são pontuados até ao limite máximo de 20 valores.

iii) Experiência profissional (EP), com incidência sobre a execução de atividades inerentes aos postos de trabalho e o grau de complexidade das mesmas.

O fator EP é constituído por dois subfactores.

Será avaliado o exercício de determinadas funções (F) que se considera contribuírem especialmente para o aumento da experiência profissional no exercício das funções inerentes ao cargo a concurso, valorizando-se a experiência em:

a) Ensino Superior, em particular Universidades e Serviços de Ação Social;

b) Apoio à gestão e administração de Instituições de Ensino Superior Público, no âmbito da área Financeira;

c) Aquisição de bens e serviços de acordo com as normas vigentes, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos e ao abrigo dos acordos quadro da ANCP;

d) Gestão do Imobilizado — Aplicação das instruções regulamentadoras do cadastro e inventário dos bens do Estado (CIBE) e respetivo classificador geral em termos de classe, tipo de bem e bem, taxa de amortização e a vida útil esperada, no sistema de informação de gestão de património;

e) Prestação de Contas — organização e documentação das contas abrangidas pelo Plano Oficial de Contabilidade Pública para o Setor da Educação (POC-Educação);

f) Operações da execução orçamental, designadamente os procedimentos da fase da despesa, autorização e cabimento, assunção do compromisso, processamento das despesas, autorização de pagamento e pagamento;

g) POC-Educação (Plano Oficial de Contabilidade Pública para o Setor da Educação), incluindo todas as fases de realização das receitas e das despesas e classificadores económicos da receita e da despesa (rubrica orçamental) vs classificador patrimonial (conta POCED), no sistema de informação contabilidade pública e de gestão financeira;

h) Plataformas eletrónicas de contratação pública, nomeadamente o portal Base — Contratos Públicos Online, onde é comunicada a informação sobre todos os contratos celebrados ao abrigo do Código dos Contratos Públicos;

i) Sistemas de informação em contabilidade pública e gestão financeira, com integração da contabilidade orçamental e da contabilidade patrimonial e em que todos os movimentos do são efetuados pelo sistema de forma automatizada;

j) Gestão patrimonial, nomeadamente gestão de aprovisionamento e gestão de stocks;

k) Gestão financeira, nomeadamente contabilidade pública e orçamental, faturação, tesouraria e reconciliação bancária e homebanking;

l) Conhecimentos específicos e especializados na área da fiscalidade, nomeadamente o IVA;

A pontuação do subfactor F resulta do apuramento, em concreto, do número total das alíneas identificadas em que o candidato possui experiência de desempenho efetivo, expresso num valor numérico de 1 a 12.

A EP será ainda classificada tendo em conta o tempo (T) de desempenho efetivo de funções na área para a qual é aberto o presente Procedimento de acordo com a seguinte tabela, e respetivo ponderador:

< 3 anos — 0,2
 > 3 anos e até 6 anos — 0,4
 > 6 anos e até 10 anos — 0,6
 > 10 anos e 15 anos — 0,8
 > 15 anos — 1

A pontuação a atribuir ao fator EP resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$EP = \left(\frac{20}{12} \times F \right) \times T$$

iv) Avaliação do Desempenho (AD), relativa ao último período (não superior a três anos) em que o candidato cumpriu ou executou atividades idênticas às dos postos de trabalho a ocupar.

A respetiva ponderação terá lugar por referência à média das últimas classificações de serviço, até ao máximo de três, atribuídas ao candidato nos momentos em que desempenhou funções atinentes ao posto de trabalho colocado agora a concurso, sendo avaliada na sua expressão quantitativa e convertida à escala de 0 a 20 valores, em obediência ao disposto no n.º 1 do artigo 85.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de janeiro, (Lei do SIADAP) e ao n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, de acordo com a seguinte fórmula:

Conversão da escala do SIADAP (a partir de 2004) para a escala de 0 a 20.

$$AD = (AvDesmp - 1) * 5$$

Em que:

AvDesmp = Avaliação de desempenho de acordo com o SIADAP

v) A nota final da avaliação curricular (AC) é calculada pela seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA + (2 * FP) + (3 * EP) + AD}{7}$$

8.4 — Entrevista de avaliação de competências — é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9 — Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

10 — Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

11 — Composição do júri:

Presidente: — Prof. Doutor, José Maria Freire Brandão de Brito, Vice-Reitor da UTL.

Vogais Efetivos: Hermínio Adães Ribeiro, Coordenador do Departamento de Gestão de Recursos Financeiros, dos SAAS — UTL, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Licenciado, Vítor Manuel Sanches Lucas, Coordenador do Gabinete de Informática, e responsável pelo Departamento de Gestão de Recursos Humanos, dos SAAS — UTL.

Vogais suplentes:

Licenciado, Luís Miguel da Silva Gomes, Técnico Superior, dos SAAS — UTL.

Licenciada, Maria José Gama da Silva Cunha Coordenadora do Departamento de Planeamento e Documentação, dos SAAS — UTL.

12 — Nos termos da alínea r) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2008, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação da cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

13 — Exclusão e notificação de candidatos:

13.1 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

13.2 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local, para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro.

13.3 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações dos Serviços de Administração e Ação Social da Universidade Técnica de Lisboa e disponibilizada na sua página eletrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas a) b) c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro.

13.4 — À lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e às exclusões ocorridas no decurso da aplicação dos métodos de seleção é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e nos n.ºs 1 a 5 do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro. A referida lista após homologação é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações deste Serviço e disponibilizada na página eletrónica.

14 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no DR), na página eletrónica da Reitoria da Universidade Técnica de Lisboa e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

17 de setembro de 2012. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

ANEXO 1

Bibliografia e Legislação para as Provas de Conhecimentos

I — Geral

Constituição da República Portuguesa;
Tratados fundacionais da União Europeia e Direito das Comunidades e da União Europeia, aplicáveis ao perfil deste posto de trabalho;

CAUPERS, João, “Introdução à Ciência da Administração Pública”, Coimbra, Ancora Editora, 2002;

BILHIM, João Abreu de Faria, “Gestão Estratégica de Recursos Humanos”, Universidade Técnica de Lisboa, Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, Lisboa, 2006.

BILHIM, João Abreu de Faria, “Teoria Organizacional — Estruturas e Pessoas”, Universidade Técnica de Lisboa, Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, Lisboa, 2006.

II — Organização Administrativa

Órgânica do Governo Constitucional em funções;
Administração Direta do Estado (Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 105/2007, de 3 de abril, e alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro);

III — Atividade Administrativa

Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro);

Lei dos Vínculos, Carreiras e Remunerações (Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro);

RAFE — Regime de Administração Financeira do Estado (Decreto-Lei n.º 155/92 de 28 de julho)

Bases da contabilidade pública (Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro, D.R. n.º 43/90, 1.ª série)

Regime jurídico dos códigos de classificação económica das receitas e das despesas públicas (Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, D.R. n.º 38, Série I-A);

POCP — Plano Oficial de Contabilidade Pública (Decreto-Lei n.º 232/97 de 3 de setembro)

CIBE — Cadastro e Inventário dos Bens do Estado (Portaria 671/2000 de 17 de abril)

Lei de Enquadramento Orçamental (Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto) Republicação da Lei — Primeira alteração, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 2/2002 (Lei da Estabilidade Orçamental), de 28 de agosto. Segunda alteração à Lei n.º 91/2001, de 20/08 (Lei n.º 23/2003, de 2 de julho). Terceira alteração à Lei n.º 91/2001, de 20/08 (Lei n.º 48/2004, de 24 de agosto). Quarta alteração à Lei n.º 91/2001, de 20/08 (Lei n.º 48/2010, de 19 de outubro). Quinta alteração à Lei n.º 91/2001, de 20/08 (Lei n.º 22/2011, de 20 de maio). Sexta alteração à Lei n.º 91/2001, de 20/08 (Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro)

Lei n.º 64-C/2011, de 30 de dezembro — Aprova a estratégia e os procedimentos a adotar no âmbito da lei de enquadramento orçamental, bem como a calendarização para a respetiva implementação até 2015

Decreto-Lei n.º 32/2012, DR n.º 31, Série I de 13 de fevereiro. Estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2012

Regras relativas à definição dos Programas e medidas a inscrever no Orçamento do Estado (http://www.dgo.pt/legis/DL131_2003_vprint.html) Decreto-Lei n.º 131/2003, de 28 de junho, publicadas no D.R. n.º 147, Série I-A)

Regime da contratação pública, (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009 de 2 de outubro);

Regra aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro;

Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, regulamenta a lei dos compromissos e dos pagamentos em atraso.

IV — Ensino Superior/Universidade Técnica de Lisboa

Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior — Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro;

Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa (Despacho Normativo n.º 57/2008, de 28 de outubro, publicado no DR 2.ª série n.º 216, de 6 de novembro).

Decreto-Lei n.º 129/93. D.R. n.º 94, Série I A de 1993 04 22 — Que estabelece os princípios da política de ação social no ensino superior. Posteriormente alterado pela Lei n.º 113/97, de 16 de setembro e Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

V — QREN — Programas Operacionais

Legislação Nacional

Aprova o Quadro de Referência Estratégico Nacional 2007-2013, nos termos em que foi acordado entre as autoridades portuguesas e a Comissão Europeia. (Resolução de Conselho de Ministros n.º 86/2007);

Modelo de governação do QREN e dos respetivos Programas Operacionais para o período 2007-2013, (*Decreto-Lei n.º 312/2007 de 17 de setembro, Decreto-Lei n.º 74/2008 de 22 de abril* e *Decreto-Lei n.º 99/2009 de 28 de abril*);

Define a natureza e os limites máximos de custos elegíveis, no âmbito do cofinanciamento pelo FSE e pelo FEDER, (Despacho Normativo n.º 12/2009, de 17 de março e Despacho Normativo n.º 4-A/2008, de 24 de janeiro);

Fixa a natureza e os limites máximos de custos elegíveis, no âmbito do cofinanciamento pelo Fundo Social Europeu e pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e, ainda, pelo Fundo Europeu Agrícola do Desenvolvimento Rural e Fundo Europeu das Pescas, quando aplicável (Despacho Normativo n.º 4-A/2008 de 24 de janeiro *alterado pelo Despacho Normativo n.º 12/2009 de 17 de março*);

<http://www.qren.pt/download.php?id=1019> Estabelece o regime jurídico de gestão, acesso e financiamento no âmbito dos programas operacionais financiados pelo Fundo Social Europeu (Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, *alterado pela Declaração de Retificação n.º 3/2008 e Declaração de Retificação n.º 5/2008 e pelo Decreto Regulamentar n.º 13/2008*);

Estabelece as orientações políticas essenciais para prosseguir e desenvolver as atividades necessárias à elaboração do Quadro de Referência Estratégico Nacional e dos programas operacionais para o período de 2007-2013, (Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/2006);

Fixa a natureza e os limites máximos dos custos considerados elegíveis para efeitos de cofinanciamento pelo Fundo Social Europeu (Despacho normativo n.º 4-A/2008 de 24 de janeiro).

Legislação Comunitária

Regulamento (CE) n.º 1260/1999 do Conselho de 21 de junho de 1999, que estabelece disposições gerais sobre os Fundos estruturais;

Regulamento (CE) n.º 1783/1999 do Parlamento Europeu e do Conselho de 12 de julho de 1999, relativo ao Fundo Europeu do Desenvolvimento Regional (FEDER)

Regulamento (CE) n.º 1784/1999 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao Fundo Social Europeu -FSE

Regulamento (CE) n.º 396/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de maio — Que altera o Regulamento (CE) n.º 1081/2006 relativo ao Fundo Social Europeu para alargar os tipos de custos;

Regulamento (CE) n.º 1828/2006 da Comissão, de 08 de dezembro — Prevê as normas de execução do Regulamento (CE) n.º 1083/2006 que estabelece disposições gerais sobre o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, o Fundo Social Europeu e o Fundo de Coesão e do Regulamento (CE) n.º 1080/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional.

206401457

Instituto Superior de Agronomia

Despacho (extrato) n.º 12692/2012

Os vários Serviços e Unidades Orgânicas da Universidade Técnica de Lisboa pretendem adquirir serviços de vigilância e segurança com vista a garantir a segurança ativa e passiva de todos os edifícios e espaços através de um agrupamento de entidades adjudicantes, por forma a obter as melhores condições financeiras.

Considerando que se vai dar início ao procedimento aquisitivo e que o contrato a celebrar envolve encargos a serem suportados em mais de um ano económico, importa dar cumprimento ao disposto na lei dos Compromissos e do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

Considerando que os encargos para cumprimento das obrigações contratuais serão suportados através das verbas inscritas e a inscrever nas rubricas adequadas, em fonte de financiamento de receitas próprias do seu orçamento e que esta entidade não tem quaisquer pagamentos em atraso.

Assim, e em conformidade com o disposto n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e no uso da competência delegada pelo despacho conjunto dos Ministros de Estado e das Finanças e da Educação e Ciência n.º 10 170/2012, publicado no DR 2.ª série n.º 146, de 30 de julho de 2012 determino o seguinte:

1 — É autorizada a assunção dos compromissos plurianuais decorrentes da execução do contrato de vigilância e segurança, repartidos da seguinte forma:

2013 — € 212.406,10, a que acresce o IVA em vigor;
2014 — € 212.406,10, a que acresce o IVA em vigor.

2 — Os encargos financeiros resultantes da execução do contrato serão satisfeitos por conta da verba inscrita no projeto de orçamento para 2013 e a inscrever no orçamento subsequente.

3 — A importância fixada para cada ano poderá ser acrescida do saldo apurado no ano que antecede.

20 de setembro de 2012. — O Presidente do Instituto Superior de Agronomia, *Prof. Doutor Carlos Noéme*.

206402948

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Despacho (extrato) n.º 12693/2012

Por despacho de 03 de julho de 2012, do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Doutora Ana Patrícia Antunes Lopes — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, como Professora Auxiliar, com efeitos a partir de 25 de maio de 2012, com direito ao vencimento mensal correspondente ao escalão 1, índice 140, da categoria de assistente, a que se refere o anexo 1 ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de novembro.

Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

20 de setembro de 2012. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Eliana Costa Barros*.

206403336

Despacho (extrato) n.º 12694/2012

Por despacho de 07 de agosto de 2012 do Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Doutor Telmo Humberto Lapa Caria — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de *tenure*, na categoria de Professor Catedrático da Área de Sociologia/Sociologia do Conhecimento Profissional, do mapa de pessoal da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, na sequência de procedimento concursal, com efeitos a partir de 03 de setembro de 2012, e vencimento correspondente ao escalão 1, índice 285, da respetiva categoria, nos termos da lei vigente aplicável. Isento de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas.

20 de setembro de 2012. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Eliana da Costa Barros*.

206403385

Despacho (extrato) n.º 12695/2012

Por despacho de 06 de agosto de 2012 do Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Doutor José Joaquim Lopes Moraes — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de *tenure*, na categoria de Professor Catedrático da Área de Engenharia Mecânica/Mecânica Aplicada, do mapa de pessoal da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, na sequência de procedimento concursal, com efeitos a partir de 03 de setembro de 2012, e vencimento correspondente ao escalão 1, índice 285, da respetiva categoria, nos termos da lei vigente aplicável. Isento de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas.

20 de setembro de 2012. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Eliana da Costa Barros*.

206403409

Despacho (extrato) n.º 12696/2012

Por despacho de 7 de agosto de 2012 do Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Doutor Artur Severo Proença Varejão — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de *tenure*, na categoria de Professor Catedrático da Área de Ciências Veterinárias/Clinica, do mapa de pessoal da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, na sequência de procedimento concursal, com efeitos a partir de 03 de setembro de 2012, e vencimento correspondente ao escalão 1, índice 285, da respetiva categoria, nos termos da lei vigente aplicável.

Isento de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas.

20 de setembro de 2012. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Eliana da Costa Barros*.

206403433

Despacho n.º 12697/2012

Conforme o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e 230/2009, de 14 de setembro, que regula o regime jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior, a entrada em funcionamento de novas Licenciaturas, Mestrados e Doutoramentos carece de acreditação prévia e está sujeita a publicação nos termos do Despacho N.º 22/DIR/2010, de 1 de junho.

Assim:

a) No seguimento da proposta da Direção de Curso, atento o despacho favorável dos Departamentos envolvidos e do Conselho Pedagógico da Escola de Ciências da Vida e do Ambiente, bem como o parecer favorável e a aprovação do respetivo plano de estudos pelo Conselho Científico da mesma Escola, em reunião realizada a 14 de junho de 2012, ao abrigo das disposições conjugadas nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as modificações introduzidas pelo Decretos-lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e 230/2009, de 14 de setembro, a alteração ao 2.º ciclo de estudos (Mestrado) em Enologia, em funcionamento nos termos do Despacho n.º 5278/2010, de 23 de março;

b) Na sequência da comunicação à Direção-Geral do Ensino Superior, efetuada em 12 de setembro de 2012, conforme o disposto no Artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho;

Procede-se, em anexo, nos termos estabelecidos pelo Despacho n.º 10543/2005, de 11 de maio, à publicação do regulamento, estrutura curricular e plano de estudos referentes à alteração ao ciclo de estudos conducente ao Grau de Mestre em Enologia.

21 de setembro de 2012 — O Reitor, *Carlos Alberto Sequeira*.

Regulamento do 2.º Ciclo de Estudos (Mestrado) em Enologia**Artigo 1.º****Âmbito de aplicação**

O presente regulamento disciplina o regime especial aplicável ao Curso de 2.º Ciclo de estudos (Mestrado) em Enologia, adiante simplesmente designado por “Curso”, lecionado pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, a seguir “UTAD”.

Artigo 2.º**Enquadramento jurídico**

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, e pelo Regulamento n.º 470/2011, de 4 de agosto, retificado pela Declaração de retificação n.º 1958/2011, de 22 de dezembro, que estabelece o regime de estudos conducente ao Grau de Mestre na UTAD, e demais normativos aplicáveis.

Artigo 3.º**Objetivos do curso**

Este curso tem os seguintes objetivos específicos e as competências correspondentes:

a) Complementar e aprofundar os conhecimentos científicos adquiridos em cursos de formação inicial (1.º Ciclo) fornecendo formação

técnica e científica detalhada e atualizada, integradas num contexto experimental e prático no domínio da Enologia.

b) Formar profissionais capazes de assumir responsabilidades em diferentes níveis das unidades vitivinícolas, com a capacidade para o estudo autónomo de novas matérias, de análise crítica, nomeadamente nas aplicações e limitações das diversas abordagens metodológicas no domínio da Enologia, e com competência para a conceção e desenvolvimento de novas tecnologias de produção.

c) Desenvolver a capacidade de iniciativa, inovação e integração dos diversos conhecimentos interdisciplinares adquiridos, bem como formar profissionais para a carreira de investigação nesta área do saber.

Artigo 4.º**Organização do curso**

O curso está estruturado de acordo com o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (a seguir “ECTS”), nos termos arquitetados pelos artigos 4.º a 10.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, e pelo Regulamento Interno de Aplicação do Sistema de Créditos Curriculares.

1 — A aquisição do grau de mestre pressupõe a obtenção, num período normal de quatro semestres letivos, de 120 ECTS nos termos estabelecidos pela estrutura curricular e plano de estudos.

2 — A concretização com sucesso da parte curricular do curso confere um diploma de especialização em Enologia.

3 — Cada unidade curricular do curso de especialização em Enologia poderá corresponder a um Curso Avançado, podendo cada um deles, ser frequentado de forma individual.

Artigo 5.º**Condições de funcionamento**

1 — O *numerus clausus* máximo será estabelecido em cada edição do curso, sob proposta do Presidente da Escola, por despacho Reitoral, após pronúncia dos Órgãos competentes.

2 — O funcionamento do curso fica condicionado à matrícula de um número mínimo de estudantes, devendo este ser definido, sob proposta do Presidente da Escola, por despacho do Reitor, e publicitado aquando da abertura do procedimento concursal de acesso ou ingresso.

3 — A existência de recursos humanos e materiais adequados às exigências científicas e pedagógicas e à qualidade do ensino são, também, condições necessárias para o funcionamento do curso.

Artigo 6.º**Condições de acesso**

1 — As condições gerais de acesso são fixadas pelo artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, e pelo Regulamento n.º 470/2011, de 4 de agosto, retificado pela Declaração de retificação n.º 1958/2011, de 22 de dezembro, que estabelece o regime de estudos conducente ao Grau de Mestre na UTAD, e demais normativos aplicáveis.

2 — As condições especiais de acesso são fixadas no aviso de abertura do respetivo concurso.

Artigo 7.º**Matrícula e inscrição**

1 — Os candidatos serão admitidos à matrícula e inscrição no curso de acordo com os critérios de seriação estabelecidos, sob proposta do Presidente da Escola, após pronúncia dos Órgãos competentes.

2 — Os candidatos admitidos deverão realizar a matrícula e inscrição nos Serviços Académicos nos termos definidos, para o efeito, por despacho do Reitor, sob proposta do Presidente da Escola, após pronúncia dos Órgãos competentes.

Artigo 8.º**Frequência, avaliação de conhecimentos e classificações**

O regime de frequência, avaliação de conhecimentos e classificações são os previstos na lei e, com as necessárias adaptações, no Regulamento de Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Mestre da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (Regulamento n.º 470/2011, retificado pela Declaração de retificação n.º 1958/2011, de 22 de dezembro), no Regulamento Pedagógico da UTAD, e demais normativos aplicáveis.

Artigo 9.º**Creditação**

1 — Com base no Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (ECTS) e no princípio do reconhecimento mútuo do

valor da formação realizada e das competências adquiridas podem ser creditadas:

a) Formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores em estabelecimentos de ensino nacionais ou estrangeiros, quer a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha quer a obtida anteriormente;

b) Formação realizada no âmbito de Cursos de Especialização Tecnológica;

c) Competências adquiridas através da experiência profissional e formação Pós-Secundária;

2 — Os procedimentos a adotar para a creditação são os constantes do Regulamento de Creditação de Competências, Formação e Experiência Profissional da UTAD.

Artigo 10.º

Regime de precedências

Não são admissíveis precedências com caráter vinculativo.

Artigo 11.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e plano de estudos são os constantes, respetivamente, nos Pontos 9. e 11. do Anexo.

Artigo 12.º

Propinas

As propinas são fixadas anualmente de acordo com a legislação e regulamentação em vigor.

Artigo 13.º

Lacunas e Omissões

Os factos relevantes não contemplados neste regulamento serão decididos, por interpretação ou integração, através de Despacho Reitoral.

Artigo 14.º

Avaliação e revisão do regulamento

Por iniciativa da Direção de Curso o presente regulamento deverá ser avaliado e revisto para cada edição do Curso.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

As normas estabelecidas neste regulamento consideram-se em vigor aquando da entrada em funcionamento do Curso.

ANEXO

Formulário de Caracterização e Apresentação da Estrutura Curricular e Plano de Estudos do Curso de 2.º Ciclo de Estudos (Mestrado) em Enologia

1 — Estabelecimento de Ensino: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

2 — Unidade Orgânica: Escola de Ciências da Vida e do Ambiente.

3 — Curso: 2.º Ciclo de Estudos em Enologia.

4 — Grau ou diploma: Mestre.

5 — Área científica predominante do curso: Industrias Alimentares.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS.

7 — Duração normal do curso: Quatro semestres letivos.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura: n/a.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 9.1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Industrias Alimentares	IA	84	
Química	Q	12	
Ciências Informáticas.	CI	6	
Ciências Empresariais	CE	6	
Biologia e Bioquímica	BB	6	
Arquitetura e Construção	AC	6	
<i>Total</i>		120	

10 — Observações:

11 — Plano de estudos: Quadros 11.1 a 11.4

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Escola de Ciências da Vida e do Ambiente

2.º Ciclo de Estudos em enologia

Mestrado

Industrias Alimentares

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 11.1

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Enologia Avançada I	IA	S	162	TP: 60, OT4;	6	
Química Enológica.	Q	S	162	TP: 60, OT4;	6	
Empreendedorismo	CE	S	162	TP: 45; S:8, OT:4;	6	
Planeamento e Design de Adegas	AC	S	162	TP: 60, OT4;	6	
Análise Sensorial Avançada	IA	S	162	TP: 60, OT4;	6	

Legenda: Contacto: T- Teórica; TP — Teórico-prática; PL — Prática Laboratorial; S — Seminário; OT — Orientação Tutorial.

(1) Unidades curriculares (UC).

(2) Sigla constante da tabela apresentada no Quadro n.º 9.1

(3) Indica o tipo: Anual, Semestral, Trimestral, etc.

(4) Indica para cada UC o n.º total de horas de trabalho.

(5) Indica para cada atividade o número de horas totais. Ex. T-15; PL-30.

(6) Indica os créditos referentes a cada UC.

(7) Assinala a unidade curricular optativa.

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 11.2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Fisiologia Avançada da Videira	BB	S	162	TP: 45, TC:15, OT:4;	6	
Métodos Instrumentais Avançados	Q	S	162	TP: 60, OT4;	6	
Enologia Avançada II	IA	S	162	TP: 60, OT4;	6	
Sistemas de Informação Geográfica	CI	S	162	TP: 44, TC:8, S:8, OT:4;	6	
Tópicos Atuais em Enologia	IA	S	162	TP: 45, S15, OT4	6	

Legenda: Contacto: T- Teórica; TP — Teórico-prática; PL — Prática Laboratorial; S — Seminário; OT — Orientação Tutorial.

- (1) Unidades curriculares (UC).
 (2) Sigla constante da tabela apresentada no Quadro n.º 9.1
 (3) Indica o tipo: Anual, Semestral, Trimestral, etc.
 (4) Indica para cada UC o n.º total de horas de trabalho.
 (5) Indica para cada atividade o número de horas totais. Ex. T-15; PL-30.
 (6) Indica os créditos referentes a cada UC.
 (7) Assinala a unidade curricular optativa.

2.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 11.3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dissertação	IA	S	810	OT 135; PL 135	30	

Legenda: Contacto: T- Teórica; TP — Teórico-prática; PL — Prática Laboratorial; S — Seminário; OT — Orientação Tutorial.

- (1) Unidades curriculares (UC).
 (2) Sigla constante da tabela apresentada no Quadro n.º 9.1
 (3) Indica o tipo: Anual, Semestral, Trimestral, etc.
 (4) Indica para cada UC o n.º total de horas de trabalho.
 (5) Indica para cada atividade o número de horas totais. Ex. T-15; PL-30.
 (6) Indica os créditos referentes a cada UC.
 (7) Assinala a unidade curricular optativa.

2.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 11.4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dissertação	IA	S	810	OT 135; PL 135	30	

Legenda: Contacto: T — Teórica; TP — Teórico-prática; PL — Prática Laboratorial; S — Seminário; OT — Orientação Tutorial.

- (1) Unidades curriculares (UC).
 (2) Sigla constante da tabela apresentada no Quadro n.º 9.1
 (3) Indica o tipo: Anual, Semestral, Trimestral, etc.
 (4) Indica para cada UC o n.º total de horas de trabalho.
 (5) Indica para cada atividade o número de horas totais. Ex. T-15; PL-30.
 (6) Indica os créditos referentes a cada UC.
 (7) Assinala a unidade curricular optativa.

206404746

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

Aviso n.º 12939/2012

Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se público que, após homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos, no âmbito do procedimento concursal comum, para constituição de reserva de recrutamento, aberto pelo aviso (extrato) n.º 22043/2011, publicado no *Diário da República*, n.º 214, de 8 de novembro de 2011, e de acordo

com o n.ºs 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, se procedeu, ao abrigo do disposto nos artigos 20.º e 21.º da referida lei e nos termos do n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, à celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de três postos de trabalho da carreira de assistente operacional, categoria de assistente operacional, do mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa, com as trabalhadoras Tânia Filipa Cardoso Ramalho, Maria Célia Duarte da Cunha e Eunice Maria Marques Gomes Baptista, colocadas na 2.ª posição, nível 2.º da

tabela remuneratória única do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, da carreira de assistente operacional, com efeito a 3 de setembro de 2012. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 48.º da Lei n.º 98/1997, de 26 de agosto, e alterada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto.)

20 de setembro de 2012. — A Administradora, *Licenciada Valentina Maria Azinheira Matoso*.

206402007

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Edital n.º 851/2012

1 — Torna-se público que, por Despacho de 20 de setembro de 2012 do Sr. Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, no uso de competência própria, nos termos do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e na alínea d), do n.º 1, do artigo 27.º dos Estatutos do IPB aprovados pelo Despacho Normativo n.º 62/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 5 de dezembro, se encontra aberto, pelo prazo de 35 dias úteis a contar da publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de um Professor Adjunto, para a Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo (EsACT), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com período experimental de cinco anos, para a Área Disciplinar de Ciências Empresariais e Jurídicas, subárea de Turismo, do mapa de pessoal para 2012 deste Instituto, de acordo com o disposto nos artigos 5.º, 10.º-B, 15.º, 15.º-A, 17.º e 29.º-B, do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, publicado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto e alterado pela Lei n.º 7/2010 de 13 de maio, adiante designado por ECPDESP, conjugados com o Regulamento n.º 290/2011 de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do IPB, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio, doravante designado como Regulamento.

2 — Prazo de validade: o concurso é válido para o preenchimento do posto de trabalho indicado, previsto e não ocupado, caducando com o seu preenchimento ou um ano após a data de homologação da lista de classificação final pelo Presidente do IPB. O concurso pode ainda cessar por ato devidamente fundamentado do Presidente do IPB, respeitando os princípios gerais da atividade administrativa bem como os limites legais, regulamentares e concursais.

3 — São requisitos gerais de admissão ao presente concurso os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o artigo 12.º-E do ECPDESP.

4 — São requisitos especiais de admissão os definidos nos termos do artigo 17.º do ECPDESP, a saber: ao presente concurso poderão candidatar-se os titulares do grau de doutor/a ou do título de especialista, na área ou área afim daquela para que é aberto o presente concurso. Os opositores ao concurso detentores de habilitações obtidas no estrangeiro devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável.

5 — Caracterização do conteúdo funcional da categoria: o descrito no n.º 4, do artigo 3.º do ECPDESP.

6 — Formalização da candidatura: a candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Expediente, sito ao Campus de Santa Apolónia, 5300-235 Bragança, ou remetido, pelo correio, sob registo e com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas para a referida morada, e deverá conter os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome completo e nome adotado em referências bibliográficas, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade ou de documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, termo da respetiva validade e serviço emissor, estado civil, profissão, residência, código postal e telefone ou endereço eletrónico de contacto);

b) Habilitações académicas e ou títulos profissionais/académicos;

c) Categoria, grupo ou área disciplinar a que pertence, tempo de serviço como docente do ensino superior e instituição a que pertence, se aplicável;

d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;

e) Identificação do concurso a que se candidata e referência ao *Diário da República* em que foi publicado o presente edital;

f) Data e assinatura.

7 — Instrução do requerimento de admissão:

7.1 — Os requerentes deverão fazer acompanhar os seus requerimentos com os seguintes documentos comprovativos dos requisitos gerais, previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro:

a) Cópia simples do bilhete de identidade/cartão do cidadão, ou documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;

b) Certificado do registo criminal comprovativo da não inibição do exercício de funções públicas, ou não interdição do exercício daquelas que se propõe desempenhar;

c) Certificado médico comprovativo de possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata, emitido por médico no exercício da sua profissão, nos termos do Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de agosto.

d) Boletim de vacinação obrigatória.

7.2 — De acordo com o ECPDESP, e em consonância com o Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do Instituto Politécnico de Bragança, o requerimento de admissão ao concurso é ainda instruído com os seguintes elementos:

a) Documento comprovativo do preenchimento dos requisitos especiais previstos no n.º 4 do presente Edital, a saber: certidão dos graus e títulos exigidos;

b) Doze exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, redigido de acordo com o modelo previsto no Regulamento de recrutamento e anexo ao presente Edital;

c) Doze exemplares, impressos ou policopiados, dos trabalhos referidos pelo candidato no seu *curriculum vitae*.

7.3 — Dos elementos referidos nas alíneas b) e c) do número anterior, dois exemplares são, necessariamente, entregues em papel, podendo os restantes elementos ser entregues em suporte digital (formato CD/DVD/pen, devidamente identificado),

8 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos (gerais e especiais) legalmente exigidos nos termos do presente edital, ou a sua apresentação fora do prazo estipulado, determina a exclusão do procedimento.

9 — Na fase de apresentação das candidaturas é, contudo, dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas b), c), e d) do ponto 7.1, do presente edital, desde que os candidatos declarem no próprio requerimento ou em documento à parte, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

10 — Sem prejuízo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do Instituto Politécnico de Bragança, a não apresentação dos documentos relacionados com o currículo apresentado pelo candidato implica a não valoração dos elementos que deveriam comprovar.

11 — A apresentação de documento falso determina a imediata exclusão do concurso e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal.

12 — Os candidatos que prestem serviço no IPB ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existam no seu processo individual, devendo o facto ser expressamente mencionado no respetivo requerimento de admissão.

13 — Composição do Júri: O Júri, nomeado pelos Despachos N.º 48/IPB/2012 e N.º 49/IPB/2012, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 21.º do ECPDESP, é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Doutor Rui Pedro Sanches de Castro Lopes (por delegação de competências), Professor Coordenador e Diretor da Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo do Instituto Politécnico de Bragança;

Vogais efetivos:

Doutor Paulo Manuel Roque Águas, Professor Coordenador da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo (ESGHT) da Universidade do Algarve;

Doutor Joaquim José Peres Escalreira, Professor Coordenador da ESTG do Instituto Politécnico de Viana do Castelo

Doutor Pedro Manuel Miranda Nunes, Professor coordenador da ESG do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave;

Doutora Paula Odete Fernandes, Professora Coordenadora da ESTIG do Instituto Politécnico de Bragança

14 — Critérios de seleção e seriação dos candidatos: De acordo com o disposto no 15.º-A, do ECPDESP e no artigo 19.º do Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do IPB, os critérios de seleção e ordenação dos candidatos, visando averiguar o mérito dos candidatos para as funções a desempenhar, são os seguintes, aos quais foi atribuída a seguinte ponderação:

a) Desempenho técnico-científico (50 %);

- b) Desempenho pedagógico (40 %);
- c) Outras atividades relevantes para a missão da instituição (10 %).

14.1 — Na avaliação do desempenho técnico-científico (DTC) são objeto de ponderação os seguintes critérios, suas desagregações e respetivas pontuações:

I — Formação académica (FA):

- a) Agregação na área do concurso — 20 pontos.
- b) Doutoramento na área do concurso — 10 pontos.
- c) Diplomas e outros títulos considerados relevantes para área do concurso — até 5 pontos.

II — Qualidade e difusão dos resultados da atividade de investigação (RAI):

Nota. — Sempre que aplicável, nos itens a) a m), a pontuação a atribuir ao candidato resulta da divisão da pontuação base pelo número de autores das publicações ou participantes em ações conjuntas.

- a) Autoria de livros científicos com arbitragem — até 10/5 pontos por livro internacional/nacional. A pontuação a atribuir terá em conta o reconhecimento da editora associada.
- b) Publicações de capítulos em livros científicos com arbitragem — até 5/2,5 pontos por capítulo em livro internacional/nacional. A pontuação a atribuir terá em conta o reconhecimento da editora associada.
- c) Autoria de artigos em revistas de circulação internacional — até 5 pontos por artigo. A pontuação a atribuir a cada artigo terá em conta a sua indexação usando como referência o ISI.
- d) Participação em conferências científicas:
 - i) Publicações em atas — até 3 pontos por artigo. A pontuação a atribuir a cada artigo terá em conta a sua indexação usando como referência o ISI.
 - ii) Publicações em livros de resumos — até 0,2 pontos por artigo. A pontuação a atribuir a cada artigo terá em conta a existência de arbitragem científica, a relevância da conferência e a sua difusão internacional.
 - iii) Comunicações orais/em poster — até 0,2/0,1 por comunicação oral/poster. A pontuação a atribuir a cada comunicação terá em conta a existência de arbitragem científica, a relevância da conferência e a sua difusão internacional.

- e) Coordenação/edição de publicações científicas — até 2 pontos por publicação. A pontuação a atribuir a cada publicação terá em conta a sua indexação usando como referência o ISI.

- f) Número de citações em revistas indexadas, usando como referência o ISI e excluindo as próprias — 0,2 pontos por citação até a um máximo de 10 pontos.

- g) Participação como orador convidado em congressos, conferências e seminários de natureza científica — 1 ponto por participação até a um máximo de 10 pontos. A pontuação a atribuir a cada participação terá em conta a relevância da ação e a sua difusão internacional.

- h) Organização de congressos, conferências e seminários — 1,5 pontos por ação até a um máximo de 10 pontos. A pontuação a atribuir a cada participação terá em conta a relevância da ação e a sua difusão internacional.

- i) Avaliador de artigos científicos submetidos a revistas/conferências — 0,1 ponto por revisão até ao máximo de 10 pontos. Serão usadas como referência as publicações indexadas ao ISI.

- j) Membro de organizações científicas internacionais e nacionais — até a um máximo acumulado de 5 pontos, tendo em conta a relevância e dimensão da organização.

- k) Avaliador de projetos de investigação científica — 5 pontos por projeto até ao máximo de 20 pontos. Será usada como referência a avaliação de projetos da FCT e valorizada suplementarmente a avaliação de projetos internacionais.

- l) Atividades de difusão e de divulgação da ciência — 2 pontos por ação até ao máximo de 10 pontos. A pontuação a atribuir a cada ação terá em conta a sua relevância e dimensão do público-alvo.

- m) Outras atividades consideradas relevantes pelo júri — serão valorizadas outras atividades que evidenciem o desempenho técnico-científico do candidato até a um máximo de 10 pontos.

III — Qualidade de projetos e contratos de investigação (PCI):

- a) Responsável de projetos de investigação e desenvolvimento nacionais — até 15 pontos por projeto. A pontuação a atribuir terá em consideração a existência de concurso prévio na sua atribuição, o montante de financiamento e o tempo de duração, tomando como referência um projeto de 36 meses na FCT.

- b) Membro de projetos de investigação e desenvolvimento nacionais — até 5 pontos por projeto. Serão usados os mesmos critérios de atribuição de pontuação descritos em a), considerando adicionalmente o grau de envolvimento do candidato no projeto.

- c) Responsável de projetos de investigação e desenvolvimento internacionais — até 30 pontos por projeto. Serão usados os mesmos critérios de atribuição de pontuação descritos em a), tomando como referência projetos financiados pela Comissão Europeia.

- d) Membro de projetos de investigação e desenvolvimento internacionais — até 10 pontos por projeto. Serão usados os mesmos critérios de atribuição de pontuação descritos em c), considerando adicionalmente o grau de envolvimento do candidato no projeto.

IV — Orientação de trabalhos académicos (OTA):

- a) Ações concluídas, no âmbito de estudos conducentes ao grau de Doutor ou de Pós-Doutoramento — 5 pontos por cada ação de doutoramento e até 7,5 pontos por cada ação de pós doutoramento, dependendo da sua duração e usando 3 anos de formação como referência. A pontuação final atribuída resulta da divisão da pontuação base pelo número de orientadores da ação.

V — Transferência de conhecimento (TC):

- a) Patentes e protótipos — 5 pontos por patente internacional e 2,5 pontos por patente nacional. Serão considerados apenas os casos com os processos de registo e aprovação finalizados.

- b) Ações contratadas ou protocoladas com empresas ou instituições externas — até 10 pontos por cada ação. A pontuação atribuída terá em conta a duração da ação e o montante de financiamento envolvido caso se aplique.

VI — Prémios, bolsas e distinções (PBD):

- a) Prémios científicos e académicos e distinções de sociedades científicas ou de entidades públicas e privadas — 5 pontos por prémio ou distinção. Serão considerados os prémios ou distinções de natureza técnico-científica, culturais ou artísticos, atribuídos em concursos de âmbito nacional ou internacional, por entidades ou organismos de investigação, sociedades científicas ou por entidades públicas e privadas de reconhecido mérito.

- b) Bolsas de estudo para períodos de estudo ou de trabalho e estadias em centros de investigação e instituições internacionais de prestígio — 2,5 valores por ação até ao máximo de 20 pontos. A pontuação a atribuir terá em consideração a duração em relevância da ação.

14.2 — Na avaliação do desempenho pedagógico (DP) são objeto de ponderação os seguintes critérios, suas desagregações e respetivas pontuações:

I — Funções docentes (FD):

- a) Experiência e qualidade do trabalho pedagógico:

- i) Número de semestres de experiência letiva na área disciplinar do concurso — 1,5 pontos por cada semestre.

- ii) Número de unidades curriculares diferentes da área disciplinar do concurso lecionadas — 4 pontos por cada unidade curricular. Será usada como padrão uma unidade curricular de 6 ECTS.

- iii) Qualidade dos elementos elaborados no âmbito das unidades curriculares lecionadas — até ao máximo de 5 pontos por unidade curricular. Será considerada a originalidade, inovação, qualidade e variedade de material didático desenvolvido. Quando aplicável, a pontuação a atribuir ao candidato resulta da divisão da pontuação base pelo número de autores.

- iv) Participação na elaboração de conteúdos programáticos e planos curriculares — até um máximo de 15 pontos. Serão consideradas atividades relacionadas com o desenho de cursos e a elaboração de programas de unidades curriculares na área disciplinar do concurso.

- b) Publicação e disponibilização de lições e outros materiais didáticos atualizados — até 5 pontos por publicação. A pontuação será atribuída em função do mérito da publicação, nomeadamente a existência de uma editora reconhecida associada. Será também valorizada a disponibilização de materiais didáticos usando plataformas eletrónicas.

- c) Inovação pedagógica, nomeadamente na utilização de novos métodos, na promoção de modalidades de estudo e de tutoria, no recurso às novas tecnologias e no desenvolvimento de cursos em regime de *e-learning* — até 5 pontos por ação, num máximo acumulado de 10 pontos quando haja evidências de inovação pedagógica.

- d) Participação em programas e experiências escolares inovadoras, no seio do Ensino Superior e na ligação com as escolas básicas e secundárias ou com os centros de formação profissional — até um máximo acumulado de 20 pontos.

II — Participação em júris (PJ):

- a) Participação em júris de agregação, de doutoramento e de mestrado, como arguente — 10 pontos para agregação, 5 para doutoramento e 0,5 para mestrado.

b) Participação em júris de agregação, de doutoramento e de mestrado, como membro do júri — 5 pontos para agregação, 2,5 para doutoramento e 0,25 para mestrado.

III — Congressos e conferências sobre docência (CCD):

a) Organização de congressos, conferências e seminários para a formação docente — até 10 pontos por ação. A pontuação é atribuída em função do mérito, internacionalização e dimensão do público-alvo.

b) Participação como orador em congressos, conferências e seminários para a formação docente ou profissional — até 5 pontos por ação. A pontuação é atribuída em função do mérito, internacionalização e dimensão do público-alvo.

IV — Dedicção e qualidade das atividades profissionais relacionadas com a docência (APD):

a) Apreciação do desempenho pedagógico — até um máximo de 20 pontos. Serão considerados os inquéritos ou instrumentos similares de avaliação do desempenho pedagógico. A pontuação será atribuída em função de evidências que demonstrem de um desempenho pedagógico do candidato acima da média.

b) Utilização de ferramentas de *e-learning* e outros instrumentos similares — até um máximo de 15 pontos. Serão valorizadas as ações que evidenciem a utilização destes instrumentos.

c) Internacionalização da atividade pedagógica — até um máximo de 20 pontos. Será valorizada a organização e lecionação de cursos internacionais de curta duração e a lecionação em unidades curriculares de instituições estrangeiras.

V — Orientação de dissertações e trabalhos conducentes a grau académico (ODT):

a) Estudos conducentes ao grau de mestre ou equivalente — 4 valores por orientação sendo a pontuação dividida pelo número de orientadores em trabalhos partilhados.

b) Estudos conducentes ao grau de licenciado ou equivalente — 1 valor por orientação sendo a pontuação dividida pelo número de orientadores em trabalhos partilhados.

14.3 — Na avaliação das outras atividades (OA) relevantes para a missão da instituição de ensino superior são objeto de ponderação os seguintes critérios, suas desagregações e respetivas pontuações:

I — Exercício de cargos e funções académicas (CFA):

a) Desempenho de cargos unipessoais de gestão — até 50 pontos por ano de mandato. São considerados os cargos estatutariamente previstos nas instituições onde foi exercido o cargo, tendo em conta a sua hierarquia estatutária. Se necessário a pontuação é atribuída na proporção dos duodécimos cumpridos. Cita-se aqui como exemplo de referência o cargo de Presidente de Instituto Politécnico.

b) Participação em órgãos colegiais. 25 pontos por ano de mandato para presidências, 20 para vice-presidências, 10 pontos por ano de mandato para membros eleitos, 2 pontos por ano de mandato para cargos por inerência. São considerados os cargos estatutariamente previstos nas instituições onde foi exercido o cargo. Se necessário a pontuação é atribuída na proporção dos duodécimos cumpridos. Citam-se aqui como exemplos de referência os órgãos de Direção, Conselho Geral, Conselho Científico e Conselho Pedagógico. As pontuações base serão escaladas de acordo com a dependência funcional do cargo relativamente aos órgãos de referência. É o caso, por exemplo, das Direções de Curso e da Coordenação de Departamentos.

c) Outros cargos e funções por designação. Será atribuída pontuação tendo como referência o padrão descrito em a) e b) e o princípio da analogia de funções. Citam-se aqui como exemplos os cargos de Vice-Presidente de Instituto Politécnico e o seu enquadramento num subnível de a) e o cargo de Responsável de Centro de Recursos e o seu enquadramento num subnível de b).

II — Atividades de extensão (AE):

Até ao máximo de 10 pontos por ação, sendo a pontuação atribuída em função da duração da ação, da sua relevância e da dimensão do público-alvo. Usa-se como referência 1 ponto por semana de trabalho a tempo inteiro.

III — Atividades relevantes para o ensino e investigação, designadamente serviço à comunidade no âmbito da missão da instituição, serviço de cooperação e consultadoria (AEI):

Até ao máximo de 10 pontos por ação, usando como referência 1 ponto por semana de trabalho a tempo inteiro. Serão consideradas apenas as ações devidamente protocoladas.

IV — Atividades de formação dos públicos escolares (ensino básico e secundário) e de formação contínua de profissionais em diversas áreas (AF):

Até ao máximo de 10 pontos por ação, usando como referência 1 ponto por semana de trabalho a tempo inteiro. Serão consideradas apenas as ações devidamente protocoladas.

V — Atividades de participação em projetos e ações de interesse social (PAS):

Até ao máximo de 5 pontos por atividade em função do seu mérito e duração.

VI — Participação em projetos e organizações nacionais e internacionais de interesse científico, profissional ou cultural (PPO):

Até ao máximo de 4 pontos por ano de mandato, sendo feita a contabilização em duodécimos se necessário.

15 — Procedimentos previstos para o concurso e respetivo calendário: Os procedimentos e normas aplicáveis ao concurso são as constantes do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente do IPB, que se encontra disponível para consulta no *site* www.ipb.pt ou poderá ser consultado no *Diário da República* — Regulamento n.º 290/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio.

15.1 — A apreciação das candidaturas dos candidatos admitidos ao concurso será efetuada de acordo com os critérios, parâmetros e ponderações aprovados.

15.2 — As deliberações do júri serão tomadas através de votação nominal fundamentada, por maioria absoluta dos votos dos membros presente à reunião, não sendo permitidas abstenções, e nas condições referidas no n.º 3 do artigo 21.º do Regulamento de recrutamento.

15.3 — O júri deliberará primeiro sobre o processo de seriação para controlo dos requisitos de admissão dos candidatos ao concurso em função da área disciplinar em que é aberto o concurso.

15.4 — No caso de não admissão do candidato, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento de recrutamento.

15.5 — O júri procederá, de seguida, à elaboração de uma lista dos candidatos que hajam sido admitidos e excluídos.

15.6 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação aprovados.

15.7 — A classificação final (CF) de cada candidato será expressa na escala de 0 a 100 pontos e resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0,5 \cdot DTC + 0,4 \cdot DP + 0,1 \cdot OA$$

sendo:

$$DTC = 0,1 \cdot FA + 0,35 \cdot RAI + 0,25 \cdot PCI + 0,05 \cdot OTA + 0,2 \cdot TC + 0,05 \cdot PBD$$

$$DP = 0,5 \cdot FD + 0,1 \cdot PJ + 0,1 \cdot CCD + 0,2 \cdot APD + 0,1 \cdot ODT$$

$$OA = CFA + AE + AEI + AF + PAS + PPO$$

15.8 — Para os itens RAI, PCI, TC, PJ, CCD, ODT, AE, AEI, AF, PAS e PPO serão considerados os seguintes limites máximos, não sendo contabilizada a pontuação acumulada por cada candidato que exceda esses valores:

RAI — 200 pontos

PCI — 150 pontos

TC — 120 pontos

PJ — 50 pontos

CCD — 100 pontos

ODT — 100 pontos

AE+AEI+AF+PAS+PPO — 100 pontos

15.9 — Em cada item (FA, RAI, PCI, OTA, TC, PBD, FD, PJ, CCD, APD, ODT e CFA) será feita a relativização das pontuações dos candidatos pelo maior valor encontrado, ao qual correspondem 100 pontos. O mesmo se aplicará à soma AE+AEI+AF+PAS+PPO.

15.10 — O calendário e prazos indicativos para os procedimentos descritos são os indicados no anexo I do Regulamento n.º 290/2011 de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do IPB, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio.

16 — Nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP e da alínea g) do n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do IPB, o júri pode promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos admitidos.

17 — O objetivo para a avaliação específica da atividade a desenvolver pelo candidato recrutado durante o período experimental, em cumprimento da alínea e) do n.º 1 do artigo 11.º e do artigo 27.º do Regulamento de recrutamento, foi fixado pelo Conselho Técnico-Científico da respetiva Unidade Orgânica nos seguintes termos: “Obter uma classificação mínima de Bom, durante o respetivo período experimental, na avaliação de desempenho, conforme prevista no Regulamento do Sistema de Avaliação do Desempenho do Pessoal Docente do Instituto Politécnico de Bragança, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 6, de 10 de janeiro de 2011”.

18 — O processo do concurso pode ser consultado pelos candidatos que o pretendam fazer nos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Bragança, nas horas normais de expediente.

19 — Condicionantes ao recrutamento: Os candidatos que vierem a ser seriados em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada e que não possuam vínculo à Administração Pública por contrato por tempo indeterminado, só serão contratados se, à data da autorização, se verificarem os requisitos previstos no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro.

20 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, o Instituto Politécnico de Bragança, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 — O presente concurso será inscrito (registado) na BEP (Bolsa de Emprego Público), até ao 2.º dia útil após a presente publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de abril, inserido no sítio da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, nas línguas portuguesa e inglesa, assim como, de igual modo, no sítio da Internet do IPB.

20 de setembro de 2012. — O Presidente, *Prof. Doutor João Alberto Sobrinho Teixeira*.

ANEXO

Modelo para a elaboração do *curriculum vitae* a apresentar pelos candidatos

1 — Desempenho técnico-científico:

a) Formação académica:

Graus académicos;
Diplomas e outros títulos.

b) Qualidade e difusão dos resultados da atividade de investigação:

Artigos com arbitragem científica inseridos em publicações periódicas internacionais;

Livros;

Capítulos de livros;

Outras publicações científicas;

Dados bibliométricos de acordo com as bases de dados internacionais;

Criações artísticas;

Organização de congressos, conferências e seminários;

Participação como orador convidado em congressos, conferências e seminários de natureza científica;

Membro de organizações científicas internacionais e nacionais;

Membro de conselhos editoriais ou avaliador de publicações científicas;

Avaliador de projetos de investigação científica;

Atividades de difusão e de divulgação da ciência;

Outras.

c) Qualidade de projetos e contratos de investigação:

Direção de unidades ou centros de investigação;

Coordenação ou direção de projetos de investigação;

Participação em projetos e contratos de investigação;

Financiamentos externos obtidos para os projetos de investigação;

Outras.

d) Orientação de trabalhos académicos:

Orientação de pós-doutoramentos e de teses de doutoramento.

e) Transferência de conhecimento:

Patentes e outros direitos de propriedade intelectual;

Transferência de conhecimentos e de tecnologia;

Outras.

f) Prémios, bolsas e distinções:

Prémios científicos e académicos;

Bolsas de estudo para períodos de estudo ou de trabalho;

Estadias em centros de investigação e instituições internacionais de prestígio;

Distinções de sociedades científicas ou de entidades públicas e privadas.

2 — Desempenho pedagógico:

a) Funções docentes:

Qualidade do trabalho pedagógico;

Publicação e disponibilização de lições e outros materiais didáticos atualizados;

Inovação pedagógica, nomeadamente na utilização de novos métodos, na promoção de modalidades de estudo e de tutoria, no recurso às novas tecnologias e no desenvolvimento de cursos em regime de *e-learning*;

Participação em programas e experiências escolares inovadoras, no seio do Ensino Superior e na ligação com as escolas básicas e secundárias ou com os centros de formação profissional.

b) Participação em júris:

Participação em júris de agregação, de doutoramento e de mestrado, como arguente;

Participação em júris de agregação, de doutoramento e de mestrado, como membro do júri.

c) Congressos e conferências sobre docência:

Organização de congressos, conferências e seminários para a formação docente;

Participação como orador em congressos, conferências e seminários para a formação docente ou profissional.

d) Dedicção e qualidade das atividades profissionais relacionadas com a docência. Serão considerados como indicadores os inquéritos ao desempenho pedagógico, a utilização de ferramentas de *e-learning* e outros instrumentos similares.

e) Orientação de dissertações e trabalhos conducentes a grau académico.

3 — Outras atividades consideradas relevantes para a missão do IPB:

a) Exercício de cargos e funções académicas:

Desempenho de cargos unipessoais de gestão;

Participação em órgãos colegiais;

Outros cargos e funções por designação.

b) Atividades de extensão.

c) Atividades relevantes para o ensino e investigação, designadamente serviço à comunidade no âmbito da missão da Instituição, serviço de cooperação e consultadoria.

d) Atividades de formação dos públicos escolares (ensino básico e secundário) e de formação contínua de profissionais em diversas áreas.

e) Atividades de participação em projetos e ações de interesse social.

f) Participação em projetos e organizações nacionais e internacionais de interesse científico, profissional ou cultural.

206402712

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Declaração de retificação n.º 1236/2012

Por ter saído com inexatidão o n.º 8 do edital n.º 840/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 20 de setembro de 2012, retifica-se que onde se lê «As grelhas de pontuação e os critérios de seleção e seriação, aprovados em reunião do Conselho Técnico-Científico do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra de 18 de julho de 2012, encontram-se disponíveis no *síte* institucional do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra e do Instituto Politécnico de Coimbra.» deve ler-se «As grelhas de pontuação e os critérios de seleção e seriação, aprovados em reunião do conselho técnico-científico do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra de 18 de julho de 2012, com as alterações aprovadas em reunião de 19 de setembro de 2012, encontram-se disponíveis no *síte* institucional do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra e do Instituto Politécnico de Coimbra.».

20 de setembro de 2012. — O Vice-Presidente, *João Benjamim Rodrigues Pereira*.

206402891

Declaração de retificação n.º 1237/2012

Por ter saído com inexatidão o n.º 8 do edital n.º 839/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 20 de setembro de 2012, retifica-se que onde se lê «As grelhas de pontuação e os critérios de seleção e seriação, aprovados em reunião do Conselho Técnico-Científico do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra de 18 de julho de 2012, encontram-se disponíveis no *site* institucional do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra e do Instituto Politécnico de Coimbra.» deve ler-se «As grelhas de pontuação e os critérios de seleção e seriação, aprovados em reunião do conselho técnico-científico do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra de 18 de julho de 2012, com as alterações aprovadas em reunião de 19 de setembro de 2012, encontram-se disponíveis no *site* institucional do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra e do Instituto Politécnico de Coimbra.».

20 de setembro de 2012. — O Vice-Presidente, *João Benjamim Rodrigues Pereira*.

206402842

Declaração de retificação n.º 1238/2012

Por ter saído com inexatidão o n.º 8 do edital n.º 838/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 20 de setembro de 2012, retifica-se que onde se lê «As grelhas de pontuação e os critérios de seleção e seriação, aprovados em reunião do Conselho Técnico-Científico do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra de 18 de julho de 2012, encontram-se disponíveis no *site* institucional do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra e do Instituto Politécnico de Coimbra.» deve ler-se «As grelhas de pontuação e os critérios de seleção e seriação, aprovados em reunião do conselho técnico-científico do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra de 18 de julho de 2012, com as alterações aprovadas em reunião de 19 de setembro de 2012, encontram-se disponíveis no *site* institucional do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra e do Instituto Politécnico de Coimbra.».

20 de setembro de 2012. — O Vice-Presidente, *João Benjamim Rodrigues Pereira*.

206402801

Declaração de retificação n.º 1239/2012

Por ter saído com inexatidão o n.º 8 do edital n.º 837/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 20 de setembro de 2012, retifica-se que onde se lê «As grelhas de pontuação e os critérios de seleção e seriação, aprovados em reunião do Conselho Técnico-Científico do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra de 18 de julho de 2012, encontram-se disponíveis no *site* institucional do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra e do Instituto Politécnico de Coimbra.» deve ler-se «As grelhas de pontuação e os critérios de seleção e seriação, aprovados em reunião do conselho técnico-científico do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra de 18 de julho de 2012, com as alterações aprovadas em reunião de 19 de setembro de 2012, encontram-se disponíveis no *site* institucional do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra e do Instituto Politécnico de Coimbra.».

20 de setembro de 2012. — O Vice-Presidente, *João Benjamim Rodrigues Pereira*.

206402145

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA**Aviso n.º 12940/2012**

De acordo com o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 153/2001, de 7 de maio, torna-se público que o Instituto Politécnico da Guarda, no 1.º semestre/2012, alienou o seguinte equipamento informático, para a seguinte Instituição:

- 2 Computadores/Monitor ao Centro Social Paroquial da Sé da Guarda;
- 1 Computador/Monitor à Associação de Estudantes E. S. S. da Guarda;
- 1 Impressora ao Guarda Unida Sport Clube.

21 de setembro de 2012. — O Presidente do Instituto Politécnico da Guarda, *Constantino Mendes Rei*.

206404032

Despacho (extrato) n.º 12698/2012

Por despacho de 28 de agosto de 2012, do Vice-presidente em substituição do Presidente do IPG, Despacho n.º 8761/2012, publicado no DR, 2.ª série, n.º 126, de 2 de julho, foi autorizado, na sequência de procedimento concursal, o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, de Carolina Júlia Félix Vila Chã, com a categoria de professora adjunta, em regime de dedicação exclusiva, índice remuneratório 185, atualizável nos termos legais, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2012.

Por despacho de 28 de agosto de 2012, do Vice-presidente em substituição do Presidente do IPG, Despacho n.º 8761/2012, publicado no DR, 2.ª série, n.º 126, de 2 de julho, foi autorizado, na sequência de procedimento concursal, o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em regime de *tenure* de Filomena De São José Bolota Velho com a categoria de professora coordenadora, em regime de dedicação exclusiva, mantendo-se no índice remuneratório 225, atualizável nos termos legais, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2012.

Por despacho de 28 de agosto de 2012, do Vice-presidente em substituição do Presidente do IPG, Despacho n.º 8761/2012, publicado no DR, 2.ª série, n.º 126, de 2 de julho, foi autorizado, na sequência de procedimento concursal, o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de *tenure* de Maria Eduarda Revés Roque da Cunha Ferreira, com a categoria de professora coordenadora principal, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2012, em regime de dedicação exclusiva, índice remuneratório 285, atualizável nos termos legais.

Por despacho de 28 de agosto de 2012, do Vice-presidente em substituição do Presidente do IPG, Despacho n.º 8761/2012, publicado no DR, 2.ª série, n.º 126, de 2 de julho, foi autorizado, na sequência de procedimento concursal, o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, de Pedro José Arrifano Tadeu, com a categoria de professor adjunto, em regime de dedicação exclusiva, índice remuneratório 185, atualizável nos termos legais, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2012.

20 de setembro de 2012. — O Vice-Presidente, em substituição do Presidente do IPG, *Prof. Doutor Gonçalo José Poeta Fernandes*.

206071358

Despacho (extrato) n.º 12699/2012

Por despacho de 18 de junho de 2012, do presidente do IPG, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com período experimental de 5 anos, de Carlos Jorge Gonçalves Brigas, com a categoria de professor adjunto, em regime de dedicação exclusiva, índice remuneratório 145, com efeitos a partir de 29 de maio de 2012, atualizável nos termos legais.

Por despacho de 3 de setembro de 2012, do presidente do IPG, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com período experimental de 5 anos, de Paulo Carlos da Rocha Costa, com a categoria de professor adjunto, em regime de dedicação exclusiva, índice remuneratório 210, com efeitos a partir de 17 de julho de 2012, atualizável nos termos legais.

20 de setembro de 2012. — O Presidente do Instituto Politécnico da Guarda, *Constantino Mendes Rei*.

206402761

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA**Despacho n.º 12700/2012**

Alteração aos artigos 88.º e 89.º do Regulamento Geral da Formação Graduada e Pós-Graduada no Instituto Politécnico de Leiria e Regimes Aplicáveis a Estudantes em Situações Especiais — Revogação da aplicação de penalidades por atraso no pagamento das prestações da propina.

Preâmbulo

São objetivos do ensino superior, entre outros, a formação de diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade, como resulta da alínea b) do n.º 2 do artigo 11.º da Lei de Bases do Sistema Educativo (¹);

O artigo 2.º da Lei n.º 62/2007, de 10.09, que aprovou o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), reportado à missão do ensino superior, dispõe no seu n.º 1 que o ensino superior tem como objetivo a qualificação de alto nível dos portugueses, a produção e difusão do conhecimento, bem como, a formação cultural, artística,

tecnológica e científica dos seus estudantes, num quadro de referência internacional;

A Lei n.º 37/2003, de 22.08 (2), contém o regime geral de fixação da propina;

No âmbito dos princípios do financiamento do ensino superior público, consagrados na Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, encontra-se o princípio da justiça previsto na alínea h) do n.º 2 do artigo 3.º “*entendido no sentido de que ao Estado e aos estudantes incumbe o dever de participarem nos custos do financiamento do ensino superior público, como contrapartida quer dos benefícios de ordem social quer dos benefícios de ordem moral a auferir futuramente*.”

Nos termos do n.º 1 do artigo 16.º Lei n.º 37/2003, de 22.08, a participação dos estudantes consiste no pagamento às instituições onde estão matriculados de uma taxa de frequência designada por propina.

A difícil conjuntura económica do país tem agravado a situação financeira das famílias, originando, com frequência, atraso no pagamento das prestações das propinas.

O Instituto tem recebido e deferido vários requerimentos de estudantes a solicitar a isenção do pagamento das penalidades por incumprimento dos prazos de pagamentos das propinas por dificuldades económicas, nos termos do regulamento do pagamento de propinas do IPL.

O Instituto entende que nenhum estudante deve ser excluído, por carências económicas, da frequência do ensino superior, devendo ser criadas condições para a promoção do sucesso escolar dos seus estudantes.

A aplicação das penalidades tem suscitado queixas dos estudantes junto da presidência do Instituto e de entidades oficiais.

Faça ao exposto, atendendo à revogação da aplicação e cobrança de penalidades por atraso no pagamento das prestações da propina, previstas no artigo 88.º do Regulamento Geral de Formação Graduada e Pós-Graduada no Instituto Politécnico de Leiria e Regimes Aplicáveis a Estudantes em Situações Especiais, com efeitos a partir do início do ano letivo 2012/2013, decidida por deliberação do Conselho de Gestão do Instituto de 13 de setembro de 2012;

Considerando ainda a dispensa de discussão pública, nos termos do n.º 3 do artigo 110.º do RJIES, em virtude do início do ano letivo, bem como o facto da presente alteração se revelar favorável às pretensões dos estudantes do Instituto;

Atenta a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 92.º do RJIES e na alínea n) do n.º 1 do artigo 44.º dos Estatutos do Instituto (3), aprovo a alteração aos artigos 88.º e 89.º do Regulamento Geral de Formação Graduada e Pós-Graduada no Instituto Politécnico de Leiria e Regimes Aplicáveis a Estudantes em Situações Especiais, nos seguintes termos:

Artigo 1.º

Procede-se à alteração dos artigos 88.º e 89.º do Regulamento Geral da Formação Graduada e Pós-Graduada no Instituto Politécnico de Leiria e Regimes Aplicáveis a Estudantes em Situações Especiais, Regulamento n.º 134/2007, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 121, de 26 de junho, alterado pela deliberação n.º 736/2008, publicada na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 52, de 13 de março, com vista à adequação ao Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, aos novos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria e à Deliberação do Conselho Geral do Instituto, de 23 de julho de 2008, por Despacho n.º 70/2008, de 4 de setembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 182, de 19 de setembro, nos seguintes termos:

«Artigo 88.º

Constituição em mora

- 1 —
- 2 —
- 3 — (Revogado.)
- 4 — (Revogado.)
- 5 — Não serão aplicadas as sanções previstas no n.º 2 do presente artigo se o atraso ou o não pagamento da propina for da responsabilidade de entidade oficial.
- 6 —

Artigo 89.º

[...]

- 1 —
- 2 — O não pagamento de duas prestações sucessivas ou interpoladas, ou não pagamento da totalidade da propina por parte do estudante até 31 de julho, implica sem necessidade de notificação prévia, a suspensão imediata da matrícula e da inscrição anual com a privação do direito de acesso aos apoios sociais, até à regularização dos débitos acrescidos dos respetivos juros, conforme a alínea b) do artigo 29.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, alterada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto.

- 3 —
- 4 —
- 5 —
- 6 —
- 7 —»

Artigo 2.º

A presente alteração entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, produzindo efeitos a partir do início do ano letivo de 2012/2013.

(1) Lei n.º 46/86, de 14.10, alterada pela Lei n.º 115/97, de 19.09 e pela Lei n.º 49/2005, de 30.08.

(2) Diploma que estabelece as bases do financiamento do ensino superior, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 49/2005, de 30.08 e pela Lei n.º 62/2007, de 10.09.

(3) Homologados pelo Despacho Normativo n.º 35/2008, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 139, de 21 de julho de 2008, retificado pela retificação n.º 1826/2008, publicada na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 156, de 13 de agosto.

19 de setembro de 2012. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Man-gas Pereira*.

206403758

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Declaração de retificação n.º 1240/2012

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 180, de 17 de julho de 2012, o despacho (extrato) n.º 12212/2012, retifica-se que, onde se lê «foi autorizada a nomeação em regime de substituição, enquanto decorrer o procedimento tendente à seleção de novo titular do cargo em causa, da Lic. Maria Feliciana Marques Gomes Cardoso como Diretora de Serviços, cargo de direção intermédia de 1.º grau» deve ler-se «foi autorizada a nomeação em regime de substituição, enquanto decorrer o procedimento tendente à seleção de novo titular do cargo em causa, da licenciada Maria Feliciana Marques Gomes Cardoso como Chefe de Divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau».

20 de setembro de 2012. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.

206403652

Despacho (extrato) n.º 12701/2012

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 25.07.2012, foram autorizadas as propostas de renovação dos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Assistentes Convitados para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, em regime de tempo parcial 50 %, pelo período de dois anos com efeitos a partir de 01.09.2012, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico, dos seguintes docentes:

Carla Patrícia dos Anjos Fernandes

Marina Alexandra Nunes Godinho Antunes

14.09.2012. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.
206401651

Despacho (extrato) n.º 12702/2012

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 25.07.2012, foram autorizadas as propostas de renovação dos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Monitores para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, em regime de tempo parcial 80 %, pelo período de um ano, auferindo o vencimento de 349,19€.

Cândido Jorge Peres Moreira, com efeitos a partir de 01.08.2012;
João Pedro Pimpão Morgado, com efeitos a partir de 01.09.2012

14.09.2012. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.
206401587

Despacho (extrato) n.º 12703/2012

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 25.07.2012, foram autorizadas as propostas de renovação dos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Equipa-rados a Professores Adjuntos para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, em regime de tempo integral, pelo período

de dois anos com efeitos a partir de 31.07.2012, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico, dos seguintes docentes:

Arménio Fernandes Breia
Maria da Luz Pimentel Lemos
Pedro Domingos Custódio Alves Rodrigues

14.09.2012. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.
206402283

Despacho (extrato) n.º 12704/2012

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 31.07.2012, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com Jaqueline Dos Reis Inácio Ramos da Silva como Assistente Convocado para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, em regime de tempo parcial 50 %, no período de um ano com efeitos a partir de 15.11.2011, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

14.09.2012. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.
206402104

Despacho (extrato) n.º 12705/2012

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 27.07.2011, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com Manuel Alexandre Veríssimo da Luz como Assistente Convocado para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, em regime de tempo parcial 40 %, no período de dois anos com efeitos a partir de 01.08.2011, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

14.09.2012. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.
206402072

Despacho (extrato) n.º 12706/2012

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 27 de julho de 2011, foram autorizadas as propostas de renovação dos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como assistentes convidados para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, em regime de tempo parcial 50 %, pelo período de dois anos com efeitos a partir de 1 de agosto de 2011, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100, da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico, dos seguintes docentes:

Catarina Isabel Almeida Trigacheiro.
Joaquim Manuel Lopes Negrais de Matos.

14 de setembro de 2012. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.
206401927

Despacho (extrato) n.º 12707/2012

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 27.07.2011, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com Joaquim da Rocha Soares como Equiparado a Assistente do 2.º triénio para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, em regime de tempo parcial 50 %, no período de dois anos com efeitos a partir de 31.07.2011, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 135 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

14.09.2012. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.
206401879

Despacho (extrato) n.º 12708/2012

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 25.07.2012, foram autorizadas as propostas de renovação dos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Assistentes Convidados para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, em regime de tempo parcial 50 %, pelo período de um ano com efeitos a partir de 01.08.2012, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico, dos seguintes docentes:

João Paulo Martins dos Santos
Rodolfo Agüero Bendoyro

14.09.2012. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.
206401798

Despacho (extrato) n.º 12709/2012

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 25.07.2012, foram autorizadas as propostas de renovação dos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Equiparados a Professores Adjuntos para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, pelo período de dois anos com efeitos a partir de 31.07.2012, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico, dos seguintes docentes:

Manuel Furtado do Amaral Martins, em regime de tempo parcial 60 %;
Maria Antónia Prazeres Pereira, em regime de tempo parcial 50 %;
Maria de Lourdes Jesus Amâncio, em regime de tempo parcial 50 %.

14.09.2012. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.
206402389

Despacho (extrato) n.º 12710/2012

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 18.07.2012, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com Marinela Sandra Barreiro Gil, na sequência de procedimento concursal, como Assistente Operacional, com efeitos a partir de 18.09.2012, auferindo o vencimento correspondente à 1.ª posição e nível remuneratório 1 da tabela do novo regime de carreiras da Administração Pública.

14.09.2012. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.
206402818

Despacho (extrato) n.º 12711/2012

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 25.07.2012, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com Maria Otilia Alegre Donário Bastos como Equiparada a Professora Adjunta para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, em regime de tempo integral, pelo período de dois anos com efeitos a partir de 31.07.2012, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

19.09.2012. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.
206402478

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Instituto Superior de Engenharia do Porto

Despacho (extrato) n.º 12712/2012

Por despacho de 16 de agosto de 2012 do Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o exercício de funções dos seguintes docentes:

Da Licenciada Andreia Sofia de Sousa Taveira da Gama, na categoria de Equiparada a Assistente, em regime de tempo Integral, auferindo o vencimento correspondente ao índice 100-2/3, escalão 1, do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com início a 31 de agosto de 2012 cessando a 30 de agosto de 2014.

Do Licenciado José Carlos de Almeida Gouveia Lello, na categoria de Equiparado a Professor Adjunto, em regime de tempo Parcial 60 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185-2/3-60 %, escalão 1, do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com início a 1 de setembro de 2012 cessando a 31 de agosto de 2014.

Do Licenciado Rui Miguel Monteiro de Brito, na categoria de Equiparado a Professor Adjunto, em regime de Exclusividade, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185, escalão 1, do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com início a 1 de setembro de 2012 cessando a 31 de agosto de 2014.

Da Mestre Cristina Maria Oliveira da Silva, na categoria de Equiparada a Assistente, em regime de Exclusividade, auferindo o vencimento correspondente ao índice 140, escalão 1, do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com início a 1 de setembro de 2012 cessando a 31 de agosto de 2014.

Do Mestre Jaime António Pires Gabriel Silva, na categoria de Equiparado a Professor Adjunto, em regime de tempo Parcial 60 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 195-2/3-60 %, escalão 2, do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com início a 15 de setembro de 2012 cessando a 14 de setembro de 2014.

16 de agosto de 2012. — O Presidente, *João Manuel Simões da Rocha*.
206404673

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL**Despacho (extrato) n.º 12713/2012**

Por despachos do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, proferidos nas datas abaixo mencionadas:

De 02 de agosto de 2012:

Paulo Alexandre Correia Nunes — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, precedendo concurso documental, como professor adjunto, em dedicação exclusiva, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de 3 028,14 €, correspondente ao escalão 1, Índice 185, com efeitos a partir de 01/09/2012.

De 14 de agosto de 2012:

José Miguel de Freitas — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professor adjunto convidado, em regime de exclusividade, pelo período de 01/09/2012 a 31/08/2013, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 3 028,14, correspondente ao escalão 1, índice 185.

18 de setembro de 2012. — A Administradora, *Ângela Noiva Gonçalves*.

206403069

Despacho (extrato) n.º 12714/2012

Por despachos do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, proferidos nas datas abaixo indicadas:

De 26 de julho de 2012:

Maria João Silva Pires Ximenes — autorizada, por um ano, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professora adjunta convidada, em regime de tempo integral, em acumulação, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 27/07/2012.

De 14 de agosto de 2012:

Ângela Marina Carvalho de Jesus — autorizada, por dois anos, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como equiparada a assistente, em regime de tempo integral, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 01/09/2012.

Carmen Sofia Frade Caeiro — autorizada, por dois anos, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como equiparada a professora adjunta, em dedicação exclusiva, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 01/09/2012.

Rita Noélia Silva Fernandes — autorizada, por dois anos, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como equiparada a professora adjunta, em dedicação exclusiva, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 01/09/2012.

18 de setembro de 2012. — A Administradora, *Ângela Noiva Gonçalves*.

206403222

Despacho (extrato) n.º 12715/2012

Por despachos de 14 de agosto de 2012, do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Ana Maria Mendonça Santos de Paiva Boléo — autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de tempo parcial a 50 %, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, pelo período de 01/09/2012 a 31/08/2013.

Ângela Maria Gomes Teles de Matos Cremon de Lemos — autorizada, por dois anos, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como equiparada a professora adjunta, em dedicação exclusiva, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 01/09/2012.

César Filipe Gaspar da Costa — autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de acumulação, a tempo parcial a 20 %, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, pelo período de 01/09/2012 a 31/08/2013.

Jorge César Vilela de Carvalho — autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de acumulação, a tempo parcial a 15 %, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, pelo período de 01/09/2012 a 31/08/2013.

para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, pelo período de 01/09/2012 a 31/08/2013.

Sofia Gago da Silva Corrêa Figueira — autorizada, por dois anos, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como equiparada a assistente, em regime de exclusividade, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 01/09/2012.

18 de setembro de 2012. — A Administradora, *Ângela Noiva Gonçalves*.

206403522

Despacho (extrato) n.º 12716/2012

Por despachos de 14 de agosto de 2012, do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Carlos Alberto Meneses Gonçalves — autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professor adjunto convidado, em regime de acumulação, a tempo parcial a 10 %, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, pelo período de 1 de setembro de 2012 a 31 de agosto de 2013.

Carlos Rozendo Barreto Xavier — autorizada, por dois anos, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente equiparado, em dedicação exclusiva, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2012.

João Gabriel de Oliveira Correia — autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial a 15 %, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, pelo período de 1 de setembro de 2012 a 31 de agosto de 2013.

João Paulo Rodrigues Pires — autorizada, por dois anos, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente equiparado, em dedicação exclusiva, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2012.

José Humberto Medeiros Bettencourt — autorizada, por dois anos, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como equiparado a assistente, em dedicação exclusiva, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2012.

20 de setembro de 2012. — A Administradora, *Ângela Noiva Gonçalves*.

206402745

Despacho (extrato) n.º 12717/2012

Por despacho de 20 de julho de 2012, do vice-presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, em regime de substituição do presidente:

Teresa Palmira Simões Baptista Teixeira de Figueiredo — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de *tenure*, precedendo de concurso documental, como professora coordenadora, em dedicação exclusiva, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de 3 682,87 €, correspondente ao escalão 4, índice 225, com efeitos a partir 01/08/2012, considerando-se sem efeito a situação jurídico-funcional anterior.

20 de setembro de 2012. — A Administradora, *Ângela Noiva Gonçalves*.

206403822

Despacho (extrato) n.º 12718/2012

Por despacho de 30 de julho de 2012 do Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Maria Alice Góis Ruivo — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de *tenure*, precedendo de concurso documental, como professora coordenadora, em dedicação exclusiva, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de 3 601,03 €, correspondente ao escalão 1, índice 220, com efeitos a partir 01/08/2012, considerando-se sem efeito a situação jurídico-funcional anterior.

20 de setembro de 2012. — A Administradora, *Ângela Noiva Gonçalves*.

206403766

Despacho (extrato) n.º 12719/2012

Por despachos de 14 de agosto de 2012, do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Carlos Manuel Cardoso Gonçalves — autorizada, por dois anos, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como equiparado a assistente, em dedicação exclusiva, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 01/09/2012.

Filipe Manuel Carapeto Fialho — autorizada, por dois anos, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como equiparado a assistente, em dedicação exclusiva, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 01/09/2012.

Luís Miguel Liberato Baptista — autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professor adjunto convidado, em regime de acumulação, a tempo parcial a 50 %, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, pelo período de 01/09/2012 a 31/08/2013.

Maria Alcina Velho Dourado da Silva — autorizada, por dois anos, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como equiparada a professora adjunta, em dedicação exclusiva, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 01/09/2012.

Marta Sofia da Luz Marcos Pinho Alves — autorizada, por dois anos, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como equiparada a assistente, em dedicação exclusiva, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 01/09/2012.

Suzanne Frieda Reichenstein — autorizada, por dois anos, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como equiparada a assistente, em regime de tempo parcial a 30 %, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 01/09/2012.

20 de setembro de 2012. — A Administradora, *Ângela Noiva Gonçalves*.

206403644

**PARTE G****CENTRO HOSPITALAR DO BAIXO VOUGA, E. P. E.****Deliberação (extrato) n.º 1322/2012**

Por deliberação do conselho de administração de 19 de janeiro de 2012:

Maria Isabel Rocha Ruas, enfermeira graduada, encontrando-se de licença sem vencimento desde 2 de setembro de 2011 até 30 de janeiro de 2012 — exonerada, a seu pedido, nos termos do n.º 1 do artigo 286.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, com efeitos a 31 de janeiro de 2012. (Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.)

20 de setembro de 2012. — A Diretora Serviço Gestão Recursos Humanos, *Paula Cristina Silva Ribeiro*.

206402023

Deliberação (extrato) n.º 1323/2012

Por deliberação do conselho de administração de 14 de agosto de 2012:

Elmano José Cruz Ramalheira, assistente graduado de patologia clínica — autorizado o seu pedido de acumulação de funções públicas nos termos do n.º 2, alínea f), do artigo 27.º e do artigo 29.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, pelo período de um ano, com início em setembro de 2012 e término em agosto de 2013. (Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.)

20 de setembro de 2012. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Cristina Silva Ribeiro*.

206401968

Deliberação (extrato) n.º 1324/2012

Por deliberação do Conselho de Administração, de 28/08/2012:

Sónia Regina Tavares Silva — Interna do Internato Complementar de Pediatria, autorizado o seu pedido de acumulação de funções privadas, nos termos do disposto nos artigos 28.º e 29.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, na Klifrades — Corporação Odonto-terapêutica. (Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no art.º 46.º, n.º 1, conjugado com o art.º 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.)

20 de setembro de 2012. — A Diretora Serviço Gestão Recursos Humanos, *Paula Cristina Silva Ribeiro*.

206401919

Deliberação (extrato) n.º 1325/2012

Por deliberação do Conselho de Administração de 04/08/2011:

Olga Maia Seco, Administradora Hospitalar, em regime de contrato de trabalho em funções públicas no Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E. P. E., autorizada a renovação da licença sem vencimento, desde 01/10/2012, nos termos do disposto no artigo 234.º, do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas e do artigo 73.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março.

(Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.)

20/09/2012. — A Diretora do SGRH, *Paula Cristina da Silva Ribeiro*.

206402291

Deliberação (extrato) n.º 1326/2012

Por deliberação do Conselho de Administração, de 14/08/2012:

Francisco Ferreira Lopes Camões, Assistente Graduado de Neurologia, em regime de dedicação exclusiva, há mais de cinco anos, concedida a redução de horário de trabalho para trinta e cinco horas semanais, nos termos do n.º 3, do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, a partir da data da deliberação (14/08/2012). (Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no art.º 46.º, n.º 1, conjugado com o art.º 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.)

20 de setembro de 2012. — A Diretora do Serviço Gestão Recursos Humanos, *Paula Cristina Silva Ribeiro*.

206401846

Deliberação (extrato) n.º 1327/2012

Por deliberação do Conselho de Administração de 01/08/2012:

Rosa Flora Lemos Martins, Assistente Técnica, em regime de contrato de trabalho em funções públicas no Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E. P. E., autorizada a acumulação de funções em empresa própria de comércio de alimentação e bebidas, nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro. (Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.)

20/09/2012. — A Diretora do SGRH, *Paula Cristina da Silva Ribeiro*.

206402331

Deliberação (extrato) n.º 1328/2012

Por deliberação do Conselho de Administração, de 28/08/2012:

Ângelo António Sousa Figueiredo, Assistente Graduado de Cirurgia Geral, em regime de dedicação exclusiva, há mais de cinco anos, concedida a redução de horário de trabalho para quarenta e uma horas semanais, nos termos do n.º 3, do artigo 32.º, do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, a partir da data da deliberação (28/08/2012). (Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no art.º 46.º, n.º 1, conjugado com o art.º 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto).

20 de setembro de 2012. — A Diretora Serviço Gestão Recursos Humanos, *Paula Cristina Silva Ribeiro*.

206401781

Deliberação (extrato) n.º 1329/2012

Por deliberação do Conselho de Administração de 01/08/2012:

José Abrantes Afonso, Administrador Hospitalar de 1.ª Classe, em regime de contrato de trabalho em funções públicas no Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E. P. E., autorizada a acumulação de funções públicas, equiparado à categoria de Professor Adjunto Convocado, na Universidade de Aveiro — ESTGA, nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

(Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto).

20/09/2012. — A Diretora do SGRH, *Paula Cristina da Silva Ribeiro*.

206402404

CENTRO HOSPITALAR DO BARLAVENTO ALGARVIO, E. P. E.**Aviso n.º 12941/2012**

Na sequência da homologação em 05 de setembro de 2012, pelo Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, EPE, torna-se público a lista de classificação final do candidato admitido ao procedimento concursal, para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente de Otorrinolaringologia, aberto por Aviso n.º 8928/2012 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123 de 29/06 e retificado pela Declaração de Retificação n.º 1054/2012, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 14/08, com vista à celebração de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, ao abrigo do Código de Trabalho.

Candidato admitido:

José Miguel Carvalho Viana — classificação final — 19,10 valores.

20 de setembro de 2012. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *Dr. Francisco José de Matos Viegas Gouveia Coutinho*.

206402883

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.**Despacho (extrato) n.º 12720/2012**

Por despacho da Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., em 20.07.2012:

Ricardo Jorge Gonçalves Ornelas Camacho, Assistente Hospitalar Graduado de Imunohemoterapia, autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 39 horas para 38 horas semanais), ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 06 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04 de agosto e alínea b) da Circular Informativa n.º 6/2010, de 6 de junho da ACSS, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2012. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas)

20 de setembro de 2012. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Dr.ª Maria Celeste Silva*.

206402964

Despacho (extrato) n.º 12721/2012

Por despacho da Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., em 16.07.2012:

Carlos Manuel Gomes Resende, Assistente Hospitalar Graduado de Cirurgia Geral, autorizada a redução de uma hora do seu horário

semanal (de 41 horas para 40 horas semanais), ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 06 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04 de agosto e alínea b) da Circular Informativa n.º 6/2010, de 6 de junho da ACSS, com efeitos a partir de 01 de julho de 2012. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas)

20 de setembro de 2012. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Dr.ª Maria Celeste Silva*.

206403011

Despacho (extrato) n.º 12722/2012

Por despacho da Vogal Executiva do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., em 09.08.2012:

Ana Maria Matos Lopes Fonseca Ramos Dias, Assistente Graduada Sênior de Patologia Clínica, autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 41 horas para 40 horas semanais), ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 06 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04 de agosto e alínea b) da Circular Informativa n.º 6/2010, de 6 de junho da ACSS, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2012.

(Isento de fiscalização do Tribunal de Contas)

20 de setembro de 2012. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Dr.ª Maria Celeste Silva*.

206403036

Despacho (extrato) n.º 12723/2012

Por despacho da Vogal Executiva do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., em 27.07.2012:

Maria de Fátima Moreira Marques Zuzarte, Enfermeira, autorizada a prorrogação da licença sem retribuição, ao abrigo do n.º 1 do artigo 234.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelo período de mais um ano, com efeitos a 01 de agosto de 2012.

(Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

20 de setembro de 2012. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Dr.ª Maria Celeste Silva*.

206403077

Despacho (extrato) n.º 12724/2012

Por despacho da Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., em 04.09.2012:

Manuel Shirley Matos Chaves, Assistente Graduado Sênior de Imunohemoterapia, autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 39 horas para 38 horas semanais), ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 06 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04 de agosto e alínea b) da Circular Informativa n.º 6/2010, de 6 de junho da ACSS, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2012. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas)

20 de setembro de 2012. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Dr.ª Maria Celeste Silva*.

206402786

Despacho (extrato) n.º 12725/2012

Por despacho da Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., em 20.08.2012:

Maria Cristina de Sales Viana Ferreira, Assistente Graduada Sênior de Anestesiologia, autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 38 horas para 37 horas semanais), ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 06 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04 de agosto e alínea b) da Circular Informativa n.º 6/2010, de 6 de junho da ACSS, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2012. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas)

20 de setembro de 2012. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Dr.ª Maria Celeste Silva*.

206402753

Despacho (extrato) n.º 12726/2012

Por despacho da presidente do conselho de administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., em 31 de agosto de 2012:

Rogério António Teixeira Matias, assistente graduado sênior de cirurgia geral — autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 41 horas para 40 horas semanais), ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, alterado pelo Decreto-Lei

n.º 177/2009, de 4 de agosto, e da alínea b) da circular informativa n.º 6/2010, de 6 de junho, da ACSS, com efeitos a partir de 1 de novembro de 2012. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

20 de setembro de 2012. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Dr.ª Maria Celeste Silva*.

206402729

Despacho (extrato) n.º 12727/2012

Por despacho da presidente do conselho de administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., em 31 de agosto de 2012:

Maria Isabel Lourenço Morais Antunes, assistente hospitalar graduada de infecciosologia — autorizada a dispensa da prestação do serviço de urgência, ao abrigo do n.º 8 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 412/99, de 15 de outubro, em vigor por força do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, e do n.º 6 da cláusula 43.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198, de 13 de outubro de 2009, com efeitos a 1 de setembro de 2012. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

20 de setembro de 2012. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Dr.ª Maria Celeste Silva*.

206402672

Despacho (extrato) n.º 12728/2012

Por despacho da vogal executiva do conselho de administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., em 17 de agosto de 2012:

Volker Dieudonné, assistente hospitalar de pedopsiquiatria — autorizada a prorrogação do regime de tempo parcial de 17,5 horas semanais por mais um ano, nos termos do n.º 3 do artigo 147.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelo período compreendido entre 1 de julho de 2012 e 30 de junho de 2013. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

20 de setembro de 2012. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Dr.ª Maria Celeste Silva*.

206402567

Despacho (extrato) n.º 12729/2012

Por despacho da Vogal Executiva do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., em 26.01.2012:

Natália Maria Alves Roque, Enfermeira, autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 33 horas para 32 horas semanais), ao abrigo do n.º 3 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 08 de novembro e artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, com efeitos a partir de 23 de setembro de 2012. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas)

20 de setembro de 2012. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Dr.ª Maria Celeste Silva*.

206403125

CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO TEJO, E. P. E.

Aviso n.º 12942/2012

Lista Unitária de Ordenação Final de Candidatos

Após homologação por deliberação de 20 de setembro de 2012 do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E., torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente de Pneumologia da carreira especial médica, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 26 de junho de 2012, através do Aviso n.º 8661/2012:

- 1.º Cláudia Sofia Raimundo dos Santos Moreira: 18,71 valores.
- 2.º Nelson David Lameirão Serrano Marçal: 18,36 valores.

A lista unitária de ordenação final, e a correspondente homologação, foi notificada aos candidatos, por correio eletrónico e afixada no placard do Serviço de Gestão de Recursos Humanos e disponibilizada na página eletrónica da Instituição.

20 de setembro de 2012. — O Presidente do Conselho de Administração, *Joaquim Nabais Esperancinha*.

206403539

Aviso n.º 12943/2012

Lista unitária de ordenação final de candidatos

Após homologação por deliberação de 20 de setembro de 2012 do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E., torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de assistente de Ginecologia e Obstetrícia da carreira especial médica, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 121, de 25 de junho de 2012, através do Aviso n.º 8551/2012:

- 1.º Helena Maria Cruz Lopes: 14,81 valores.
- 2.º Sofia Silva Vaz Saleiro: 14,31 valores.
- 3.º Sónia Margarida Pedro Gonçalves Vidigal: 13,77 valores.

A lista unitária de ordenação final, e a correspondente homologação, foi notificada aos candidatos, por correio eletrónico e afixada no placard do Serviço de Gestão de Recursos Humanos e disponibilizada na página eletrónica da Instituição.

20 de setembro de 2012. — O Presidente do Conselho de Administração, *Joaquim Nabais Esperancinha*.

206403466

CENTRO HOSPITALAR TONDELA-VEISEU, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 12944/2012

Após homologação por deliberação de 19-9-2012 do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Tondela — Viseu EPE e para conhecimento dos interessados torna-se pública a lista de classificação final do procedimento concursal comum simplificado para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente de Nefrologia da carreira médica — área de exercício hospitalar, aberto por aviso n.º 9134/2012, publicado no *Diário da República* n.º 128, 2.ª série de 4 de julho.

- 1.º António Bernardo Albuquerque Pereira Oliveira Faria — 18,33 Valores
- 2.º Carlos Miguel Almeida Botelho — 17,49 Valores

20 de setembro de 2012. — O Diretor dos Recursos Humanos, *Fernando José Andrade Ferreira de Almeida*.

206401773

Aviso (extrato) n.º 12945/2012

Após homologação por deliberação de 19-9-2012 do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Tondela — Viseu EPE e para conhecimento dos interessados torna-se pública a lista de classificação final do procedimento concursal comum simplificado para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente de Anatomia Patológica da carreira médica — área de exercício hospitalar, aberto por aviso n.º 9146/2012, publicado no *Diário da República* n.º 128, 2.ª série de 4 de julho.

- 1.º Joana Filipa Miranda Raposo Alves — 17,61 valores.

20 de setembro de 2012. — O Diretor dos Recursos Humanos, *Fernando José Andrade Ferreira de Almeida*.

206401749

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DO PORTO FRANCISCO GENTIL, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 12946/2012

Após homologação por deliberação do Conselho de Administração do IPOPGF de 19.09.2012, torna-se pública, para conhecimento dos interessados, a lista de classificação final dos candidatos ao procedimento concursal simplificado para constituição de relação jurídica de emprego privado por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de dois postos de trabalho de assistente de radioterapia da carreira médica no Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E., publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 18 de julho de 2012, Aviso n.º 9785/2012.

- 1.º André Filipe Borges Soares — 18,24.
- 2.º Liliana Sofia Pires Lombo — 18,12.

20 de setembro de 2012. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Laranja Pontes*.

206402834

Aviso (extrato) n.º 12947/2012

Eduardo Costa Amaral trabalhador em Regime de Contrato de Trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a categoria de Assistente Técnico da Carreira de Assistente Técnico, passou à situação de licença sem vencimento de longa duração, nos

termos do artigo 47.º, n.º 5, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31.03, com efeitos a 17.08.2012.

21 de setembro de 2012. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. José Laranja Pontes*.

206404802

**PARTE H****MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE****Aviso n.º 12948/2012**

Torna-se público que, com base no meu despacho de 17-9-2012, o aviso publicado no *Diário da República*, n.º 12318/2012, 2.ª série, n.º 179, de 14-9-2012, deve ser considerado sem efeito.

17 de setembro de 2012. — O Presidente da C. M., *Dr. Paulo Tito Delgado Morgado*.

306404616

MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS**Aviso n.º 12949/2012**

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho, datado de 16 de julho de 2012, foi concedida autorização para regresso ao serviço a partir do dia 3 de setembro de 2012, da trabalhadora Ana Margarida Martins Pinto Teixeira, técnica superior (jurista), após concessão de licença sem remuneração desde o dia 1 de março de 2012.

6 de setembro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel da Cruz Lourenço*.

306371852

MUNICÍPIO DE BARCELOS**Aviso n.º 12950/2012**

Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação em vigor, e conforme o previsto no artigo 19.º, do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Barcelos e por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 08-08-2012, vai proceder-se à abertura do período de discussão pública relativa à alteração às especificações do lote n.º 3, sito na rua Dr. António Rodrigues, n.º 1225, da freguesia de Carreira, do concelho de Barcelos, titulado pelo alvará de loteamento e obras de urbanização n.º 101/81, emitido em 07-09-1981, a que se refere o processo n.º 101/81-A, requerida por Maria Júlia Martins Cunha Casanova, contribuinte n.º 163 054 894, durante o período de 20 dias, com início no dia seguinte à publicação deste aviso no *Diário da República*.

O processo de alteração ao referido alvará, encontra-se disponível para consulta nos dias úteis, das 9:00 às 15:30 horas, na Secretaria do Departamento de Planeamento e Gestão Urbana, da Câmara Municipal de Barcelos.

13 de setembro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Miguel Jorge da Costa Gomes*.

306394857

MUNICÍPIO DE BEJA**Louvor n.º 546/2012**

A Câmara Municipal de Beja torna público o Voto de Louvor aprovado por unanimidade na reunião de câmara realizada a 5 de setembro de 2012, sob proposta do Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, José Domingos Velez, atribuído ao trabalhador José Henrique Canudo Caeiro, pela grande coragem e enorme altruísmo demonstrados no passado dia 22 de agosto de 2012 ao salvar duas pessoas presas numa

pequena varanda, desesperadas e vítimas do incêndio que deflagrou no apartamento do último andar de um prédio no Bairro dos Falcões, em Beja, reconhecendo e honrando desta forma o homem que não hesitou em arriscar a sua vida para ajudar o próximo.

12 de setembro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Jorge Pulido Valente*.

306382317

MUNICÍPIO DE CARREGAL DO SAL**Aviso n.º 12951/2012**

Nos termos do disposto na alínea c) do artigo 251.º do Regime da Lei n.º 59/2008, de 11/09 e para cumprimento do disposto na alínea d) do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, torna-se público que por motivo de aposentação, cessaram a relação jurídica de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, os seguintes trabalhadores:

Maria da Anunciação Correia Mendes Norte, técnico superior, posição remuneratória 5.ª, nível remuneratório 27, desligada do serviço a partir de 1 de julho de 2012.

Fernando Marques Gonçalves, assistente operacional, posição remuneratória entre 1.ª e 2.ª e nível entre 1 e 2 e Hélder Nunes de Figueiredo, assistente operacional, posição remuneratória entre a 5.ª e 6.ª e nível entre 5 e 6, desligados do serviço a partir do próximo dia 1 de setembro de 2012.

13 de agosto de 2012. — O Presidente da Câmara, *Atílio dos Santos Nunes*.

306364027

MUNICÍPIO DE FARO**Aviso n.º 12952/2012****Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM)****“Relatório do Estado do Ordenamento do Território (REOT) — 2010”**

Torna-se público, para os efeitos do disposto no artigo 6.º, n.º 3, alíneas b), d) e f), do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22/09 (RJIGT) na sua redação atual, o seguinte:

O “Relatório do Estado do Ordenamento do Território (REOT) — 2010” foi aprovado pela Assembleia Municipal a 03/09/2012 por deliberação de câmara de 22/08/2012, sob a Proposta n.º 157/2012/CM. Este documento encontra-se preconizado no artigo 146.º do RJIGT e no n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 1474/2007 de 16/11 e constitui suporte à prossecução do processo de revisão do Plano Diretor Municipal de Faro, iniciado por deliberação de câmara de 6 de junho de 2006.

O documento em questão foi submetido a discussão pública por um período de 30 (trinta) dias úteis, com início a 19/01/2012 e conclusão a 29/02/2012, na sequência da publicação do Aviso n.º 510/2012, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 9, em 12/01. O mesmo foi ainda publicitado pelo Aviso n.º 437/2011, afixado nos lugares públicos do costume, divulgado através da comunicação social e na página institucional da internet, nos termos dos n.º 1 do artigo 74.º, n.º 3 e 4 do artigo 77.º, n.º 4 do artigo 148.º e n.º 2 e 3 do artigo 149.º do RJIGT. O respetivo Relatório de Ponderação foi aprovado em reunião de câmara

de 22/08/2012, tendo-se concluído que as participações rececionadas não configuraram nenhuma das situações previstas nas alíneas a) a d) do n.º 5 do artigo 77.º do RJGT que fundamentassem alterações, tendo-se assumido esta versão como final.

O documento aprovado foi remetido à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, como entidade responsável pela monitorização do estado do ordenamento a nível regional e pelo acompanhamento da revisão dos planos municipais de ordenamento do território.

Para os devidos efeitos legais considera-se cumprida a respetiva divulgação, através do presente Aviso, que será afixado nos locais de estilo e publicitado em dois jornais diários, num semanário de grande expansão nacional e num jornal de tiragem local ou regional, na página internet e boletim municipal.

14 de setembro de 2012. — A Vereadora do Pelouro do Urbanismo e Infraestruturas, *Teresa Correia* (Arqt.ª)

206390799

MUNICÍPIO DE LAGOS

Aviso n.º 12953/2012

Revisão do Plano de Urbanização de Lagos

Sob proposta da Câmara aprovada na Reunião Pública Ordinária realizada no dia 6 de junho de 2012, a Assembleia Municipal de Lagos aprovou em 25 de junho de 2012, na primeira Reunião da Sessão Ordinária de junho de 2012, nos termos do n.º 1 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, a Revisão do Plano de Urbanização de Lagos, no município de Lagos (PU).

Na elaboração do PU, foram cumpridas todas as formalidades legais, designadamente quanto à emissão de pareceres no âmbito da Conferência de Serviços e à discussão pública que decorreu ao abrigo do disposto no artigo 77.º do diploma legal supra mencionado.

Assim:

Ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, remete-se, para publicação, a Revisão do Plano de Urbanização de Lagos, no município de Lagos, instruído com o regulamento, planta de zonamento e planta de condicionantes.

3 de agosto de 2012. — O Vice-Presidente, *António Marreiros Gonçalves*.

Assembleia Municipal de Lagos

1.ª Reunião da sessão ordinária de junho de 2012 da Assembleia Municipal de Lagos, realizada a 25 de junho de 2012

Deliberação

Apreciada a Proposta do Plano de Urbanização de Lagos, foi deliberado, por maioria, nos termos do n.º 1 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, aprovar o Plano de Urbanização de Lagos, conforme proposta apresentada pela Câmara Municipal de Lagos, aprovada na sua Reunião Pública Ordinária realizada no dia 6 de junho de 2012.

O Presidente da Assembleia Municipal de Lagos, *Paulo José Dias Morgado*.

Plano de Urbanização de Lagos

Regulamento

TÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito Territorial

O Plano de Urbanização de Lagos, adiante designado por Plano, constitui o instrumento definidor das linhas gerais da política de or-

denamento físico e da gestão urbanística do território no interior do respetivo perímetro urbano, regulamentado ao abrigo do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial.

Artigo 2.º

Objetivos

O Plano visa prosseguir o equilíbrio da composição urbanística através dos seguintes principais objetivos:

- a) Apoiar uma política de desenvolvimento que permita a utilização dos recursos naturais e humanos, sem que tal coloque em causa o seu equilíbrio ambiental, económico e social;
- b) Servir de instrumento de referência da implantação do Tecnopólis;
- c) Definir e estabelecer os princípios e regras para a ocupação, uso e transformação do solo, de modo a promover a sua adequação às potencialidades do local;
- d) Estabelecer a disciplina da edificabilidade que permita preservar os valores naturais, urbanísticos, paisagísticos e patrimoniais;
- e) Fornecer indicadores para a elaboração de outros Planos Municipais de Ordenamento do Território (PMOT);
- f) Servir de enquadramento à elaboração de Planos de Atividades do Município;
- g) Servir de enquadramento à elaboração dos PMOT necessárias à execução do Plano.

Artigo 3.º

Composição

1 — O Plano é constituído pelas seguintes peças escritas e desenhadas:

- Peças Escritas
- Relatório VI
- Regulamento.
- Peças Desenhadas
- Desenho n.º 18.2
- Condicionantes/Património Classificado, em Vias e em Estudo de Classificação, à escala 1: 5000;
- Desenho n.º 18.3
- Condicionantes/Servidões e Restrições de Utilidade Pública, à escala 1: 5000;
- Desenho n.º 19
- Planta de Zonamento, à escala 1:5000.

2 — O Plano é acompanhado pelas seguintes peças escritas e desenhadas:

- Peças Escritas
- Relatório I
- Bases para um Ordenamento e Definição de Estratégias
- Relatório II
- Caracterização e Diagnóstico
- Relatório III
- Estratégia de Desenvolvimento Urbano
- Relatório IV
- Centro Histórico de Lagos/Enquadramento e Inventário do Património
- Relatório V.1
- Sistema de Execução e Perequação
- Relatório V.2
- Programa de Execução
- Relatório VII
- Ruído
- Relatório VIII
- Relatório Ambiental
- Peças Desenhadas
- Desenho n.º 1
- Planta de Enquadramento, à escala 1: 25000;
- Desenho n.º 2.1
- PROT Algarve — Extrato da Planta do Modelo Territorial, à escala 1: 100000;
- Desenho n.º 2.2
- POOC Burgau-Vilamoura — Extrato da Planta Síntese, à escala 1:25000;
- Desenho n.º 2.3.1
- PDM de Lagos — Extrato da Planta de Condicionantes, à escala 1:25000;
- Desenho n.º 2.3.2
- PDM de Lagos — Extrato da Planta de Ordenamento, à escala 1: 25000;
- Desenho n.º 3
- Planta Comparativa de Perímetros Urbanos, à escala 1: 10000;
- Desenho n.º 4
- Situação Existente — Licenças e Autorizações de Operações Urbanísticas Emitidas, à escala 1: 5000;

Desenho n.º 5 Situação Existente — Avaliação da Concretização do PGU em vigor, à escala 1: 5000;

Desenho n.º 4

Situação Existente — Licenças e Autorizações de Operações Urbanísticas Emitidas, à escala 1: 5000;

Desenho n.º 6

Situação Existente — Volumetrias, à escala 1: 5000;

Desenho n.º 7 Situação Existente — N.º de Fogos, à escala 1: 5000;

Desenho n.º 8 Situação Existente — Estado de Conservação, à escala 1: 5000;

Desenho n.º 9 Situação Existente — Funcional/r/c, à escala 1: 5000;

Desenho n.º 10 Situação Existente — Funcional/restantes pisos, à escala 1: 5000;

Desenho n.º 11 Situação Existente — Equipamentos/r/c, à escala 1: 5000;

Desenho n.º 12 Situação Existente — Equipamentos/restantes pisos, à escala 1: 5000;

Desenho n.º 13 Planta da Situação Existente — Análise e Caracterização da Paisagem, à escala 1: 5000;

Desenho n.º 14 Estrutura Ecológica Urbana, à escala 1: 10000;

Desenho n.º 15 Ruído — Zonas Sensíveis e Zonas Mistas, à escala 1: 10000;

Desenho n.º 16 Reserva Agrícola Nacional (RAN) — Proposta Final, à escala 1: 5000;

Desenho n.º 17.1 Planta de Infraestruturas de Águas e Esgotos, à escala 1: 5000;

Desenho n.º 17.2 Equipamentos Existentes na Área de Intervenção do Plano, à escala 1: 10000;

Desenho n.º 18.1 Património Cultural Histórico Arqueológico, à escala 1: 10000;

Desenho n.º 20 Área Urbana Central/Centro Histórico — Planta de Gestão, à escala 1: 2000;

Desenho n.º 21 Delimitação da Unidade de Execução I (UEI) — Parque Urbano e Área Envolvente, à escala 1: 10000.

Artigo 4.º

Revisão e alteração

1 — A implementação do Plano deve ser objeto de avaliação periódica, devendo proceder-se à sua revisão antes de decorridos dez anos da sua entrada em vigor.

2 — A revisão a que se refere o número anterior não prejudica qualquer decisão nesse sentido que a Câmara Municipal entenda assumir, sempre que julgue inadequadas as disposições nele contidas.

3 — A alteração, revisão ou suspensão do Plano só poderá ser realizada de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 5.º

Natureza e força jurídica

1 — O Plano reveste a natureza de Regulamento administrativo, sendo as respetivas disposições de cumprimento obrigatório, para as intervenções de iniciativa pública, privada ou cooperativa.

2 — As normas relativas às servidões e restrições de utilidade pública, nomeadamente a Reserva Agrícola Nacional, o Domínio Hídrico, a proteção do património ambiental e cultural, bem como as destinadas a assegurar a implantação e instalação de equipamentos de iniciativa pública prevalecem sobre outras intenções de ocupação e utilização do solo.

3 — Na ausência de outros instrumentos de gestão territorial as prescrições do Plano são de aplicação direta.

Artigo 6.º

Instrumentos de gestão territorial a observar

1 — Na área de intervenção do Plano devem ser observados os condicionamentos estipulados no POOC Burgau — Vilamoura, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 33/99, publicada no D.R. 1.ª série B, n.º 98, de 27 de abril e alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 104/2007 de 7 de agosto;

2 — O Plano cumpre as determinações do PROT Algarve aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 102/2007, publicada na 1.ª série do *Diário da República* em 3 de agosto de 2007, com declaração de retificação n.º 85 — C/2007, de 2 de outubro, alterado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 188/2007 de 23 de dezembro;

3 — Na área de intervenção do Plano devem ser observados os condicionamentos estipulados no Plano de Pormenor da Zona Envolvente à Estação de Lagos, publicado no Aviso n.º 9307/2009, de 08 de maio, publicado no *Diário da República* n.º 89, 2.ª série e com as retificações publicadas na Declaração de Retificação n.º 1694/2009, de 14 de julho, publicada no *Diário da República* n.º 134, 2.ª série.

Artigo 7.º

Omissões e interpretação

Os casos omissos e a interpretação do presente Plano são resolvidos nos termos da lei geral aplicável.

Artigo 8.º

Definições

1 — Sem prejuízo da consideração das definições estabelecidas na legislação em vigor, são consideradas ainda as seguintes:

a) Altura do edifício: dimensão vertical da construção contada a partir do ponto de cota média do terreno no alinhamento da fachada até à linha superior do beirado, platibanda ou guarda do terraço;

b) Área de construção: O somatório das áreas de todos os pavimentos acima e abaixo do solo, medidas pelo extradorso das paredes exteriores, incluindo comunicações verticais, (nomeadamente escadas, rampas e caixas de elevadores) e alpendres e excluindo espaços livres de uso público cobertos pelas edificações, zonas de sótãos sem pé-direito regulamentar, terraços cobertos, varandas, galerias exteriores públicas, estacionamentos e serviços técnicos instalados nas caves dos edifícios;

c) Contrato de Urbanização: Contrato que estabelece as obrigações das partes contratantes relativamente à execução das obras de urbanização e as responsabilidades a que ficam sujeitas, bem como o prazo para cumprimento daquelas. São partes no contrato de urbanização, obrigatoriamente, o município e o proprietário e outros titulares de direitos reais sobre o prédio e facultativamente as empresas que prestem serviços públicos, bem como outras entidades envolvidas na operação de loteamento ou na urbanização dela resultante, designadamente interessadas na aquisição dos lotes.

d) Densidade Habitacional: Quociente entre o número de fogos existentes ou previstos para uma dada porção do território e a área de solo a que respeita;

e) Edificação: a atividade ou o resultado da construção, reconstrução, ampliação, alteração ou conservação de um imóvel destinado a utilização humana, bem como de qualquer outra construção que se incorpore no solo com caráter de permanência;

f) Índice de impermeabilização: Multiplicador urbanístico correspondente ao quociente entre a área de impermeabilização e a superfície de referência onde se pretende aplicar de forma homogênea o índice;

g) Índice de ocupação ou de implantação bruto: multiplicador urbanístico correspondente ao quociente entre o somatório da área de implantação das construções e a área ou a superfície de referência onde se pretende aplicar de forma homogênea o índice;

h) Índice de ocupação ou de implantação líquido: multiplicador urbanístico correspondente ao quociente entre o somatório da área de implantação das construções e a área ou a superfície de referência onde se pretende aplicar de forma homogênea o índice excluindo as áreas afetadas a equipamentos públicos, a vias de atravessamento e zonas verdes;

i) Índice de utilização ou de construção bruto: multiplicador urbanístico correspondente ao quociente entre o somatório das áreas de construção (m²) e a área ou superfície de referência (em m²) onde se pretende aplicar de forma homogênea o índice.

j) Índice de utilização ou de construção líquido: multiplicador urbanístico correspondente ao quociente entre o somatório das áreas de construção (m²) e a área ou superfície de referência (em m²) onde se pretende aplicar de forma homogênea o índice excluindo as áreas afetadas a equipamentos públicos, a vias de atravessamento e zonas verdes;

k) Índice volumétrico: multiplicador urbanístico expresso em m³/m², correspondente ao quociente entre volume do espaço ocupado pelos edifícios, acima do nível do terreno, e a superfície de referência a que se aplica de forma homogênea o índice;

l) Número de pisos: Número máximo de andares ou pavimentos sobrepostos de uma edificação, com exceção dos sótãos não habitáveis e caves sem frentes livres;

m) Obra de Alteração: obra de que resulta a modificação das características físicas de uma edificação existente ou sua fração, designadamente a respetiva estrutura resistente, o número de fogos ou divisões interiores, ou a natureza e cor dos materiais de revestimento exterior, sem aumento da área de pavimento ou de implantação ou da altura do edifício;

n) Obras de Ampliação: as obras de que resulte o aumento da área de pavimento ou de implantação, da altura do edifício ou do volume de uma edificação existente;

o) Obras de conservação: as obras destinadas a manter uma edificação nas condições existentes à data da sua construção, reconstrução, ampliação ou alteração, designadamente as obras de restauro, reparação ou limpeza;

p) Obras de construção: as obras de criação de novas edificações;

q) Obras de demolição: as obras de destruição, total ou parcial, de uma edificação existente;

r) Operações Urbanísticas: as operações materiais de urbanização, de edificação, utilização dos edifícios ou do solo desde que, neste último caso, para fins não exclusivamente agrícolas, pecuários, florestais, mineiros ou de abastecimento público de água;

s) Renovação Urbana: Ação que envolve um conjunto de operações urbanísticas que implicam a demolição de construções existentes e a ocupação do espaço tendo presente o desenho urbano e os parâmetros urbanísticos definidos em PMOT;

t) Parcela: Área de território física ou juridicamente autonomizada não resultante de uma operação de loteamento.

2 — Todo o restante vocabulário urbanístico do presente Regulamento tem o significado que lhe é atribuído pelo Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, pelo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial e respetiva legislação complementar.

TÍTULO II

Servidões e Restrições de Utilidade Pública

Artigo 9.º

Identificação

Na área de intervenção do Plano vigoram as seguintes servidões e restrições de utilidade pública, representadas no desenho n.º 18.3 — Planta de Condicionantes:

- a) Plano de Ordenamento da Orla Costeira Burgau-Vilamoura (POOC);
- b) Área de Jurisdição do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos;
- c) Reserva Ecológica Nacional;
- d) Reserva Agrícola Nacional;
- e) Domínio Hídrico;
- f) Áreas com Riscos de Cheia e Inundação
- g) Captações de Águas Subterrâneas;
- h) Rede Rodoviária;
- i) Rede Ferroviária;
- j) Rede Elétrica;
- k) Sistemas de Saneamento Básico e Distribuição de Água;
- l) Sinal Marítimo/Farol;
- m) Património Classificado, em Vias e em Estudo de Classificação.

SECÇÃO I

Paisagem e Recursos Naturais

Artigo 10.º

Plano de Ordenamento da Orla Costeira Burgau — Vilamoura (POOC)

Encontra-se delimitado no desenho n.º 18.3 — Planta de Condicionantes a área abrangida pelo Plano de Ordenamento da Orla Costeira Burgau-Vilamoura, aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 33/99 e publicada no *Diário da República*, 1.ª série B, n.º 98, de 27 de abril, alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 104/2007 de 7 de agosto.

Artigo 11.º

Área de Jurisdição do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos

Encontram-se definidas no desenho n.º 18.3 — Planta de Condicionantes as áreas de jurisdição portuária da foz da Ribeira de Bensafim e pelas restantes áreas costeiras referidas na Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, na Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, no Decreto-Lei n.º 332/98 de 3 de novembro e no Decreto-Lei n.º 244/99 de 28 de junho.

Artigo 12.º

Reserva Ecológica Nacional (REN)

Nas áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional identificadas como tal no desenho n.º 18.3 — Planta de Condicionantes (Património Natural e Áreas de Reserva), aplicam-se as restrições estabelecidas no respetivo regime jurídico especial.

Artigo 13.º

Reserva Agrícola Nacional (RAN)

Os solos incluídos na Reserva Agrícola Nacional encontram-se delimitados no desenho n.º 18.3 — Planta de Condicionantes, regendo-se o uso, a ocupação e a transformação do solo pela legislação em vigor.

Artigo 14.º

Domínio Hídrico

1 — O Domínio Hídrico, de acordo com o estipulado na legislação em vigor, integra designadamente:

- a) Os leitos e margens dos cursos de água navegáveis ou flutuáveis;
- b) Os leitos e margens de linhas de água não navegáveis nem flutuáveis.

2 — As margens dos cursos de água referidas na alínea a) do ponto 1, têm faixa de proteção com largura de 30 metros, nas quais se inclui a Ribeira de Bensafim e, por motivos de proteção especial, o Barranco de Porto de Mós.

3 — As margens dos cursos de água referidas na alínea b) do ponto 1, têm faixa de proteção com largura de 10 metros.

Artigo 15.º

Áreas com Riscos de Cheia e Inundação

De acordo com a legislação em vigor, o uso, a ocupação e a transformação do solo nas Áreas com Riscos de Cheia e Inundação, em solo urbanizado ou de urbanização programada, delimitadas no desenho n.º 18.3 — Planta de Condicionantes e no desenho n.º 19 — Zonamento, devem respeitar os seguintes condicionamentos:

- a) A realização de obras de construção, ampliação ou alteração de edifícios e de infraestruturas que envolvam alguma intervenção no subsolo, fica condicionada à adoção de soluções técnicas que garantam o funcionamento do sistema de circulação de águas subterrâneas, de acordo com os dados hidrogeológicos de que a Câmara Municipal de Lagos disponha ou, em alternativa, cuja apresentação venha a exigir;
- b) A construção de caves fica limitada ao cumprimento dos condicionamentos estabelecidos na alínea anterior;
- c) Sempre que a Câmara Municipal de Lagos considere necessário, deverá ser apresentado projeto de drenagem que inclua medidas e soluções que assegurem a eficaz drenagem da água e a salvaguarda das condições de total segurança de pessoas e bens;
- d) Todas as áreas a sujeitar a elaboração de Plano de Pormenor ou Operação de Loteamento, para além do cumprimento do disposto no presente artigo, deverão também ser objeto de estudos hidrográficos e hidrológicos de acordo com as regras a estabelecer pela Câmara Municipal de Lagos;
- e) As cotas de soleira das novas edificações de uso habitacional bem como garagens e anexos devem respeitar os valores superiores à cota identificada como de Riscos de Cheia e Inundação;
- f) As cotas de soleira das novas edificações de uso comercial ou de serviços, bem como das edificações existentes a sujeitar a mudança de uso para comércio e serviços devem respeitar valores superiores à cota identificada como de Riscos de Cheia e Inundação;
- g) No interior do perímetro urbano e nas áreas identificadas como de Risco de Cheia e Inundação a cota mínima de soleira a assumir deverá ser de 3.31 (ZT) ou + 5.31 (ZH);
- h) Todas as operações urbanísticas efetuadas abaixo da cota + 5.31 (ZH) deverão adotar medidas de proteção de pessoas e bens.

Artigo 16.º

Captações de água subterrâneas

As captações de água subterrâneas destinadas ao abastecimento público devem ser objeto de delimitação de perímetros de proteção de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 382/99, de 22 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 226-A/2007 de 31 de maio.

SECÇÃO II

Infraestruturas

SUBSECÇÃO I

Rede Rodoviária

Artigo 17.º

Rede Rodoviária Municipal

1 — A Rede Rodoviária Municipal existente na cidade de Lagos é constituída pelas Estradas Municipais, Caminhos Municipais, Vias Urbanas e por outras Vias não classificadas;

2 — As proibições relativas às ações de construção e atividades de estabelecimento, implantação ou produção em terrenos limítrofes da plataforma das Estradas Municipais e Caminhos Municipais, são as constantes da legislação em vigor.

Artigo 18.º

Circular Exterior da Cidade de Lagos

A Circular Exterior da Cidade de Lagos identificada no desenho n.º 18.3 — Planta de Condicionantes, integrada no interior do perímetro urbano da Cidade de Lagos e que garante a ligação entre o nó das 4 Estradas, o nó da VLA e a V9, define faixas de proteção de 50 metros, medidos para cada um dos lados do eixo da via que integram a Estrutura Ecológica Urbana, na Subcategoria de Área Verde de Proteção e Enquadramento.

Artigo 19.º

Condicionamentos

1 — Sem prejuízo dos condicionamentos definidos na legislação em vigor para a Rede Rodoviária Municipal devem, ainda, ser respeitados os seguintes condicionamentos, de acordo com a hierarquia da rede rodoviária urbana proposta no presente Plano, nomeadamente Vias Principais, Vias Coletoras, Vias Coletoras Residenciais e Vias Complementares de Acesso Local.

2 — Os alinhamentos a estabelecer relativamente ao eixo das Vias Principais, Vias Coletoras, Vias Coletoras Residenciais e Vias Complementares de Acesso Local são respetivamente:

a) Construção de muro de vedação — 9,5 metros, 6,5 metros, 6,5 metros e 4,5 metros;

b) Implantação das construções para uso habitacional, serviços, equipamentos e comércio — 12,5 metros, 9,0 metros, 9,0 metros e 6,5 metros.

3 — Os alinhamentos estabelecidos no ponto 2 poderão ser alterados quando o arruamento confinante não possua o perfil mínimo considerado pelo presente Regulamento ou, ainda, aquando da existência de alinhamentos dominantes diferentes dos mencionados nos pontos anteriores, passando os mesmos a ser fixados, caso a caso, pelos Serviços Técnicos competentes da Câmara Municipal.

4 — Para a implantação de espaços de serviços, equipamentos e comércio permite-se o alinhamento fixado para os espaços de uso habitacional ficando, no entanto, o mesmo condicionado ao cumprimento do número mínimo de lugares de estacionamento de acordo com a legislação em vigor, bem como ao respeito pela escala urbana da categoria de espaço em que se insere.

SUBSECÇÃO II

Rede Ferroviária

Artigo 20.º

Identificação

No interior do perímetro urbano encontra-se identificado o ramal de Lagos da Linha do Algarve e a respetiva estação terminal, sendo aplicáveis as disposições constantes da legislação em vigor, nomeadamente o respeito pelo Domínio Público Ferroviário e a respetiva *zona non aedificandi*.

SUBSECÇÃO III

Rede Elétrica

Artigo 21.º

Condicionamentos

1 — Nos condicionamentos a respeitar relativamente à proteção da rede elétrica devem ser observadas as disposições constantes da legislação em vigor.

2 — Qualquer possibilidade de interferência de construções com as redes elétricas deve ser sujeita a parecer da entidade competente na matéria.

3 — De acordo com a legislação em vigor, deverão ser acautelados corredores de segurança para as linhas de 60kV, nomeadamente as que servem a área da UOPG 4 — Tecnópolis de Lagos.

SUBSECÇÃO IV

Sistemas de Saneamento Básico e Distribuição de Água

Artigo 22.º

Condicionamentos

1 — Nos condicionamentos a respeitar relativamente à proteção das redes de esgotos e das redes de distribuição de água devem ser observadas as disposições constantes da legislação em vigor.

2 — É interdita a deposição de resíduos sólidos ao longo de uma faixa de 10 metros, medida para um e para outro lado das condutas de adução de água, de adução-distribuição de água e dos emissários das redes de drenagem de esgotos.

3 — É estabelecida uma faixa de proteção com a largura de 15 metros em redor dos reservatórios de água potável, na qual é interdita a construção, a deposição de resíduos sólidos ou líquidos, a plantação de espécies arbóreas ou arbustivas cujo desenvolvimento possa provocar danos e a fertilização de culturas agrícolas.

SUBSECÇÃO V

Sinal Marítimo/Farol

Artigo 23.º

Condicionamentos

Os dispositivos de sinalização marítima destinam-se a permitir que a navegação e manobra das embarcações se faça em condições de segurança. As zonas incluídas na linha de enfiamento destes dispositivos de sinalização estão sujeitas a servidão, de acordo com a legislação em vigor.

SECÇÃO III

Património Classificado, em Vias e em Estudo de Classificação

Artigo 24.º

Identificação

O Património edificado na cidade de Lagos identificado no desenho n.º 18.3 — Planta de Condicionantes é constituído pelos seguintes Imóveis Classificados, em Vias e em Estudo de Classificação:

a) Monumento Nacional

Muralhas e Torreões de Lagos

Decreto n.º 9842, DG n.º 137 de 20/6/1924

Z.E. P., D.G., 2.ª série, n.º 275 de 24/11/1969

Boletim n.º 104 da D.G.E. M.N.

Igreja de S. Sebastião/Antiga Igreja de N.ª Sª da Conceição

Decreto n.º 9842, DG n.º 137 de 20/6/1924

Z.E. P., D.G., 2.ª série, n.º 275 de 24/11/1969

Igreja de Santo António

Decreto n.º 9842, D.G. n.º 137 de 20/6/1924

Z.E. P., D.G., 2.ª série, n.º 275 de 24/11/1969

b) Imóvel de Interesse Público

Estação Arqueológica de Monte Molhão

Decreto n.º 26-A/92, DR n.º 126 de 01/06/1992

Barragem Romana da Fonte Coberta

Decreto n.º 129/77, DR n.º 226 de 29/09/1977

Forte da Ponta de Bandeira

Decreto n.º 5/2002, DR n.º 42 de 19/02/2002

Pelourinho de Lagos (fragmentos depositados no Museu Municipal de Lagos)

Decreto n.º 23 112, D.G. n.º 231 de 11/10/1933

c) Imóvel de Interesse Municipal

Armazém do espingardeiro

Deliberação Camarária n.º 395/ 2010.

Casa Corte Real

Rua Dr. Joaquim Tello, n.º 1

d) Imóvel em Vias de Classificação

Mercado de Escravos

e) Imóvel em estudo de classificação

Edifício do Séc. XVII

Armazém Regimental

Convento de N. Srª do Loreto

Edifício dos Paços do Concelho

Igreja de Santa Maria

Trem de Artilharia de Lagos incluindo Capela Stª Bárbara

Artigo 25.º

Condicionamentos

1 — As zonas de proteção a Imóveis em Vias de Classificação e em Estudo de Classificação são Servidões Administrativas nas quais não são

permitidas alienações ou a execução de quaisquer obras de demolição, instalação, construção, reconstrução, criação ou transformação de zonas verdes, bem como qualquer movimento de terras ou dragagens, nem alteração ou diferente utilização contrária à traça original, sem prévia autorização da entidade competente e de acordo com a legislação em vigor;

2 — Os Imóveis em Vias de Classificação e em Estudo de Classificação não podem ser demolidos, no todo ou em parte, nem objeto de restauro ou de alteração, alienados ou expropriados, sem prévio parecer da entidade competente;

3 — Nos Imóveis em Vias de Classificação e nas respetivas zonas de proteção, os projetos de arquitetura referentes a obras a realizar nesses imóveis só podem ser subscritos por arquitetos, de acordo com a legislação em vigor;

4 — As novas edificações a implantar nas zonas de proteção, bem como nas zonas especiais de proteção, instituídas ou propostas, têm de se harmonizar com as edificações existentes e integrar-se na envolvente comum. A harmonização implica condicionamentos na localização, implantação, dimensão, volumetria, materiais e desenho arquitetónico, de modo a que se assegure a necessária integração como meio de proteção e salvaguarda pretendidas.

SECÇÃO IV

Património Arqueológico

Artigo 26.º

Identificação

Estão identificados no desenho n.º 18.1 — Património Cultural Histórico Arqueológico os sítios arqueológicos e as áreas com sensibilidade arqueológica, sem prejuízo da atualização do referido desenho.

Artigo 27.º

Condicionamentos Gerais

1 — O processo de aprovação de operações urbanísticas para as áreas mencionadas no artigo anterior deverá ser instruído com parecer relativo à componente arqueológica subscrito por arqueólogo do município ou, na sua ausência, da Administração do Património Cultural competente.

2 — O aparecimento de vestígios arqueológicos durante a realização de qualquer operação urbanística obriga à paragem imediata dos trabalhos no local e à comunicação da ocorrência à autarquia e à Administração do Património Cultural competente.

3 — No caso do número anterior, a autarquia terá autonomia para solicitar uma intervenção de emergência no local, conforme o n.º 2, artigo 40.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, devendo o pedido para a realização dos trabalhos ser formalizado junto da Administração do Património Cultural competente nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Trabalhos Arqueológicos anexo ao Decreto-Lei n.º 270/99, de 15 de julho.

4 — No caso de paragem dos trabalhos, a retoma dos mesmos fica dependente da emissão de parecer relativo à componente arqueológica, subscrito por arqueólogo do município ou, na sua ausência, da Administração do Património Cultural competente.

5 — Conforme o n.º 3, do artigo 79.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, os promotores das obras ficam obrigados a suportar, por meio das entidades competentes, os custos das operações de arqueologia preventiva e de salvamento, tornadas necessárias pela realização dos seus projetos.

TÍTULO III

Uso do solo

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 28.º

Classificação do solo

1 — Todo o solo compreendido no perímetro urbano do Plano Geral de Urbanização de Lagos é classificado como urbano;

2 — O Solo Urbano compreende os terrenos Urbanizados e de Urbanização Programada, incluindo os solos afetos à Estrutura Ecológica Urbana e Rede Rodoviária Urbana e Estacionamento;

3 — O Solo Urbano insere-se no modelo de organização do sistema urbano municipal e caracteriza-se pela existência de equipamentos que satisfazem as necessidades coletivas fundamentais da população residente;

4 — No interior do perímetro urbano, referido no ponto 1 do presente artigo, é interdita a instalação de parques de sucata, o depósito de resíduos sólidos e de produtos explosivos e ainda o de produtos inflamáveis por grosso.

Artigo 29.º

Qualificação do Solo

1 — Com base no grau de urbanização do solo, no grau da consolidação morfo-tipológica e na programação da urbanização e da edificação são consideradas para efeitos da execução as seguintes categorias identificadas no desenho n.º 19 — Planta de Zonamento:

- a) Solo Urbanizado;
- b) Solo de Urbanização Programada;
- c) Estrutura Ecológica Urbana.

2 — Com base no uso dominante do solo são definidas as seguintes categorias de espaço, identificadas no desenho n.º 19 — Planta de Zonamento:

- a) Área Urbana Central/ Centro Histórico;
- b) Área Urbana Consolidada;
- c) Área Urbana a Integrar I;
- d) Área Urbana a Integrar II;
- e) Área Urbana a Integrar III;
- f) Área de Renovação Urbana;
- g) Área de Abastecimento, Armazenagem e Logística;
- h) Nível I (Área do Tecnopólis de Lagos);
- i) Nível II (Área envolvente ao Parque Urbano Equipado).

Artigo 30.º

Condicionamentos Gerais

No interior do perímetro urbano devem respeitar-se os seguintes condicionamentos:

1 — Revestimento das Edificações:

- a) No revestimento exterior dos edifícios a aplicação de materiais cerâmicos, vidrados ou não, carece de aprovação pelos serviços técnicos competentes;
- b) São permitidos rebocos lisos, de argamassa de cal e areia ou de cimento e areia, recobertos com caiação ou pintura a tinta de água. Ficam interditos os rebocos de cimento à vista e os irregulares tipo “tirolês”.

2 — Forma e Revestimento de Coberturas:

- a) A configuração, a textura e a cor dos telhados deverão ser mantidas nas suas características originais;
- b) A construção de novos edifícios deve respeitar a escala, a forma, a pendente e a orientação da maioria dos telhados da envolvente, não sendo de aceitar pendentes superiores a 35 %, salvo em soluções resultantes de aplicação de sistemas construtivos e de formas tradicionais;
- c) Os telhados revestidos a telha, só o serão com telha de argila com formato e cor idênticos aos da vulgarmente chamada telha cerâmica.

3 — Fixação de Elementos Publicitários e Outros:

- a) A aplicação de anúncios de qualquer tipo no exterior dos edifícios não poderá ser efetuada sem aprovação prévia da Câmara Municipal, que se pronunciará sobre o tipo de anúncio, sua configuração e respetivas dimensões, material e cor, bem como sobre a sua colocação e forma de afixação;
- b) A colocação e instalação exterior de equipamentos especiais tais como aparelhos de ar condicionado, antenas de captura de sinal, antenas de televisão, painéis de energia solar e outros deverá ser feita em locais não visíveis da via pública.

4 — Recursos Hídricos:

- a) As redes de distribuição de água deverão, sempre que possível, ser separativas para consumo humano e rega;
- b) Os tipos de pavimentação a utilizar nas áreas não edificadas deverão minimizar a impermeabilização destas;
- c) Deverão ser adotadas as boas práticas de utilização da água para o seu uso eficiente, com o recurso à utilização de vegetação autóctone, à reutilização de águas residuais, à adoção de dispositivos que economizem o consumo de água e, sempre que possível, deverão ser construídos reservatórios para captação e armazenamento de águas pluviais.

5 — Ruído:

a) No interior do perímetro urbano da cidade de Lagos encontram-se identificadas zonas sensíveis e zonas mistas, não devendo ficar expostas a níveis sonoros de ruído ambiente exterior superior ao definido na legislação em vigor;

b) Todas as zonas sensíveis e mistas expostas a ruído ambiente exterior que exceda os valores fixados na legislação em vigor deverão ser objeto de Plano Municipal de Redução do Ruído;

c) No âmbito de Planos de Pormenor a elaborar, a Câmara Municipal de Lagos pode, de forma devidamente justificada, estabelecer um nível sonoro máximo inferior ao valor limite definido nos termos legais aplicáveis, assim como medidas de redução do ruído.

6 — Unidades de Comércio e de Atividade Produtiva Similar ou Local:

É permitida a instalação de unidades comerciais retalhistas de abastecimento diário e ocasional e de atividade produtiva similar ou local, desde que se respeitem os seguintes condicionamentos:

a) Índice Volumétrico aplicado ao lote urbano — $1,5 \text{ m}^3/\text{m}^2$;

b) Altura máxima do edifício de 7,5 metros ou em conformidade com os edifícios envolventes, quando estes existam;

c) Apresentação de projeto de arranjo de espaços exteriores, onde se deve contemplar igualmente a organização e disposição dos lugares de estacionamento e acessos;

d) Justificação da solução de circulação e tráfego, com incidência nas situações de cargas e descargas de viaturas pesadas;

e) A instalação de estabelecimentos de atividade produtiva similar ou local em prédio misto, bem como em prédio urbano cujo alvará de utilização admita comércio ou serviços, só é permitida quando não exista diferença significativa entre as emissões da atividade pretendida e as que resultariam do uso admitido para o local em causa.

7 — Empreendimentos Turísticos:

a) A instalação de empreendimentos turísticos deve respeitar os parâmetros urbanísticos estabelecidos para a categoria de espaço em que estes se inserem;

b) O Estacionamento deve ser dimensionado de acordo com o previsto na legislação em vigor e nas disposições do Plano.

CAPÍTULO II

Estrutura ecológica urbana

Artigo 31.º

Caracterização

1 — A Estrutura Ecológica Urbana pretende proteger e valorizar os recursos naturais e os valores paisagísticos, garante a continuidade dos corredores ecológicos e contribui para a estruturação e qualificação ambiental da cidade, devendo associar-se diretamente à malha edificada;

2 — A Estrutura Ecológica Urbana compreende as seguintes categorias:

a) Estrutura Verde Principal;

b) Estrutura Verde Secundária.

SECÇÃO I

Estrutura Verde Principal

Artigo 32.º

Área Verde de Proteção e Enquadramento e Parque da Cidade

1 — Na Estrutura Verde Principal que integra a Área Verde de Proteção e Enquadramento e Parque da Cidade, sem prejuízo da legislação em vigor sobre a Reserva Agrícola Nacional e Reserva Ecológica Nacional, ficam proibidas as seguintes ações:

a) O loteamento urbano;

b) A execução de quaisquer construções, com exceção do referido no ponto 2 e 3 do presente artigo;

c) A destruição do solo, do coberto vegetal e o derrube de árvores, exceto se por razões de segurança, de fitossanidade ou decorrente da atividade da própria exploração.

2 — É possível a realização de obras de recuperação, renovação e reabilitação de edificações existentes, a edificação de equipamentos de utilização coletiva ou de apoio, percursos de peões, miradouros e outras

estruturas de apoio à fruição pública da estrutura verde principal, desde que resultantes de projeto aprovado;

3 — É possível a instalação de equipamentos desportivos e recreativos ao ar livre bem como o arranjo de áreas verdes de uso público, desde que seja convenientemente acautelada a drenagem das águas superficiais em zonas de risco e na proximidade das arribas.

Artigo 33.º

Área Verde da Fonte Coberta

Esta área verde de recreio e lazer tem os objetivos seguintes:

a) O enquadramento do imóvel classificado e da linha de água;

b) O enquadramento e a integração com o espaço de feiras e mercado ao ar livre e respetivas infraestruturas de apoio;

c) A valorização do espelho de água, tirando partido da linha de água existente;

d) O estudo de arranjo de espaços exteriores.

Artigo 34.º

Parque Urbano/Parque Urbano Equipado

1 — Para a área do Parque Urbano, caracterizada como Área Verde de Recreio e Lazer, definiram-se os seguintes objetivos:

a) A recuperação paisagística das margens da Ribeira de Bensafrim;

b) A criação de percursos pedonais a unir as 2 margens;

c) A instalação de uma ciclovia a ligar ao parque desportivo e à marginal de Lagos;

d) A recuperação e valorização da flora autóctone.

2 — Na Área do Parque Urbano Equipado deve ser considerada a instalação dos seguintes Equipamentos integrados na estrutura verde do Parque Urbano, de acordo com as regras estabelecidas na UE 1 — Unidade de Execução do Parque Urbano e Área Envolvente:

Instalações da PSP;

Campo de grandes jogos;

Equipamento Diverso;

Infraestruturas de apoio.

SECÇÃO II

Estrutura Verde Secundária

Artigo 35.º

Área Verde de Recreio e Lazer

1 — As Áreas Verdes de Recreio e Lazer devem ser arborizadas, podendo integrar equipamentos de utilização coletiva, unidades de comércio, serviços, turismo e restauração e ainda de apoio e lazer, quando previstos em estudos ou projetos de aproveitamento global da área em que se inserem, expressamente aprovados pela Câmara Municipal;

2 — Dada a localização e funções a desempenhar, as Áreas Verdes de Recreio e Lazer deverão ser objeto de ações que visem o arranjo dos espaços exteriores, com espaços ajardinados e arborizados, que possibilitem a proteção e enquadramento das áreas envolventes.

CAPÍTULO III

Equipamentos

Artigo 36.º

Caracterização e condicionamentos

1 — No interior do perímetro urbano do Plano encontram-se devidamente localizados e identificados, no desenho n.º 19 — Planta de Zonamento, os seguintes equipamentos:

a) Equipamentos Existentes;

b) Equipamentos Propostos e/ou Reserva;

c) Equipamentos a Reconverter.

2 — É permitida a implantação de Equipamentos, desde que as suas funções sejam complementares com a categoria de espaço onde se inserem;

3 — A área afeta a Escola EB 2 3, n.º 1, de Lagos será objeto de um programa de requalificação no interior do seu recinto escolar, podendo vir a incluir equipamento desportivo, cultural, de recreio e ou de lazer;

4 — A implantação dos Equipamentos Propostos e/ ou Reserva deve respeitar os seguintes condicionamentos:

- a) Altura do edifício em conformidade com os edifícios envolventes;
- b) Apresentação de projeto de arranjo de espaços exteriores envolventes, dos acessos e dos lugares de estacionamento;
- c) Capacidade de estacionamento — 1 lugar por cada 100 m² de área bruta de construção;
- d) Mediante um estudo de conjunto, a área sobrance que resultar da implantação da Escola EB 2 3 de Lagos/ Tecnópolis, deverá ser ocupada por equipamento a definir.

5 — Os Equipamentos a Reconverter, estão integrados nas Unidades Operativas de Planeamento e Gestão (UOPG 2 e UOPG 5) estando a sua reconversão condicionada ao disposto nos artigos 84.º e 91.º do presente Regulamento.

CAPÍTULO IV

Rede rodoviária urbana e estacionamento

Artigo 37.º

Caracterização e Condicionamentos

1 — A rede Rodoviária Urbana da cidade de Lagos é constituída pelas Estradas e Caminhos Municipais e pelas vias urbanas não classificadas existentes no interior do perímetro urbano;

2 — A Rede Rodoviária Urbana assegura a necessária circulação automóvel, mas também a estruturação da cidade, pelo que a sua implementação deve articular o projeto viário com o desenho urbano e paisagístico das faixas marginais e os lugares de estacionamento necessários;

3 — A Rede Rodoviária Urbana compreende as seguintes categorias:

- a) Via Principal;
- b) Via Coletora;
- c) Via Coletora Residencial;
- d) Via Complementar de Acesso Local;

4 — O número de lugares de estacionamento a prever, em função das atividades a instalar, não deverá ser inferior ao definido na legislação em vigor;

5 — No Solo Urbanizado, sempre que as condições urbanísticas não permitam a aplicação dos valores fixados no número anterior, devem ser procuradas soluções que se aproximem desses valores;

6 — Os espaços de estacionamento para as atividades que motivem grande número de lugares, nomeadamente a administração pública e empreendimentos turísticos, devem ser objeto de estudo específico, aprovado pela Câmara Municipal, que pode conduzir à obrigatoriedade de estacionamento superior ao definido na legislação em vigor;

7 — Nos alçados virados para as áreas verdes de recreio e lazer deve evitar-se a presença de garagens e de acessos a estacionamento.

8 — As Grandes Áreas de Estacionamento definidas no Plano devem ser objeto de estudo específico, aprovado pela Câmara Municipal.

Artigo 38.º

Condicionamentos em Via Principal

1 — As Vias Principais desempenham a função de assegurar as ligações urbanas estruturantes e as ligações à rede regional. Supletivamente, as ligações entre setores da cidade.

2 — Sempre que se procederem a obras de construção, de conservação ou melhoria e caso seja tecnicamente possível, as vias principais devem apresentar o seguinte perfil:

- a) Faixa de rodagem — 7,5 metros em ambos os sentidos;
- b) Separador central arborizado ou ajardinado — 1,5 metros;
- c) Largura mínima de passeio em áreas habitacionais e comerciais, incluindo árvores em caldeira — 3 metros
- d) Não deve ser permitido estacionamento automóvel na própria via.

Artigo 39.º

Condicionamentos em Via Coletora e Via Coletora Residencial

1 — As Vias Coletoras e Vias Coletoras Residenciais desempenham a função de assegurar as ligações urbanas estruturantes e, supletivamente, as ligações entre setores da cidade;

2 — Sempre que se procederem a obras de construção, conservação ou melhoria e caso seja tecnicamente possível, as Vias Coletoras e Vias Coletoras Residenciais devem apresentar o seguinte perfil:

- a) Faixa de rodagem — 6,5 metros;
- b) Largura mínima de passeio em áreas habitacionais e comerciais, incluindo árvores em caldeira — 3 metros.

Artigo 40.º

Condicionamentos em Via Complementar de Acesso Local

1 — As Vias Complementares de Acesso Local desempenham funções complementares da restante rede viária, criando alternativas na ligação entre setores da cidade, assegurando o estabelecimento de acessos locais e a estruturação do tecido urbano;

2 — Sempre que se procederem a obras de construção, conservação ou melhoria e caso seja tecnicamente possível, as Vias Complementares de Acesso Local devem apresentar o seguinte perfil:

- a) Faixa de rodagem — 6,5 metros;
- b) Largura mínima de passeio, incluindo ou não árvores em caldeira — 2,25 metros.

CAPÍTULO V

Solo Urbanizado

Artigo 41.º

Caracterização

1 — O Solo Urbanizado caracteriza-se pela existência de infraestruturas primárias e secundárias e por uma concentração de funções urbanas, estando definidos os alinhamentos dos planos marginais na maioria dos lotes, por edifícios a manter.

2 — O Solo Urbanizado da cidade de Lagos compreende as seguintes categorias:

- a) Área Urbana Central/ Centro Histórico;
- b) Área Urbana Consolidada;
- c) Área Urbana a Integrar I e Área Urbana a Integrar II;
- d) Área Urbana a Integrar III;
- e) Área de Renovação Urbana;
- f) Área de Abastecimento, Armazenagem e Logística.

SECÇÃO I

Área Urbana Central/ Centro Histórico

Artigo 42.º

Caracterização

1 — A Área Urbana Central/ Centro Histórico encontra-se delimitada no desenho n.º 19 — Planta de Zonamento e no desenho n.º 20 — Área Urbana Central/Centro Histórico — Planta de Gestão e caracteriza-se por uma malha edificada com estrutura urbana e arquitetónica homogênea, onde se encontra o conjunto de edifícios com características arquitetónicas mais nobres e mais cultas da cidade e que conferem a todo o conjunto uma uniformidade que deve ser preservada.

2 — A área Urbana Central/Centro Histórico subdivide-se em:

- a) Área intramuros;
- b) Área extramuros.

Artigo 43.º

Objetivos

Na área delimitada como Área Urbana Central/Centro Histórico as intervenções urbanísticas têm como objetivos específicos os seguintes:

- a) A valorização e qualificação do Centro histórico, através de intervenções de desenho urbano que expressem a definição dos espaços e respetivo arranjo de espaços exteriores;
- b) A Hierarquização e qualificação da circulação viária e percursos pedonais, do estacionamento automóvel e respetivo enquadramento urbanístico, bem como a localização de eventuais equipamentos, unidades hoteleiras e zonas verdes;
- c) A procura de soluções para as operações de conservação e reabilitação das edificações existentes;
- d) A preservação e salvaguarda das características morfológicas e de ambiente e imagem urbana, não permitindo a descaracterização e adulteração urbanística e tipológica existente;
- e) O levantamento, caracterização e recuperação das redes de abastecimento de água e redes de esgotos;
- f) O estudo e arranjo paisagístico de toda a área envolvente da muralha e do Parque da Cidade;

Artigo 44.º

Uso das edificações

Os diferentes usos dos edifícios existentes na Área Urbana Central/ Centro Histórico devem distribuir-se de forma equilibrada e de modo

a assegurar o predomínio da componente habitacional, de acordo com as seguintes regras:

a) A implantação de novas funções e usos em edifícios localizados nesta área só é autorizada se contribuir para a revitalização e animação do conjunto urbano e se não acarretarem efeitos prejudiciais à circulação de viaturas e peões na zona;

b) As funções não habitacionais já instaladas à data da entrada em vigor do Plano podem manter-se desde que a sua permanência seja compatível com a habitação.

Artigo 45.º

Condicionamentos

Para além dos condicionamentos gerais constantes do artigo 30.º do presente Regulamento, a Área Urbana Central/Centro Histórico fica igualmente sujeita aos seguintes condicionamentos:

a) Todos os projetos de arquitetura apresentados para licenciamento de obras ou para pedidos de informação referentes a qualquer intervenção de obra nova, de reconstrução, alteração, restauro e beneficiação são obrigatoriamente da autoria e responsabilidade de arquiteto, de acordo com o disposto na legislação em vigor;

b) Na ausência de planos ou Regulamentos, a demolição para a substituição dos edifícios existentes só é autorizada depois de licenciada a nova construção para o local, exceto quando a situação dos edifícios existentes ponha em risco a segurança de pessoas e bens por ruína eminente, comprovada por vistoria municipal, ou quando o edifício for considerado de manutenção inconveniente perante a apresentação de elementos elucidativos da pretensão, nomeadamente armazéns, anexos de edifícios principais, edifícios dissonantes que descaracterizam o conjunto do edificado em que se integram ou construções cuja demolição seja necessária para melhorar a salubridade e ou a segurança de edifícios confinantes;

c) Nos casos em que seja permitida a demolição, a nova edificação deve integrar-se de forma harmoniosa no conjunto existente, respeitando a morfologia e volumetria dominantes no quarteirão onde se integra;

d) É admissível o preenchimento de parcelas livres e a recuperação, reabilitação ou ampliação de edifícios, desde que se integrem de forma harmoniosa no conjunto existente, respeitando a morfologia e volumetria da zona envolvente;

e) Enquanto não for elaborado PMOT para a área intramuros delimitada pela Rua 5 de Outubro, Rua S. Gonçalo de Lagos, Rua Castelo dos Governadores e Muralha não é possível o preenchimento com edificação nos logradouros existentes, confinantes com a via pública;

f) É admissível a instalação de atividades terciárias, turismo e artesanato, desde que seja respeitada a volumetria da zona envolvente;

g) Os edifícios considerados de Interesse Arquitetónico e Urbanístico devem manter as fachadas, nomeadamente, cotas de soleira, alinhamentos, ritmo e composição de vãos, elementos decorativos existentes, materiais e revestimentos;

h) As fachadas devem ser objeto das obras de conservação e beneficiação necessárias à sua manutenção e valorização, cabendo à Câmara Municipal de Lagos a notificação ao proprietário, o acompanhamento técnico das obras e a promoção das ações de incentivo à conservação destes imóveis;

i) Nas obras de conservação e beneficiação devem ser utilizadas as técnicas de construção e materiais tradicionais, nomeadamente o reboco liso em argamassa, caição branca ou pigmentada, escaiolas, entre outras, admitindo-se a pintura com tintas não texturadas de base aquosa e de silicatos de potássio;

j) As obras de conservação e beneficiação devem proceder à correção de elementos ou intervenções que de alguma forma tenham prejudicado as características do conjunto edificado.

Artigo 46.º

Estacionamento

1 — As novas edificações devem contemplar em local próprio, à superfície ou subterrâneo e quando possível, o mínimo de 1 lugar de estacionamento automóvel por fogo e ou 1 lugar por cada 50 m² de área útil construída, de uso comercial ou de serviços.

2 — Podem ser consideradas alternativas e substitutivas de estacionamento próprio no edifício outras soluções de estacionamento que se mostrem adequadas pelas suas características quanto à extensão (número de estacionamentos), duração, comodidade e conforto.

3 — Excecionalmente é admitido o licenciamento de projetos sem que estes prevejam a criação de estacionamento, desde que se comprove a incompatibilidade com as características arquitetónicas do prédio, nomeadamente uma frente inferior a 6 metros ou a impossibilidade de acesso a viaturas ao seu interior, dadas as características do arruamento.

Artigo 47.º

Ampliação em Profundidade e ou Altura

1 — São permitidas ampliações em profundidade desde que sejam asseguradas as indispensáveis condições de insolação e salubridade do edifício ampliado e da envolvente, seja tomada em consideração a necessária articulação com a volumetria das construções contíguas e não sejam comprometidos quaisquer projetos de conjunto;

2 — As construções destinadas a habitação unifamiliar, plurifamiliar, comércio, serviços ou de utilização mista, não podem exceder uma profundidade de 16 m, sendo obrigatório a manutenção de um logradouro descoberto preferencialmente não impermeabilizado;

3 — A profundidade dos edifícios definidos no ponto anterior pode ser aumentada, e reduzido o logradouro ao nível do piso térreo, desde que seja para a inclusão de garagens, nas situações de construção em gaveto (quando o seu cumprimento se revele restringido pelas dimensões reduzidas do lote), quando os edifícios se destinem a equipamentos de utilização pública, a empreendimentos turísticos e a estabelecimentos comerciais, sendo que não podem ser prejudicadas as boas condições de salubridade do edifício e dos espaços e edifícios confinantes.

Artigo 48.º

Balanços sobre a via pública

1 — Não são permitidos balanços sobre a via pública;

2 — Nos pisos superiores são admitidas janelas com sacadas salientes, 25cm a 35cm, do plano de fachada, constituídas preferencialmente por lajes maciças em pedra calcária rija, protegidas por gradeamento de ferro;

3 — Não é permitida a aplicação de qualquer tipo de alpendre ou pala balanceada sobre a via pública.

Artigo 49.º

Revestimentos, cores e pinturas

1 — O revestimento das paredes exteriores dos edifícios a recuperar deverá ser efetuado com recurso às técnicas de construção e materiais tradicionais, recorrendo à solução ou soluções que se observem no imóvel, e que podem apresentar variações consoante as várias épocas, devendo ser escolhida a técnica que melhor se adapte às características arquitetónicas do imóvel, integração na imagem urbana e função atual;

2 — Os edifícios a recuperar que apresentem revestimento em azulejo antigo de qualidade e com valor estético relevante, devem mantê-lo e proceder à reposição das unidades em falta com azulejos de igual decoração. Quando não for possível completar as unidades em falta, devem ser estudados revestimentos alternativos, devidamente enquadrados nas características arquitetónicas do imóvel;

3 — Não é autorizada a aplicação de tintas texturadas ou brilhantes nos rebocos ou cantarias dos edifícios;

4 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, são proibidos os revestimentos de fachadas, socos, cunhais, molduras e outros elementos decorativos com azulejos, cerâmicas, mármore, rebocos rugosos, metais, vidros, materiais sintéticos e plásticos, fibrocimento e todos os materiais polidos e brilhantes;

5 — Preferencialmente deve ser utilizada cal na pintura de fachadas, sendo admitida a pintura com tintas não texturadas ou areadas, à base de silicatos de potássio, sem brilho, nas cores e tonalidades tradicionais (branco, ocre, vermelho e almagre);

6 — Para a marcação de socos, pilastras, cornijas, frisos, guarnecimento de vão e outros relevos em massa das fachadas, os pigmentos tradicionais admitidos são o negro fumo, cinza-pó-de-sapato, azul ultramarino, óxido amarelo (amarelo forte), óxido de ferro (vermelhão), terra queimada ou crua (barros vermelhos e acastanhados);

7 — As folhas envidraçadas das janelas de peito e de sacada devem ser pintadas sempre a branco, e os aros fixos numa das cores tradicionais (verde folha de oliveira, vermelho sangue de boi, castanho, cinzento ou branco);

8 — Em portas, portões e portadas interiores a cor a adotar é a dos aros fixos dos vãos;

9 — Nas construções novas (edifícios e fachadas) devem ser observadas as condições previstas nos números anteriores, podendo contudo ser utilizadas tonalidades diferentes das enunciadas, mediante parecer favorável da Câmara Municipal de Lagos;

10 — A eventual marcação de socos, cunhais ou pilastras, molduras de vãos e cornijas, cimbalhas, contrabeirados, remates, etc. é feita em cantaria de pedra calcária bujardada a pico fino ou em massa lisa e saliente 1 a 2 cm da parede, caiada ou pintada de acordo com o previsto nos números anteriores;

11 — Os socos, quando previstos, devem ter uma altura não inferior a 60 cm;

12 — As pilastras e cunhais, quando existam, devem ter uma largura mínima de 30 a 40 cm.

Artigo 50.º

Dimensão e guarnição dos vãos

1 — As dimensões e características dos vãos existentes em edifícios a recuperar devem ser mantidas, nomeadamente nas cantarias, parapeitos, caixilhos e guardas em ferro forjado. Quando não seja possível a manutenção destes elementos devido ao seu estado de degradação, devem ser substituídos por elementos de características semelhantes;

2 — As fachadas dos edifícios a recuperar podem sofrer obras de alteração com o objetivo de corrigir intervenções que de alguma forma tenham prejudicado as características do conjunto edificado;

3 — Na recuperação de edifícios, as caixilharias das janelas devem ser executadas em madeira, alumínio termo lacado ou outro material que se integre nas características arquitetónicas do edifício, e obedecer ao desenho da caixilharia preexistente. Quando não seja possível utilizar o desenho preexistente deve ser encontrada uma solução coerente com as características do imóvel e construções envolventes;

4 — É interdita aplicação de alumínio de cor natural, anodizado bronze ou preto nas caixilharias dos vãos e das fachadas dos imóveis, bem como qualquer construção amovível do tipo marquise;

5 — As guardas de janelas de sacada e varandas corridas executadas em ferro forjado devem ser mantidas, ou substituídas por outras de desenho semelhante, executadas na mesma técnica;

6 — Nos edifícios novos os vãos devem manter uma métrica tradicional (mais altos que largos) e alinhamento vertical;

7 — São preferencialmente permitidas portas e janelas exteriores de desenho tradicional, em madeira pintada nas cores tradicionais, podendo ser admitida a colocação de portas e janelas em alumínio desde que respeitem o perfil e desenho originais da madeira e sejam termo lacados nas cores tradicionais;

8 — Podem ser admitidos óculos, frestas e outros vãos, desde que sejam tomados em consideração os ritmos e proporções do edifício, a sua linguagem arquitetónica e se integrem de forma harmoniosa e equilibrada na composição arquitetónica da fachada e respetiva envolvente;

9 — É interdita, salvo em situações devidamente justificadas do ponto de vista arquitetónico e funcional, a aplicação em qualquer vão de vidros espelhados, foscos, rugosos ou martelados, bem como todos aqueles que, pela sua cor ou configuração, possam manifestamente prejudicar a harmonia do imóvel ou da zona envolvente;

10 — Nos edifícios existentes os vãos de portas podem ser adaptados a mostra, não podendo sofrer alterações de proporções, estrutura e modelação;

11 — Nos edifícios existentes, as montras já rasgadas deverão ser alteradas, de forma a terem dimensões mais idênticas às que estariam na origem do edifício;

12 — Nos edifícios novos a constituição de montras deve integrar-se de forma harmoniosa e equilibrada na composição arquitetónica da fachada e respetiva envolvente urbana;

13 — Não é permitida a destruição de ombreiras e padieiras originais em pedra ou em massa saliente, com vista ao alargamento de vãos e à constituição de montras maiores;

14 — Nas montras a caixilharia pode ser substituída por vidro rochedo, sem caixilho ou com caixilho de cor tradicional idêntica das portas e aros dos restantes vãos do edifício;

15 — Não é permitida a projeção de montras salientes dos planos de fachada.

Artigo 51.º

Estores, portadas e gradeamentos

1 — O obscurecimento total de vãos deve ser obtido exclusivamente por recurso a portadas interiores de madeira ou alumínio termo lacado nas cores tradicionais, sendo interdita a aplicação nos vãos de estores de qualquer tipo, sem ou com caixa de montagem visível do exterior;

2 — É permitida a colocação de gradeamentos em vãos de janelas, portas ou montras desde que os mesmos sejam fixos, de enrolar, de abrir ou de correr, totalmente colocados no interior do vão respetivo, sem qualquer sobreposição às cantarias, e sem qualquer elemento saliente, nomeadamente ferragens, calhas, folhas e caixas de tambor dos gradeamentos de enrolar;

3 — Os gradeamentos devem ser metálicos e pintados nas cores tradicionais indicadas anteriormente para os aros fixos de vãos e portas.

Artigo 52.º

Cobertura e Elementos de Remate

1 — Nos edifícios integrados na Área Urbana Central/Centro Histórico, a configuração, tipologia, tipo de telha e cor dos telhados devem manter as características originais, sendo proibidas as coberturas em

fibrocimento à vista, chapa zincada ou telha de cimento colorida, assim como revestimento das coberturas com tela à vista ou material colorido;

2 — Em qualquer obra que inclua intervenção nos telhados deverá ser aplicada a telha tradicional regional de canudo, de preferência do tipo envelhecido;

3 — São proibidas coberturas novas em telhado com inclinação superior a 35.º;

4 — Nas coberturas viradas para as fachadas confinantes ou visíveis a partir dos arruamentos, não é permitida a abertura de janelas, óculos ou claraboias, nem a construção de mansardas;

5 — Quando o edifício apresente cobertura em terraço, deve ser utilizada a tijoleira tradicional de barro algarvia (aplicada sobre impermeabilização adequada), nomeadamente em edifícios cuja cobertura seja visitável ou visível a partir de planos superiores;

6 — Os beirados devem ser conservados. Quando, pelo seu estado de degradação, não possam ser mantidos ou restaurados, devem ser executados de novo, de acordo com o desenho preexistente;

7 — As platibandas existentes em imóveis anteriores ao início do século XX devem ser mantidas. Quando, pelo seu estado de degradação, não possam ser mantidas ou restauradas, devem ser executadas de novo de acordo com o desenho preexistente;

8 — As cornijas devem ser sempre conservadas. Quando, pelo seu estado de degradação não possam ser mantidas ou restauradas, devem ser executadas de novo de acordo com o desenho preexistente, recorrendo às técnicas e materiais tradicionais de acordo com as características arquitetónicas do edifício;

9 — É interdita a construção de cimbalhas com o prolongamento em consola das lajes de cobertura ou de esteira, caso existam.

Artigo 53.º

Chaminés

1 — Nos edifícios integrados na Área Urbana Central/Centro Histórico as chaminés antigas existentes têm de ser consolidadas e preservadas. Quando o seu estado de degradação não permita a sua conservação, deve ser reconstruída de acordo com o desenho da chaminé preexistente, recorrendo às técnicas e materiais tradicionais, de acordo com as características arquitetónicas do edifício;

2 — É interdita a utilização de condutas metálicas ou outras para extração de fumos, aplicadas nas fachadas dos edifícios.

Artigo 54.º

Fixação de Elementos Publicitários e Outros

1 — Nos edifícios integrados na Área Urbana Central/Centro Histórico, a aplicação de elementos publicitários não pode ser efetuada sem aprovação prévia da Câmara Municipal de Lagos, que se deve pronunciar sobre o tipo de anúncio, sua configuração e respetivas dimensões, material e cor, bem como sobre a sua colocação, forma de afixação e iluminação. A falta de qualidade estética da proposta constitui razão de indeferimento;

2 — São proibidos elementos publicitários de qualquer tipo que impeçam a perceção da fachada e volumetria do edifício, sobreponham cunhais, emolduramentos de vãos (portas, janelas ou montras), bases ou gradeamentos ou outras zonas vazadas de varandas, cornijas e outros elementos com interesse na composição arquitetónica das fachadas, e cuja aplicação possa contribuir para a degradação dos revestimentos e materiais originais;

3 — É autorizada a colocação de toldos, sem prejuízo do definido no número anterior e com utilização restrita à proteção solar de vãos comerciais, de estabelecimentos de restauração e bebidas ou empreendimentos turísticos;

4 — Os toldos a aplicar devem ser desmontáveis e ou rebatíveis, em tecido tipo lona sem brilho, direitos, de uma só água e sem sanefas laterais, cobrindo apenas um único vão (na dimensão máxima do somatório do vão, respetiva gola e guarnecimento acrescida de 0,40 m para cada lado do mesmo), não excedam os limites da frente do estabelecimento que pertença e ultrapassem o nível do seu teto;

5 — Sempre que possível devem remover-se os cabos de eletricidade ou de telecomunicações das fachadas;

6 — É proibida a afixação nas fachadas exteriores dos edifícios de antenas parabólicas, de televisão ou de rádio;

7 — A colocação de quaisquer equipamentos de ar condicionado, ventilação e exaustão só é permitida em locais não visíveis da via pública, preferencialmente escondidos atrás de platibandas, nos terraços, nos logradouros, pátios ou quintais;

8 — Pode ser autorizada exceionalmente a aplicação de aparelhos de ar condicionado nas fachadas dos edifícios desde que integrados no interior das sacadas, escondidos por treliças de madeira, ou na falta destas últimas, pintados de cor idêntica à respetiva parede de fundo ou à dos próprios gradeamentos;

9 — É interdito o escoamento de aparelhos de ar condicionado nas fachadas ou para os arruamentos, devendo este fazer-se através de ligação à rede de esgotos do edifício.

Artigo 55.º

Esplanadas, Sombrinhas e Outro Equipamento

1 — A instalação de esplanadas é limitada às zonas pedonais dos espaços exteriores, e para apoio aos estabelecimentos de Restauração e Bebidas, devendo sempre manter-se um corredor livre com um mínimo de 1,40 m para a circulação de peões, de acordo com a legislação em vigor;

2 — A sua disposição no terreno deve ser efetuada de modo a não descaracterizar o espaço público onde a mesma se insere bem como quaisquer outros elementos arquitetónicos;

3 — A cobertura das esplanadas é feita por sombrinhas de tecido tipo lona, sem brilho e sem publicidade, com remates e acessórios sóbrios e estrutura preferencial em madeira;

4 — Os materiais a utilizar na estrutura das mesas e cadeiras das esplanadas são preferencialmente o alumínio anodizado polido, inox ou ferro termo lacado, com tampos e assentos preferencialmente em madeira tratada ou ratan;

5 — A ocupação da via pública com ementas, arcas frigoríficas de exposição de alimentos, venda de gelados, ou bebidas, grelhadores, máquinas de cigarros, brinquedos elétricos, ou qualquer outro tipo de equipamentos, só excecionalmente é autorizada, caso o mobiliário urbano apresente características que indubitavelmente contribuam para a valorização do ambiente urbano.

Artigo 56.º

Coberto vegetal

1 — Nos espaços públicos ou privados, é interdito o derrube de espécies vegetais de valor estético assinalável, designadamente árvores de grande porte; são igualmente interditas as podas que alterem a forma natural das espécies vegetais, sendo unicamente permitidas as podas de limpeza para supressão de secos;

2 — Nos espaços públicos existentes e a criar, a colocação de novas espécies arbustivas e arbóreas deve ser integrada em estudos de arranjo urbanístico a desenvolver por arquitetos e arquitetos paisagistas, sendo de excluir espécies subtropicais, optando-se por espécies de flora tradicional adaptadas à cultura mediterrânica.

Artigo 57.º

Regras Supletivas

Na ausência de normas integradas em Regulamento Municipal, a Câmara Municipal pode proibir a alteração de uso existente para instalação de unidades de restauração, bares e similares, caso considere que estas não oferecem adequadas condições de salubridade, segurança e qualidade urbana ou que daí resultem incompatibilidades entre usos.

SUBSECÇÃO I

Área Intramuros

Artigo 58.º

Caracterização

Dentro da Área Urbana Central/Centro Histórico definiu-se a Área Intramuros onde se identificam as áreas históricas com maior grau de consolidação onde devem ser preservadas as características morfológicas e de ambiente e imagem urbana.

Artigo 59.º

Condicionamentos Especiais

Para além dos condicionamentos constantes dos artigos 42.º, 43.º, 44.º, 45.º, 46.º, 47.º, 48.º, 49.º, 50.º, 51.º, 52.º, 53.º, 54.º, 55.º e 56.º fica igualmente sujeita aos seguintes condicionamentos:

a) A abertura de novas vias só pode realizar-se mediante elaboração de Plano de Pormenor ou operação de loteamento urbano;

b) As novas edificações, pelo seu porte e recorte na paisagem urbana do Centro Histórico não devem dificultar ou impedir a tomada ou desenvolvimento de vistas a salvaguardar;

c) As novas edificações não podem ultrapassar os 3 pisos, obrigando-se o piso mais elevado a tratamento especial de modo a integrar-se harmoniosamente no perfil do Centro Histórico. Nos casos em que o arruamento tenha largura inferior a 6 metros, o 3.º piso deve ser recuado, com um recuo mínimo de 2,50 metros em relação ao plano marginal.

SUBSECÇÃO II

Área Extramuros

Artigo 60.º

Caracterização

Dentro da Área Urbana Central/Centro Histórico definiu-se a Área Extramuros onde se identificam as áreas históricas com elementos edificados e conjuntos de especial valor arquitetónico e urbanístico, onde se deve evitar a alteração casuística e a descaracterização urbanística das áreas que a integram, acautelando-se através de processos de planeamento e gestão específicos o enquadramento e transição entre a área intramuros e as áreas urbanas envolventes.

Artigo 61.º

Condicionamentos Especiais

Para além dos condicionamentos constantes dos artigos 42.º, 43.º, 44.º, 45.º, 46.º, 47.º, 48.º, 49.º, 50.º, 51.º, 52.º, 53.º, 54.º, 55.º e 56.º fica igualmente sujeita aos seguintes condicionamentos:

1 — A abertura de novas vias só pode realizar-se mediante a elaboração de Plano de Pormenor;

2 — As novas edificações, que devem incluir áreas de estacionamento em cave ou ao ar livre não podem ultrapassar 30 % da área livre do logradouro existente;

3 — Deve promover-se a melhoria das condições ambientais destes logradouros, através da criação de áreas verdes, arborização, pavimentos permeáveis e semipermeáveis;

4 — A altura das novas edificações não deve ultrapassar 4 pisos e pela presença do seu porte na paisagem não devem dificultar ou impedir a tomada ou desenvolvimento de vistas a salvaguardar;

5 — Por razões estéticas e de integração no conjunto das edificações existentes, a Câmara Municipal pode impor o alinhamento de pisos e de outros elementos construtivos e arquitetónicos com os edifícios envolventes bem como alturas distintas das referidas no número anterior;

6 — A Câmara Municipal deve estabelecer o índice de construção ou utilização líquido em cada caso, bem como o polígono de implantação dos edifícios, por forma a garantir as condições ambientais dos quarteirões e a segurança e salubridade dos edifícios envolventes.

SECÇÃO II

Área Urbana Consolidada

Artigo 62.º

Caracterização

1 — A Área Urbana Consolidada é constituída pela zona urbana onde os arruamentos e os alinhamentos das edificações já estão definidos e onde se pretende ordenar o aproveitamento das parcelas não edificadas, admitindo-se a substituição de edifícios bem como a modificação das funções e usos urbanos, mantendo as características do tecido urbano existente;

2 — Na Área Urbana Consolidada são admitidos os usos habitacionais, unidades de pequeno comércio, serviços, turismo e restauração e bebidas e ainda pequena indústria compatível com esta categoria de espaço.

Artigo 63.º

Condicionamentos

Para além do estipulado no artigo 30.º do presente Regulamento, a Área Urbana Consolidada fica ainda sujeita aos seguintes condicionamentos:

1 — A construção em parcelas livres, a substituição de edificações obsoletas ou a ampliação de construção existente devem respeitar os alinhamentos, as profundidades e alturas dominantes ou, em alternativa, não podem ultrapassar os 16 metros de profundidade e os alinhamentos que vierem a ser definidos pela Câmara Municipal;

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, do presente artigo, pode ser autorizado o aumento da altura do edifício existente, desde que esta se integre no troço edificado e daí não resulte adulteração das características urbanísticas do local;

3 — Nos casos de alterações e ou ampliações de edificações existentes, com seis ou mais pisos, e licenciamentos para conclusão de obras inacabadas, em conformidade com o disposto no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, o número máximo de pisos não pode exceder o anteriormente licenciado;

4 — Quando admissíveis a Câmara Municipal pode autorizar a mudança de uso para serviços, comércio ou turismo sem prejuízo do presente artigo e da legislação em vigor para o respetivo setor de atividade;

5 — O número máximo de pisos em parcelas livres não pode exceder em qualquer caso os seis pisos;

6 — A abertura de novas vias só pode realizar-se mediante Plano de Pormenor ou Projeto de Loteamento;

7 — A construção em lotes livres, resultantes de operações de Loteamento Urbano, anteriores à entrada em vigor do Plano, respeita os índices e parâmetros urbanísticos constantes do respetivo alvará de Loteamento;

8 — Quaisquer alterações a operações de Loteamento Urbano anteriores à entrada em vigor do Plano, ficam sujeitas aos índices e parâmetros urbanísticos constantes do respetivo alvará.

9 — As áreas a sujeitar a Plano de Pormenor, ou Projeto de Loteamento, para além dos condicionamentos constantes dos números anteriores, respeitarão os índices e parâmetros urbanísticos seguintes:

- a) Índice de Construção ou Utilização Bruto — 1,30;
- b) Índice de Implantação ou Ocupação Bruto — 0,70;
- c) Número Máximo de Pisos — 6.

SECÇÃO III

Área Urbana a Integrar I e área urbana a integrar II

Artigo 64.º

Caracterização

1 — A Área Urbana a Integrar I e Área Urbana a Integrar II compreende o tecido urbano infraestruturado e em parte edificado, onde se localizam áreas com loteamentos aprovados e ainda alguns vazios intersticiais com tendência para a estabilização e consolidação das morfologias urbanas, dos usos e das tipologias de edificação;

2 — Nas Áreas Urbanas a Integrar I e Área Urbana a Integrar II são admitidos os usos habitacionais, equipamentos de utilização coletiva, serviços, turismo, restauração e bebidas, unidades de pequeno comércio e ainda pequena indústria compatível com esta categoria de espaço.

Artigo 65.º

Condicionamentos

Para além do estipulado no artigo 30.º do presente Regulamento, a Área Urbana a Integrar I e Área Urbana a Integrar II fica ainda sujeita aos seguintes condicionamentos:

1 — A construção em lotes ou parcelas livres, a substituição de edificações obsoletas ou a ampliação de construção existente deve respeitar os alinhamentos e as profundidades dominantes ou, em alternativa, não pode ultrapassar os 15 metros de profundidade e os alinhamentos que vierem a ser definidos pela Câmara Municipal.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, pode ser autorizado o aumento da altura do edifício existente, desde que esta se integre no troço edificado envolvente.

3 — As áreas destinadas a edificação ou a sujeitar a Operação de Loteamento ou ainda a Plano de Pormenor obedecem aos condicionamentos estabelecidos nos números anteriores do presente artigo, para além dos seguintes:

- a) Área Urbana a Integrar I

Índice de Construção ou Utilização Bruto — 0,60;
Índice de Implantação ou Ocupação Bruto — 0,35;
Número Máximo de Pisos — 2.

- b) Área Urbana a Integrar II

Índice de Construção ou Utilização Bruto — 0,90;
Índice de Implantação ou Ocupação Bruto — 0,50;
Número Máximo de Pisos — 4.

SECÇÃO IV

Área Urbana a Integrar III

Artigo 66.º

Condicionamentos

Para além do estipulado no artigo 30.º do presente Regulamento, a Área Urbana a Integrar III, que integra unicamente as operações de

edificação a custos controlados, fica ainda sujeita aos seguintes condicionamentos:

1 — Nas operações de edificação a custos controlados identificadas no desenho n.º 19 — Planta de Zonamento, aplicam-se os condicionamentos referidos na alínea b) do ponto 3 do Artigo 65.º do presente Regulamento, acrescidos dos aumentos referidos no ponto 2 do presente artigo;

2 — O índice de construção ou utilização pode ser aumentado até ao limite máximo de mais 25 % e o número de pisos até mais 1, para além do estabelecido no Plano para a categoria de espaço em que se integra;

3 — Noutras operações urbanísticas em solo urbanizado ou de urbanização programada que tenham como finalidade habitação a custos controlados deverão estar igualmente sujeitas ao disposto no n.º 2 do presente artigo.

SECÇÃO V

Área de Renovação Urbana

Artigo 67.º

Caracterização

1 — As Áreas de Renovação Urbana identificadas como tal no desenho n.º 19 — Planta de Zonamento, correspondem àquelas cujos usos atuais e características de ocupação têm sofrido alterações e cujo objetivo fundamental corresponde à introdução de novas funções que as revitalizem;

2 — As operações urbanísticas a realizar nestas áreas serão obrigatoriamente sujeitas à elaboração de Plano de Pormenor, devendo ainda ser respeitadas as disposições constantes do artigo 30.º do presente Regulamento.

SECÇÃO VI

Área de Abastecimento, Armazenagem e Logística em Solo Urbanizado

Artigo 68.º

Condicionamentos

Sem prejuízo da legislação em vigor, as áreas de Abastecimento, Armazenagem e Logística existentes em Solo Urbanizado podem ser objeto de projeto de obras de alteração e ou ampliação para reestruturação e adaptação ou renovação de acordo com os seguintes condicionamentos:

- a) A área de construção relativamente à área do lote ou parcela é de 50 %;
- b) A área de estacionamento no interior da parcela não será inferior a 10 % da área útil de pavimento;
- c) Salvo Plano de Pormenor, não será autorizada a alteração de uso atual para habitacional.

CAPÍTULO VI

Solo de urbanização programada

Artigo 69.º

Identificação

1 — O Solo de Urbanização Programada considerado como área de expansão urbana, é todo aquele para o qual o Plano prevê a construção de novos conjuntos residenciais e respetivas funções complementares, nomeadamente zonas verdes, instalação de equipamentos de utilização coletiva, comércio, serviços, turismo e restauração, bem como a instalação de indústrias, de armazéns e de unidades de apoio logístico compatíveis com esta classe de espaço.

2 — O Solo de Urbanização Programada compreende a Área do Tecnópolis de Lagos e Área envolvente ao Parque Urbano Equipado.

SECÇÃO I

Tecnopolis de Lagos

Artigo 70.º

Caracterização

A Área do Tecnópolis de Lagos, a sujeitar a Plano Municipal de Ordenamento do Território (Plano de Pormenor), caracterizar-se-á por um urbanismo de alta qualidade com a implantação de empresas, de Centros de Conhecimento e Tecnologia, de unidades de ensino superior,

de habitação e de habitação de custos controlados onde se pretende realizar uma integração entre as estruturas de interface tecnológico e o tecido económico e social da cidade de Lagos.

Artigo 71.º

Condicionamentos

Para além do estipulado no artigo 30.º do presente Regulamento, o Plano de Pormenor a elaborar na Área do Tecnopólis fica ainda sujeito aos seguintes condicionamentos:

- a) Índice de Construção ou Utilização Bruto — 0,37;
- b) Índice de Construção ou Utilização Líquido — 2,0;
- c) Índice de Implantação ou Ocupação Líquido — 0,50;
- d) Número Máximo de Pisos — 8.

SUBSECÇÃO I

Equipamentos

Artigo 72.º

Caracterização

Nas áreas integradas no Solo de Urbanização Programada, integradas no Tecnopólis de Lagos, devem considerar-se, entre outros, os seguintes equipamentos:

- Ampliação do Cemitério;
- Bombeiros Voluntários (relocalização);
- Mercado e Feira ao Ar Livre;
- Centro Coordenador de Transportes;
- Pavilhão Multiusos;
- Mercado Abastecedor;
- Área Comercial integrando Sala de Espetáculos/Conferências, Espaço de Exposições e eventual Unidade Hoteleira;
- Centro de Congressos e Seminários;
- Centro de Ensino Superior especializado/Unidades de Ensino e Investigação;
- Hospital/Unidade de Saúde/Residência Hospital para 3.ª Idade.

SECÇÃO II

Área envolvente ao parque urbano equipado

Artigo 73.º

Caracterização

A Área envolvente ao Parque Urbano Equipado caracteriza-se pela localização de um conjunto de funções urbanas que incluem espaços de uso habitacional e equipamentos, de acordo com um desenho urbano previamente estabelecido e devidamente identificado no desenho n.º 19 — Planta de Zonamento.

Artigo 74.º

Condicionamentos

Para além do estipulado no artigo 30.º do presente Regulamento esta área fica ainda sujeita aos seguintes condicionamentos:

- a) Índice de Construção ou Utilização Líquido — 0,90;
- b) Índice de Implantação ou Ocupação Líquido — 0,50;
- c) Número Máximo de Pisos — 4.

SECÇÃO III

Área de Abastecimento, Armazenagem e Logística

Artigo 75.º

Condicionamentos

Para além dos condicionamentos estabelecidos no artigo 68.º do presente Regulamento, a instalação de oficinas e armazéns, áreas de abastecimento e logística ou obras de alteração e ou ampliação para reestruturação, adaptação ou renovação podem ser licenciadas desde que:

- a) Não criem incompatibilidades na sua laboração com os usos vizinhos e o meio envolvente;
- b) Melhorem as condições de circulação e estacionamento;
- c) Não criem riscos existentes de incêndio ou explosão.

TÍTULO IV

Execução do plano

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 76.º

Proibição de retrocesso formal e funcional

Todas as urbanizações, edificações, equipamentos e espaços verdes a erigir na cidade de Lagos deverão visar a melhoria formal e funcional da categoria de espaço onde se inserem.

Artigo 77.º

Sistema de Execução

1 — A câmara municipal adota o sistema de execução do Plano necessário à concretização dos seus objetivos, tendo em conta as características da unidade de execução definida, devendo preferir o sistema de compensação ao sistema de cooperação, e este ao sistema de imposição administrativa;

2 — A coordenação das atuações das entidades públicas e privadas interessadas na execução do Plano pode ser enquadrada por programas de ação territorial e instrumentos contratuais adequados.

Artigo 78.º

Unidades de Execução

1 — A execução do Plano concretiza-se obrigatoriamente através de unidades de execução a delimitar pela Câmara Municipal, por iniciativa própria ou, preferencialmente, a requerimento dos proprietários interessados, individualmente ou em associação;

2 — As unidades de execução correspondem a áreas a sujeitar a operações urbanísticas, bem como a todas as ações relativas às compensações a realizar entre os proprietários e o município para assegurar a justa repartição entre os encargos e benefícios decorrentes do Plano;

3 — Para a área do Plano define-se a Unidade de Execução (UE1) que se encontra devidamente explicitada na ficha constante do Anexo I do Presente Regulamento, contendo a sua delimitação, os parâmetros urbanísticos e outros condicionamentos à sua concretização.

4 — Os direitos e obrigações dos particulares abrangidos pela unidade de execução são definidos por contrato, em função do sistema de execução adotado.

Artigo 79.º

Instrumentos Urbanísticos

1 — Sempre que tal se mostrar necessário para atingir os objetivos do Plano, nomeadamente para as áreas em que tal é indicado no presente Regulamento, a construção deve ser precedida da elaboração de um dos seguintes instrumentos urbanísticos:

- a) Planos de Pormenor;
- b) Operações de Loteamento;
- c) Operações Urbanísticas;
- d) Contratos de Urbanização ou de Desenvolvimento Urbano.

2 — Os instrumentos a utilizar devem ter o desenvolvimento suficiente para assegurar a harmonia, enquadramento e complementaridade das diversas iniciativas públicas e privadas, bem como para compatibilizar os parâmetros urbanísticos definidos com o princípio da igualdade.

CAPÍTULO II

Unidades Operativas de Planeamento e Gestão (UOPG)

Artigo 80.º

Caracterização e Identificação

1 — Para a área do Plano definem-se 5 (cinco) Unidades Operativas de Planeamento e Gestão (UOPG) identificadas no desenho n.º 19 — Planta de Zonamento, devendo a sua concretização ser objeto dos instrumentos urbanísticos referidos no artigo anterior;

2 — As UOPG a que se refere o presente artigo são as seguintes:

- a) UOPG 1 — Entrada da Meia Praia;
- b) UOPG 2 — Rossio da Trindade;
- c) UOPG 3 — Parque da Cidade;
- d) UOPG 4 — Tecnópolis de Lagos;
- e) UOPG 5 — Marginal de Lagos;

3 — As UOPG referidas no ponto anterior encontram-se devidamente explicitadas nas fichas constantes do Anexo II do Presente Regulamento, contendo, cada uma delas, a sua delimitação, os parâmetros urbanísticos e outros condicionamentos aplicáveis.

SECÇÃO I

UOPG 1 — Entrada da Meia Praia

Artigo 81.º

Objetivos

A intervenção urbanística programada para a UOPG 1, tem como objetivos:

- 1 — Melhorar a acessibilidade entre as duas margens da Ribeira de Bensafrim;
- 2 — O estudo e a reformulação do desenho e traçado viário das rotundas e cruzamento da Meia Praia e da sua ligação à rotunda da Avenida dos Descobrimentos;
- 3 — Equacionar uma ampliação da Ponte D. Maria, de forma a garantir a fluidez do tráfego automóvel para uma mais efetiva ligação entre as duas margens, incluindo um atravessamento pedonal e uma ciclovia;
- 4 — A Renovação Urbana das edificações que se encontram na envolvente do cruzamento da Meia Praia, no sentido da qualificação arquitetónica do estabelecimento comercial existente.

Artigo 82.º

Condicionamentos

1 — Os parâmetros urbanísticos e normas a adotar devem respeitar os seguintes condicionamentos:

- a) Usos dominantes de comércio, serviços e indústria do ramo alimentar;
- b) Área bruta de construção (máxima) — 7.000 m²;
- c) Altura máxima da edificação — 10 metros;
- d) Área de estacionamento obrigatória no interior do lote ou parcela, cuja dimensão não pode ser inferior a quatro lugares (4), para veículos ligeiros, por cada 100 m² de área bruta de vendas e 1 lugar de veículo pesado por cada 600 m² de área bruta de construção destinada a armazenamento de produtos;

2 — A concretização da intervenção urbanística envolve não só uma solução arquitetónica moderna para o edifício comercial como uma solução eficaz e equilibrada para as ligações rodoviárias/ nó rodoviário a redefinir;

3 — Na UOPG I a concretização das intervenções urbanísticas poderá, para além dos instrumentos urbanísticos referidos no artigo 79.º, ser precedida de projeto de construção com obras de urbanização associadas.

SECÇÃO II

UOPG 2 — Rossio da Trindade

Artigo 83.º

Objetivos

A intervenção urbanística programada para a UOPG 2, tem como objetivos:

- 1 — A renovação da área ocupada pelo Clube Esperança de Lagos e respetivo parque de campismo para estacionamento automóvel enterrado e estabelecimento hoteleiro, comércio, serviços, habitação e animação cultural;
- 2 — A construção de uma rotunda que organize e distribua o trânsito automóvel na Avenida das Comunidades Portuguesas, Largo de Stª Maria, Convento da Trindade, Rua dos Bombeiros Voluntário e Iberlagos;
- 3 — A recuperação e reconversão do Convento da Trindade para Unidade Hoteleira de luxo;
- 4 — A deslocalização das instalações dos Bombeiros Voluntários;
- 5 — A definição de um traçado viário que sirva corretamente toda a área em estudo;

6 — A salvaguarda, recuperação e qualificação como Área Verde de Recreio e Lazer a integrar na Estrutura Ecológica Urbana do Parque de Campismo da Trindade.

Artigo 84.º

Condicionamentos

Para a concretização dos objetivos estabelecidos no artigo anterior são definidos os seguintes condicionamentos:

1 — Clube Esperança de Lagos

- a) Potenciar a morfologia do terreno e construir uma área de estacionamento automóvel que aproveite o desnível do campo de jogos em relação à Avenida das Comunidades Portuguesas (2 pisos enterrados);
- b) Reconversão do Parque de Campismo para Zona Verde de Recreio e Lazer, devendo-se implementar ações de rearboreção, recuperação e qualificação paisagística.

2 — Convento da Trindade

- a) Recuperação e reconversão do(s) edifício(s) do convento, compreendendo ainda ampliação do edificado existente para instalação adequada de um estabelecimento hoteleiro (Hotel de 5 estrelas);
- b) Estabelecimento Hoteleiro com o máximo de 120 quartos;
- c) Número máximo de pisos — 2 (tendo como referência a cota 37 referente ao claustro do Convento da Trindade);
- d) Intervenção arquitetónica e paisagística marcante na estrutura urbana da cidade.

3 — Quinta do Pinhão

- a) A possibilidade de ampliação da edificação existente mantendo as características tipológicas e morfológicas existentes;
- b) Intervenção arquitetónica cuidada e harmoniosa, não ultrapassando o número máximo de 2 pisos;
- c) A ampliação deve respeitar o valor máximo de 50 % da área de construção existente.

4 — Rede Viária — Estruturação da rede viária urbana em função das seguintes premissas:

- a) Nô, a estudar, na confluência da Avenida das Comunidades Portuguesas, Avenida dos Descobrimentos, Rua Dr. José Formozinho, Iberlagos/Praia D'Ana e Convento da Trindade.
- b) Via que sirva a zona verde de recreio e lazer e que entronque na estrada da Ponta da Piedade.
- c) Integração e arranjo do Rossio da Trindade.

Artigo 85.º

Parâmetros urbanísticos

Os parâmetros urbanísticos a aplicar nas intervenções programadas para a UOPG 2, excluindo equipamentos, zonas verdes e demais, deverão respeitar o disposto nos artigos 30.º e 65.º do presente Regulamento.

SECÇÃO III

UOPG 3 — Parque da Cidade

Artigo 86.º

Objetivos e condicionamentos

A intervenção urbanística programada para a UOPG 3 — Parque da Cidade, para além do disposto no artigo 61.º deve respeitar o que em seguida se enuncia:

- 1 — A demolição de todas as construções precárias existentes, encostadas à muralha;
- 2 — O enquadramento paisagístico e o arranjo dos espaços exteriores de toda a área delimitada na Planta de Zonamento que deverá não só dar continuidade à situação já existente na área extramuros que lhe está próxima, como considerar igualmente a definição de áreas para estacionamento automóvel com garantia de acesso pela Rua Infante de Sagres e na proximidade do Baluarte do Jogo da Bola;
- 3 — As áreas de estacionamento referidas no ponto anterior não devem, em circunstância alguma, ser em betuminoso;
- 4 — Considerar a possibilidade de construção de edificações de uso predominantemente habitacional, com um máximo de 4 pisos, no sentido de permitir o remate da malha urbana do Bairro 28 de setembro através de intervenção arquitetónica que se coadune com a proximidade da muralha;

5 — As novas edificações não podem exceder a altura dos edifícios existentes na envolvente mais próxima ou a altura máxima permitida para a sua ampliação;

6 — Salvaguarda-se que a altura das novas edificações, pela presença do seu porte na paisagem não devem dificultar ou impedir a tomada ou desenvolvimento de vistas, pelo que a integração no conjunto das edificações existentes impõe o alinhamento de pisos e de outros elementos construtivos e arquitetónicos com os edifícios envolventes.

Artigo 87.º

Parâmetros Urbanísticos

Os parâmetros urbanísticos a aplicar na UOPG 3, são os seguintes:

- 1 — Índice de Implantação ou Ocupação Bruto — 0,12;
- 2 — Índice de Construção ou Utilização Bruto — 0,40;
- 3 — Índice de Construção ou de Utilização Líquido — 1,70.

SECÇÃO IV

UOPG 4 — Tecnópolis de Lagos

Artigo 88.º

Objetivos

A intervenção urbanística programada para a UOPG 4, tem como objetivos:

1 — Inscrever a cidade de Lagos no projeto “Algarve Tecnópolis” através da modernização competitiva da atividade turística e a atração de novas atividades mais ligadas à economia do conhecimento;

2 — Dotar a cidade de um conjunto de equipamentos que a qualificam e diversificam em termos de procura:

- a) Centro de Congressos e Seminários;
- b) Centro de Ensino Superior Especializado/Unidades de Ensino e Investigação;
- c) Centro Coordenador de Transportes;
- d) Hospital/Unidade de Saúde/Residência Hospital para a 3.ª Idade;
- e) Pavilhão Multiusos;
- f) Mercado Abastecedor;
- g) Feira e Mercado ao Ar Livre;
- h) Área Comercial com Sala de Espetáculos e espaços de Exposições.

3 — Qualificar e valorizar toda a área envolvente da Fonte Coberta, integrando o valor patrimonial e constituindo uma Área Verde de Recreio e Lazer que defina um espaço polivalente preparado para poder funcionar como área de Feira e Mercado ao ar livre, equipada e com previsão de estacionamento que contemple a polivalência de usos;

4 — Promover a edificação para instalação de empresas e escritórios, habitação e habitação a custos controlados e cooperativas, para os trabalhadores da zona.

Artigo 89.º

Parâmetros urbanísticos

Os parâmetros urbanísticos a aplicar na UOPG 4, deverão ser os estabelecidos nos artigos 30.º, 33.º, 36.º e 71.º do presente Regulamento.

SECÇÃO V

UOPG 5 — Marginal de Lagos

Artigo 90.º

Objetivos

A intervenção urbanística programada para a UOPG 5, tem como objetivos:

- 1 — A valorização da Marginal de Lagos;
- 2 — Equacionar esta área como em processo de reconversão urbana, dada a presença do novo edifício da Câmara Municipal;
- 3 — Considerar a redefinição do papel da Marginal (Avenida dos Descobrimentos), assumindo-se inequivocamente como o Passeio Público Ribeirinho;
- 4 — A definição de malha urbana em quarteirão.

Artigo 91.º

Condicionamentos

Para a concretização dos objetivos estabelecidos no artigo anterior, sem prejuízo daqueles definidos para a Área Urbana Consolidada, devem igualmente ser considerados os seguintes condicionamen-

tos para o conjunto de construções a edificar na frente da Avenida Marginal:

- 1 — Altura máxima do edifício correspondente a 5 pisos em consonância com alguns dos edifícios existentes;
- 2 — Comércio e serviços, habitação ou empreendimento turístico como usos preferenciais;
- 3 — Reforço do número de lugares de estacionamento longitudinal;
- 4 — Alinhamento arbóreo acompanhando a frente construída.

CAPÍTULO III

Perequação compensatória

SECÇÃO I

Disposições Gerais

Artigo 92.º

Objetivos

Os mecanismos de perequação previstos no presente Regulamento visam dar cumprimento aos seguintes principais objetivos:

- a) A redistribuição das mais-valias atribuídas pelo plano aos proprietários;
- b) A obtenção pelo Município de meios financeiros adicionais para a realização das operações urbanísticas e para o pagamento de indemnizações por expropriação;
- c) A disponibilização de terrenos e edifícios ao município ou a particulares, caso tal se revele necessário, para a implementação, instalação ou renovação de equipamentos e espaços urbanos de utilização coletiva, designadamente, zonas verdes.

Artigo 93.º

Mecanismos de Perequação

De acordo com o desenho urbano decorrente de instrumento urbanístico expressamente aprovado pela Câmara Municipal, a repartição equitativa dos custos de urbanização, da edificabilidade e das cedências processa-se através de aplicação de mecanismos diretos e indiretos de perequação.

Artigo 94.º

Cedências

O proprietário e os demais titulares de direitos reais sobre o prédio a lotear cedem a custo zero para o domínio público municipal as parcelas de terreno que, de acordo com o Plano e as disposições de instrumento urbanístico aplicável à unidade de execução, são destinadas à implantação de espaços verdes públicos, bem como outros espaços de utilização coletiva.

Artigo 95.º

Potencialidade Edificatória

- 1 — A potencialidade edificatória decorre do produto entre o índice de utilização bruto estabelecido no Plano e a área total de cada uma das parcelas abrangidas pela unidade de execução, sendo expressa em m²;
- 2 — Para efeitos da determinação do valor da edificabilidade, incluem-se na soma das superfícies brutas dos pisos, as escadas, rampas, caixas de elevadores e alpendres e excluem-se os espaços livres de uso público cobertos pelas edificações, zonas de sótãos sem pé-direito regulamentar, terraços cobertos, estacionamentos e serviços técnicos instalados nas caves dos edifícios, varandas e galerias exteriores públicas.

Artigo 96.º

Compra e Venda do Direito Abstrato de Construir

- 1 — Nos casos em que a edificabilidade é inferior ao direito abstrato de construir, o proprietário é compensado mediante a atribuição dos direitos de construção correspondentes nas parcelas em que, de acordo com o instrumento urbanístico aplicável à unidade de execução e com o princípio de equidade estabelecido, a edificabilidade é excedentária relativamente ao direito abstrato de construção;
- 2 — Os proprietários das parcelas com edificabilidade superior à média podem adquirir o excesso àqueles que, nos termos do instrumento urbanístico aplicável à unidade de execução, disponham de uma potencialidade edificatória inferior à média;
- 3 — As transações efetuadas ao abrigo da disposição constante do número anterior são obrigatoriamente comunicadas à Câmara Municipal e estão sujeitas a inscrição no registo predial.

Artigo 97.º

Custos de Urbanização

1 — Consideram-se encargos globais de urbanização do Plano, os relativos às vias principais, às áreas verdes integradas na Estrutura Ecológica Urbana bem como a realização de todos os equipamentos e infraestruturas com incidência ao nível da totalidade da área — Plano ou ao nível concelhio;

2 — Consideram-se encargos restritos de urbanização do Plano a realização das infraestruturas, equipamentos ligeiros e zonas verdes de utilização pública a construir em cada propriedade e destinadas a servir diretamente os conjuntos a edificar, nomeadamente:

- a) Vias locais propostas, incluindo passeios e zonas de estacionamento automóvel;
- b) Redes gerais de águas e esgotos, eletricidade, gás ou outras, com incidência no perímetro da unidade de execução;
- c) Áreas verdes de utilização coletiva.

Artigo 98.º

Repartição dos Custos de Urbanização

1 — A comparticipação de cada proprietário nos custos de urbanização é determinada em função da proporção do aproveitamento urbanístico de cada parcela na edificabilidade média consagrada para cada unidade de execução;

2 — Os encargos restritos de urbanização são imputáveis aos proprietários na medida da edificabilidade que lhes for consignada.

SECÇÃO II

Unidade de Execução (UE1) — Parque Urbano e Área Envolvente

Artigo 99.º

Condicionamentos

A Unidade de Execução (UE1) — Parque Urbano e Área Envolvente encontra-se delimitada na ficha constante do Anexo I do presente Regulamento e está sujeita aos seguintes condicionamentos:

1 — A estrutura viária e distribuição de usos deve respeitar o que se encontra definido no desenho n.º 19 — Planta de Zonamento;

2 — Nas áreas identificadas como de Equipamento Proposto e/ ou Reserva e Parque Urbano Equipado devem ser considerados os seguintes equipamentos:

- a) Campo de Grandes Jogos;
- b) Novas instalações da PSP;
- c) Equipamento Diverso;
- d) Infraestruturas de apoio.

3 — Dadas as características topográficas e de exposição desta Unidade de Execução, as soluções arquitetónicas propostas devem integrar-se harmoniosamente no terreno e entre si, de forma a valorizar a principal entrada na cidade de Lagos;

4 — Na área identificada como Parque Urbano Equipado deve ser equacionada a implantação do conjunto dos equipamentos mencionados no ponto 2., integrados em estrutura verde ajardinada e arborizada;

5 — As áreas de estacionamento necessárias ao conjunto dos equipamentos mencionados devem ser igualmente implantadas de uma forma harmoniosa na mesma estrutura verde;

6 — O sistema de execução adotado para esta Unidade de Execução (UE1) é o sistema de compensação;

7 — Os proprietários ou interessados dispõem do prazo de cinco anos, a partir da publicação do Plano, para o cumprimento das obrigações necessárias ao usufruto dos seus direitos;

8 — O incumprimento da programação estabelecida para UE1 habilita o Município a alterar o sistema de execução.

SECÇÃO III

Aplicação dos mecanismos de perequação compensatória

Artigo 100.º

Mecanismos de Perequação Compensatória

1 — O mecanismo de perequação compensatória baseia-se na conjugação de um Índice Médio de Utilização (IMU) com uma Área de Cedência Média (ACM) e em função de ABC (Área Bruta de Construção);

2 — Para a área de intervenção do Plano são definidos cinco setores que correspondem:

- a) Setor I: Unidade de Execução UE1 — Parque Urbano e Área Envolvente;
- b) Setor II: UOPG4 — Tecnópolis de Lagos;
- c) Setor III: Área Urbana a Integrar I;
- d) Setor IV: Área Urbana a Integrar II;
- e) Setor V: Área Urbana a Integrar III.

3 — Ao Setor I — Unidade de Execução UE1 corresponde um índice médio de utilização (IMU) de 0,25 m² de Área Bruta de Construção (ABC)/m² de terreno e uma Área de Cedência Média (ACM) de 229,50 m²/ 100 m² de ABC;

4 — Ao Setor II — UOPG4 — Tecnópolis de Lagos corresponde um índice médio de utilização (IMU) de 0,37 m² de Área Bruta de Construção (ABC)/m² de terreno e uma Área de Cedência Média (ACM) de 156 m²/ 100 m² de ABC;

5 — Ao Setor III: Área Urbana a Integrar I corresponde um índice médio de utilização (IMU) de 0,60 m² de Área Bruta de Construção (ABC)/m² de terreno e uma Área de Cedência Média (ACM) de 80,11 m²/ 100 m² de ABC;

6 — Ao Setor IV: Área Urbana a Integrar II corresponde um índice médio de utilização (IMU) de 0,90 m² de Área Bruta de Construção (ABC)/m² de terreno e uma Área de Cedência Média (ACM) de 87,73 m²/ 100 m² de ABC;

7 — O Setor V: Área Urbana a Integrar III, face às situações particulares que envolve, deverá ser objeto de operações urbanísticas cujos condicionamentos estão estabelecidos no artigo 66.º do presente Regulamento;

8 — Os proprietários ou interessados, dispõem do prazo de dez anos, a partir da publicação do Plano, para o cumprimento das obrigações necessárias ao usufruto dos seus direitos.

TÍTULO V

Disposições finais e transitórias

Artigo 101.º

Desativação de Instalações Interditas

Sem prejuízo do estatuído em normas legais ou regulamentares aplicáveis, que possam aconselhar ou determinar a desativação e o levantamento antecipado, é estabelecido o prazo máximo de 12 meses para a desativação e remoção voluntárias dos parques de sucata, depósitos e instalações existentes, incompatíveis, nos termos da legislação em vigor, com a proximidade de áreas urbanas e urbanizáveis.

Artigo 102.º

Alteração do Alvará n.º 9/86

1 — Não é permitido o uso habitacional nos pisos definidos abaixo das cotas de soleira de todos os edifícios indicados na planta de síntese do loteamento urbano e respetivos aditamentos, independentemente da altura dos edifícios existente.

2 — De acordo com a legislação em vigor, a alteração de uso referido no ponto 1 é da responsabilidade da Câmara Municipal de Lagos

Artigo 103.º

Norma Revogatória

Com a entrada em vigor do presente plano é revogado o Plano de Pormenor do Campo da Feira, Parque Urbano e Zona Desportiva, aprovado por Despacho da SEHU, a 10 de janeiro de 1985, registado a 5 de fevereiro de 1991 e publicado no n.º 74 da 2.ª série do *Diário da República* a 28/03/1992.

Artigo 104.º

Entrada em Vigor

O Plano entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

ANEXO I

UE1. planta de delimitação e ficha síntese*Planta correspondente em link abaixo***UE1. Parque Urbano e Área Envolvente***Planta correspondente em link abaixo***Caracterização**

Unidade de Execução localizada a Norte da área de intervenção do Plano abrangendo o futuro parque urbano e envolvendo a zona desportiva da Cidade de Lagos.

Objetivos e condicionamentos

A delimitação da Unidade de Execução do Parque Urbano e Área Envolvente encontra-se identificada na Planta de Zonamento e fica sujeita aos seguintes condicionamentos:

A estrutura viária e distribuição de usos deve respeitar o que se encontra definido na planta de Zonamento;

Nas áreas identificadas como de equipamento e Parque Urbano Equipado devem ser considerados os seguintes equipamentos: Campo de Grandes Jogos, Novas Instalações da PSP, Equipamento Diverso e Infraestruturas de apoio;

Dadas as características topográficas e de exposição desta UE, as soluções arquitetónicas propostas devem integrar-se harmoniosamente no terreno e entre si, de forma a valorizar a principal entrada na cidade de Lagos;

Na área identificada como Parque Urbano Equipado deve ser equacionada a implantação do conjunto dos equipamentos acima mencionados, integrados em estrutura verde ajardinada e arborizada;

As áreas de estacionamento necessárias ao conjunto dos equipamentos mencionados devem ser igualmente implantadas de uma forma harmoniosa na mesma estrutura verde.

Concretização

Os proprietários e interessados dispõem de um prazo de cinco anos, a partir da publicação do Plano, para o cumprimento das obrigações necessárias ao usufruto dos seus direitos.

Parâmetros urbanísticos

Área de Urbanização Programada. nível II

Índice de construção ou utilização líquido — 0,90

Índice de implantação ou ocupação líquido — 0,50

Número máximo de pisos — 4

Cadastro fonte IGP

Planta correspondente em link abaixo

Planta correspondente em link abaixo

Parcela	Área (metros quadrados)	Peso relativo (%)
01	2 168	0,7
02	7 204	2,34
03	7 841	2,55
04	10 615	3,45
05	9 439	3,07
07	35 062	11,4
08	24 774	8,06
09	64 565	21
10	10 276	3,34
11	52 462	17,06
12	11 929	3,88
14	45 680	14,85
15	11 847	3,85
18	13 693	4,45
<i>Total.</i>	307 555	100

Quadro síntese do mecanismo de perequação compensatória**Setor I**

Unidade de Execução I. Parque urbano e área envolvente	Área (metros quadrados)	IU	DAC	ACM (m ² /100m ² ABC)	IMU (ABC/m ²)
Área da unidade de execução I (AT)	307 554,45	0,9	77 475,86	229,5	0,25
Área urbana consolidada	35 889,88				
Nível II (área envolvente ao parque urbano equipado)	86 084,29				
Equipamentos propostos e/ou reserva	2 695,86				
Estrutura ecológica: parque urbano	42 701,23				
Estrutura ecológica: parque urbano equipado	90 351,30				
Estrutura ecológica: área verde de proteção e enquadramento	7 774,14				
Rede rodoviária urbana e estacionamento	42 057,75				
Solo urbanizado	35 889,88				
Solo de urbanização programada	88 780,15				
Estrutura ecológica	140 826,67				
Área de cedência total	177 806,14				
Área bruta de construção (ABC)	77 475,86				

ANEXO II

UOPG. planta de delimitação e fichas síntese*Planta correspondente em link abaixo***UOPG1. Entrada da Meia Praia***Planta correspondente em link abaixo***Caracterização**

Unidade Operativa localizada à entrada da Meia Praia servida diretamente pela Ponte D. Maria que se caracteriza pela necessidade de operações de ampliação e requalificação urbana.

Objetivos e condicionamentos

A intervenção urbanística tem como objetivos:

Melhorar a acessibilidade entre as duas margens da Ribeira de Bensafirim;

O estudo e a reformulação do desenho e traçado viário das rotundas e cruzamento da Meia Praia e da sua ligação à rotunda da Avenida dos Descobrimentos;

Equacionar uma ampliação da Ponte D. Maria, de forma a garantir a fluidez do tráfego automóvel para uma mais efetiva ligação entre as duas margens, incluindo um atravessamento pedonal e uma ciclovia;

A Renovação Urbana das edificações que se encontram na envolvente do cruzamento da Meia Praia, no sentido da qualificação arquitetónica do estabelecimento comercial existente.

Para a concretização destes objetivos são estabelecidos os seguintes condicionamentos:

Usos dominantes de comércio, serviços e indústria do ramo alimentar;

Área bruta de construção (máxima) — 7.000 m²;

Altura máxima da edificação — 10 metros;

Área de estacionamento obrigatória no interior do lote ou parcela, cuja dimensão não pode ser inferior a quatro lugares (4), para veículos ligeiros, por cada 100 m² de área bruta de vendas e 1 lugar de veículo

pesado por cada 600 m² de área bruta de construção destinada a armazenamento de produtos;

A concretização da intervenção urbanística envolve não só uma solução arquitetónica moderna para o edifício comercial como uma solução eficaz e equilibrada para as ligações rodoviárias/ nó rodoviário a redefinir.

Concretização

Na UOPG I a concretização das intervenções urbanísticas poderá, para além dos instrumentos urbanísticos referidos no Artigo 79.º, ser precedida de projeto de construção com obras de urbanização associadas. Os proprietários e interessados dispõem de um prazo de dez anos, a partir da publicação do Plano, para o cumprimento das obrigações necessárias ao usufruto dos seus direitos.

UOPG2. Rossio da Trindade

Planta correspondente em link abaixo

Caracterização

Unidade Operativa localizada no Rossio da Trindade, a Nascente da Área de Intervenção que se caracteriza pela necessidade de operações de Renovação Urbana que na vigência do Plano se materializarão através de mudanças de uso e funções.

Objetivos e condicionamentos

A intervenção urbanística tem como objetivos:

A reconversão da área ocupada pelo Clube Esperança de Lagos e respetivo parque de campismo para estacionamento automóvel enterrado e estabelecimento hoteleiro, comércio, serviços, habitação e animação cultural;

A construção de uma rotunda que organize e distribua o trânsito automóvel na Av^a das Comunidades Portuguesas, Largo de St^a Maria, Convento da Trindade, Rua dos Bombeiros Voluntário e Iberlagos;

A recuperação e reconversão do Convento da Trindade para Unidade Hoteleira de luxo;

A deslocalização das instalações dos Bombeiros Voluntários;

A definição de um traçado viário que sirva corretamente toda a área em estudo;

A salvaguarda, recuperação e qualificação como Área Verde de Recreio e Lazer a integrar na Estrutura Ecológica Urbana do Parque de Campismo da Trindade.

Para a concretização destes objetivos são estabelecidos os seguintes condicionamentos:

Rede Viária

Estruturação da rede viária urbana em função das seguintes premissas:

Nó, a estudar, na confluência da Av^a das Comunidades Portuguesas, Av^a dos Descobrimentos, Rua Dr. José Formozinho, Iberlagos/Praia D'Ana e Convento da Trindade.

Via que sirva a zona verde de recreio e lazer e que entronque na estrada da Ponta da Piedade.

Integração e arranjo do Rossio da Trindade.

Clube Esperança de Lagos

Potenciar a morfologia do terreno e construir uma área de estacionamento automóvel que aproveite o desnível do campo de jogos em relação à Av^a das Comunidades Portuguesas (2 pisos enterrados)

Reconversão do Parque de Campismo para Zona Verde de Recreio e Lazer, devendo-se implementar ações de rearboreização, recuperação e qualificação paisagística.

Convento da Trindade

Recuperação e reconversão do (s) edifício (s) do convento, compreendendo ainda ampliação do edificado existente para instalação adequada de estabelecimento hoteleiro (Hotel 5 estrelas);

Estabelecimento Hoteleiro com o máximo de 120 quartos;

Número máximo de pisos — 2 (tendo como referência a cota 37 referente ao claustro do Convento da Trindade);

Intervenção arquitetónica e paisagística marcante na estrutura urbana da cidade.

Quinta do Pinhão

A possibilidade de ampliação da edificação existente mantendo as características tipológicas e morfológicas existentes;

Intervenção arquitetónica cuidada e harmoniosa, não ultrapassando o número máximo de 2 pisos;

A ampliação deve respeitar o valor máximo de 50 % da área de construção existente.

Concretização

Na UOPG 2 a concretização das intervenções urbanísticas serão concretizadas através de Plano de Pormenor. Os proprietários e interessados dispõem de um prazo de dez anos, a partir da publicação do Plano, para o cumprimento das obrigações necessárias ao usufruto dos seus direitos.

Planta correspondente em link abaixo

Cadastro fonte IGP

Parcela	Área (metros quadrados)	Peso relativo (%)
01	12 795,76	14,42
02	5 439,04	6,13
03	4 944,36	5,57
04	25 762,30	29,03
05	15 113,21	17,03
06	12 029,69	13,56
07	3 963,08	4,47
ÁU	8 695,29	9,79
<i>Total</i>	88 742,73	100

Nota. — As áreas não numeradas são consideradas áreas urbanas (AU)

UOPG3. Parque da Cidade

Planta correspondente em link abaixo

Caracterização

Unidade Operativa localizada no Centro Histórico/ Área Extramuros caracterizando-se pela necessidade de proceder ao remate da malha urbana existente.

Objetivos e condicionamentos

A intervenção urbanística programada para a UOPG 3 — Parque da Cidade, tem como objetivos:

A demolição de todas as construções precárias existentes, encostadas à muralha;

O enquadramento paisagístico e o arranjo dos espaços exteriores de toda a área delimitada na Planta de Zonamento que deverá não só dar continuidade à situação já existente na área extramuros que lhe está próxima, como considerar igualmente a definição de áreas para estacionamento automóvel com garantia de acesso pela Rua Infante de Sagres e na proximidade do Baluarte do Jogo da Bola;

As áreas de estacionamento referidas no ponto anterior não devem, em circunstância alguma, ser em betuminoso;

Considerar a possibilidade de construção de edificações de uso predominantemente habitacional, com um máximo de 4 pisos, no sentido de permitir o remate da malha urbana do Bairro 28 de setembro através de intervenção arquitetónica que se coadune com a proximidade da muralha.

As novas edificações não podem exceder a altura dos edifícios existentes na envolvente mais próxima ou a altura máxima permitida para a sua ampliação;

Salvaguarda-se que a altura das novas edificações, pela presença do seu porte na paisagem não devem dificultar ou impedir a tomada ou desenvolvimento de vistas, pelo que a integração no conjunto das edificações existentes impõe o alinhamento de pisos e de outros elementos construtivos e arquitetónicos com os edifícios envolventes.

Concretização

Na UOPG 3 a concretização das intervenções urbanísticas serão concretizadas através dos instrumentos urbanísticos referidos no Artigo 79.º Os proprietários e interessados dispõem de um prazo de dez anos, a partir da publicação do Plano, para o cumprimento das obrigações necessárias ao usufruto dos seus direitos.

Cadastro fonte IGP

Planta correspondente em link abaixo

Parcela	Área (metros quadrados)	Peso relativo (%)
01	15 517,98	51,81
02	5 049,94	16,86
03	6 127,60	20,46
ÁU	3 256,98	10,87
Total	29 952,50	100

Nota. — A área a Sul da parcela 03 é considerada área urbana (ÁU)

UOPG4. Tecnópolis de Lagos

Planta correspondente em link abaixo

Caracterização

A Área do Tecnópolis de Lagos deverá caracterizar-se por um urbanismo de alta qualidade com a implantação de infraestruturas, de empresas, de Centros de Conhecimento e Tecnologia, de unidades de ensino superior, de habitação e de habitação de custos controlados onde se pretende realizar uma integração entre as estruturas de interface tecnológico e o tecido económico e social da cidade de Lagos.

Objetivos e condicionamentos

Inscriver a cidade de Lagos no projeto “Algarve Tecnópolis” através da modernização competitiva da atividade turística e a atração de novas atividades mais ligadas à economia do conhecimento;

Dotar a cidade de um conjunto de equipamentos que a qualificam e diversificam em termos de procura: Centro de Congressos e Seminários, Centro de Ensino Superior Especializado/Unidades de Ensino e Investigação, Centro Coordenador de Transportes, Hospital/Unidade de Saúde/Residência Hospital para a 3.ª Idade, Pavilhão Multiusos, Mercado Abastecedor, Feira e Mercado ao Ar Livre e Área Comercial com Sala de Espetáculos e espaços de Exposições;

Qualificar e valorizar toda a área envolvente da Fonte Coberta, integrando o valor patrimonial e constituindo uma Área Verde de Recreio e Lazer que defina um espaço polivalente preparado para poder funcionar como área de Feira e Mercado ao ar livre, equipada e com previsão de estacionamento que contemple a polivalência de usos;

Promover a edificação para instalação de empresas e escritórios, habitação e habitação a custos controlados e cooperativas, para os trabalhadores da zona.

Parâmetros Urbanísticos

Tecnópolis de Lagos

Índice de Construção ou Utilização Bruto — 0,37

Índice de Construção ou Utilização Líquido — 2,00

Índice de Implantação ou Ocupação Líquido — 0,50

Número Máximo de Pisos — 8

Concretização

Plano de Pormenor.

UOPG 5. Marginal de Lagos

Planta correspondente em link abaixo

Caracterização

Unidade Operativa localizada na Marginal de Lagos caracterizando-se por ser uma área que necessita, na vigência do Plano, de intervenções de remate e/ou renovação da malha urbana.

Objetivos e condicionamentos

A intervenção urbanística nesta área tem como objetivos:

A valorização da Marginal de Lagos;

Equacionar esta área como em processo de renovação urbana, dada a presença do novo edifício da Câmara Municipal;

Considerar a redefinição do papel da Marginal (Av dos Descobrimientos), assumindo-se inequivocamente como o Passeio Público Ribeirinho;

A definição de malha urbana em quarteirão;

Para além do conjunto de condicionamentos definidos para a Área Urbana Consolidada e que devem ser respeitados nesta UE, devem

igualmente ser considerados os seguintes parâmetros urbanísticos para o conjunto de construções a edificar na frente da Avenida Marginal:

Altura máxima do edifício correspondente a 5 pisos, em consonância com alguns dos edifícios existentes;

Comércio e serviços, habitação ou alojamento turístico como usos preferenciais;

Reforço do número de lugares de estacionamento longitudinal;

Alinhamento arbóreo acompanhando a frente construída.

Concretização

As intervenções urbanísticas na UOPG 5 serão concretizadas através de plano de pormenor. Os proprietários e interessados dispõem de um prazo de dez anos, a partir da publicação do Plano, para o cumprimento das obrigações necessárias ao usufruto dos seus direitos.

Cadastro fonte IGP

Planta correspondente em link abaixo

Parcela	Área (metros quadrados)	Peso relativo (%)
ÁU	44 43,36	100
Total	44 43,36	100

Nota. — A área delimitada pela Unidade de Execução é considerada área urbana (ÁU)

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

12839 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_condicionantes_12839_1.jpg

12840 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_condicionantes_12840_2.jpg

12842 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_zonamento_12842_3.jpg

12843 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Extractos_do_regulamento_12843_4.jpg

12843 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Extractos_do_regulamento_12843_5.jpg

12843 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Extractos_do_regulamento_12843_6.jpg

12843 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Extractos_do_regulamento_12843_7.jpg

12843 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Extractos_do_regulamento_12843_8.jpg

12843 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Extractos_do_regulamento_12843_9.jpg

12843 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Extractos_do_regulamento_12843_10.jpg

12843 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Extractos_do_regulamento_12843_11.jpg

12843 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Extractos_do_regulamento_12843_12.jpg

12843 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Extractos_do_regulamento_12843_13.jpg

12843 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Extractos_do_regulamento_12843_14.jpg

12843 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Extractos_do_regulamento_12843_15.jpg

12843 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Extractos_do_regulamento_12843_16.jpg
606360325

MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 12954/2012

Licenças sem remuneração

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho da Sr.ª Vereadora de Recursos Humanos Dr.ª Maria João Azevedo Mendes, foi deferida a licença sem remuneração de:

Susana Rute Lavrador Martins Cabeças Fontes Camacho, técnica superior (relações internacionais), com efeitos a partir de 1 de julho de 2012.

19 de setembro de 2012. — O Diretor de Departamento, João Pedro Contreiras.

306399255

Aviso n.º 12955/2012**Equiparação a bolseiro**

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho da Sr.ª Diretora Municipal de Recursos Humanos, foram autorizadas as concessões de Equiparação a Bolseiro de:

Maria Leonor Borralho Gaspar Pinto, técnica superior (Biblioteca e Documentação) por 3 meses, com efeitos a partir de 1 de junho de 2012.

Maria Luíza da Costa Rodrigues e Ferraz de Oliveira, técnica superior (Arquiteta) no período compreendido entre 1 de março e 31 de dezembro de 2012.

Maria Manuela Madureira Carvalho, técnica superior (Sociologia) por um período de 1 ano, com efeitos a partir de 1 de junho de 2012.

Nuno Rodrigo Santos Costa, Técnico Superior (Urbanismo e Planeamento) no período compreendido entre 1 de abril de 2012 e 30 de novembro de 2013.

Maria da Glória Fernandes Sarmento, técnica superior (jurista) no período compreendido entre 3 de julho e 15 de outubro de 2012.

Alexandra Cabeçadas Arsénio Nunes Aníbal, técnica superior (Sociologia), por mais um ano, com início em 1 de junho de 2012.

20 de setembro de 2012. — O Diretor de Departamento, *João Pedro Contreiras*.

306400428

MUNICÍPIO DE LOULÉ**Aviso n.º 12956/2012**

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, torna-se público que por meu despacho, datado de 28 de agosto de 2012, foi autorizada a cessação da relação jurídica de emprego público por motivo de passagem à situação de pensionista da Segurança Social, com efeitos a 15 de maio de 2012, com a trabalhadora Adélia Maria Rosário Viegas, Assistente Operacional da carreira de Assistente Operacional, posição remuneratória entre 1.ª e 2.ª, nível remuneratório entre 1 e 2.

18 de setembro de 2012. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora, *Maria Teresa Francisco Menalha*.

306404202

MUNICÍPIO DE ODEMIRA**Aviso n.º 12957/2012****Normas de Funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Económico**

No uso das competências que se encontram previstas na alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º, e, alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º, ambos da Lei n.º 169/99 de 18.09, com a redação introduzida pela Lei n.º 5-A/2002 de 11.01, torna-se público, que as Normas de Funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Económico, publicadas em Projeto na 2.ª série, do *Diário da República* n.º 91, de 10 de maio de 2012, após o decurso do prazo para apreciação pública nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, não se tendo registado quaisquer sugestões ou reclamações, foi aprovado, de forma definitiva, por unanimidade, em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 05.07.2012, e aprovado por maioria em sessão extraordinária da Assembleia Municipal realizada em 16.08.2012.

6 de setembro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Eng. José Alberto Candeias Guerreiro*.

306376842

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA**Aviso n.º 12958/2012**

Manuel Avelar Cunha Santos, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa, em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, faz público que:

Em 24/07/2012 celebrou contrato de trabalhos em funções públicas a termo resolutivo certo, com os seguintes trabalhadores para a carreira e categoria de assistente operacional (nadadores salvadores), mediante a remuneração base legal de €532,08 correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 2, na sequência de procedimento concursal comum,

aberto por aviso n.º 9241/2012, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 129 de 05/07/2012:

Herculano Manuel Sousa Espínola
Ruben Miguel Cota Meneses
Rui Filipe Valentim Ramalho
Vasco Miguel Tavares Moreira Câmara

Data de início de produção de efeitos: 25/07/2012.

25 de agosto de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel Avelar Cunha Santos*.

306389932

Edital n.º 852/2012

Manuel Avelar Cunha Santos Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa:

Torna público que, que deu entrada nestes serviços pedido de licenciamento para construção de um paiol permanente para armazenagem de artificios pirotécnicos, no lugar de Banda das Ladeiras, freguesia de Guadalupe deste concelho.

Ficam os interessados convidados a apresentar, por escrito, quaisquer reclamações contra o requerido, em que se aleguem razões relacionadas com a saúde pública, a segurança individual e da propriedade, o interesse público ou a incomodidade resultante das vizinhança do estabelecimento, no prazo de 30 dias, a contar da data do presente edital.

14 de setembro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel Avelar Cunha Santos*.

306388709

MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO**Aviso n.º 12959/2012**

Para os devidos efeitos e em cumprimento da alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, notificam-se os candidatos admitidos aos procedimentos concursais abaixo indicados, para a realização do primeiro método de seleção — prova escrita de conhecimentos:

Um posto de trabalho por tempo indeterminado de Técnico Superior — Engenharia Eletrónica e Informática, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 22.12.2010;

Um posto de trabalho por tempo indeterminado de Técnico Superior — Educação, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 241, de 15.12.2010;

Dois postos de trabalho por tempo indeterminado de Técnico Superior — Educação Social, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 241, de 15.12.2010;

Um posto de trabalho por tempo indeterminado de Técnico Superior — Relações Públicas, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 22.12.2010.

Assim, a lista com a convocatória dos candidatos admitidos com a data, hora e local para a realização da referida prova, encontra-se afixada no placar da Divisão de Recursos Humanos e divulgada no *site* deste Município.

Informa-se ainda que todos os candidatos deverão comparecer munidos do respetivo BI/CC.

20 de setembro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Engenheiro Castro Fernandes*.

306402242

Declaração (extrato) n.º 186/2012**3.ª Correção Material do Plano Diretor Municipal de Santo Tirso**

António Alberto de Castro Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso torna público que, nos termos previstos no Artigo 97.º-A do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com a sua atual redação, a Câmara Municipal, em reunião ordinária de 29 de fevereiro de 2012, declarou, por maioria, proceder à 3.ª Correção Material do Plano Diretor Municipal. Esta correção foi devida à introdução de correções nas cartas 1.1, 1.2, 1.3 e 1.5 da Planta de Ordenamento e 2.1a), 2.2a), 2.3a), 2.4a) e 2.5a) da Planta de Condicionantes — Riscos, bem como à retificação da redação do artigo 35.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal.

10 de julho de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Alberto de Castro Fernandes*.

Alteração ao artigo 35.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Santo Tirso**Artigo 35.º****Construções existentes**

1 — As edificações existentes no Espaço Agrícola podem ser alteradas ou ampliadas desde que sejam respeitados os limites definidos no artigo anterior, com exceção do que se refere à área mínima da parcela.

2 —

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

13006 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_Ordenamento_13006_1.jpg

13006 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_Ordenamento_13006_2.jpg

13006 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_Ordenamento_13006_3.jpg

13006 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_Ordenamento_13006_4.jpg

13006 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_Ordenamento_13006_5.jpg

13007 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_condicionantes_13007_6.jpg

13007 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_condicionantes_13007_7.jpg

13007 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_condicionantes_13007_8.jpg

13007 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_condicionantes_13007_9.jpg

13007 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_condicionantes_13007_10.jpg

13007 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_condicionantes_13007_11.jpg
606403888

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA**Declaração de retificação n.º 1241/2012**

Tendo-se verificado inexistência nos n.ºs 13 e 14 do aviso n.º 10500/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 150, de 3 de agosto de 2012, a seguir se republicam os mesmos com as referidas correções:

13 — Métodos de seleção — nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, com a redação dada pela Lei n.º 55-A/2010, conjugado com o artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, serão aplicados os seguintes métodos de seleção obrigatórios: prova de conhecimentos e avaliação psicológica ou avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências, consoante o universo dos candidatos, e ainda, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, a entrevista profissional de seleção.

13.1 — Prova de conhecimentos (PC) — prova teórica, com a duração de duas horas, visando avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, e versará sobre as matérias constantes do seguinte programa de provas:

Regulamento Orgânico dos Serviços Municipais — publicado no anêndice n.º 24, do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 19 de fevereiro de 2004 (suplemento), e respetivas alterações.

Regime de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e respetivas alterações.

Regime do contrato de trabalho em funções públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, e respetivas alterações.

Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro.

Nos diplomas referidos neste programa de prova deverão ser consideradas todas as alterações que ocorrerem até à data da publicação do presente aviso.

13.2 — Avaliação psicológica (AP) — visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

13.3 — Avaliação curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

13.4 — Entrevista de avaliação de competências (EAC) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

13.5 — Entrevista profissional de seleção (EPS) — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a entrevista, nomeadamente a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

13.6 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009.

13.7 — Realização dos métodos de seleção — o dia, hora e local de realização dos métodos de seleção serão marcados oportunamente, sendo os candidatos avisados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 3.º da Portaria n.º 83-A/2009.

14 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, tendo em conta a seguinte fórmula:

$$OF = (PC \text{ ou } AC \times 0,45) + (AP \text{ ou } EAC \times 0,25) + (EPS \times 0,30)$$

Em que:

OF = ordenação final;

PC = prova de conhecimentos;

AP = avaliação psicológica;

AC = Avaliação curricular;

EAC = entrevista de avaliação de competências;

EPS = entrevista profissional de seleção.

17 de setembro de 2012. — Por subdelegação de competências da Vereadora dos Recursos Humanos, a Diretora do Departamento de Administração Geral, *Maria Paula Cordeiro Ascensão*.

306393869

FREGUESIA DE SINTRA (SÃO PEDRO DE PENAFERRIM)**Aviso (extrato) n.º 12960/2012****Conclusão do Período Experimental**

Em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, foi determinada em reunião desta Junta de Freguesia, de 20 de setembro de 2012, a conclusão com sucesso do período experimental referente ao contrato de trabalho por tempo indeterminado celebrado com Ana Catarina Dias Moreira do Cabo Ferreira, para a carreira e categoria de Técnico Superior (Política Social).

21 de setembro de 2012. — O Presidente da Junta, *Fernando Filipe Antunes Cunha*.

306404649

II SÉRIE



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750
